

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA — 4ª LEGISLATURA
Sessões de Abril de 1840

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA

(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil.
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.



CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Deputado ACAIABA DE MONTEZUMA

- Aparte ao Sr. Alves Branco. 225
- Apartes ao Sr. Lopes Gama. 141
- Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 96, 126

ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda)

- Aparte ao Sr. Deputado Acaiba de Montezuma. 107
- Aparte ao Sr. Holanda Cavalcante. 82
- Aparte ao Sr. Deputado Maciel Monteiro. 230
- Aparte ao Sr. Deputado Nunes Machado. 204
- Apartes ao Sr. Deputado Moura Magalhães. 208, 214
- Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 44, 174, 196, 224

Deputado ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADA MACHADO

- Aparte ao Sr. Holanda Cavalcante. 95
- Apartes ao Sr. Deputado Sousa Franco. 144, 145, 146
- Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 61, 115, 151, 204
- Discutindo questão de ordem formulada pelo Sr. Lopes Gama referente a discurso proferido pelo Sr. Carneiro Leão. 94

CARNEIRO DE CAMPOS

- Apresentando requerimento no sentido de que seja adiada a discussão do art. 9º do projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 40
- Discutindo projeto de resposta à fala do Trono. 10
- Discutindo projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 27, 28, 30
- Discutindo solicitação feita pelo Sr. Martiniano de Alencar referente à urgência para a publicação dos debates. 26

Deputado CARNEIRO LEÃO

- Apartes ao Sr. Deputado Acaiba de Montezuma. 104

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 57, 88, 92, 95

Deputado CASTRO E SILVA

— Aparte ao Sr. Deputado Sousa Franco. 144

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 174, 183

Deputado CLEMENTE PEREIRA

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 46

CONDE DE LAJES (Ministro da Guerra)

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 165

COSTA FERREIRA

— Aparte ao Sr. Melo e Matos. 33

— Discutindo projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 31

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 175

— Solicitando a nomeação de uma deputação para apresentar a S.M. o Imperador votos de pronto restabelecimento, tendo em vista moléstia de que foi acometido. 11

Deputado FERREIRA DE CASTRO

— Aparte ao Sr. Deputado Teófilo Ottoni. 56

Deputado HENRIQUE DE RESENDE

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 45, 76, 230

HOLANDA CAVALCANTE

— Contraditando questão de ordem formulada pelo Sr. Lopes Gama referente a discurso proferido pelo Sr. Carneiro Leão. 94

— Discutindo projeto de interpretação do Ato Adicional. 18

— Discutindo projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 35, 39

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 79, 91, 94

— Discutindo solicitação feita pelo Sr. Martiniano de Alencar referente à urgência para a publicação dos debates. 26

— Manifestando-se contrariamente à aprovação dos artigos oferecidos ao projeto que dispõe sobre medidas de segurança. 20

Deputado JOAQUIM DE OLIVEIRA

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 77

JOSÉ DE OLIVEIRA

— Discutindo projeto de interpretação do Ato Adicional. 19
— Fazendo comentário sobre providências referentes à publicação dos debates. 25, 26

Deputado JOSÉ MARINHO

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 64

LOPES GAMA (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

— Aparte ao Sr. Deputado Acaiba de Montezuma. 107, 139
— Aparte ao Sr. Holanda Cavalcante. 39
— Apartes ao Sr. Deputado Teófilo Ottoni. 60
— Comunicando ao Senado ter recebido participação oficial de S.M. o Rei de França de que havia mandado evacuar do rio Oiapoque as tropas francesas. 41
— Dando explicações ao Sr. Deputado Teófilo Ottoni sobre expressões consideradas ofensivas. 60
— Discutindo projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 34, 38
— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 45, 49, 51, 57, 77, 78, 87, 90, 110, 140, 193, 216
— Levantando questão de ordem referente a discurso proferido pelo Sr. Deputado Carneiro Leão sem relação com matéria em discussão. 93
— Prestando esclarecimentos ao Sr. Deputado Moura Magalhães sobre aumento recentemente concedido à Casa de Correção pelo Senado. 43

Deputado MACIEL MONTEIRO

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 221, 229

Deputado MARIA DO AMARAL

— Apartes ao Sr. Lopes Gama. 87
— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 85

MARQUÊS DE PARANAGUÁ

— Discutindo requerimento do Sr. Carneiro de Campos de adiamento da discussão do art. 9º do projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 41

— Discutindo solicitação feita pelo Sr. Martiniano de Alencar referente à urgência para publicação dos debates. 26

Deputado MARTIM FRANCISCO

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 72

MARTINIANO DE ALENCAR

— Discutindo projeto de interpretação do Ato Adicional. 24, 17, 19

— Discutindo requerimento do Sr. Ferreira de Melo, em que solicita que o art. 2º do projeto de interpretação do Ato Adicional vá a uma comissão, a fim de especificar quais os empregos gerais que podem exercer conjuntamente atribuições gerais e provinciais. 13

— Oferecendo artigo aditivo ao projeto de interpretação ao Ato Adicional. 20

— Solicitando urgência a fim de que se proceda à publicação dos debates. 25

MELO E MATOS

— Aparte ao Sr. Carneiro de Campos. 30

— Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono. 11

— Discutindo o projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 29, 33

— Discutindo requerimento do Sr. Carneiro de Campos de adiamento do art. 9º do projeto que dispõe sobre medidas de segurança pública. 40

Deputado MOURA MAGALHÃES

— Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 179

— Aparte ao Sr. Lopes Gama. 220

— Apartes ao Sr. Alves Branco. 197, 198, 199, 224

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 47, 167, 172, 180, 183, 184, 208, 231

— Solicitando esclarecimento aos ministros sobre o aumento votado pelo Senado para a Casa de Correção. 43

— Solicitando à Presidência a votação nominal da discussão do orçamento. 232

Deputado NUNES MACHADO

— Aparte ao Sr. Alves Branco. 226

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 44, 201

SATURNINO PEREIRA

— Aparte ao Sr. Carneiro de Campos. 26

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 163

— Discutindo requerimento do Sr. Carneiro de Campos de adiamento da discussão do art. 9º do projeto que dispõe sobre medidas de segurança. 40, 41

— Discutindo solicitação feita pelo Sr. Martiniano de Alencar referente à urgência para a publicação dos debates. 25

Deputado SOUSA FRANCO

— Apartes ao Sr. Deputado Antônio Carlos. 152, 153, 155, 157, 160

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 47, 50, 68, 115, 143

Deputado TEÓFILO OTTONI

— Discutindo proposta de orçamento para o exercício de 1840 a 1841. 53, 59

VISCONDE DA PEDRA BRANCA

— Transcrição de discurso proferido por S. Exª por ocasião de homenagens prestadas a S.M. o Imperador. 21

VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO

— Aparte ao Sr. Carneiro de Campos. 30

SUMÁRIO

	Pág.
— 1ª Sessão Preparatória, em 27 de março	1
— 2ª Sessão Preparatória, em 8 de abril	3
— Sessão Imperial de Abertura, em 9 de abril	5
— Sessão em 10 de abril	7
— Sessão em 11 de abril	7
— Sessão em 13 de abril	10
— Sessão em 14 de abril	12
— Sessão em 15 de abril	21
— Sessão em 22 de abril	22
— Sessão em 23 de abril	24
— Sessão em 24 de abril	42
— Sessão em 25 de abril	72
— Sessão em 27 de abril	110
— Sessão em 28 de abril	172
— Sessão em 29 de abril	200
— Sessão em 30 de abril	201

1ª SESSÃO PREPARATÓRIA
Em 27 de março de 1840

Presidência do Sr: Francisco de Sousa Paraiso

Reúnem-se os Srs. senadores na sala das suas sessões, sob a Presidência do Sr. 3º secretário, José Martiniano de Alencar; e, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Cassiano Spiridiao de Mello Mattos, Conde de Lages, José Martiniano de Alencar, José Thomaz Nabuco de Araujo, José Rodrigues Jardim, João Evangelista de Faria Lobato, Marcos Antonio Monteiro de Barros, Antonio Augusto Monteiro de Barros, Patricio José de Almeida e Silva, Lourenço Rodrigues de Andrade, Marquês de S. João da Paima, José Saturnino da Costa Pereira, Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti, Luiz José de Oliveira e Francisco de Lima e Silva.

Participam não poderem comparecer na sessão de hoje, porém que o farão nas seguintes, os Srs. João Antonio Rodrigues de Carvalho, Manoel Caetano de Almeida Albuquerque, D. Nuno Eugenio de Losio, Antonio Pedro da Costa Ferreira, Francisco Carneiro de Campos, Barão de Itapoã, Visconde de Congonhas do Campo, Marquês de Maricá, Marquês de Paranaguá, Manoel Alves Branco, Bernardo Pereira de Vasconcellos e Caetano Maria Lopes Gama.

O SR. MELLO MATTOS, sendo convidado pelo Sr. presidente, ocupa o lugar de 2º secretário, e lê um ofício do ministro do Império, remetendo a cópia do decreto de 10 de janeiro do presente ano, pelo qual o regente, em nome do imperador, houve por bem convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, para reunir-se no dia 1º de abril próximo futuro.

O Sr. presidente declara que se verificou haver na Corte suficiente número de Srs. senadores para se abrir a Assembléia Geral, o que se vai officiar à Câmara dos Srs. Deputados e ao governo, participando-lhe o pedido a este o dia, lugar e hora para o recebimento da deputação do

Senado, que tem de ir saber do regente, em nome do imperador, a hora e lugar para a abertura da Assembléia Geral.

Procedendo-se logo à nomeação da deputação, são eleitos à sorte os Srs. Paula Albuquerque, Lima e Silva e Hollanda Cavalcanti.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores para se reunirem no dia 30 do presente mês, e levanta a sessão.

ATA DE 30 DE MARÇO DE 1840

Reuniram-se alguns Srs. senadores, mas, por falta de número suficiente, não houve sessão.

2ª SESSÃO PREPARATÓRIA

Em 8 de abril de 1840

Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Reunidos os Srs. senadores Carneiro de Campos, Vallasques, Alencar, Monteiro de Barros, Saturnino, Oliveira, Rodrigues de Andrade, Marquês de S. João da Palma, Visconde de Congonhas do Campo, Lima e Silva, Nabuco, Augusto Monteiro e Costa Ferreira; o Sr. Paraíso abre a sessão.

O Sr. 3º secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, em resposta ao do Senado de 27 do mês passado, comunicando que o regente, em nome do imperador, receberá hoje, ao meio-dia, no paço da cidade, a deputação de que trata o dito ofício.

Dois ofícios do 1º secretário da Câmara dos Srs. deputados: um, em que participa que, estando designado o dia 1º do corrente para a abertura da assembléia geral em sessão extraordinária, e não tendo ainda comparecido naquela Câmara número suficiente de seus membros para haver Casa, tem a mesma Câmara resolvido continuar as suas sessões preparatórias, até que se reúna o número necessário para se abrir a assembléia geral; e outro, de 6 do corrente, comunicando achar-se na capital número suficiente de membros para celebrar suas sessões.

Um ofício do Sr. senador Marquês de Baependy, participando não poder comparecer por incomodado, o que fará logo que possa.

Um do Sr. senador Jardim, fazendo a mesma participação.

Um do Sr. senador Holanda Cavalcanti, comunicando achar-se anojado, em consequência do falecimento da avó de sua consorte.

De todos os ofícios fica o Senado inteirado, e manda-se desanojar os Srs. senadores Holanda Cavalcanti, Paula Albuquerque e Almeida Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE convida a deputação a cumprir sua missão, e suspende a sessão às 11:30 horas.

Pouco depois do meio-dia, voltando a deputação, o Sr. Lima e Silva diz que, chegando a deputação ao paço da cidade, e sendo introduzida, com as formalidades do estilo, à presença do regente, este respondera que a missa do Espírito Santo teria lugar amanhã, às 11 horas, na capela imperial, e a abertura da assembléia geral no mesmo dia, no paço do Senado, pela 1 hora da tarde.

É recebida a resposta com especial agrado.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão meia hora depois do meio-dia.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA SENADO

**SESSÃO IMPERIAL DE ABERTURA
EM 9 DE ABRIL DE 1840**

Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Reunidos os Srs. senadores e deputados no paço do Senado, são nomeados para a deputação que deve receber o regente em nome do imperador o Sr. D. Pedro II, os Srs. deputados Joaquim Marcelino de Brito, João José de Moura Magalhães, José Ignacio Vaz Vieira, Basílio Quaresma Torreão, Francisco Gomes de Campos, Antonio Joaquim Alves do Amaral, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Joaquim Vieira da Silva e Souza, Venancio Henrique de Rezende, José Ferreira Souto, Antonio Bernardo da Encarnação e Silva, Jeronino Francisco Coelho, Joaquim José de Oliveira e José Cesario de Miranda Ribeiro; e os Senhores senadores Antonio Augusto Monteiro de Barros, Lourenço Rodrigues de Andrade, Marquês de S. João de Palma, Cassiano Spiridião de Mello Mattos, Luiz José de Oliveira, Visconde de Congonhas do Campo e José Rodrigues Jardim.

À uma hora da tarde, anunciando-se a chegada do regente, sai a deputação a recebê-lo no topo da escada; e, sendo introduzido com o cerimonial do estilo, toma assento, e dirige à Assembléia Geral a seguinte

FALA

"Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação.

"Congratulo-me convosco pela vossa presente reunião.

"Tenho o pesar de anunciar-vos que Sua Magestade, o imperador, se tem achado ultimamente enfermo; graças, porém, ao todo-poderoso, vai progressivamente melhorando, e o seu estado é satisfatório. Suas agustas irmãs gozam, felizmente, de próspera saúde.

"O público interesse, de que sois tão solícitos, exige que vos

ocupeis da conclusão do orçamento, que não coube no período da última sessão Legislativa.

"Está aberta a sessão extraordinária.

PEDRO DE ARAUJO LIMA."

Terminado este ato, retira-se o regente com as mesmas formalidades com que fora introduzido, e o Sr. presidente levanta a sessão.

SESSÃO EM 10 DE ABRIL DE 1840.
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores D. Nuno, Carneiro de Campos, Visconde da Pedra Branca, Vallasques, Alencar, Conde de Lages, Lobato, Monteiro de Barros, Saturnino, Oliveira, Marquês de Maricá, Rodrigues de Andrade, marquês de S. João de Palma, Visconde de Congonhas do Campo, Nabuco, Jardim, Paraíso, Lima e Silva, Costa Ferreira, Vasconcellos, Augusto Monteiro e Paula Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE declara não haver Casa, e levanta a sessão

SESSÃO EM 11 DE ABRIL DE 1840.
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso.

Aberta a sessão com 26 Srs. senadores, são lidas e aprovadas as atas das sessões de 29, 30 e 31 de outubro do ano passado, e as de 27 de março, 8 e 10 de abril deste ano.

O Sr. 3º secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Seis ofícios do ministro do Império.

1º Remetendo uma relação dos alunos internos gratuitos que atualmente existem no colégio de Pedro II, com as declarações indicadas no ofício do secretário desta Câmara, com data de 29 de outubro do ano passado: a quem fez a requisição.

2º Remetendo, em satisfação ao ofício de 23 de outubro último, cópia do aviso que, em 17 de fevereiro de 1838, se expediu à Repartição dos Negócios da Fazenda, e dos mais papéis relativos ao pagamento da gratificação concedida ao oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, João Baptista de Carvalho, pelo trabalho de contabilidade de que tem estado encarregado, não constando na referida secretaria coisa alguma sobre o objeto do referido ofício a respeito das outras pessoas nele mencionadas: a quem fez a requisição.

3º Remetendo uma coleção impressa dos atos legislativos de nº 1 a

18 da Assembléia da Província do Rio Grande do Norte, promulgados na sessão de 1838: à Comissão de Assembléias Provinciais.

4º Participando que na Província de Minas Gerais foram criados três Colégios Eleitorais, sendo um deles em Campo Belo, outro em vila Nova da Formiga, e outro em Oliveira: à Comissão de Constituição.

5º Transmitindo dois officios dos presidentes das Províncias do Piauí e Maranhão, contendo esclarecimentos a respeito das Fazendas Nacionais que há nas ditas Províncias: a quem requisitou.

6º Participando a criação de um Colégio Eleitoral na freguesia de Nossa Senhora do Livramento do Piumi da freguesia da vila da Formiga, na Província de Minas Gerais: à Comissão de Constituição.

Dois officios do ministro da Justiça.

1º Remetendo o autógrafo do decreto da Assembléia Geral sobre a relação metropolitana do Império, no qual o regente em nome do imperador consente.

Fica o Senado inteirado, e participe-se à Câmara dos Srs. Deputados.

2º Enviando o decreto que aposentou a Vicente Porfírio Soares de Serpa Nogueira, no lugar de porteiro do Supremo Tribunal de Justiça: à Comissão de Fazenda.

Um officio do presidente da Província de Goiás, remetendo cópias autênticas dos atos legislativos da Assembléia da mesma Província, de nº 1 a 6, que tiveram lugar na sessão ordinária do ano passado: à Comissão de Assembléias Provinciais.

Uma representação da Câmara Municipal da vila da Boa Vista, na província de Pernambuco, pedindo a criação de uma província cuja capital seja a vila do Crato.

Uma proposta da Assembléia Legislativa Provincial do Ceará sobre o mesmo objeto: ambas à comissão de Assembléias Provinciais.

São lidos e aprovados dois pareceres da comissão de constituição para que se reconheçam legais os diplomas da nomeação de senador do Sr. conselheiro Candido José de Araujo Vianna, pela província de Minas Gerais; e do Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, pela província de Pernambuco, e sejam os mesmos convidados para tomar assento no Senado.

Achando-se na sala de espera o Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, são eleitos à sorte, para o receberem Sr. Marquês de Maricá, Costa Ferreira e Visconde da Pedra Branca; e, sendo introduzido na forma do estilo, presta juramento e toma assento.

Passa-se a nomear a comissão da resposta à fala do trono, e saem eleitos, por excrutínio secreto, os Srs. Carneiro de Campos com 16 votos, Mello Mattos com 13, e Visconde da Pedra Branca com 11.

Por igual modo é nomeado para secretário suplente o Sr. Cavalcanti de Albuquerque com 11 votos; e, por convite do Sr. presidente, toma assento na mesa.

O SR. PRESIDENTE: — Tenho de submeter à consideração do Senado, que, na sessão extraordinária de 1829, tratou-se somente do objeto mencionado na fala do trono, ao passo que na sessão extraordinária de 1833 também outros objetos se trataram; eu pois, para dirigir os trabalhos, desejava que o Senado decidisse alguma coisa a este respeito, para o que está franca a palavra.

O SR. MELLO E MATTOS: — Não sei o que cada um de nós, ou mesmo o Senado, possa dizer a tal respeito. A V. Excia. é que pertence regular os trabalhos. Um ou outro voto não é bastante; e, para haver votação, é mister que haja alguma proposta sobre a mesa.

Na verdade, parece que a convocação da assembléia foi feita para se tratar exclusivamente da lei do orçamento; acho, contudo, que não devemos estar aqui reunidos à espera de trabalhos da outra Câmara, e que o Senado pode continuar a tratar dos objetos que se acham sobre a mesa; e, quando venha da outra Câmara o objeto para que fomos convocados, não tudo cederá.

O SR. PRESIDENTE: — Estou persuadido que a ordem do dia deve constar dos diversos objetos que sobre a mesa se acharem e estiverem em discussão, até porque assim vamos conforme com o precedente mais moderno, se o Senado não fizer contra isto alguma objeção.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Creio que não só se deve tratar dos objetos que estão sobre a mesa, mas também que quem quizer pode apresentar alguns projetos para serem discutidos.

O Sr. presidente toma em consideração o que se passou na presente sessão, e dá para ordem do dia trabalho de comissão.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

SESSÃO EM 13 DE ABRIL DE 1840.
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso.

Feita a chamada acham-se presentes os Srs. senadores Monteiro de Barros, Rodrigues de Andrade, Paraíso, Costa Ferreira, Lobato, Mello Mattos, Oliveira, Carneiro de Campos, Visconde da Pedra Branca, Nabuco, Marquês de Maricá, Lopes Gama, Conde de Lages, Jardim, Paula Albuquerque, Paula Cavalcanti, Hollanda Cavalcanti, Valasques, Saturnino, Marquês de S. João da Palma, Lima e Silva, Augusto Monteiro, Alencar, Alves Branco e Vasconcellos.

Comparecendo o Sr. Visconde de Congonhas, o Sr. presidente abre a sessão, e lida a ata da anterior, é aprovada.

Achando-se na antecâmara o Sr. Candido José de Araujo Vianna, senador nomeado pela Província de Minas Gerais, são eleitos à sorte para o receberem os Srs. Marquês de Maricá, Paula Albuquerque e Rodrigues de Andrade; e sendo introduzido na forma do estilo, presta juramento e toma assento.

O Sr. 3º SECRETÁRIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma Câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução que autoriza a fábrica da matriz de Santa Anna da vila do Príncipe para possuir um terreno que lhe fora legado, e adquirir bens de raiz que não excedam em valor a 8 contos de réis.

Um ofício do Sr. senador Brito Guerra, participando não poder comparecer à sessão deste ano.

Outro do Sr. D. Nuno, participando não poder comparecer à sessão de hoje: de todos fica o Senado inteirado.

O Sr. C. de Campos apresenta o seguinte projeto de resposta à Fala do Trono:

SENHOR

“A Câmara dos Senadores nos envia perante o trono augusto de V.

M. I., para renovar os protestos de respeito, amor e lealdade de que ela constantemente se acha animada.

“Profundamente pesarosa pela enfermidade de V. M. I., grande consolação recebeu no fausto anúncio de suas melhoras progressivas, assim como da próspera saúde das augustas princesas: e espera que a bondade do Ente Supremo acolherá benignamente as súplicas que a Câmara, com todos os bons brasileiros, fervorosamente faz para o pronto restabelecimento da mui desejada saúde de V. M. I., e conservação da de suas augustas irmãs.

Côncio de seus deveres, o Senado empregará, quando a sua cooperação seja ainda reclamada, todo o seu zelo e eficácia para a conclusão da lei do orçamento, como muito exige o interesse nacional.

“Paço da Câmara dos Senadores, 13 de abril de 1840. — *Francisco Carneiro de Campos. — Cassiano Spiridião de Mello Mattos. — Visconde da Pedra Branca.*”

Fica sobre a mesa, sendo aprovada a urgência.

O SR. COSTA FERREIRA faz o seguinte requerimento:

“Requeiro que se nomeie uma deputação, para que vá significar à S. M. I. os sentimentos do Senado, tanto sobre a moléstia que padeceu o mesmo augusto senhor, como sobre o seu restabelecimento.”

É apoiado.

Entra em primeira discussão o discurso em resposta a fala do trono; e julgando-se discutida a matéria, é aprovado, para passar a última discussão.

O SR. MELLO MATTOS propõe a urgência, a fim de entrar hoje mesmo em última discussão; e sendo julgada discutida a urgência, e posta à votação, fica empatada.

Posto a votos o requerimento do Sr. Costa Ferreira, é unanimemente aprovado, o passando-se a nomear a deputação, são eleitos à sorte os Srs. Visconde da Pedra Branca, Araujo Viana, Augusto Monteiro, Rodrigues de Andrade, Oliveira, Jardim, Carneiro de Campos, Costa Ferreira, Visconde de Congonhas, Monteiro de Barros, Marquês de Maricá, Lima e Silva, Hollanda Cavalcanti e Paula Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE designa para ordem do dia:

A última discussão da resposta à fala do trono;

Continuação da segunda discussão do projeto de lei nº 1 de 1839, interpretando o ato adicional;

Continuação da segunda discussão do projeto da lei — A lei de 1839, sobre medidas de segurança pública.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 14 DE ABRIL DE 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

SUMÁRIO — Expediente — *Última discussão da resposta à fala do trono.—Segunda discussão do projeto de interpretação do ato adicional, e aprovação do dito projeto para passar à terceira discussão. Segunda discussão do projeto de medidas de segurança pública.*

Reunido suficiente número de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 3º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Seis ofícios da mesa da Assembléia Legislativa provincial de Minas Gerais, acompanhando as seguintes representações da mesma assembléia.

1ª Pedindo que se não espace por mais tempo a interpretação do ato adicional: fica sobre a mesa para se tomar em consideração.

2ª Reiterando a súplica já feita em 11 de março do ano próximo passado, sobre a modificação da Lei de 7 de novembro de 1831: à Comissão de legislação.

3ª Solicitando a criação de uma relação naquela Província: às comissões reunidas de legislação e de assembléias provinciais.

4ª Pedindo que os clérigos de ordens sacras sejam declarados isentos do serviço da guarda nacional, e dos cargos de juizes de paz e municipais, e jurados: à comissão de legislação.

5ª Intervindo para que seja atendido o cidadão Gustavo Adolfo Reye, nas alterações que propõe respeito ao estabelecimento da companhia de mineração, cuja permissão já obteve pelo Decreto de 17 de maio de 1838: à comissão de Fazenda.

6ª Pedindo providências sobre o pagamento dos saldos devidos à dita Província, e que a ela se mandaram satisfazer pelos artigos 28 e 29 da Lei de 20 de outubro de 1838, sob nº 60: à comissão de Fazenda.

Um ofício do 1º secretário da Assembléia Legislativa de S. Paulo,

enviando uma representação da mesma, acerca da revogação da Lei de 7 de novembro de 1831: à comissão de legislação.

Um requerimento de Frederico Augusto Xavier de Brito e João Luiz de Ávila, pedindo se lhes conceda autorização, a fim de serem admitidos a fazer ato das matérias do segundo ano jurídico de S. Paulo, e à matrícula e exame das matérias do terceiro: à comissão de instrução pública.

O SR. TERCEIRO SECRETÁRIO, por parte da mesa, comunica ao Senado que não havia concluído o contrato para a publicação dos trabalhos da presente sessão com o editor da folha *O Despertador*, em consequência de pedir o mesmo editor a quantia mensal de 2:600\$ réis, tendo-o feito na passada sessão por 1:600\$ rs.; e que não tinha entrado em contrato com as outras duas folhas de mais publicidade, por se ter uma recusado a isso, e a outra por não ter dado até agora uma resposta definitiva, apesar de se lhe ter pedido.

Submetida à discussão esta participação, vem à mesa, e é aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que sobre o objeto sujeito à mesa dê um parecer explícito precedendo todas as informações necessárias para, à vista dele, poder o Senado deliberar com melhor segurança. — Matos.”

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

É aprovado em última discussão o discurso em resposta à fala do trono, e o Sr. presidente declara que se vai pedir ao governo dia, lugar e hora para o recebimento da deputação respectiva, e que esta será composta dos membros que redigiram a resposta.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada o ano passado, do requerimento do Sr. Ferreira de Mello, pedindo que o artigo 2º do projeto de interpretação do Ato Adicional, vindo da Câmara dos Srs. Deputados, seja remetido a uma comissão para declarar explicitamente quais são os empregos gerais que podem exercer conjuntamente atribuições gerais e provinciais.

O SR. ALENCAR: — Voto pelo requerimento não só pelo óbvio motivo que ele expende como mais por outra razão. O requerimento pede que o art. vá à comissão, para especificar quais são esses empregados mistos que são gerais e provinciais; ao mesmo tempo, que estão ora sujeitos ao governo geral, ora ao provincial. Como esta nova classe de empregados pode fazer confusão, achava bom que a comissão refletindo bem especificasse com clareza e designasse nominalmente quais são esses empregados chamados mistos.

O outro motivo ainda que tenho para votar pelo requerimento limita-se quase a uma questão de ordem: indo este requerimento à comissão, esta levará alguns dias para dar o seu parecer; e eu achava muito conveniente que um negócio de tanta ponderação como este fosse tratado na sessão ordinária, pois que a extraordinária foi convocada positivamente para se tratar do orçamento.

Verdade é que tem havido alguns precedentes em contrário, isto é, tem-se tratado em sessões extraordinárias de alguns objetos para os quais não foi a legislatura convocada; porém, Srs., este negócio é de muita transcendência, o projeto que se discute já é increpado de ilegal, como não sendo verdadeiramente interpretação, e sim reforma do Ato Adicional. Para que, pois, quer o Senado dar mais um motivo para uma nova increpação de ilegalidade, tratando de objetos estranhos àqueles para que o Poder Moderador convocou a assembléia geral? Eu, pois, achava que se podia mandar o artigo e todo o projeto à comissão, para dizer quais são esses empregados mistos, e neste intervalo passava o tempo da sessão extraordinária.

E não se pense que eu desejo empalhar a lei; eu pretendo, sim, opor-me sempre a ela; mas quero que, quando passe, não leve consigo mais um motivo de ilegalidade.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e posta à votação, não é aprovado o requerimento.

Entra por consequência em discussão o artigo 2º do projeto, concebido nestes termos:

“Art. 2º A faculdade de criar e suprimir empregos municipais e provinciais, concedida às Assembléias de Província pelo § 7º do artigo 10 do Ato Adicional, somente diz respeito ao número dos mesmos empregos, sem alteração da sua natureza e atribuições, quando forem estabelecidos por leis gerais, relativas a objetos sobre os quais não podem legislar as referidas Assembléias.”

Igualmente entra em discussão, como emenda, o seguinte artigo 1º do projeto do Senado:

“Art. 1º A faculdade de legislar sobre a criação e supressão de empregos municipais e provinciais, concedida pelo ato adicional às assembléias provinciais, no art. 10, § 7, só pode verificar-se a respeito dos juizes de paz, municipais e de direito (classificados no dito § como empregados provinciais), para aumentar ou diminuir o número deles no respectivo território das Províncias, e assinar-lhes quaisquer atribuições que sejam necessárias para execução e cumprimento das leis provinciais, salvas as que lhes competirem pela Constituição primitiva e pelos códigos, e alterações e reformas que eles houverem de sofrer.”

O SR. ALENCAR:— Posto que o ano passado dei as razões em que me afirmava para contrariar este artigo, como se tem passado muito tempo, e elas estão esquecidas, minha consciência me insta que eu as

reproduza, e novos esforços faça para que este artigo não passe.

Mostrei que, não havendo necessidade de pormos em exercício as regras de hermenêutica para entender-se o que aqui está escrito, ociosa se tornava a interpretação; que, além disso, aqui se não tratava senão de uma verdadeira reforma, e isto passo a mostrar. A Constituição do Império havia estabelecido uma só classe de empregos públicos e deu a criação e supressão deles à assembléia geral.

O Ato Adicional, reformando a Constituição primitiva, estabeleceu uma segunda classe de empregos, isto é, os empregos provinciais, cuja criação e supressão deu às assembléias provinciais. Aqui temos duas disposições constitucionais: a primeira criando só classe de empregos, e pondo-os na alçada da assembléia geral; e a segunda criando uma nova classe de empregos, e pondo-os na alçada das assembléias provinciais.

Ora, agora o que se pretende com este artigo do projeto? Nada menos do que criar uma terceira classe de empregos, a que se quer dar a natureza ou nome de mistos que ficam ora na alçada do Poder Legislativo geral, e ora na do Poder Legislativo provincial. E como, Srs., fazer-se uma terceira classe de empregos tão distinta das outras duas por meio de uma interpretação? Se foi necessária uma disposição constitucional para fazer a primeira classe de empregos, e outra igualmente constitucional para fazer a segunda classe, segue-se que para criar esta terceira classe é indispensável outra disposição constitucional. Isto é tão claro como a luz meridiana.

Mas, seguem-se absurdos, dizem os defensores do artigo. Eu quero por ora conceder esses absurdos, quero mesmo supor que o Ato Adicional tem muitos defeitos, e que o artigo que se pretende por este interpretar traz conflitos entre os poderes geral e provincial; mas, é por meio de interpretação que se consertam as leis más e absurdas? As leis emendam-se, e, são constitucionais como a de 12 de agosto, não há remédio senão reformá-las pelos trâmites marcados na Constituição. Quanto mais, Sr. presidente, que eu não vejo esses grandes absurdos e inconvenientes que os nobres senadores descobrem no artigo que este interpreta.

O sistema que o Ato Adicional estabelece não é absurdo, antes muito sustentável, e adaptado às circunstâncias locais de um Estado tão extenso como o Império do Brasil. Nem se diga que ofenda aos códigos, porque esses devem-se harmonizar com o Ato Adicional, e não o Ato Adicional com eles. Nos códigos devem estabelecer-se as fórmulas essenciais do processo, que não podem ser senão firmadas nas bases que a Constituição estabelece como garantias, e direitos do cidadão brasileiro. Estas fórmulas essenciais devem ser estabelecidas pelo Poder Legislativo central e uniformes para todo o Brasil; mas, as fórmulas que são puramente acidentais, e que, ainda não sendo uniformes, não podem ofender àquilo que é essencial ao processo,

estas podem e devem ser estabelecidas pelos poderes legislativos provinciais como melhor conhecedores das localidades; e circunstâncias peculiares das respectivas Províncias.

O nobre orador, depois de expender mais alguns argumentos, acaba dizendo: Senhor presidente, tenho dado as razões pelas quais voto contra este artigo; não tomarei mais o tempo ao Senado; sei que todos os esforços são baldados, que o projeto há de passar tal qual; tenho cumprido o meu dever; fiz o que pude para que tal ferida se não fizesse na Constituição; fico tranqüilo em minha consciência. Deus queira que os nobres senadores, que apadrinham os dias do projeto, colham os frutos e bens que dele esperam para o Brasil.

Julga-se a matéria suficientemente discutida; aprova-se o artigo 2º do projeto da outra Câmara, e julga-se prejudicado o artigo 1º do projeto do Senado.

O SR. 3º SECRETÁRIO lê um ofício que acabava de receber do ministro do Império, participando que S. M. I. receberá a deputação de que trata o ofício do Senado da data de ontem no dia 15 do corrente, às 11 horas da manhã, no paço de S. Cristóvão: fica o Senado inteirado.

Entra em discussão e sem debate é aprovado o seguinte artigo 3º, que diz:

“O § 11 do mesmo artigo 10, somente compreende aqueles empregados provinciais cujas funções são relativas a objetos, sobre os quais podem legislar as Assembléias Legislativas de Província; e por maneira nenhuma àqueles que são criados por leis gerais relativas a objetos da competência do Poder Legislativo geral.”

O seguinte artigo 2º do projeto do Senado, considerado como emenda, é concebido nestes termos:

“A faculdade de legislar sobre a fórmula e os casos por que os presidentes devem nomear os empregados provinciais, concedida pelo § 11 do mesmo artigo 10, compreende todos os empregados provinciais com exclusão somente dos ditos juizes, cuja eleição ou nomeação se acha já providenciada pela Constituição primitiva e os códigos.”

Julga-se prejudicado.

Segue-se a discussão do seguinte artigo 4º:

“Na palavra — magistrado — de que usa o artigo 11, § 7 do Ato Adicional, não se compreendem os membros das relações e tribunais superiores.”

O Sr. Alencar concorda na conveniência deste artigo, e pensa que este é realmente um caso de interpretação. O Ato Adicional tratava de dar ao poder provincial atribuições sobre empregados provinciais, e neles não podia compreender os membros das relações e tribunais superiores que são empregados gerais. Como, porém, a palavra — magistrados — também compreende os desembargadores, segue-se que a interpretação proposta é muito conveniente.

Julga-se suficientemente discutido, e aprova-se o artigo.

Suscita-se uma questão de ordem para saber se o Senado pode votar, achando-se presentes 26 membros, e o Sr. presidente observa que o regimento assim o determina; que, sendo 51 o número dos senadores, 26 é a metade mais um, e que até hoje a prática tem, para assim dizer, sancionado o regulamento.

Passa-se a discutir, e sem debates são aprovados os seguintes artigos:

Art. 5º Na decretação da suspensão ou demissão dos magistrados, procedem as assembleias provinciais como Tribunal de Justiça. Somente podem, portanto, impor tais penas em virtude de queixa, e por crime de responsabilidade a que elas estão impostas por leis criminais anteriores, observando a forma de processo para tais casos anteriormente estabelecida.

Art. 6º O decreto de suspensão ou demissão deverá conter: 1º, o relatório do fato; 2º, a citação da lei em que o magistrado está incurso; 3º, uma sucinta exposição dos fundamentos capitais da decisão tomada.

Segue-se a discussão do seguinte.

Art. 7º O artigo 16 do ato adicional compreende implicitamente o caso em que o presidente da província negue a sanção a um projeto por entender que ofende a Constituição do Império.

O SR. ALENCAR: — Sr. presidente, não posso deixar de falar sobre este artigo. Quer-se dar uma nova atribuição aos presidentes. O ato adicional nos deu a atribuição de fazer suspender as leis, que, ainda passando pelos dois terços da assembleia, eles julgassem serem opostas aos tratados ou ofensivas dos interesses das outras províncias; agora quer-se que também suspendam as leis quando as julgarem contrárias à Constituição.

Isto é realmente uma nova atribuição, e constitucional, e é por meio de uma interpretação que se concede uma atribuição desta natureza? Eu cuido que é novo na história dos parlamentos e das legislações que por uma interpretação se invistam autoridades de novas atribuições, mas tudo se verá com este projeto.

O ato adicional deu às assembleias provinciais a faculdade de velarem na guarda da Constituição dentro de suas respectivas províncias; os presidentes não têm esta atribuição, e contudo quer-se que eles conheçam mais quando um projeto é contra a Constituição do que os dois terços das assembleias!! Eu desejava que se me confessasse em boa fé se isto não é falsear o sistema estabelecido pelo ato adicional.

Demais, Sr. presidente, não poderá dar-se um presidente caprichoso e hostil à assembleia e a maioria de sua província, e que faça malograr todas as leis em uma sessão, dando a todos o epíteto de contrárias à constituição? Será isto custoso de suceder? Prouvera a

Deus permita que o Brasil seja feliz! Deus permita que me engane, e que este artigo não acarrete males sobre males ao País! O nosso Brasil parece que vai caminhando para o precipício, e eu estremeço a esta idéia. É assim, Srs., que devemos respeitar a Constituição do Império? Creio que não. Seja como for o Senado sabe muito bem os seus deveres, e não é mister que eu vos lembre.

O SR. H. CAVALCANTI (entrando na questão) diz: — Sr. presidente, este artigo é irmão gêmeo dos outros que o precedem e que se acham aprovados. É esta uma lei que se não pode executar; é o manifesto da nossa impotência. Em um artigo dizemos: isto será assim; mas, bem depressa acrescentamos: porém, que o acima decretamos é inexequível.

Eu, Srs., tenho-me conservado silencioso nesta discussão, não porque desesperava da causa pública, nem por ter mudado de parecer (ainda penso como pensava no ano passado); mas, eu presumia que o tempo e as reflexões deveriam dar algum peso à discussão de semelhantes matérias. Porém, vi que o nobre senador que tão distintamente tem falado hoje a respeito do projeto apresentou as suas razões sem que ninguém lhe respondesse e, entretanto, votou-se em favor dos artigos que ele combateu, e assim seguiram outros artigos que foram aprovados sem discussão alguma! Parece que este projeto só veio aqui para ser votado.

Senhores, este projeto é o manifesto (torno a dizê-lo) da impotência do Poder Legislativo. Convido a todos os homens ministeriais, para que, quando passar este projeto, vão felicitar o Ministério por tão grande triunfo. Mas quero, que depois de lhe fazerem toda a sorte de homenagens, quero que digam se com estes artigos julgam poder remover os embaraços que trouxe o ato adicional.

Se eu fora estrangeiro, se viera ao Brasil para fazer uma fortuna e a tivesse conseguido para recolher-me a meu país, decerto sorrir-me-ia à vista do que vai por aqui; sorrir-me-ia ao ver as extravagâncias do espírito humano. Mas, eu não sou esse estrangeiro; vejo que os males do meu país, em vez de diminuir, aumentaram; vejo que com o maior desembaraço tocamos na arca santa. Nós não temos lei escrita; temos caprichos do dia. Os partidos é que são soberanos. Não temos princípios fixos, estamos no governo das transações.

Em diferentes artigos, acaba de se reconhecer que a Constituição deve ser entendida daquela forma que todos os atos dos diferentes poderes, que tem sido feitos em sentido contrário, são fora da Constituição; mas, depois remata o projeto dizendo que esses mesmos atos contrários à Constituição continuam a ter vigor! Eu apelo para o senso comum.

À vista disso, não se poderá dizer: a perda do Brasil é certa, será melhor não demorá-la, e por isso deixamos a coisa ir como vai. Não presumo que nesta casa senadores haja que assim pensem; mas, fora

semelhantes matérias. Porém, vi que o nobre senador que tão distintamente tem falado hoje a respeito do projeto apresentou as suas razões sem que ninguém lhe respondesse e, entretanto, votou-se em favor dos artigos que ele combateu, e assim seguiram outros artigos que foram aprovados sem discussão alguma! Parece que este projeto só veio aqui para ser votado.

Senhores, este projeto é o manifesto (torno a dizê-lo) da impotência do Poder Legislativo. Convido a todos os homens ministeriais, para que, quando passar este projeto, vão felicitar o Ministério por tão grande triunfo. Mas quero, que depois de lhe fazerem toda a sorte de homenagens, quero que digam se com estes artigos julgam poder remover os embaraços que trouxe o ato adicional.

Se eu fora estrangeiro, se viera ao Brasil para fazer uma fortuna e a tivesse conseguido para recolher-me a meu país, decerto sorrir-me-ia à vista do que vai por aqui; sorrir-me-ia ao ver as extravagâncias do espírito humano. Mas, eu não sou esse estrangeiro; vejo que os males do meu país, em vez de diminuir, aumentaram; vejo que com o maior desembaraço tocamos na arca santa. Nós não temos lei escrita; temos caprichos do dia. Os partidos é que são soberanos. Não temos princípios fixos, estamos no governo das transações.

Em diferentes artigos, acaba de se reconhecer que a Constituição deve ser entendida daquela forma que todos os atos dos diferentes poderes, que tem sido feitos em sentido contrário, são fora da Constituição; mas, depois remata o projeto dizendo que esses mesmos atos contrários à Constituição continuam a ter vigor! Eu apelo para o senso comum.

À vista disso, não se poderá dizer: a perda do Brasil é certa, será melhor não demorá-la, e por isso deixamos a coisa ir como vai. Não presumo que nesta casa senadores haja que assim pensem; mas, fora deste recinto, não haverá ninguém que o diga, à vista da indiferença, com que vamos tratando negócios desta monta? Houve só grande discussão no 1º e 2º artigos, e os que se seguiram, sendo tão importantes como os primeiros, passaram silenciosamente!! Transações, malditas transações... Em que tempo deixaram elas de reinar no Brasil?

O SR. OLIVEIRA declara que se o nobre senador que acaba de falar pensa que a lei que se discute há de trazer toda a sorte de males, faz bem em votar contra ela; mas que ele orador, persuadido do contrário, vota a favor da lei, sem contudo dizer ao nobre senador que vota mal.

Dando-se a matéria por discutida, aprova-se o artigo do projeto da Câmara dos Deputados, e julgam-se prejudicados os mais artigos do projeto do Senado.

O SR. ALENCAR: — Sei, senhor presidente, que este projeto não

passa emendado, mas enfim é dever meu oferecer uma emenda por uma necessidade ocorrida na minha província.

Um presidente, na província do Ceará, querendo negar a sanção a uma lei, duvidou acerca dos dois terços, e decidiu-se que os dois terços deviam ser entendidos dos membros presentes, e não da totalidade dos membros da Assembléia Provincial. Sei que o senhor ministro do Império deu esclarecimentos sobre este negócio, porém peço ao Senado que se lembre que esta dúvida é sobre um artigo constitucional, e que não pertence ao governo central nem ao presidente da província interpretá-lo, sendo da competência da assembléia geral. Logo, entendo eu que aqui cabe bem a interpretação, e por isso ofereço o seguinte artigo aditivo ao projeto:

— Os dois terços, de que faz menção o artigo 15 do ato adicional, devem-se entender dos membros presentes, e não da totalidade da assembléia.

É apoiado o artigo aditivo oferecido pelo Sr. Alencar; e, entrando em discussão, é rejeitado sem debate.

O SR. PRESIDENTE propõe se se aprova o projeto em 2ª discussão, e, decidindo-se que sim, é também aprovado para passar à 3ª.

O SR. H. CAVALCANTI pede que se declare na presente ata que se havia votado o artigo 5º do sobredito projeto estando presente 26 membros.

Continua a segunda discussão, adiada em 4 de outubro do ano passado, do artigo 2º do projeto de lei AK de 1839, propondo medidas de segurança pública, conjuntamente com o projeto AL do mesmo ano, e com a emenda do Sr. Alencar, apoiada no mesmo dia.

Discutida a matéria, é aprovado o artigo 2º do projeto AK, não passando a emenda do Sr. Alencar.

Os artigos 3 e 4 do projeto são aprovados.

Segue-se a discussão do art. 5, e é aprovado o § 1; e passando-se a discutir o § 2 é feita esta

EMENDA.

“Suprimam-se as palavras — ou alguma outra circunstância — até o fim do § 2, art. 5 — *Saturnino*.”

Não é aprovada, e aprova-se o § 2, bem como o 3º do dito art. 5.

Fica adiada pela hora a discussão do § 4 do art. 5.

O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem): — Quero mandar uma declaração de voto, para que se saiba que votei contra todos esses arts. das medidas salvadoras.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada hoje, e depois a segunda discussão do projeto de lei — AC — de 1839, sobre o contrato do casamento da princesa imperial a Sra. D. Januaria.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 15 DE ABRIL DE 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso.
Discurso da deputação encarregada de cumprimentar a S. M. I., e
resposta do Mesmo Augusto Senhor.

Às 10 horas e meia da manhã, reunidos os Srs. senadores, o Sr. presidente convida a deputação encarregada de felicitar a S. M., o Imperador, pelo restabelecimento de sua saúde a desempenhar sua missão.

Ao meio-dia volta a deputação.

O SR. V. DA PEDRA BRANCA diz que a deputação, chegando ao paço de S. Cristovão, fora introduzida com o cerimonial do estilo à presença de S. M.; o Imperador, e que ele recitara o seguinte discurso:

SENHOR

“Na vida de V. M. I. estão postas indubitavelmente todas as esperanças da futura prosperidade do Império brasileiro.

“Penetrada a Câmara dos Senadores desta verdade, sabe ela apreciar devidamente o favor que nos concede o Céu na progressiva melhora da inestimável saúde de V. M. I., acometida há pouco com geral consternação dos fiéis súditos de V. M. I.

“É, Sr., por tão grato motivo que o Senado, cheio de regozijo, se congratula com V. M. I. e com a Nação, e por nosso intermédio vem perante a augusta pessoa de V. M. I. exprimir seu júbilo e reiterar os protestos de seu amor e de sua veneração.

“Que o Todo Poderoso conserve e guarde os preciosos dias de V. M. I., tão necessários ao Brasil: são os votos que lhe dirigem os anciãos da Nação, votos que a divindade aceita, porque são puros e fervorosos.
— Visconde da Pedra Branca.”

Ao que S. M. respondeu:

“Agradeço muito ao Senado.”

É recebida a resposta com muito especial agrado.

Feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, e o Sr. presidente declara não haver casa.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

SESSÃO EM 22 DE ABRIL DE 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso.

Às 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes 23 Srs. senadores, e o Sr. presidente declara não haver casa.

O Sr. 3º secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do Império, participando que o regente tem designado o dia de hoje, pelo meio-dia, para receber no Paço da Cidade a deputação do Senado que tem de apresentar a resposta à fala do trono.

Outro, do Sr. senador Diogo Antonio Feijó, participando não poder comparecer na sessão deste ano.

Outro, do conselheiro José Paulo de Figueirôa Nabuco d'Araújo, participando ter falecido seu pai, o Sr. senador Barão de Itapoá: — de todos fica inteirado o Senado.

O mesmo Sr. 3º secretário participa que, em consequência de ter falecido o Sr. senador Barão de Itapoá em dia em que não havia sessão, de ordem do Sr. presidente havia convidado a seis Srs. senadores para assistirem ao enterro do referido Sr. senador.

Às 11 horas e meia o Sr. presidente convida a deputação a desempenhar sua missão.

Pouco depois do meio-dia, voltando a deputação, o Sr. Carneiro de Campos diz que, chegando ao Paço da Cidade, fora introduzida à presença do regente com as formalidades do estilo, e depois de apresentada a resposta à fala do trono, o regente respondera, em nome do Imperador:

“Agradeço ao Senado os seus sentimentos.”

É recebida a resposta com especial agrado.

Tendo comparecido o Sr. Alves Branco, diz o Sr. presidente que, apesar de não haver casa, declara existir sobre a mesa um ofício vindo

da outra Câmara, pedindo dia e hora para o recebimento da deputação da mesma Câmara que, em nome dela, tem de requerer a reunião das duas Câmaras para a discussão das emendas feitas pelo Senado à lei do orçamento, e que não foram adotadas pela Câmara dos Srs. deputados.

Depois de breves reflexões feitas pelo Sr. senador Costa Ferreira, demonstrando a impossibilidade de deliberar-se coisa alguma a tal respeito, por falta de membros necessários, fica reservado o ofício para ser tomado em consideração quando houvesse casa.

SESSÃO EM 23 DE ABRIL DE 1840

Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

SUMÁRIO: Expediente. *Discussão do parecer da mesa sobre a publicação dos trabalhos do Senado. — Discussão das medidas de segurança pública. — Introdução da deputação da outra Câmara pedindo a fusão: a designação do dia 24 para reunião de ambas as Câmaras. — Comunicação oficial da ordem dada pelo Rei dos franceses para a evacuação do Oiapoque pelas tropas ali existentes.*

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lidas as atas de 14, 15 e 22 do corrente, são aprovadas.

O Sr. 2º secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do primeiro secretário da Câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma Câmara adotou as emendas do Senado à resolução que concedeu terrenos às igrejas matrizes de Santa Ana e Glória, e dirigiu à sanção as duas respectivas resoluções: fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando uma proposição da referida Câmara, que prorroga por mais dois meses a disposição do art. 7º, § 8º da Lei nº 106 de 11 de outubro de 1837: fica sobre a mesa.

Uma representação da Câmara Municipal da vila de Parati, felicitando a esta augusta Câmara pela presente reunião da assembléia geral, e pedindo o deferimento de um requerimento, que o ano passado fizera, a respeito da estrada da Serra, que da mesma vila se dirige à Província de S. Paulo: e recebida a felicitação com agrado, e remetida a representação à Comissão de Fazenda.

Entrando em discussão o ofício da Câmara dos Srs. deputados, pedindo o dia e hora para o recebimento da deputação da mesma Câmara, encarregada de solicitar a reunião da assembléia geral, para se discutirem as emendas do Senado à lei do orçamento que foram rejeitadas na referida Câmara, marca-se o dia de hoje, pelo meio-dia.

Vêm à mesa, e mandam-se inserir na ata, as seguintes declarações de voto:

“Declaro que votei contra a pena de morte para os crimes políticos. — Alencar.”

“Declaro que votei contra todos os artigos da interpretação da arte adicional, exceto o 4º. — Alencar.”

“Declaro que votei contra todos os artigos do projeto das medidas salvadoras. — Holanda Cavalcanti.”

“Declaro que votei contra todos os artigos da interpretação do ato adicional. — Cavalcanti de Albuquerque.”

Lê-se o seguinte parecer:

“A comissão da mesa examinou a representação de Francisco de Salles Torres Homem, em que propõe a continuação do seu contrato celebrado no 1º de junho de 1838 sobre a publicação das sessões desta augusta Câmara, no corrente ano, com a única diferença de exigir agora a quantia mensal de 2:600\$, em lugar de 1:600\$ que recebia em virtude do contrato primitivo.

A mesa convidou à concorrência, para apresentarem suas propostas sobre este objeto, aos redatores do *Jornal do Comércio e Diário do Rio de Janeiro*, que nenhuma ofereceram, declarando verbalmente, e por cartas dirigidas aos membros da mesa, que o não podiam fazer.

A vista do que, tendo o Senado de publicar suas sessões por um jornal diário, não vê a comissão outro meio senão aceitar a proposta.

Paço do Senado, em 23 de abril de 1840. *Francisco de Souza Paraíso*, presidente interino. — *José Martiniano de Alencar*, 3º secretário. — *José Saturnino da Costa Pereira*, 4º secretário. — *Manoel dos Santos Martins Vallasques*, secretário suplente. — *Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque*, secretário.

O SR. PRESIDENTE: Fica sobre a mesa.

O SR. ALENCAR pede a urgência, visto que já amanhã mister se faz que se publiquem os trabalhos da sessão.

Entra em discussão a urgência e é aprovada.

Entra em discussão o parecer.

O SR. OLIVEIRA se opõe a que se ultime o contrato. No ano passado o Senado pagou somente 1:600\$ rs. mensais; ora, como o número dos oradores não aumentou, e o preço do papel e da tinta seja o mesmo, o orador não sabe por que motivo se deveria pagar mais neste ano do que no precedente, sobretudo quando consta que o empresário se oferece à Câmara dos Srs. deputados para publicar as suas sessões por 1:000\$ rs. No tempo em que houve diário da Câmara, nunca a despesa total excedeu a 12:000\$ rs., e neste ano o Senado pagaria coisa de 18:000\$ rs.? Melhor seria então ficar sem diário; o empresário, para bem de sua folha, não deixaria por isso de publicar as sessões.

O SR. SATURNINO declara que a comissão da mesa, partindo do princípio que o Senado quer que se publiquem os seus trabalhos, procurou um empresário que o fizesse por menos preço, mas que o não

achou; que, na verdade, o empresário do *Despertador* exige um preço exorbitante, mas que a comissão não podia dar outro parecer, porque não há concorrentes que se apresentem, e convém que as sessões do Senado se publiquem em uma folha já conhecida.

O SR. HOLANDA entende que, sendo o contrato condicional, ficará dissolvido no dia em que o empresário não cumpra as suas obrigações; que, para ter obra bem feita, é preciso pagar bem; que é de utilidade pública alimentar a imprensa, animar as escolas de taquigrafia; que, se houvesse quem oferecesse melhores condições, deveria sem dúvida ter a preferência, mas que, não o havendo, é forçoso adotar o parecer da mesa. De resto, julga que, tendo sido este objeto cometido à mesa, só no caso de abuso escandaloso é que se deveria deixar de aprovar o seu parecer.

O SR. OLIVEIRA pensa que nunca o negócio foi de tal maneira cometido à mesa, que esta possa decidir por si só, que de ordinário a mesa propõe e o Senado aprova.

O SR. PARANAGUÁ lembra que o jornal da casa, em outra época, orçava a sua despesa anual em onze a doze contos, que era muito mal redigido, que não publicava as sessões senão depois de 15 dias, e que por isso ninguém as lia; que o ano passado o Senado encarregou a mesa de contratar, e que, desta época a esta parte, a publicação dos trabalhos do Senado não tem sido, pelo menos, tão insuficiente; pensa que, não havendo quem faça por menos, é mister aceitar as condições do único empresário que se apresenta; não sabe se a mesa está autorizada a contratar; mas convida-a, no caso que o esteja, a cumprir com o seu dever.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS entende que é mister haja publicação dos trabalhos do Senado, porque é necessário que se saibam os motivos das leis, para que possa ter lugar a interpretação doutrinal delas; confessa que a publicação das sessões se faz melhor agora do que antes; mas, como ainda não é perfeita, julga que, logo que o empresário não cumprir as suas obrigações, deve o contrato ficar dissolvido. Lembra que, no ano passado, lhe fizeram dizer que a Inglaterra acabava de organizar suas cortes reais, atribuindo assim à Inglaterra o que dissera a respeito da França; entendo que, por semelhantes erros, os jornais desonram o Senado; e por isso deseja que: primeiro, o empresário tome redatores hábeis que entendam das matérias de que se trata, para que não tornem a aparecer semelhantes despropósitos; em segundo lugar, que, no caso de o jornal ser apanhado em flagrante delito, logo fique dissolvido o contratado. O nobre senador deseja saber se esta condição está no contrato.

O SR. SATURNINO lê as condições do antigo contrato.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS pensa que deveria haver uma condição resolutória e explícita.

Julga-se discutida a matéria, e, posta à votação, é aprovado o

parecer em 1ª discussão, a fim de passar à 2ª.

Passando-se a nomear a Deputação para o recebimento da que tem de ser enviada pela Câmara dos Srs. Deputados, são eleitos à sorte os Srs. Araújo Vianna, Costa Ferreira e Hollanda Cavalcanti.

Continua a 2ª discussão do projeto de lei AK de 1839, propondo medidas de segurança pública, que ficou adiada em 14 do corrente, no seguinte § 4º do art. 5º.

“Os introdutores dos referidos auxílios, os espiões e os que se corresponderam com os rebeldes comunicando-lhes notícias ou insinuações favoráveis aos seus perniciosos desígnios.”

Anunciando-se achar-se na antecâmara a deputação da outra Câmara, interrompe-se a discussão, e, sendo a deputação introduzida com as formalidades do estilo, toma assento, e o orador dela dirige ao Senado o seguinte discurso:

“Augustos, e digníssimos senhores representantes da Nação.”

“A Câmara dos Deputados não tendo aprovado as emendas feitas pelo Senado à proposta do governo, que marca as despesas do Estado; e havendo julgado vantajosa a mencionada proposta, nos envia em deputação, a fim de requerermos em seu nome a reunião das duas Câmaras, na forma do art. 61 da Constituição; e autorizou-nos a declararmos que na falta de um regimento comum, ela se submete ao do Senado, na parte relativa à discussão e votação.

“Paço do Senado aos vinte e três de abril de 1840. — *Carlos Augusto Peixoto de Alencar. — José Ignácio Vaz Vieira — Joaquim Vieira da Silva e Souza.*

Ao que o Sr. presidente responde que o Senado vai deliberar sobre o objeto, e que em tempo oportuno dará a resposta.

Retirando-se a deputação com as formalidades com que fora introduzida, designa-se o dia de amanhã para a reunião das duas Câmaras.

Continua a discussão interrompida do § 4º, art. 5º do projeto AK de 1839 sobre medidas de segurança pública; e, julgada discutida a matéria, é aprovado o dito § 4º.

Entra em discussão e é sem debate aprovado o seguinte:

“Art. 6º — O crime de conspiração, definido no art. 107 do código criminal, será punido com a pena de prisão por 6 a 12 anos.”

Entra em discussão o seguinte:

“Art. 7º — O crime de sedição, definido como está no artigo 2º da lei de 11 de outubro de 1837, n. 40, será punido com as penas de prisão com trabalho, por 10 a 20 anos, quanto aos autores; e por 6 a 12, quanto aos cúmplices.”

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS declara que votou e vai ainda votar por este artigo, porque o acha necessário, à vista do estado da nossa

jurisprudência a respeito de crimes políticos; observa que o código só tem decretado penas contra os cabeças da rebelião, e que a única pena que talvez se possa aplicar aos cúmplices é a da tentativa; que deixar os cúmplices impunidos é chamar os povos à rebelião. O nobre senador julga que semelhante impunidade tem influído muito nas rebeliões que temos sofrido. Muitos indivíduos, para ganhar dinheiro, terão seguido os cabeças da rebelião, confiados em que, sucedesse o que sucedesse, nenhuma pena lhes era aplicável. Que crimes horrorosos não se tem cometido no Maranhão? Terão tido lugar semelhantes atentados se contra os cúmplices da rebelião existissem penas severas? O nobre senador julga pois de urgentíssima necessidade que passe o artigo em discussão, e desapareça de uma vez uma impunidade que só serve de promover a guerra civil e alagar de sangue o solo brasileiro.

Julga-se discutida a matéria; e, posta à votação, o artigo é aprovado.

Entra em discussão e sem debate é aprovado o seguinte:

“Art. 8º No caso de rebelião, todas as pessoas que se acharem dentro do território ocupado pelos rebeldes e pelas tropas em operação contra eles, serão sujeitas às ordens e regulamentos do comandante-em-chefe das mesmas, que as poderá prender e remover para outro lugar; e os crimes praticados em contravenção a tais ordens ou regulamentos serão julgados como os crimes militares em circunstâncias tais.”

Segue-se a discussão seguinte:

“Art. 9º Os conselhos de guerra para tais julgamentos serão organizados conforme as leis militares anteriores ao código do processo criminal, não sendo essencialmente necessários para a formação da culpa os conselhos de investigação, de que trata o artigo 155 do mesmo código, e outras leis posteriores, que ficam para esse efeito derogadas; e as sentenças neles proferidas serão logo mandadas executar pelo general ou comandante-em-chefe, sem algum recurso, salvo nos casos de serem proferidas contra oficiais-generais, ou quando o general ou comandante-em-chefe entender que deve sobrestar na execução; e, em um e outro caso, as levará, com sua informação, ao conhecimento do Imperador, e conforme a imperial deliberação assim se procederá. Cessando porém, a rebelião, os réus que estivessem cumprindo suas sentenças poderão delas recorrer, na forma do artigo 16.”

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Juízo que este artigo não pode passar, porque, em caso de rebelião, sujeita o País a uma legislação puramente militar. Vejo que em algumas nações se declara, por exemplo, tal e tal cidade em estado de cerco, e então a lei marcial é para todos; mas o artigo em discussão faz exceção do general-em-chefe, de sorte que a vida deste homem é a única respeitada; as sentenças dos conselhos de guerra serão executadas imediatamente, o que é contra a

Constituição, que exige que semelhantes sentenças venham ao Poder Moderador. Portanto, voto contra o artigo; assim como, a respeito do outro que já passou, hei de apresentar uma emenda quando de novo entrar em discussão; porque, conquanto seja muito inimigo de rebeliões, não desejo por forma alguma sacrificar as garantias dos cidadãos brasileiros. Este artigo não quer que haja conselhos de investigação; não sei porquê. Antigamente havia corpos de delito, e se, com o decurso do tempo, se achou melhor estabelecer-se este conselho de investigação, porque havemos agora de acabar com tais conselhos, principalmente a respeito de sedições em massa? Não vejo nisso conveniência alguma.

O SR. MELLO MATTOS: — Se o artigo que se discute fosse considerado tão destacadamente como se acaba de considerar, o nobre senador alguma razão teria; porém, o nobre senador deve saber que este negócio não foi tomado tão separadamente como ele o entende.

Esta lei, Srs., é um complexo de coisas: primeiramente, a comissão classificou os crimes de rebelião, de sedição e de conspiração; depois mostrou quais são os autores e cúmplices desses, as penas que devem ser impostas, etc, etc, etc.; e no artigo 8º em diante passa a dar o processo estabelecido em cada um desses casos. O nobre senador principiou dizendo que o artigo declarava o País em estado de guerra; isto não é exato, porque, quando o artigo se exprime assim (lê) não declara o país em estado de guerra, e sim o local onde a rebelião existe. Demais, Sr. presidente, este artigo e alguns outros que se seguem não são obra puramente da comissão: ela consultou códigos de nações que até passam aqui pelo protótipo do sistema liberal; a maior parte do que contém este projeto é tirado do código americano.

Se o nobre senador lesse o artigo 12º, veria isto mesmo: este artigo diz (lê) o processo aqui é já de outra maneira. Diz mais o artigo — Cessando porém a rebelião, etc., (continua a ler). Portanto, parece que esta lei não faz senão oferecer uma legislação que possa conter a rebelião, e vai de acordo com o que se acha estabelecido nos países mais civilizados da Europa, que ainda não reputaram contrário à liberdade dos cidadãos o maior agravamento das penas neste caso, julgando, pelo contrário, ser esse o meio de fazer com que as rebeliões não progridam. Portanto, em todos os países, quando se verifica o caso de rebelião em efeito (que é justamente aquele de que trata o artigo que se discute) aperta-se, para assim dizer, a cadeia das garantias ordinárias, para quanto antes acabar com a rebelião. Julgo pois que não se pode dizer que este julgamento é contra a Constituição, e queira o nobre senador advertir que aqui se diz que haverá conselho de guerra. Demais, nós temos já leis excepcionais adotadas pelo Corpo Legislativo, e mandadas executar em lugares rebelados.

Ora, como o nobre senador não entrou no detalhe da matéria, nem ofereceu emenda alguma, parece um contra-senso votar agora contra o

artigo que se discute, é isto estropiar todo o sistema da lei, porque este artigo vai conexo com todos os outros. A comissão, senhores, não julga a sua obra perfeita, e todas as emendas que se oferecerem e o Senado julgar convenientes serão por ela respeitadas. Porém, seja-me permitido fazer observar que, em vez de deixar passar os outros artigos e depois votar contra este, era melhor votar contra todo o projeto.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Refletindo sobre o artigo 8º, que foi aprovado, vejo que ele diz o seguinte: — No caso de rebelião...

O SR. MELLO E MATTOS: — Rebelião efetiva.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — O artigo não diz se é ou não rebelião aberta, diz somente isto (lê).

Suponhamos o exemplo da Província do Rio Grande. Com esta lei cessaria o império das outras, só a lei marcial é que dominaria, porque dá-se o caso de rebelião, e ali todos os lugares estão ocupados, ou pelos rebeldes, ou pelas tropas imperiais.

Portanto, se estes artigos fossem todos aprovados, não haveria no Rio Grande mais lei alguma senão as leis militares; isto pois não me parece conveniente.

Reconheço que este projeto é filho do nosso zelo de acabar com as rebeliões que ameaçam transtornar o País, mas este zelo não nos deve levar a tanto que excedamos os nossos desejos.

Disse o nobre senador que a disposição do artigo em discussão se acha nos códigos dos países mais livres. Poderá ser assim; mas, talvez haja algum engano na aplicação e extensão que se dá a essa lei marcial. É verdade que ali se proclama a lei marcial, porém muito se atende a todas as circunstâncias, e, por esta nossa legislação, só o general-em-chefe é que poderia impor a pena de morte.

Lembro-me do caso de Frederico II, que vem muito a propósito contar. Tinha esse monarca proibido acender-se luzes no acampamento, impondo a pena de morte aos transgressores; ora, vendo um capitão com fogo aceso, chegou-se a ele e lhe disse — fazei mais esta declaração: "Amanhã vou morrer no cadafalso."

O SR. V. DE CONGONHAS: — É porque sabia manter a disciplina, que este monarca sempre vencia.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Também entre nós poderá um general-em-chefe dizer: — Sob pena de morte não se fará isto ou aquilo. Acho-me possuído do mais sincero desejo de acabar com as rebeliões, porque nenhum bom brasileiro pode ganhar com elas, mas é preciso que também advogemos a causa daqueles que podem ser vítimas de uma lei demasiadamente severa. Portanto, passe embora o artigo; o que eu digo é que voto contra ele, e não ofereço agora emenda alguma porque não vinha preparado para isso; na terceira discussão apresentarei aquelas que julgar convenientes, porque entendo que a causa da segurança das Províncias pode ser providenciada sem um

rebuliço tão grande que ameaça a vida e segurança de muitos outros cidadãos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Esperava, sr. presidente, que o projeto passasse à 3ª discussão para então, e só então, dizer alguma coisa sobre ele, porque enfim o meu desejo é que se acabe com as rebeliões. Se o Senado julga que estas medidas chamadas salvadoras podem acabar com elas, deve aprová-las, mas, eu entendo o contrário, e por isso voto contra elas. De mais, ouvi a um nobre membro da comissão dizer que ela tinha consultado todos os códigos da Europa civilizada, e também os da América do Norte, porém eu creio que a nobre comissão, quando fez este projeto, esqueceu-se de examinar a nossa Constituição, ou, pelo menos, alguns dos seus artigos. Se atendesse aos artigos da nossa Constituição, creio que havia de arrepiar carreira, a não querer que se acabe com ela; e a querer isto, melhor seria então aclamarmos desde já o senhor D. Pedro II e dizer-lhe — senhor, todo o País está em desordem, ponha V. M. termo a tantos males.

Sr. presidente, se em Constantinopla houvesse liberdade de imprensa, sujeita tão somente a uma lei constitucional feita com sabedoria e boa fé; se ali houvesse júri, eu não teria receios de morar naquele país; antes quisera estar ali do que nesta terra com uma lei como esta que se discute. Eu, Sr. presidente, creio que a instituição do júri é a salvaguarda da liberdade. Não sou da opinião de muita gente, que entende que o júri é uma mania revolucionária que hoje lavra por toda a parte, que é um roubo que se faz ao poder, um roubo que se faz aos magistrados. Aqueles Srs. que entendem que o júri é um roubo que se faz ao poder e aos magistrados, podem hoje em dia acabar com o júri, podem querer que o poder tenha a faculdade de estabelecer comissões militares; mas eu, Srs., não entendo assim, e tenho dito por muitas vezes que não é o azedume das leis que mantém a tranqüilidade do País, mas sim a sua pronta aplicação. É isto precisamente o que nos falta. Eu quero que se dê garantias à sociedade; quero que se dê garantias aos acusados; e se essas garantias são escusadas, por que as concedem aos magistrados?

Pergunto eu ao nobre Senador, que seguramente tem ainda de falar sobre este objeto, quem é o juiz que há de julgar se a província está ou não em estado de rebelião. A nossa Constituição diz que é a Assembléa Geral; o artigo 35 diz: Nos casos de rebelião ou invasão de inimigo, etc. (lê). Não basta que haja rebelião, e ainda menos rebelião como é definida por este projeto, para se dispensarem as garantias constitucionais; é necessário que a segurança do Estado peça que se dispensem essas formalidades, e ainda assim por um tempo determinado, e não indeterminado.

A Assembléa Geral é que deve julgar e determinar o tempo, e não um ou outro presidente de província, e a Assembléa Geral deve deliberar por um ato especial, e não por um ato geral, conforme este

projeto, do qual seguramente não de resultar imensos abusos. Eu vi, Srs., um ofício do general Labatut, que diz assim — Todo o homem que se comunicar com os rebeldes merece a pena de morte — Ora, pergunto eu, um homem que escrever uma carta a um rebelde, ainda que não trate da rebelião, deve incorrer na pena de morte? Ninguém o dirá.

O nobre ministro da Guerra mandou que dentro de 15 dias os lavradores habitantes das margens do rio Tapicuru passassem para a margem oposta: era impossível que se executasse essa ordem, e o mesmo presidente mandou dizer ao comandante das armas que tais e tais artigos do seu edital a este respeito não se podiam executar. O que fez o comandante das armas? respondeu dizendo — V.Exa. tem-me tirado toda a força moral; demita-me pois V.Exa. ou mande executar o meu edital.

Não vê o nobre Senador que estas fórmulas são garantidoras da segurança, da paz e da liberdade dos indivíduos? O nobre senador, que aliás é tão instruído, esqueceu-se porventura das lições da História? Não sabe que no tempo de Carlos I o júri salvou a muitos liberais? Pode o nobre senador esquecer que no tempo de Cromwell muitos realistas foram salvos pelo júri, apesar da prepotência deste homem? Esquece o nobre senador as desordens que houve por toda parte logo que aos pés foram calcadas essas fórmulas? Se ama o sangue, se deseja vê-lo correr entre nós, pode votar por semelhante projeto; porém, se quer a paz rejeite-o completamente.

Eu quero que se dê garantias aos mesmos réus, e não quero que se estabeleçam comissões militares que são proibidas claramente pela nossa Constituição. Ora, o que determina o artigo não será uma comissão militar? Miseros dos brasileiros! Aqueles que escaparem à espada dos militares vão cair debaixo do arbítrio...

UMA VOZ —... de um júri.

O SR. COSTA FERREIRA: — De um júri não, de três desembargadores que podem decidir da vida e da morte de muitos cidadãos.

Se eu não fizera tão bom conceito, se não tivera em tão subida conta a nobre comissão, diria que dois de seus membros que são desembargadores entendiam que a instituição dos jurados era um roubo feito à sua classe, e que por isso apresentam este artigo. Se essas formalidades não são necessárias em casos tão graves, pergunto eu aos nobres senadores porque não se dispensam em outros casos? E se são necessárias, porque se dispensam em casos tão graves como este de que se trata, que é de rebelião? Srs., eu não tencionava falar a este respeito, esperava que passasse o projeto na segunda discussão, e só queria tomar a palavra na terceira discussão. Pode ser que agora deixe passar o projeto, sem dizer mais uma palavra, porque tenho observado que o silêncio e respostas simbólicas, ou a maçada dos votos são as maiores razões que apadrinham este projeto. Não quero

que se diga que eu desejo empecer a felicidade pública: passem muito embora estas medidas salvadoras, medidas que, em minha opinião, são só dignas do Robespierre; se o meu país for feliz com elas, muito estimarei. Se outrora, senhores, um grande artífice entendeu que se devera mandar talhar o monte Athos de tal arte que representasse Alexandre Magno contendo uma cidade na mão; passando as medidas que se discutem, eu hei de propor um projeto para que se mande talhar o Pão de Açúcar de tal maneira que represente os nobres membros da comissão salvando o Brasil.

O SR. MELLO E MATTOS: — Pouco mais, Sr. presidente, tenho de acrescentar ao que disse sobre este projeto, porque nada de novo ouvi expender. Principiarei primeiramente por declarar, pela minha parte que, ainda que em Constantinopla houvesse júri e liberdade de imprensa, não queria lá estar, porque sempre entenderia que era imprensa livre e júri à turca.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não haveria tal, porque o despotismo não se casa com a liberdade de imprensa.

O SR. MELLO E MATTOS: — Um nobre senador principiou o seu último discurso da mesma maneira que o primeiro, dizendo que este artigo é anticonstitucional.

Respondo que nele não há nada que seja contra a Constituição, porque ela excepciona os casos de rebeliões em que periga o Estado, e manda tomar medidas próprias e urgentes. Portanto, a Constituição mesmo reconheceu estes casos, estes perigos, e ordenou que se tomassem medidas enérgicas.

Pergunta o nobre senador que me precedeu, quem será o juiz da rebelião. Ora, isto não merece resposta alguma. Quem foi, Srs., o juiz na rebelião da Bahia, quando o povo se retirou para o Interior, quando os rebeldes atearam fogo à cidade, etc., etc.? O juiz foi o próprio fato, a desordem pública, a perturbação de todas as coisas, a morte, o incêndio e o roubo. Quem foi o juiz da rebelião do Rio Grande logo que ela apareceu? Na opinião do nobre senador não havia rebelião, porque não houve um juiz que dissesse se era ou não rebelião. Logo que uma rebelião se manifesta em qualquer ponto, pode haver grandes mortes e assassínios enquanto a Assembléia Geral não decreta que aquilo é rebelião, no que pode levar seis, oito ou mais meses.

Os princípios do nobre senador são excelentes! E a passarem esses princípios, podem os rebeldes dar graças a Deus por terem um representante que os sustenta.

O art. 23 do projeto parece que responde a tudo quanto se disse contra ele, porque diz esse artigo — A presente lei, à exceção do art. 19, que fica à disposição permanente, terá somente lugar todas as vezes que em qualquer província ou ponto do Império se manifestar a rebelião, a conspiração ou a sedição. — Logo já se vê que esta lei é um

remédio para acudir de pronto a qualquer ponto do Império onde apareça a rebelião, os seus autores se conterão sabendo que, apenas rebenta a rebelião as autoridades locais se acham imediatamente autorizadas por esta lei para providenciarem sobre o caso. Este sem dúvida é o meio mais forte que se pode oferecer para que a rebelião não progrida. Portanto, parece que o projeto deve ser aprovado, e o mesmo art. 179 § 35 da Constituição autorizou o Corpo Legislativo para fazer esta lei.

Quais são pois essas penas fortes, esses júzos excepcionais, essas comissões militares, de que falou o nobre senador?

Qual é o júzo de que fala este artigo? É algum que a Constituição não permita? Não, é o júzo do Conselho de Guerra. Quais são as penas horrorosas que a Constituição não permite, e que são infligidas pelo artigo? É uma lei marcial: sim, Sr., e porventura é só no nosso país que há lei marcial?

Senhores, o que nós vemos é que um dia só de revolução em uma província a reduz a um estado muito deplorável; algumas províncias estão hoje reduzidas a um montão de ruínas. As medidas que se discutem são de absoluta necessidade; essas garantias a respeito das quais tanto se clama, não aproveitam senão aos rebeldes e facciosos; os homens de bem estão suficientemente garantidos por sua conduta.

Se o projeto não é bom, rejeite-se todo, e se é bom, aproveem-se todos os seus artigos.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Os nobres senadores que têm combatido o artigo do projeto em discussão, penso que não têm encarado a matéria debaixo de seu verdadeiro ponto de vista. Neste artigo considera-se um país ocupado por forças rebeldes, um país que está fora do alcance das leis civis do Império e de todas as autoridades. Como empregar os meios ordinários da jurisprudência criminal neste caso? Um exército está a braços com as forças da rebelião, por exemplo, nas fronteiras do Rio Grande; é apreendido um rebelde com as armas na mão, combatendo contra os legalistas. O que querem os nobres senadores que se faça a esse rebelde? Como castigar este criminoso, se as testemunhas são os mesmos soldados combatentes que presenciaram o fato? Ora, contra o crime da rebelião não há pena de morte, nesta pena só incorre aquele cujo crime é revestido de circunstâncias agravantes. É preciso refletir nisto, para não increpar a Comissão de sanguinária.

Sr. presidente, a Comissão guiou-se pela legislação das nações mais civilizadas, e este projeto não é inteiramente de invenção sua. Os Estados Unidos, por exemplo, são uma república, e, todavia, tendo o júri e todas as instituições as mais liberais, entregam porventura ao júri e autoridades ordinárias o processo de tais crimes? Não. Nesse caso declaram o país em estado de guerra, e o confiam aos seus generais.

Senhores, é preciso que atendamos ainda a uma circunstância. O

nobre senador quer poupar o sangue dos brasileiros; mas não reflete que por falta desta lei, por falta de punir os delinquentes, pode acontecer, e talvez aconteça, que chefes das forças legais, vendo os perigos que traz consigo a impunidade dos rebeldes, tratem de aniquilá-los completamente, o que não teria lugar se se instituísse um juízo composto de oficiais e presidido pelo general, que tem por si a consideração pública e a idade, e de quem, por certo, se deve mais confiar do que de um militar que, cheio de rancor ao seu inimigo, não trata senão de acabar com ele. Todas estas considerações teve a Comissão em vista; não pretendeu de maneira alguma alterar os princípios de jurisprudência naquilo que dá garantia aos réus, estes devem ser ouvidos, conceder-se-lhes defensores, e quando haja algum abuso na imposição da pena, penso que este inconveniente há de ser muito menos lastimável do que o resultado da impunidade.

Srs., o Senado deve refletir que os criminosos do Pará ainda hoje estão por julgar, e não há meios de os julgar. Conferir a um júri, composto de homens que se tornam vítimas de uma rebelião, o julgamento de outros comprometidos na mesma rebelião não me parece conveniente, julgo não serem esses os melhores julgadores, ao menos; se eu tivesse a desgraça de entrar em uma rebelião, em tais circunstâncias nunca queria ser julgado por pessoas habitantes daquela povoação que eu tivesse ofendido com os meus crimes, tais juizes nunca podem exercer com toda a retidão e imparcialidade as funções judiciárias. Por conseguinte, eu entendo que o projeto não é sanguinário, antes é conforme com todos os precedentes das nações mais livres.

O SR. H. CAVALCANTI: — Nunca fui de opinião, Sr. presidente, que nas sessões extraordinárias a legislatura se circunscrevesse unicamente ao objeto da convocação: entendo e entendi sempre que lhe cumpria tratar daqueles objetos que julgasse mais interessantes. Esta minha inteligência era até fundada na Constituição, que recomenda aos legisladores que, apenas reunidos, tratem de examinar se a Constituição tem sido observada; e esse preceito da Constituição não pode ser limitado por uma opinião dos conselheiros da Coroa.

Tenho porém observado que as legislaturas as mais das vezes não têm adotado a minha opinião. No Senado existem precedentes em contrário, e na Câmara dos Deputados existe um de que muito me recordo. Quando, em certa reunião extraordinária, eu entendi que a Constituição não tinha sido fielmente observada, lembrei-me de censurar e de acusar mesmo a alguns ministros da Coroa; nesta ocasião julgou-se que não era conveniente tratar de semelhante matéria em sessão extraordinária, que se devia tratar só dos objetos para que a Assembléia fora convocada; mas hoje vejo que a minha opinião prevalece, de que nas reuniões do Corpo Legislativo se podem tratar objetos independentes daqueles que foram recomendados pelos conselheiros da Coroa, e estes objetos não são unicamente velar sobre a

Constituição e saber se ela foi guardada, mas também, segundo parece, procurar meios de destruí-la.

Ora, não quero entrar ainda nos argumentos que me fazem convencido desta opinião; desejo unicamente fazer algumas reflexões ao Senado sobre a posição em que nos achamos para tratar desta lei. Os conselheiros da Coroa de certo não julgaram conveniente que, na legislatura atual, se tratasse deste projeto, porque, se o julgassem conveniente, não deixariam de informá-la do estado do País, pois que é esta uma lei excepcional, que tem por título — projeto de medidas salvadoras — e medidas salvadoras não se decretam senão em consequência de informações exatas do estado do País. Se os conselheiros da Coroa guardaram o silêncio sobre o estado do País, e restringiram-se ao orçamento, como podemos nós entrar em semelhante discussão? Não poderei, portanto, ser censurado se interpelar aos nobres ministros que têm assento nesta Casa pedindo-lhes algumas informações sobre o estado do País. Srs., tenho manifestado constantemente que não desejo de maneira alguma surpreender os ministros: quando lhes faço as minhas interpelações, além do respeito que sempre professo e consagro a tão distintos funcionários, acho muito conveniente dar-lhes tempo para que possam responder com toda a individuação, com toda aquela circunspecção que a Coroa julga necessária nas suas relações para com o Poder Legislativo. Mas, à vista do discurso da Coroa, à vista do objeto que se acha em discussão, eu devo perguntar qual é o estado do País. Não exijo dos nobres ministros que me respondam já; porém, se me não responderem, permitam então que a discussão deste projeto seja adiada para tempo oportuno.

Projeto tão importante merece, sem dúvida, madura deliberação.

Contentei-me, senhores, na última sessão, com declarar o meu voto contra todos os artigos deste projeto; neste artigo porém que se discute tenho ocasião de interpelar o governo, e de oferecer à casa algumas considerações que não tenho querido alegar anteriormente.

Julguei conveniente obrar assim porque, conhecendo a minha fraqueza, e havendo na casa projectos magistrados, de uma reputação consumada, que na matéria de que se trata se conservam silenciosos, fora temerário em demasia se me atrevesse a combater as disposições do projeto. Contentei-me simplesmente com a minha convicção, e fui negando o meu voto aos artigos do projeto, bem persuadido, Sr. presidente... (isto é convicção minha, que poderá ser errada, como todas as minhas opiniões talvez o sejam) de que o projeto não terá outro resultado senão o de desacreditar os senadores do Brasil, porque eu creio que ele não passará, e que, se passar, não será executado. Eu digo o que sinto, creio que a legislatura que decretasse tais disposições incorreria no descrédito público.

Vamos às informações que eu desejava que se dessem antes de entrar na matéria. Pedirei uma explicação aos nobres ministros que se

acham presentes, e que reputo solidários, porque, no meu entender, não pode haver conselheiros da Coroa sem serem solidários. Recordo-me de ter lido, não há muitas semanas, um ofício do nobre ministro da Guerra (que aqui presente se acha) ao general em chefe, ou ao presidente, ou a ambos juntos, da província do Rio Grande do Sul, em que declarava expressamente que à vista do § 8º do art. 101 da Constituição (artigo constitucional, que ainda não está revogado), nenhuma sentença poderia ser executada no Exército sem que viesse ao Poder Moderador.

Não tenho esse ofício, mas S. Exa. deve estar melhor lembrado dele, e talvez que os nobres membros desta casa tenham também notícia deste objeto (ele não é de tão pequena monta). Eu, Sr. presidente, não desejo fazer censura alguma, não tenho essa intenção, mas não posso deixar de lembrar ao Senado uma proclamação do general Labatut (de que igualmente a Casa terá notícia), e, comparando-a com o ofício do governo, notarei o péssimo efeito que ela há de produzir. Este general nomeado pelo governo atual ameaçou punir os espíões com a pena de morte. Ora, se este general obra em manifesta contradição a um artigo constitucional, por que o governo não o demite? Por que não o repreende? Por que não o adverte que as suas disposições hão de produzir um efeito muito prejudicial à causa pública?

A tropa e os povos daqueles distritos não olharam para o general senão como para um conspirador e sedicioso, porque eles, para julgarem esse general, não têm melhor título que a própria recomendação do governo. Quando o governo obra desta forma, poderá haver medidas que salvem o País?

Desejaria que o nobre ministro fizesse conhecer ao corpo legislativo as ordens que deu a este respeito. Mas, pergunto eu, se S. Exa. está convencido (como confessa) de que a disposição do § 8º, artigo 101, é constitucional, que nenhuma sentença se pode executar sem vir ao Poder Moderador, como é que os conselheiros da Coroa permitem que se usurpe uma das mais brilhantes atribuições do Poder Moderador? Eu entendo, senhores, que a Constituição já tem sido calcada, e eu já disse, um dia nesta mesma Casa, que, quando ver que a Constituição não é observada, não serei eu quem queira observá-la exclusivamente. Se o fato não é exato, se estou enganado, desejo que S. Exa. me convença deste engano; talvez houvesse erro de Imprensa na publicação desse ofício, porque só o vi transcrito no *Jornal do Commercio* e não no *Correio Official*. S. Exa. diz aí que o artigo da Constituição está em vigor, e que por conseguinte não se pode executar sentença alguma sem vir ao Poder Moderador, no que discordo da opinião do nobre ministro. A casa sabe qual é a minha opinião a este respeito. Mas, se os conselheiros da Coroa assim o entendem, como é possível que estes

mesmos conselheiros queiram sustentar uma disposição contrária, sem passar pelos trâmites da Constituição, para revogar uma atribuição do Poder Moderador?

Espero pois que os nobres ministros darão as informações que lhe pedi; porém não as exijo imediatamente. Se eles convierem em que se adie este projeto até a sessão ordinária, então cedo do meu requerimento; mas insto nele se nisso não convierem.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Estrangeiros): — Sr. presidente, não posso prestar-me, e penso que nenhum dos meus colegas se prestará, ao que exige o nobre senador, porque não vejo nem a necessidade, nem mesmo a oportunidade de fazer agora um relatório antecipado do estado do País. Será, porventura, necessário para que possa continuar esta discussão? De forma nenhuma, porque o projeto em discussão não foi proposto pelo governo, mas iniciado no Senado, que o acolheu quase unânime, à vista das lamentáveis notícias que tinham chegado do Maranhão. Eu tomei parte nele como membro da casa, e não como membro do governo, porque então ainda não tinha a honra de ser ministro da Coroa. O que tem isto de comum com uma questão ministerial? A missão do Senado não se estenderá a prover de remédios a guerra civil que nos assola?

Disse o nobre senador que depende muito das informações dos ministros o modo por que há de votar nesta matéria. Penso que, quaisquer que fossem as declarações do Ministério, o nobre senador continuará a votar contra este projeto, porque o ano passado houve relatório do estado do País, o nobre senador estava informado de tudo, e assim mesmo votou contra o atual projeto: por conseguinte, o que poderão hoje os ministros apresentar que convença o nobre senador e o faça mudar de opinião?

Sr. presidente, o argumento pelo qual se pretende provar que o art. ofende a Constituição é de todos certamente o mais fútil, e, se bem me recordo, tais argumentos foram, na sessão passada, completamente derrotados. Não é preciso mais do que ler o art. 179 § 17 da Constituição, que diz — À exceção das causas que por sua natureza pertencem a juizes particulares na conformidade das leis, não haverá foro privilegiado nem comissões especiais nas causas cíveis ou criminaes.

O artigo diz na conformidade das leis: ora, o que faz esta lei que se discute? É uma causa cuja natureza é tal que é preciso dar-se-lhe um foro. O que aconteceu na Bahia? Foram absolvidos pelo júri homens que tinham entrado na rebelião. No Pará, ainda estão por julgar, e acha o nobre senador que isto é bom? Não há forma de governo boa, Srs., onde a liberdade individual e a segurança da propriedade não tenham garantias. Dividam-se os poderes políticos do Estado, haja quantas Câmaras se quiser; muito embora; se não há garantias, a sociedade

desgraçada; e, se o nosso país apresenta hoje o aspecto de uma nação pouco civilizada, é mais pelas leis que se têm feito, principalmente depois da Constituição, porque o que fez o sistema de inovação foi formar da legislação de todos os países essa manta de retalhos chamada Código do Processo.

Sr. presidente, ainda outro artigo da Constituição foi invocado; é o artigo 164 no § 1º, que diz que ao Supremo Tribunal de Justiça compete conceder ou denegar revistas nas causas e pela maneira que a lei determinar. Ora, estas causas estão dependentes da lei, e a lei que determinar que tal ou tal causa não vá ao Supremo Tribunal de Justiça não ofende a Constituição, porque ela não diz que a esse tribunal vão todas as causas, porém aquelas que a lei determinar.

A comissão, pois, longe de atacar a Constituição, foi inteiramente de acordo com ela, e, como já disse, seguiu as pisadas de nações civilizadas, em que a liberdade dos cidadãos é garantida.

Aproveito esta ocasião, Sr. presidente, para comunicar ao Senado que acabo de receber, como ministro de Estrangeiros, pelo vapor que chegou esta manhã, a agradável notícia de que S. M. o rei dos franceses mandou evacuar o Oiapoque. Reservo-me para em ocasião oportuna apresentar ao corpo legislativo os meios por que o governo obteve este fim.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não posso deixar de principiar felicitando o nobre ministro que me precedeu, pela notícia que acaba de comunicar ao Senado. É sem dúvida um incidente muito lisonjeiro para o nobre ministro, e que não pode deixar de ser agradável a todos os brasileiros. Faço votos ao céu para que essa notícia seja real (como disse o nobre ministro), e que sua execução tenha já sido completa.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — A notícia é oficial.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não digo a notícia, mas a execução; isto é, faço votos ao céu para que a execução da ordem de evacuar o Oiapoque tenha efeito quanto antes.

Ao passo porém que faço os meus cumprimentos a S. Exa. tenho muito pesar de que o nobre ministro, ou algum de seus colegas, não queira atender às minhas súplicas a respeito das informações que julgo necessárias para a discussão deste projeto, e mesmo a respeito do incidente de que eu pedi também informações, a saber: do ataque manifesto à Constituição, e da usurpação de uma prerrogativa da Coroa, usurpação baseada sobre atos ministeriais por mim citados e não contestados.

Nem pode ter cabimento a desculpa de que o projeto que se discute não é filho do governo, mas de uma comissão da casa, porque S. Exa., como ministro, não pode nas Câmaras sustentar uma opinião diversa daquela que segue nos conselhos da Coroa; S. Exa. pois, votando por este projeto, o tem adotado como seu, e eu apelo para todas as votações dos nobres ministros sobre a mesma questão.

Portanto, não pode deixar de cair em uma manifesta contradição, quando como conselheiro da Coroa sustenta que o art. 101 § 8º da Constituição está em pé, e que não será derogado, e como membro do poder legislativo quer revogar esse mesmo artigo sem passar pelos trâmites marcados pela Constituição.

Sinto que S. Exa., já que recusava anuir às minhas rogativas e dar informações sobre o estado do país, também não quisesse apoiar o adiamento.

Amanhã, Srs., temos de tratar do orçamento; e a sessão extraordinária está a acabar. Por que pois não reservaríamos este negócio para a sessão ordinária?

Eu, Sr. presidente, não quero tomar o tempo à casa, entrando já nessa discussão; o que desejo é pedir que ela seja adiada.

É apoiado e sem debate rejeitado o seguinte requerimento do Sr. H. Cavalcanti:

“Proponho que a discussão do artigo 9º e seguintes do projeto presentemente submetido à deliberação da casa seja adiada para a sessão próxima ordinária.”

O SR. MELLO E MATTOS (pela ordem): — A declaração que há pouco fez o nobre ministro de Estrangeiros a respeito da evacuação do Oiapoque foi oficial, e é preciso que a Mesa ou Senado diga como recebeu esta tão agradável notícia.

O SR. PRESIDENTE: — Creio que o Senado todo a recebe com muito especial agrado. (Apoiados.)

Continda a discussão do art. 9º do projeto.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Entendo, Sr. presidente, que há um perigo muito grande em passar este artigo como está; portanto, quero oferecer um requerimento à consideração do Senado.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. C. de Campos:

“Requeiro que o art. em discussão fique adiado até a 3ª discussão do projeto.”

O SR. MELLO E MATTOS estranha que se possa adiar um artigo em segunda discussão, para ser discutido conjuntamente com o projeto em terceira discussão.

O SR. C. DE CAMPOS diz que isto não é novo: que várias vezes alguns artigos de diferentes projetos têm sido adiados de uma para outras discussões, e que o artigo de que se trata, sendo muito importante, deve ser bem meditado.

O SR. SATURNINO julga que o nobre autor do requerimento, longe de querer que o artigo seja considerado com mais vagar e cuidado, pretende o contrário, pois que deseja que ele tenha só duas discussões, requerendo que fique adiado até a terceira discussão do projeto.

O SR. C. DE CAMPOS, respondendo ao nobre senador que o

procedeu, diz não ser exato o que ele supõe; que o seu desejo é adiar a discussão do artigo até a terceira discussão do projeto; isto é, que, quando chegar a terceira discussão, e antes dela principiar, discutir-se-á primeiro o artigo adiado, e depois entrará em terceira discussão o projeto todo, incluindo-se o artigo de que se trata, se antes tiver sido aprovado.

O SR. SATURNINO não está satisfeito com a explicação dada pelo nobre autor do requerimento; e, considerando que a maior parte dos artigos que seguem são dependentes deste, vota contra o adiamento.

O Sr. M. de Paranaguá impugna também o requerimento e pensa que daí não pode resultar bem algum, porém sim numerosas dificuldades.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI manda à mesa o seguinte requerimento, o qual é apoiado:

“Proponho que a discussão do artigo 9º e seguintes do projeto presentemente submetido à deliberação da casa seja adiada para a sessão próxima ordinária.”

Posto a votos, não se aprova.

O SR. LOPES GAMA comunica ao Senado que, na qualidade de ministro dos Negócios Estrangeiros, acaba de receber a participação oficial de que S. M., o rei dos Franceses, havia mandado evacuar do Oiapoque as tropas ali existentes.

O SR. MELLO E MATOS pede que se declare o modo porque era obtida esta comunicação.

O SR. PRESIDENTE declara que o Senado a recebe com muito especial agrado.

Vem à mesa, e é apoiado, o seguinte requerimento:

“Requeiro que o artigo em discussão fique adiado até a terceira discussão do projeto.

“Paço do Senado, em 23 de abril de 1840. — *Carneiro de Campos.*”

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia: segunda discussão do parecer da mesa sobre a publicação dos trabalhos do Senado; terceira discussão do projeto de interpretação do ato adicional, e, depois do meio-dia, a discussão adiada hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso.

SUMÁRIO — *Discussão das emendas do Senado à proposta do governo e emendas da Câmara dos Deputados sobre a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1840 a 1841. — Adiamento das emendas feitas aos artigos 1º e 3º. — Rejeição, sem debate, da emenda supressiva do « 4º do art. 3º e da emenda ao « 5º do mesmo artigo. — Aprovação, sem debate, da emenda ao « 8º. — Discussão da emenda ao « 15, relativa à consignação de mais 2 contos mensais para a casa de correção: oradores, os Srs. Moura Magalhães, Nunes Machado, Lopes Gama, Rezende, Clemente Pereira e Souza Franco; votação; aprovação da emenda. — Discussão da emenda do Senado ao art. 4º, relativa ao orçamento dos negócios estrangeiros: oradores, os Srs. Lopes Gama, Ottoni Carneiro Leão, Antonio Carlos, Marinho e Souza Franco; incidente caloroso; declaração do Sr. Lopes Gama de que por sua vontade se não retirará do Ministério antes de ter apresentado seu relatório e dado conta à representação nacional dos atos de sua administração; observações sobre a evacuação do Oiapoque.*

Às 10 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido número suficiente de Srs. deputados e Srs. senadores, o Sr. presidente declara aberta a sessão, e que o objeto dela é a discussão das emendas feitas pelo Senado à proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. deputados, fixando a receita e despesa geral do Império, para o ano financeiro de 1840 a 1841; as quais emendas do Senado não pôde a Câmara dos Srs. deputados dar o seu consentimento.

Não tendo comparecido o sr. 2º secretário do Senado, o Sr. presidente convida ao Sr. 2º secretário da Câmara dos Srs. Deputados para tomar assento na mesa.

Entrando em discussão as referidas emendas do Senado, ficam adiadas para o fim as emendas seguintes:

“No artigo 1º, em lugar de 18.965:727\$755, diga-se 19.112:047\$755”.

“No artigo 3º, em lugar de 864:271\$629, diga-se 973:471\$629”.

Entra em discussão a seguinte emenda:

“No mesmo artigo (art. 3º) suprima-se a emenda ao § 4º”.

Sem debate é rejeitada.

Segue-se a discussão da seguinte emenda:

“No § 5º, em lugar de 1.200\$, diga-se 2:000\$, e acrescente-se — Fica também, desde já, elevada a 2:400\$ a cônica do bispo de Anemuria, coadjutor do capelão-mór —; e em lugar de 22:813\$334, diga-se 24:813\$333.”

Sem debate é rejeitada.

Entra em discussão a seguinte emenda:

“No § 8º acrescente-se — Ficam desde já as cônica dos tesoureiros e confessores igualadas às dos capelães. Em lugar de 55:883\$100, diga-se 57:083\$100.”

Julga-se discutida esta emenda, e é aprovada sem debate.

Segue-se a discussão da seguinte emenda:

“No § 15 acrescente-se — Incluindo a consignação de 2:000\$ mensais para a casa de correção; e em lugar de 64:000\$ diga-se 88:000\$000.

O SR. MOURA MAGALHÃES (*pela ordem*): — Sr. presidente, há pouco passou uma emenda aumentando a cônica dos tesoureiros e confessores, sem que uma palavra se desse em justificação de semelhante aumento. Eu desejava que os Srs. ministros da Coroa, que se acham presentes, dissessem alguma coisa a respeito do aumento de 24:000\$000 réis votado pelo Senado para a casa de correção, porque, depois dos Srs. ministros da Coroa justicarem este aumento de despesa, a Assembléa Geral ficará mais habilitada para votar sobre a matéria.

Vejo que na proposta originária do governo vem 64:000\$000; a Câmara dos Srs. Deputados não alterou coisa alguma, e concedeu simplesmente a quantia pedida pelo governo; a Câmara dos Srs. Senadores votou o aumento desta consignação mensal de 2:000\$000. Bom é que os Srs. ministros rompam a discussão, justificando este aumento de despesa, para que os membros do corpo legislativo possam dar o seu voto com mais conhecimento de causa.

O SR. LOPES GAMA (Ministro dos Estrangeiros): — Sr. presidente, quando se discutiu nesta casa o orçamento dos Negócios da Justiça, o ministro competente apresentou razões que moveram o Senado a aumentar a consignação para a casa de correção. Os motivos que justificam uma tal despesa são patentes a todo o mundo. Não temos no Brasil uma prisão que corresponda às vistas da Constituição do Império, isto é, que, tendo segurança, ofereça comodidades aos presos: a casa de que se trata é destinada para a correção de grande número de criminosos, como os que deve haver em uma grande capital,

como é o Rio de Janeiro. Há muito tempo que se trabalha ali com as mesquinhas consignações que se têm dado, e o atual ministro da Justiça, logo que entrou para essa repartição, recebeu diversas representações, nas quais se mostrava que com as diminutas quantias que eram decretadas pouco adiantamento poderia ter aquela obra. Fundando-se nestas reclamações, o ministro demonstrou ao Senado que era necessário aumentar a despesa que se achava consignada no orçamento. No meu entender, a Assembléia Geral fará um serviço à Nação se aprovar a emenda que se discute.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Fui inteiramente prevenido pelo meu nobre colega, e simplesmente acrescentarei uma observação. O ilustre deputado que há pouco falou deseja que os debates principiém pelos ministros da Coroa, e eu assento que eles devem principiar pelos membros da opposição.

O SR. NUNES MACHADO: — Entendo que a emenda não deve passar; essa é a opinião do nobre ministro da Coroa que tem a seu cargo a repartição da Justiça. S. Exa. nos disse na Câmara dos Deputados que a matéria desta emenda era insignificante, que não valia coisa alguma, que enfim ele não lhe dava a menor importância; donde eu inferi que a emenda não trazia vantagem alguma para o país. O que porém não pude entender foi que um ministro da Coroa zelasse tão pouco os interesses do Brasil que, devendo tratar dos meios conducentes a beneficiar o País, fosse ocupar-se de medidas insignificantes; procedimento este que trouxe em resultado o não se aprovar o orçamento o ano passado, e que causará sem dúvida a má execução desta lei pelo pouco tempo que ela tem de correr.

Sr. presidente, o nobre ministro que acabou de falar disse que os motivos que justificavam este aumento de despesa eram patentes a todo o mundo, que todos sabiam a necessidade que o País sentia de prisões. Ora, eu me persuado que o nobre ministro não quis confundir prisões, propriamente falando, com casas de correção. Disse o nobre ministro que o País necessita de prisões. Entendo eu (e nisto vou de acordo com o nobre ministro da Justiça) que o aumento é insignificante, porquanto não tende a preparar as muitas prisões de que necessita o nosso País. O nobre ministro da Justiça disse mais; sustentou que este aumento não podia melhorar ou levar ao fim o complemento da casa de correção.

Por todas estas considerações julgo que não devemos votar pela emenda; ela, na linguagem de S. Exa., é muito insignificante, não serve para se levar ao fim a obra da correção, nem mesmo para a conclusão de um raio em que se faça um ensaio completo. À vista disso, eu que neste ponto quero ser muito ministerial, hei de me conformar com a opinião do nobre ministro da Justiça: ele julga esta emenda insignificante; portanto, voto contra ela.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Estrangeiros): Ignoro, Sr. presidente, o que disse o meu ilustre colega na outra Câmara, quando se discutiu esta emenda; estou agora informado pelo nobre deputado que me precedeu de que o ministro da Justiça tratou a emenda de insignificante. Creio que o nobre deputado não terá bem percebido o que disse meu ilustre colega: talvez que ele, quando tratou a emenda de insignificante, se referisse à importância do aumento, considerando a consignação como uma quantia insignificante e muito limitada, o que ainda estava longe de satisfazer as necessidades da casa de correção; porém, porque uma emenda dá pouco dinheiro para uma obra não se segue se deva votar contra ela, principalmente quando tem um fim tão útil: atentos os recursos atuais da Nação, não se pode dar mais; e tudo quanto se pode fazer é aplicar já este aumento para aquele destino. Penso pois que aqueles ilustres membros da Assembléia Geral que derem o que for possível para a continuação daquela obra (torno a dizê-lo) fazem um serviço à Nação.

O SR. H. DE REZENDE: — Votarei contra a emenda, porque a julgo desnecessária. A casa de correção não necessita desses 2.000\$000 mensais: se restituírem à casa quatorze oficiais que dali foram tirados, não se sabe para onde (apoiados), pode-se economizar esta despesa, substituindo esses oficiais aos mestres canteiros que ali se está pagando. O costume é este: pega-se nos meias-caras, ensina-se-lhes um ofício; e quando o sabem, mandam-se para outra parte. Como eu tenho notícia deste fato, entendo que tal emenda não só é desnecessária, como seria até prejudicial, acrescentando o que bem disse um nobre membro que acabou de falar, que ela foi até considerada como insignificante. Ora, o que vai fazer a um edifício gigantesco, como é a casa de correção, um acréscimo de consignação de 2:000\$ rs. mensais? Nada absolutamente, entretanto que esta quantia faz tal ou qual falta à receita do orçamento, porque 2:000\$ rs. para isto e mais outro pingo de cera para outra coisa, alteram bastante a soma total: e já se viu a diferença que existe de 18 a 19 mil contos, diferença que nas circunstâncias em que nos achamos deve ser atendida.

Voto portanto contra a emenda do Senado, por desnecessária, por nada vantajosa para a casa da correção, como também pela falta que esta quantia faz ao orçamento geral.

O SR. LOPES GAMA (ministro de estrangeiro): — Para que o fato apresentado pelo nobre deputado pudesse mover a Assembléia Geral a votar contra esta emenda, devia o nobre deputado, quando ela foi discutida na outra Câmara, pedir informações ao governo de como se praticar a isto, afim de que com estas informações pudesse convencer aquela Câmara. Mas agora que estamos na Assembléia Geral, em que o governo não pode mostrar se isto é assim ou não, como há de a Assembléia Geral determinar seu voto à vista de tão simples informação? Em todas as nações civilizadas, quando se quer censurar o

governo, pedem-se informações, e depois é que à vista delas a Assembléia Geral se convence do mal procedimento da administração. O nobre deputado pode ser enganado por um ou outro indivíduo, e pouco importa que um ou outro deputado seja enganado; mas não o seja a Assembléia Geral. Por conseguinte, o fato que apresentou o illustre membro não deve ter peso algum na Assembléia Geral para se votar contra a emenda.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Sr. presidente, devo declarar que votei contra esta emenda na Câmara dos Srs. Deputados, e o que principalmente me moveu a isso foi a indiferença com que ela foi discutida pelo Sr. ministro da Justiça, que disse que ela não era de importância. Eu tenho conhecimento da casa de correção, não acredito no fato de alguns africanos passarem dali para outras obras, nem julgo que esta razão deve mover a Assembléia Geral para não votar este aumento de despesa a favor daquela obra. A utilidade dela não foi ainda negada, nem se pode negar, porque a casa de correção não é feita só para conter os criminosos do município da Corte, mas para os de todo o Império: a importância e necessidade desta casa é de tal maneira reconhecida, que não pode ser contestada; mas que a obra não pode marchar com a consignação de 5:000 \$rs. mensais também é sabido. Todas as obras têm por sua natureza uma administração e certas despesas, as quais se fazem, quer o nº dos operários seja maior ou menor: mas estas despesas, sendo feitas de certo modo, podem dar no fim da obra um excesso ou aumento de muita consideração; o que se poderia evitar, se com efeito houvesse um maior número de trabalhadores. Obras desta magnitude é melhor não empreendê-las, a não ser lhes dar a consignação necessária para sua breve conclusão. Neste caso se acha a casa de correção de que se trata, a qual, pelo lugar em que se acha colocada, exige grande número de braços para fazer as escavações e conduzir a terra para fora: por conseguinte, bem se vê que esta obra, sem apresentar grande aumento no trabalho, deve consumir muito dinheiro. Demais, a casa de correção é feita de fortes paredes; e cada pequeno quarto, que terá 12 palmos de comprimento e 8 de largura, tanto quanto é suficiente para acomodar um preso, é formado de quatro paredes muito grossas. Portanto, sem um grande número de braços, não pode haver grande aumento na obra.

Também deve-se notar que a obra de carpinteiro está muito atrasada, porque não há dinheiro para pagar os operários, e entre os presos que para lá são mandados para cumprirem suas sentenças apenas 1, 2 ou 3 se têm apresentado com este ofício: por conseguinte, bem se vê que só isto demanda um aumento de receita, para que a obra tenha um andamento regular; e em verdade, se acaso se tivesse aumentado a consignação daquela obra, talvez hoje se tivesse acabado o primeiro raio para se fazer um ensaio, a ver se convém ou não

continuar-se com a obra. Enquanto as mais razões que se produziram, parece-me que são de tal natureza que devem desaparecer diante da utilidade da obra.

Portanto, apesar de ter votado na Câmara dos Srs. Deputados contra esta emenda, nesta ocasião hei de votar por ela.

O SR. SOUZA FRANCO: — Só vejo duas razões especiais apresentadas contra esta emenda. Dizem que o dinheiro que ela dá é pouco, e não adianta a obra, e que o Sr. ministro da Justiça declarou que a emenda era tão insignificante, que pouco se lhe dava que passasse ou deixasse de passar.

Se o dinheiro é pouco, é contudo 24.000\$, com os quais se podem adiantar alguma coisa essas obras da casa de correção, obras que é preciso levar a seu fim. Se bem me lembro, o Sr. ministro de Justiça apenas tratou da pequenez da consignação; e disse que, ainda que ela não passasse, não se daria inconveniente algum. Mas, suponhamos que o Sr. ministro da Justiça não queria esta emenda: entendo ainda assim que ela devia ser aprovada, e que não se devia seguir a vontade do ministro.

Se o ministro, por exemplo, disser que 10 mil homens de tropas são suficientes para manter a paz e a tranqüillidade do Brasil, como isto se liga essencialmente à política do gabinete, a Câmara, para ir de acordo com ele, deve votar só 10 mil homens; mas, se o ministro disser que a obra da Casa da Correção não deve continuar, e a Câmara entender o contrário, pode esta, sem se declarar de maneira alguma contra o sistema do Ministério, consignar o dinheiro necessário para esta obra, porque esta questão não é questão de gabinete, não faz parte da política do Ministério. Apenas uma objeção se pode apresentar, e é dizer-se que o Ministério tomará este dinheiro, e não o gastará na obra, porque ele não a quer; mas então vigiemos nós, e o ministro que tiver o atrevimento de não mandar fazer a obra, poderá ser acusado por esta omissão.

Portanto, quando mesmo o ministro se teria pronunciado contra a emenda (o que, no meu entender, é inexato, porque me parece que só julgou insignificante a quantia consignada), nem por isso devemos deixar de aprová-la, uma vez que sua utilidade é incontestável, e que a matéria nenhuma relação oferece com a política do gabinete.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Sr. presidente, as razões que tenho ouvido em apoio da emenda não me convencem, e nem eu posso admitir a teoria de que, julgando o governo que não se deve fazer uma consignação, e entendendo a Assembléia Geral que convém fazê-la, deve esta decretá-la; porque, se tal teoria é admitida, temos falsificado todo o sistema representativo, temos uma perfeita anarquia e nos diversos poderes políticos do Estado, que aliás devem todos conspirar para um fim comum.

Entendo que o governo, na esfera em que gira, no alto lugar que

ocupa, tem o rigoroso dever de orientar o Corpo Legislativo; e se o governo na sua proposta originária disse que 64:000\$000 rs. são suficientes para dar andamento à obra da Casa de Correção, e ele calculou esta quantia, atendendo às circunstâncias peculiares do Estado, eu entendo que o Corpo Legislativo não deve votar mais do que aquilo que é pedido pelo governo. O governo na sua proposta pediu ao Corpo Legislativo 64 contos de réis; a Câmara dos Deputados votou o mesmo quantitativo; o Senado, porém, em consequência mesmo de insinuações do governo, assentou que devia aumentar a consignação.

Eu não posso admitir isto, porque, a admitir semelhante argumento, vou admitir vacilação em todos os princípios da marcha administrativa. Disse o nobre deputado que isto não é negócio que diz respeito à política de governo, e sim negócio de uma obra pública; é verdade; mas, segundo a teoria do nobre deputado, quer ele que o Corpo Legislativo desça até os detalhes administrativos! Quem é que pode ministrar luzes, um conhecimento perfeito do quantitativo necessário para dar andamento à Casa de Correção? Será de seu moto próprio o Corpo Legislativo, ou será o governo? Não é o governo que entra em todas as minuciosidades da obra? De certo; por consequência, como quer o nobre deputado que o Corpo Legislativo obre por si sem informações do governo? Se acaso prevalecer semelhante teoria, então proscavam-se do sistema representativo todas as informações do governo; eu as reputo escusadas; então obraremos nós por inspirações.

Trouxe o nobre deputado um argumento de paralelo, e disse: se acaso o governo pedir 10 mil homens de tropa para sustentar a paz e tranqüilidade do Império, se o Corpo Legislativo julgar que é insuficiente, deve aumentar o número. (O Sr. Souza Franco: Não disse tal) — Eu digo que esta doutrina é errada, por que o primeiro dever que está exarado na Constituição é de velar sobre a segurança interna e externa do Estado, e por conseguinte ninguém melhor do que o governo pode apreciar qual o quantitativo de forças necessárias para manter a ordem e tranqüilidade do Império. Portanto, não posso aprovar a teoria do nobre deputado, quando quer eliminar do governo as atribuições que lhe competem, querendo assim estabelecer, por uma evasiva bem pouco sustentável, a máxima de que há negócios de gabinete, e negócios que não são de gabinete. Eu entendo que todos os negócios públicos são negócios de gabinete, estão todos engranzados, e o nobre deputado faz abstrações vãs e sem fundamento algum.

O governo pediu 64 contos, isto se lhe deu; por conseguinte, para que o aumento? Se se quer dar à Casa de Correção um andamento mais progressivo, para se ver se este estabelecimento produz no Brasil os efeitos desejados, outra quantia se deve marcar; não são 2 contos de réis mensais que podem servir a concluir a obra da Casa de Correção.

Demais eu desejarei que se me diga para que são os 64 contos de réis marcados pela Câmara dos Srs. Deputados. Nesta emenda não há, Sr. presidente, senão o desejo de emendar, e desejo de emendar em consequência de insinuações do governo: o Senado talvez não aumentasse esta consignação se o governo não viesse aqui de alguma sorte lembrar que se devia dar maior quantitativo: perdoe-me a Assembléia Geral o eu falar assim diante dos anciões da Pátria, a quem nem por sombras posso oferecer conselhos nem regras; mas entendo mesmo que o Senado não se deve ocupar com emendas tão insignificantes. Se a matéria que veio da outra Câmara não é conforme aos interesses, às necessidades públicas, o Senado deve cortar por ela: para que este aumento de 2 contos de réis? Creio que o Senado se deve ocupar de negócios de mais alta importância, até mesmo para se evitar o incômodo de uma convocação extraordinária.

Pelo que tenho expendido, não vejo que seja sustentável semelhante emenda, e eu continuo a votar contra ela.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Sr. presidente, eu observo que há um anacronismo na história da discussão deste orçamento, e no que o nobre deputado que acaba de falar funda a maior parte dos seus argumentos. Ele considera sempre o atual ministro da Justiça como aquele que pediu à Câmara dos Srs. Deputados 64 contos de réis para as despesas da Casa de Correção. Não foi o atual ministro da Justiça quem apresentou este orçamento, nem tampouco quem o discutiu na outra Câmara. Quando ele foi ouvido como ministro de Estado, foi aqui no Senado, e então aproveitou esta ocasião para sustentar este aumento de despesa.

Ora, disse o nobre deputado que esse aumento é de um efeito tão insignificante, que não vale a pena do Senado se ocupar dele. Eu não sou de opinião que a quantia de 24 contos de réis por ano seja tão insignificante como se pensa; parece-me, pelo contrário, que, junta esta quantia aos 64 contos, aquela obra progredirá tanto quanto é possível; entendo que com 2 contos de réis mensais se podem pagar e empregar ali muitos trabalhadores.

O nobre deputado, combatendo a outro que o precedeu, disse que o Ministério, quando se apresentava às Câmaras pedindo consignação para as despesas públicas, devia estar bem certo da necessidade que havia dessas despesas, e por isso não se lhe devia dar mais do que pedisse. Eu digo que o ilustre membro que o precedeu compreendeu perfeitamente o sistema político das nações cultas e civilizadas: ali, o poder administrativo é separado do poder político; e eu acho muito conveniente essa separação; julgo muito racional que, quando se pede para tal ou tal obra pública uma consignação, se os representantes julgarem que a obra é útil, podem aumentar a despesa, porque isto não entra na órbita da política do gabinete. Mas, eu direi ainda mais:

recordo-me de ter havido um ministro de Estado entre nós que repeliu a admissão de tropas estrangeiras, e apesar disto a Assembléia Geral decretou a admissão dessas tropas.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Obrou mal.

O SR. LOPES GAMA: — Ora, se já já este precedente, eu argumento, pelo menos, apoiado com ele; e se mesmo em matérias políticas temos este precedente, que muito era que se adotasse em matérias administrativas, como julgou um ilustre deputado?

Por todas essas razões, creio que a emenda deve passar.

O SR. SOUZA FRANCO: — Sr. presidente, o nobre deputado que me precedeu lançou mão para me combater de um princípio que eu não tinha enunciado. Eu citei um exemplo de objetos que fazem parte da política de um Ministério, e de objetos que não podem ser considerados como questões de gabinete. Disse que, se o Ministério entender que 10.000 homens são bastantes para a defesa e tranqüilidade do Império, como isto é objeto de política, a Câmara não lhe deve conceder maior número. O nobre deputado, porém, afirmou que eu tinha dito que neste caso lhe devíamos conceder mais, o que é justamente o contrário do que eu tinha asseverado. Torno a dizê-lo: nem todas as questões são de gabinete, e se de tudo se quiser fazer questões de gabinete, verdadeiramente não haverá ocasião de aparecerem essas questões. (Apoiados.) Muitos autores sustentam mesmo o princípio de que questão de gabinete é só a de fundos secretos. O governo, entrando para o poder, formula o programa que há de seguir; mas neste programa não se compreendem todas as coisas, por exemplo, as obras públicas. Por conseguinte, quando se trata destas obras, eu entendo que se pode dar mais do que aquilo que o governo pede.

Um dos objetos de propostas do governo que se pode chamar questão de gabinete é, como já disse, o pedido de forças: isto é o que não se pode aumentar; aparece de fato aí nessa proposta um objeto de gabinete; mas, em outra qualquer, por exemplo, sobre uma obra pública, não pode a Câmara dar maior consignação do que aquilo que o governo pede? Creio que sim, porque isto não faz parte das questões de gabinete: é preciso restringir muito estas questões para que elas apareçam verdadeiramente.

Também eu direi que certas ocasiões há em que as questões de gabinete devem ser muito limitadas, por exemplo, no nosso caso de menoridade de monarca, em que o poder não tem o direito de dissolver as Câmaras. Por conseguinte, com câmaras de forças tão excessivas devem ser muito limitadas as questões de gabinete (apoia, os): devem ser só aquelas que pertencem propriamente aos programas do governo, e não todas, porque o contrário seria enfraquecer o governo, obrigando-o a aceitar como questões suas aquelas que não são senão particulares. Vamos à matéria da emenda.

Disse-se que com 2:000\$ rs. por mês não se acaba a obra; mas, porventura, estamos nós nas circunstâncias de quereremos acabar a obra de uma vez? Se se quer isso, é preciso aumentar a consignação. A emenda aumenta 2:000\$ rs. mensais à consignação determinada; é o mais que se pode dar nas circunstâncias do Império. Se se pudesse dar dez ou vinte contos em lugar de dois, eu votaria por isso; mas, como não se pode, votarei pela emenda.

Eu expliquei na Câmara dos Srs. Deputados a razão por que não era muito partidista da Casa de Correção daqui; não sei ainda bem qual é o sistema que se seguirá; precisamos experimentar, mas para isso é necessário adiantar a obra, e é preciso dar mais algum dinheiro. Ora, querendo eu dar 10, e não podendo, voto por 2, porque antes 2 do que nada.

O nobre deputado creio que se exprimiu de um modo demasiadamente geral quando disse que o Corpo Legislativo devia regular-se em todos os objetos pelas informações do governo: há realmente casos em que só o governo pode estar bem informado; mas, para a fatura de uma casa de correção aqui no Rio de Janeiro, que informações são precisas? De certo não serão tantas que não as possamos obter por nós mesmos.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e sendo posta a emenda à votação, o Sr. presidente declara não ter sido aprovada. (*Sensação*).

O SR. LOPES GAMA: — (ministro de Estrangeiros) (*pela ordem*): — Peço que se retifique a votação porque, estando fora da sala muitos senhores, julgo ser bastante para aprovar a emenda o número dos que se levantaram em seu favor.

O SR. SECRETÁRIO — Agora tomaram assento na sala alguns senhores que estavam fora dela na ocasião da votação.

O SR. LOPES GAMA: — Estes não devem votar.

O SR. NAVARRO: — Eu vim agora de fora, não assisti à discussão, é verdade, mas votei na outra Câmara, e o mesmo voto devo dar aqui.

O SR. HENRIQUE DE REZENDE: — Creio que só devem votar os que se acharam na sala. (*Apoiados*.)

O SR. PRESIDENTE procede de novo à votação, e declara que a emenda se acha aprovada. (*Viva sensação*.)

Entra em discussão e sem debate é rejeitada a seguinte emenda do Senado:

“Suprima-se a emenda ao § 17.”

Entra em discussão a seguinte emenda, relativa ao orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

“No art. 4º, em lugar de 248:945\$685, diga-se 282:945\$685.”

O SR. L. GAMA: — Senhores, antes de expender outras quaisquer razões, devo prevenir a Assembléa Geral que eu não assisti à discussão

do orçamento na Câmara dos srs. Deputados. Quando ele veio para o Senado foi que conheci que a diminuição feita na quantia proposta para a repartição a meu cargo não só estava em proporção com o atual orçamento, e com as despesas indispensáveis na repartição, mas até nenhuma comparação tinha com os orçamentos anteriores, nem era bastante para as despesas que a Assembléia Legislativa há muito tem reconhecido como necessárias nesta repartição.

Atendendo eu ao estado em que se acham nossas finanças, não repugnei aceitar a soma proposta, posto que insuficiente fosse na minha opinião, e apenas me deliberei a oferecer uma emenda, que nada mais é senão a metade da quantia que fora eliminada na Câmara dos Srs. Deputados, e que eu devo declarar à Assembléia Geral que entendo ser indispensável para o serviço da Nação.

O ilustre deputado deu a entender que a emenda do senado não especificava os objetos para que era destinado este aumento feito pelo Senado. O orçamento, Srs., veio englobado, nem era possível outro método. Eu, contudo, poderia descer a essas explicações, e justificar satisfatoriamente cada uma das despesas em espécie: seria porém preciso entrar em um grande relatório de muitas circunstâncias que ocorrem na matéria, o que reservo fazer na Câmara dos srs. Deputados, no lugar e ocasião competentes, e até à vista de documentos que tenho de apresentar, e com os quais pretendo dar exata conta da minha comissão. Torno a dizer, que conheci que maior despesa era obrigado a fazer na minha repartição, em serviço e por honra da Nação, e por isso não hesitei em pedir este insignificante aumento, muito inferior por certo ao que é necessário. Penso, que os ilustres deputados que me ouvem, já tiveram, ocasião de saber por minha boca quais os meus sentimentos, qual a política que sigo, e qual o meu fim no desempenho do cargo que ocupo.

Srs., é preciso que eu aproveite esta ocasião para fazer uma ingênua declaração perante a Assembléia Geral. Boatos têm corrido de que o ministério pretende retirar-se. Declaro perante todos que eu não me retiro pela maneira que se tem figurado. Um semelhante procedimento nunca o teria eu. Hei de apresentar-me ante o Corpo Legislativo para dar conta da minha missão. Quero ser interpelado na Câmara dos srs. Deputados sobre todos os negócios a meu cargo; quero dar-lhe cabal informação do estado da repartição a meu cargo, tanto em geral, como a respeito de cada um dos objetos em particular. O mesmo quero e estou pronto a fazer nesta Câmara, todas as vezes que ela o exija; enfim, quero dar conta de mim.

Felizmente, não há um só negócio pendente que eu não possa trazer ao conhecimento da Nação. Não hei de fugir a quaisquer questões. Fiquem certos os ilustres representantes da Nação que estou disposto e preparado, e que sempre que for chamado darei cópia de mim. Quero ainda mesmo que se faça a comparação do meu Ministério

com os transatos. Hei de justificar todos os meus atos. *(Apoiados.)* Direi em remate que hei de retirar-me do Ministério com tanta dignidade com quanta tenho saído de todos os lugares que tenho exercido. *(Apoiados.)*

O nobre orador senta-se, e logo depois pede de novo a palavra para uma explicação, e diz:

Só deixarei de praticar o que tenho prometido seu regente, em nome do Imperador, me demitir, porque então serei obrigado a fazê-lo, e só assim deixará a Nação de ser informada como desejo.

O SR. OTTONI: — Não me achava preparado para esta discussão, nem pretendia tomar parte nela; mas, depois da declaração extraordinária do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, julguei fazer um serviço ao País tomando a palavra, a ver se suscito a discussão.

Todas as emendas que o Senado propôs à lei do orçamento foram rejeitadas, quase unanimemente, na Câmara dos Senhores Deputados: diferentes princípios dirigiram a votação dos diversos grupos de que se forma aquela Câmara; todos esses princípios, alguns dos quais não foram ali bem ventilados, esperava eu que fossem discutidos nesta reunião, mas desgraçadamente as votações se vão atropelando, e como julgo de bastante interesse para o País que ele saiba quais são as razões que dirigem esses grupos de que se forma a Assembléia Geral, vou procurar despertar a discussão.

Principiarei justificando o meu voto dado na Câmara dos Deputados contra essa emenda do Senado, voto que hei de sustentar na Assembléia Geral. A emenda do Senado aumenta a consignação para o Ministério dos Negócios Estrangeiros na quantia de 34 contos e tanto. Em primeiro lugar, não reconheço no Senado o direito de aumentar as despesas públicas; vejo no § 10 do artigo 15 da Constituição que é da atribuição da Assembléia Geral fixar anualmente as despesas públicas; mas também vejo no artigo 36 que é da competência privativa da Câmara dos Deputados a iniciativa sobre impostos. Se ao Senado competisse aumentar as despesas públicas, importaria isto uma obrigação à Câmara dos Deputados, e seria ela, por assim dizer, violentada a exercer uma prerrogativa em que a Constituição quis-lhe dar a maior liberdade possível. Logo, me parece que da combinação dos dois artigos da Constituição segue-se como corolário que o Senado não pode aumentar as despesas públicas.

Ora, este princípio, que me parece seguir-se da combinação dos dois artigos, acho também muito em harmonia com os verdadeiros princípios do sistema representativo; e posto que entre nós a Câmara dos Srs. Senadores não seja organizada como as segundas câmaras dos outros países, pois que o nosso Senado não é aristocrático, e sim tirado do povo, todavia, a parte que a Coroa tem na nomeação dos senadores desnatura um pouco esta origem popular, e por conseguinte, a Câmara dos Deputados, apesar que ambas as câmaras representam a Nação, é a representante imediata do povo, é quem representa

mais imediatamente seus interesses, é quem está mais em contato com os cidadãos, quem conhece melhor os diferentes ramos de indústria que podem suportar mais ou menos uma imposição; e é, portanto, mais de acordo com o sistema constitucional que seja a Câmara dos Deputados não só quem inicie os impostos, como também que seja ela a que tenha mais imediata e maior ingerência na decretação das despesas públicas. Dir-se-á que este princípio não pode ser deduzido por corolário da Constituição; mas, Srs., há certos princípios no sistema constitucional que, conquanto não estejam explicitamente exarados na Constituição, têm, contudo, sido realizados e postos em prática entre nós. Apelarei para a lei do orçamento, e V.Exa. tenha a bondade de mandar-me a Constituição.

Vejo que pelo art. 171 da Constituição todas as contribuições diretas, à exceção daquelas que estiverem aplicadas aos juros, e amortização da dívida pública, serão anualmente estabelecidas pela Assembléa Geral. Em conformidade deste artigo, alguém poderia talvez argumentar que na lei do orçamento não se deveriam decretar todos os impostos, e somente as contribuições diretas; entretanto, apesar do artigo da Constituição, todas as imposições são decretadas anualmente, quer sejam diretas, quer indiretas. A patriótica oposição de 1826 na primeira legislatura conseguiu firmar este precedente, filho do sistema representativo, e que a Constituição não podia deixar de reconhecer, apesar de suas palavras não serem bastante claras; e creio que o outro princípio que procuro estabelecer é tão eminentemente filho do sistema representativo como este, que está estabelecido em termos claros na Constituição. Desejava portanto que se firmasse o precedente, ou, se estou em erro, que fosse esclarecido pela discussão.

Além desta razão da inconstitucionalidade, voto contra a emenda por inconveniente. Na Câmara dos Deputados se fez ver, quando se votaram as despesas para a repartição dos Negócios Estrangeiros, quanto é desgraçado o estado de nossas finanças; entretanto, créditos e mais créditos se pedem todos os anos. Os ministros estão acostumados a não gastarem simplesmente as somas decretadas; despendem aquilo que lhes parece, e contudo ainda entre nós não raiou o dia em que se lhes tome contas. Confiados nesta bonomia da Assembléa Geral, eles gastam o que lhes apraz, e a lei do orçamento é uma perfeita burla. Ora, se havendo economias nas votações os ministros gastam o que querem, o que aconteceria se as votações fossem amplas? Já que se não tomam contas, mostremos ao menos que é possível diminuir as despesas com o Corpo Diplomático, conservando nas cortes estrangeiras somente os empregados indispensáveis.

O Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros disse que está nas circunstâncias de provar que este aumento é necessário para o serviço público, mas não o mostrou, não desceu a detalhes, não fez ver que nas adições votadas pela Câmara dos Deputados, havia falta neste ou

naquele artigo; e isto é absolutamente indispensável, pois não basta simplesmente dizer: é necessário, o serviço público exige.

Além de inconveniente, a emenda tem outro defeito: ela deixa inteiramente a arbítrio do governo gastar esta soma que se vota de mais naquilo que lhe parecer, pois não se diz para que se vota este aumento; e o nobre ministro há de me perdoar que lhe diga que se enganou quando disse que o governo pediu para a repartição dos Negócios Estrangeiros uma quantia, englobadamente (faz a leitura da proposta).

Nem na proposta do governo, nem na emenda da Câmara dos Deputados se tratou englobadamente da consignação para a repartição do Sr. ministro; entretanto, na emenda do Senado se diz: dê-se mais 34 contos; e pergunto eu: para quê? Será para aumentar a consignação da secretaria de Estado? Pode ser. Será para a Comissão da Serra Leoa? Pode muito bem ser. Entretanto, o governo está inteiramente livre para fazer dos 34 contos o que lhe convier; e será porventura esta a intenção da Câmara dos Srs. Senadores? Não posso compreendê-lo. A emenda do Senado, permita a ilustre Câmara, é mesmo incompreensível; pelo menos, na minha fraca inteligência assim o julgo.

Não sei o que quis o Senado, não é de certo o que o nobre ministro diz, porque, como acabei de provar, ele está em perfeito engano.

Feitas estas reflexões a respeito da emenda, seja-me lícito admirar ainda o silêncio com que foram acolhidas as proposições do nobre ministro. Eu desejo que a vontade irresponsável seja esclarecida a respeito do estado em que se acha a Assembléia Geral, que ela saiba onde está a opposição, e por que razão.

O Ministério acabou de ser completamente derrotado na última votação, porque, apesar do que disse o nobre ministro, mesmo segundo a opinião do ilustre deputado pela Província do Pará, esta última votação é questão de gabinete. O nobre deputado pelo Pará estabelece uma única exceção, só acha questão de gabinete a de fundos secretos, e a Assembléia Geral acaba de recusar a sua confiança ao Ministério na questão de fundos secretos.

Convém pois que a vontade irresponsável seja esclarecida, porque estou convencido que no sistema constitucional não se pode governar sem maioria nas Câmaras. Só na Turquia pode ter vigor o princípio emitido pelo nobre ministro: hei de governar enquanto o regente quiser, pouco me importa com o voto das Câmaras. Apesar desta opinião, estou que a vontade irresponsável quererá governar constitucionalmente, e que há de governar com a maioria das Câmaras; é preciso, portanto, que seja esclarecida, e que saiba onde está a opposição, que parece querer esconder-se; a opposição, que acaba de negar a sua confiança ao Ministério em Assembléia Geral. Eu vejo que há várias razões que podem induzir a erro a vontade irresponsável, e em questão tão graves julgo isto prejudicialíssimo.

Recordo, por exemplo, que a discussão da Câmara dos Srs., deputados o ano passado sobre a repartição dos Negócios Estrangeiros poderia induzir a erro a vontade irresponsável. O nobre ministro, que serviu na administração de 19 de setembro, o ano passado, fez os maiores esforços para que passasse uma consignação semelhante; e isto sucedeu exatamente quando se acreditava que os membros dessa administração pretendiam outra vez subir ao poder. Entretanto, a proposição desse nobre ex-ministro foi rejeitada pela maioria da Câmara, e talvez que a vontade irresponsável não saiba que o grupo a que pertencia esse nobre ex-ministro é um daqueles que vota contra esta emenda; e se continuar a votar como votou na discussão antecedente, pode induzir a erro a vontade irresponsável; porque ela não quererá chamar ao Ministério senão aqueles que tiverem maioria na Câmara; e neste caso há de procurá-los na oposição que triunfa. Ora, esta oposição, tendo aliados tão poderosos como os membros da administração passada, é justo que a vontade responsável saiba que esses Srs. ainda estão nos seus princípios, como declarou um de seus órgãos.

Sr. presidente, quando chegou ao meu conhecimento a emenda do Senado, aumentando a consignação para a repartição dos estrangeiros, fiquei um pouco vacilante sobre sua conveniência, à vista do aspecto político que representaram nessa ocasião as nossas relações exteriores. O Oiapoque achava-se ocupado pelos franceses, tinham-se completamente desatendido nossas reclamações; e quando vi esta emenda, entendi que o nobre ministro queria procurar aliança, queria que o Brasil fosse representado em vários países, e para isso pedia mais dinheiro. Mas agora chegou aos meus ouvidos, pela leitura de uma folha, que este grande embaraço, que complicava nossas relações exteriores, que o Oiapoque fora desocupado, e consta-me mesmo que o ministro inglês pedira uma audiência, para felicitar o governo por este acontecimento. Ora, se isto é assim (e não peço ao nobre ministro que o declare, se não é possível declarar)...

O SR. FERREIRA DE CASTRO: — Declarou ontem no Senado; veja *O Despertador*:

O SR. OTTONI: — Bem; o nobre ministro, como acabo de ouvir, declarou no Senado a desocupação do Oiapoque; estão portanto, simplificadas grandemente as dificuldades que poderiam escurecer nosso horizonte pelo lado das relações exteriores, e se não é ocasião de fazer economias nesta repartição, não sei quando chegará esse tempo ditoso.

Mencionando este fato, peço à assembléia permissão para dizer que este desenlace tão lisonjeiro para nós da desocupação do território brasileiro deve ser agradável a todos, e particularmente à oposição, que desde 1838 empregou todas as suas forças nesta causa, e mostrou a

alguém que não estávamos em circunstâncias de fazer concessões.

Terminando o meu discurso, peço ao nobre ministro que, refletindo mais a sangue frio, mais livre da impressão desagradável que lhe produziu a rejeição de fundos secretos, meditando bem sobre a organização do nosso sistema, saiba que estamos no governo representativo, e não na Turquia, e que o nobre ministro só pela vontade irresponsável não pode governar o País.

O SR. LOPES GAMA: — Quer o nobre deputado que não se consigne para a repartição dos Negócios Estrangeiros mais que a quantia necessária para as despesas que estão marcadas. Se o nobre deputado já tivesse sido ministro desta repartição, ou se o ilustre deputado não estivesse inteiramente alheio dos negócios dessa repartição...

O SR. OTTONI: — Obrigado. Peço a palavra.

O SR. LOPES GAMA:... conheceria que despesas há que não se acham especificadas. Srs., eu não peço dinheiro senão para o serviço público. Já disse aqui que não me retirava do Ministério por minha vontade, e não o farei sem dar contas de minha missão. Não fujo; já disse que queria ser interpelado todos os dias. Estou tão seguro em meus atos e tão certo em minha consciência, que posso afirmar que nenhum ministro trabalhou mais para sustentar a honra e dignidade nacional. (Apoiados). O ilustre deputado parece não querer que eu vá ao combate: ele vem com interpretações, dizendo que quero subjugar a opinião das Câmaras, que quero resistir à assembléia geral. Não é isto o que eu disse, nem o que se deduz de minhas expressões. Srs., o regente sabe o que fez: se a Câmara não quer ouvir os ministros, se não se quer informar dos negócios públicos, explique-se; por minha parte, não fugirei; fique o nobre deputado certo de que lá na Câmara nos havemos de encontrar, hei de apresentar-me perante ela, e com documentos autênticos; felizmente, não tenho negócios secretos, sobre todos posso dar explicação. Não tenho mais nada a dizer; meus atos podem sustentar o exame o mais escrupuloso, é desejo que se proceda a este exame. É assim que tenho deixado todos os empregos que tenho exercido na minha vida.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Nunca considere as emendas do Senado como fazendo parte da questão ministerial, e por isso a declaração do nobre ministro dos estrangeiros não tem sobre o meu voto influência alguma. Sempre considere que a quantia consignada para esta repartição pela Câmara dos deputados era muito diminuta. O nosso corpo diplomático, como se acha montado, exige muito maior despesa, e não vejo que seja de utilidade pública a retirada de alguns agentes diplomáticos, como por força se deveriam retirar, se passasse a consignação da Câmara dos deputados. Parecendo-me pois que o Brasil deverá conservar as mesmas relações diplomáticas, e mesmo ampliá-las em alguns estados, e estando persuadido que a quantia votada não era suficiente, por isso votei sempre por maior consignação.

Como também não sigo o princípio que se tem querido introduzir, de que a Câmara dos Srs. senadores não tem direito de aumentar as despesas públicas, votei e continuo a votar pela emenda do Senado, porque, se na Câmara dos deputados queria votar pela proposta do governo, que dava muito maior quantia, nenhuma razão teria para rejeitar a emenda do Senado.

Disse que não admito o princípio de que a câmara dos Srs. senadores não pode emendar a lei do orçamento, e deduzo isto da Constituição. A Constituição, quando trata da atribuição de marcar as despesas públicas, estabelece-a como própria da Assembléia Geral, e não como atribuição que deve ter iniciativa na Câmara dos Srs. deputados. Quando se trata da maneira por que se devem discutir os projetos, cada uma das Câmaras tem amplo direito de emendá-los, sem fazer distinção alguma. A única distinção que há acha-se expressa na Constituição, e é a iniciativa sobre impostos. Parece que, depois do corpo legislativo há tantos anos admitir esta inteligência da Constituição, isto é, que decretar despesas não é decretar impostos, não se deverá recorrer a tal princípio.

Outras razões se deveriam procurar contra as emendas, e não esta, que me parece contrária a um fato, que é a lei do orçamento: esta lei sempre teve começo na Câmara dos deputados, e não por via de uma proposta do governo. Mas, depois uma lei ordenou que o governo, em cada uma das sessões, até certa data, apresentasse propostas para a fixação da receita e despesa das forças de mar e terra. Ora, se a Câmara entendesse que fixar despesas era o mesmo que iniciar impostos, então, se a iniciativa de impostos lhe compete, com que autoridade poderia ela delegar no governo a iniciativa sobre despesas públicas? Nós mesmos, admitindo a proposta do governo fixando estas despesas, não estamos em contradição, quando asseveramos que o Senado, emendando esta proposta, tira a prerrogativa da Câmara dos Deputados? Certamente, porque, se decretar despesas é o mesmo que iniciar impostos, segue-se que a iniciativa devia ser da Câmara dos deputados e não do governo, como é a lei que discutimos.

Parece-me isto tão claro, que escuso demorar-me sobre este ponto, e passarei a falar sobre uma declaração que fez o ilustre deputado, que parece querer dar uma espécie de glória e uma parte da Câmara, e privar a outra parte, e os brasileiros em geral, da porção que lhes pode caber.

Ao ver a maneira por que o ilustre deputado, falando do fato da desocupação do Oiapoque, chamou a glória para uma parte da Câmara dos deputados, classificada como opposição, dizendo que este fato mostrava que o Brasil não estava nas circunstâncias de fazer concessões, pareceria que algumas concessões foram propostas por algum lado dela a este respeito; mas notarei quanto o Senado, como a Câmara

dos senhores deputados foram sempre unânimes em querer a evacuação do nosso território.

Em todos os projetos de resposta à fala do trono se reclamava, se convidava o governo para que pugnassem pela evacuação; no que nós divergávamos era em que alguns deputados fizeram deste objeto uma arma para bater o governo, supondo que este tivesse interesse diverso, não fazendo a diligência necessária para obter esta evacuação; mas nós, que acreditávamos que o governo tinha feito todas as diligências necessárias para obter o fim, nós que acreditávamos que o meio das negociações era suficiente, e que era desnecessário provocar uma guerra da nação francesa, aprovamos um projeto de resposta à fala do trono diferente daquele que os ilustres deputados quiseram que passasse. Se o fato pois pode provar alguma coisa, é em favor da maioria, e não da opposição, porque o fato prova que as negociações foram suficientes, e que não era preciso que fizéssemos bravatas capazes de atrair uma guerra; e a guerra provocada sem razão, quando se pode obter satisfação por meio de negociações, é um flagelo, que nós não estávamos autorizados a chamar ao nosso país. Portanto, se esse fato alguma coisa prova, é em favor da maioria, que julgou sempre que o governo empregaria tudo a fim de obter tão desejado fim.

Voto portanto pela consignação, porque a julgo necessária para as despesas desta repartição.

O SR. OTTONI: — V. Excia. reconheceu um argumento bem forte em favor da opinião que sustento, de que a emenda é ininteligível. V. Excia. queira ter a bondade de mandar proceder á sua leitura. (Lê-se) Foi em virtude de reclamação minha que V. Excia. verificou que, posto versasse a emenda sobre uma simples soma, não estava nas circunstâncias de outras, porque envolvia esta simples soma um argumento de despesa. V. Excia. está persuadido que o Senado não fez mais do que emendar a soma na proposta da Câmara dos Deputados, e por consequência o Senado cometeu erro de soma, porque a Câmara dos Deputados votou para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros, para a comissão de Serra Leoa, para ajuda de custo, etc., diversas quantias, que somadas dão 248 contos. Apresentado o orçamento no Senado, disse este: a soma não seja 218, mas 282.

Ao princípio entendi que na Câmara dos Deputados se tinha errado a soma, mas, vou verificar as parcelas, são as mesmas; vou verificar a soma, não acho errada, e então entendi que o Senado, quis dar mais 30 e tantos contos. Perguntei a mim mesmo: para que são eles? Examinei a emenda do Senado, e não pude achar esclarecimento algum; pedi que algum nobre senador me esclarecesse, e a isto respondeu o nobre ex-ministro: o deputado está inteiramente alheio aos negócios desta repartição. Agradeço ao nobre ministro este rasgo de polidez, e para mostrar que, se sou alheio aos negócios da repartição dos estrangeiros,

ou não sou às regras de decência e urbanidade, nenhuma resposta lhe darei.

O SR. LOPES GAMA (para explicar): — Eu sou acusado de falta de delicadeza: declaro que não faltei á consideração devida ao ilustre deputado. O nobre deputado nunca foi empregado nesta repartição, e penso por isso que não está tão habilitado para falar dos negócios que lhe dizem respeito como estão outras pessoas. O nobre deputado disse que eu estava enganado...

O SR. OTTONI: Lá chegaremos.

O SR. MINISTRO: — Sou obrigado a declarar que não foi minha intenção desatendê-lo, e se o contrário entendeu, estou pronto a dar-lhe uma satisfação.

O SR. OTTONI: — Já disse no princípio do meu discurso que era o primeiro a confessar a minha ignorância; mas o que não julgo ser das regras da decência que o nobre ministro, sendo um colosso, tendo conhecimentos tão vastos, sendo capaz de lutar contra tudo, tivesse a desumanidade de lançar-me em rosto essa ignorância; mas, como S. Excia. me dá uma satisfação, eu a aceito.

O nobre ministro, continuando no sistema de lançar o ódio sobre mim, e não podendo responder aos meus argumentos, disse, debaixo da impressão desagradável da rejeição dos fundos secretos, que eu havia alterado suas palavras, mas que ele havia de ficar no seu posto.

Apelo para a assembléia geral. O nobre ministro, no calor de seu entusiasmo, na convicção do seu imenso poder, até se esqueceu do regente, quando falou a primeira vez. S. Excia. disse: — Fiquem os nobres deputados certos que hei de aparecer perante as Câmaras, hei de responder a todas as interpelações que me fizerem, não hei de recuar de meu posto; e assentou-se depois (permita-me que o diga) desta bravata.

O SR. MINISTRO — Isto é que é delicado. Sr. Presidente, queira chamar á ordem o Sr. deputado.

O SR. OTTONI: — O Sr. presidente, que permitiu a S. Excia. o dirigir-me expressões menos polidas, há de permitir que responda da mesma maneira. O nobre ministro, depois de sentar-se, teve uma inspiração, lembrou-se que se tinha esquecido do regente, pediu a palavra para explicar, e então é que fez exceção à sua regra geral de governar a despeito do mundo inteiro, fez exceção a respeito do regente.

De certo se eu tivesse malignidade poderia dizer, quanto combati a proposição do nobre ministro, que havia outro poder invisível, que conservava ao nobre ministro, mesmo a despeito da vontade irresponsável; mas eu, que não tenho esta malignidade, aceitei a correção que fez ao seu discurso, declarando que havia de ser ministro enquanto o regente, em nome do Imperador, não o demitisse.

O nobre ministro para lançar a pecha de malignidade sobre as minhas observações, fez uma nota ao seu discurso, e acrescentou: por minha vontade. Mas eu apelo para V. Exa., e para a assembléia geral: pode ser que o nobre ministro quisesse exprimir essa idéia, mas de certo o não fez no seu primeiro discurso, e por isso eu disse que só na Turquia é que assim poderia governar S. Exa., porque no Brasil havia de sujeitar-se à vontade da maioria da Nação, e não somente à vontade irresponsável, pois que o país há de ser dirigido pela política que julgarem mais vantajosa aos seus interesses os representantes por ele nomeados para cuidarem disso.

Outro nobre deputado, querendo arredar de si a pecha de não ter tido parte na glória da evacuação do nossa território, como que quis demonstrar que a opposição de 1838 era a quem cabia menos glória. Talvez não me expressasse bem; eu não recusei a nenhum lado da Câmara o desejo de repelir aos franceses do ponto que ocupava. Disse que a opposição tinha mais glória, note-se bem, do que alguém que quis fazer concessões. Ora, ao nobre deputado que não quis concessões certamente não se dirige o meu — alguém. Infelizmente, não posso explicar, mas a Câmara me compreende, e mesmo o nobre ministro sabe quem o é — alguém.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Eu não tencionava falar na presente discussão; o meu estado morboso me servia de justa escusa. Todavia aventou-se uma questão em que não posso deixar de dizer alguma coisa. Tenho votado contra todas as emendas dos Srs. senadores, não tanto por inconvenientes, como por inconstitucionais. Eu me acho em uma posição estranha, estou votando com pessoas cujos princípios detesto; porque voto com homens que professam os princípios do gabinete de 19 de setembro, que são para mim errôneos.

Primeiro que tudo devo dizer com toda a franqueza ao meu nobre colega pela província de Minas que não entendo como ele o que disse o nobre ministro de Estrangeiros. O nobre ministro sabe o sistema que nos rege, e nunca poderia dizer que seria ministro a despeito da vontade nacional.

Ele disse que não abandonaria o seu posto sem se apresentar perante as Câmaras. Se o regente o demitir, obedecerá; mas isto não quer dizer que, se as Câmaras não o apoiarem, ele continuará. Não teve razão o nobre deputado na increpação que fez ao Sr. ministro assim como também não achei muito conforme com o cargo elevado e educação do nobre ministro, que ele julgasse o nobre deputado tão alheio a negócios que, embora demandem conhecimentos profissionais, não podem ser estranhos a um deputado nacional, a um deputado que deve estudar as matérias que têm relação com os interesses nacionais, e mormente a um deputado com a instrução do Sr. Ottoni.

— Agora falarei propriamente do que se acha em discussão. Sr.

presidente, eu votei contra a emenda por princípios que adoto; poderei estar enganado, mas estou persuadido que à Câmara dos Senadores não compete alterar o *budget* feito pela Câmara dos Srs. Deputados. Fundo-me na índole do sistema representativo, na natureza do imposto, nos interesses representados pelas três partes que representam os interesses gerais; e, além disto, na lei escrita. Não nego os precedentes; mas, quanto ao de 1826, direi que a Câmara de então tinha de pensar muito seriamente se havia ou não de existir, e não se havia de melhor ou de menos mal existir; cedeu, obrou com prudência; e daí veio esse grande precedente. Elevou a Câmara dos Senadores a 1.000 contos a dotação de 400 contos que se havia dado ao monarca, e a Câmara dos Srs. Deputados abaixou a cabeça. Talvez que eu fizesse o mesmo, apesar de ser teimoso, porque tratava-se de saber se o Brasil seria representativo, ou se voltaria ao velho trilho; e não se arrisca facilmente uma questão de tanto interesse.

Entrarei nas razões de convicção que tenho para negar aos senhores senadores o direito de alterar as consignações. Eu me oponho, porque é princípio inegável para mim que toda a despesa que aumenta resolve-se em imposto, e estabelecer impostos não pode competir à Câmara dos Senhores Senadores. Pergunto: o que é o imposto? Ninguém ignora por que foram estabelecidas as comunas; elas se estabeleceram porque os reis gostam de dinheiro, e para obtê-lo era preciso a fantasmagoria do consentimento do povo; por isso foram chamados todos os procuradores das comunas para que dessem o seu consentimento para arrancar dinheiro. É pois da natureza do imposto ser dado e não arrancado; e ninguém dá alguma coisa, senão por si, ou por seu bastante procurador, autorizado para isso. E quem são neste caso os procuradores? São os deputados; eles é que são os procuradores imediatos do povo. Os senhores senadores estão em mais alta categoria, participam de outra vontade, de outra missão; a eleição última é a da Coroa, eles propendem, a devem propender, mais para a Coroa do que para o povo; e então, em que mãos tão pouco seguras cairia o dinheiro do povo? Nas mãos do poder, e não nas de nós outros, pobres vilões! Eis aqui o primeiro princípio.

Vamos ao 2º, Sr. presidente. Todos não ignoram as divisões de interesses: há interesses de grandes massas territoriais, interesses entre o poder que manda e os súditos que obedecem; há interesses entre a Nação e as nações estrangeiras. Para os interesses de cada profissão, somos nós; para os interesses das grandes massas, territoriais, são os Srs. senadores, para o poder que manda e os súditos que obedecem, é o representante hereditário; e pergunto: o imposto diz respeito aos interesses das grandes massas territoriais, ou diz respeito aos de cada uma das profissões? Quem pois deve consentir neles? São os representantes desses interesses, somos nós os deputados da Nação. Daí se vê que, segundo a índole do sistema representativo, não

pode nem deve ninguém consentir no imposto senão a Câmara dos Deputados.

Mas, ainda digo mais: a nossa Constituição seguiu este mesmo trilho, nem podia ser de outro modo. Alguns Srs. ignoram como ela foi formulada; eu tive grande parte na sua confecção. Todo o mundo sabe que na Assembléia Constituinte ajuntamo-nos sem plano; não havendo sobre que discutir, nomeou-se uma comissão para tratar da Constituição: eu tive a honra de ser um dos nomeados, o atual regente, meu falecido irmão, o finado Marquês de Ihambupe, o Sr. Tavares, meu sobrinho Costa Aguiar e outros. Eu tive a honra de ser nomeado presidente desta Comissão, que em pouco tempo me apresentou os seus trabalhos; e eu tive a sem-cerimônia de dizer que não prestavam. Um copiou a Constituição portuguesa, outro pedaços da espanhola. À vista da minha declaração, a nobre Comissão teve a bondade de incumbir-me da redação da nova Constituição. Que fiz eu? Depois de assentar nas bases fundamentais, fui examinar o que havia em todos os códigos constitucionais, comparei-os, confrontei-os, aproveitei aquilo que me parecia ser-nos aplicável, e coordenei o trabalho. Mas, 15 dias somente para um trabalho tão importante! era impossível que saísse perfeito; eu mesmo o disse quando o apresentei à Assembléia Constituinte; mas lembrei que na discussão se podia ir emendando e melhorando. A Constituição atual é pura cópia desse projeto; apenas há divergência a respeito de impostos, e a respeito do elemento federal, que lá não havia, e que tanto nos tem dado que entender. Ora, esta Constituição, que os Srs. conselheiros de Estado coordenaram, é pois tirada da constituição francesa em grande parte, e da de Noruega. E que diz esta Constituição? diz que a iniciativa sobre impostos compete à Câmara dos Deputados.

Mas diz-se — marcar despesas não é impor —: vem a dar no mesmo. Mas diz-se que o Senado não tendo a iniciativa tem contudo o direito de fixar despesas, quer as aumente, quer as diminua.

É preciso ignorar o technismo da ciência a este respeito; não mandarei nenhum dos Srs. deputados a uma obra, a História Constitucional do Inglaterra; mando a mesma Constituição, que faz a distinção das prerrogativas de uma e outra Câmara: na Câmara dos Deputados está a iniciativa dos impostos, porque esta Câmara é que está melhor informada, melhor instruída desta matéria; iniciativa supõe que tudo quanto ali se tratou pode ser tratado na outra, mas nada mais.

Disse o nobre deputado que é da atribuição da Assembléia Geral marcar as despesas públicas, e não só da Câmara dos Deputados.

Ora, o que quer dizer a Constituição a este respeito? O orçamento que fixa a despesa não pode ser lei sem que concorram os três ramos do Poder Legislativo, sem que cada um deles a aprove pelo modo prescrito na Constituição.

Diz-se mais que o Senado tem direito de emendar. Senhores, é preciso que nos entendamos; a Constituição é como outro qualquer escrito; não pode ser entendida sem se comparar todos os seus princípios e destruir as antinomias que à primeira vista podem aparecer, comparando-se os antecedentes com os consequentes, e finalmente observando neste exame todas as regras da hermenêutica.

Também se disse que nas propostas do governo criam despesas; mas neste caso estas propostas têm de passar por novas copelas; se a outra Câmara julga que não se pode com semelhantes despesas, não as concede.

Disse-se que o governo fixa a despesa. Alega-se esta razão porque se confundem as idéias: quando o governo faz a proposta não entra na iniciativa; deixa a quem compete consignar os fundos.

Sr. Presidente, eis o que tenho a dizer sobre esta questão.

Um ilustre deputado por Minas tocou na questão do Oiapoque. Eu agradeço ao nobre ministro ter-se ocupado com esta questão; isto só faria com que eu lhe desse meu apoio, ainda mesmo quando o negasse em outros casos; porque, amante do País, de sua dignidade e independência, não posso deixar de o louvar por ter conseguido livrar o nosso território da ocupação de tropas estrangeiras.

O Ministério de 19 de setembro procurou a Inglaterra e tão mal a procurou, que não foi bem recebido. Diz-se que a oposição quis a guerra; isto não é verdade; a oposição reconheceu bem a delicadeza da situação do Brasil: a oposição disse que, se era possível evitar a guerra, se devia fugir dela por todos os modos. Eu tive a honra de falar na questão, e sustentei que era preciso esgotar os meios todos, mas disse ao mesmo tempo que a honra nacional devia ser sustentada, que não devíamos provocar a guerra, mas que, se nós quiséssemos calcar aos pés, se nós quiséssemos tratar pior do que aos negros de S. Domingos, então, dizia eu, morramos todos, mas acabemos com honra! E não tivemos nisto glória? Alguma tivemos; a dignidade da oposição influiu muito no Ministério, ele viu que era esta uma questão vital; tratou dela e foi bem sucedido: e daí se vê que, quando se trabalha com zelo pelo triunfo de uma causa justa, sempre se vence.

Concluo votando contra a emenda do Senado.

O SR. MARINHO: — Sr. presidente, uma questão se tem apresentado, e V. Exa. há de permitir que enuncie minha opinião com toda aquela fraqueza e lealdade que é própria dos representantes da Nação. O nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, pela franqueza com que se tem portado perante o Corpo Legislativo, declarando que não se há de retirar de seu posto enquanto não informar a Nação dos atos concernentes à sua repartição, merece os meus louvores. Sr. presidente, eu aprovo esse princípio professado pelo nobre ministro; esse princípio é o mesmo que sustentei o ano passado contra a administração de 19 de setembro que, depois de ter obtido do Corpo Legislativo poderes

imensos e largos créditos, recusou dar contas de sua gestão, e se demitiu vergonhosamente poucos dias antes da instalação do Corpo Legislativo.

Portanto, se outros membros do atual gabinete me declararem que seguirão o nobre exemplo de seu ilustre colega, louvarei o seu procedimento.

Sr. presidente, antes de entrar na questão da emenda, ocupar-me-ei primeiro da importante questão que se ventilou sobre o Oipoque. Não pretendo nem levemente roubar à administração a glória que daí lhe possa resultar, mas, entretanto, eu devo notar que ao Ministério não cabe toda essa glória, porque eu estou firmemente convencido de que as nossas negociações em França tomaram um pé muito mais favorável para nós quando alguns espíritos patrióticos apareceram e principiaram a dar à imprensa brasileira uma direção digna dela, mostrando ao País e à França quanto era injusto o procedimento do governo francês.

A evacuação do Oiapoque foi, sem dúvida, devida a propalação daqueles princípios que, irritando o comércio francês, fez que ele reclamasse perante o seu governo a reparação que se nos devia; e cabe aqui notar ao nobre membro que reclama parte desta glória para o gabinete de 19 de setembro que um periódico redigido por um membro dessa administração dizia que era preciso sofrer para depois vencer.

Eu sou deputado da oposição, mas nem eu nem os meus colegas somos estes homens a quem pretendem representar Nação como anarquistas e desordeiros, só porque aqueles que se julgam os únicos capazes de salvar o Brasil, mas que tantas vezes encarregados de administrá-lo, são os que o têm arrojado ao precipício (*apoiados*), não querem nem ao menos que nós lhes apontemos os erros e desvios; e quando um deputado diz — vós não obrastes bem — respondem — anarquistas! Quando se lhes diz — vós tendes cometido erros — gritam desordeiros!

Eis, Sr. presidente, o serviço que estes anarquistas fizeram ao País, dando uma direção no espírito público para poder oadjuvar o digno ministro dos Negócios Estrangeiros a este respeito. Eis aqui o que eu mesmo, como deputado da oposição, tive a honra de fazer na minha Província, redigindo um periódico neste sentido.

Houve um membro da administração de 19 de setembro, que declarou (contra a opinião do Sr. ministro de Estrangeiros) que nós não tínhamos outra coisa que fazer senão ceder da questão de evacuação, e ocupar-nos tão-somente da questão de limites; e era justamente isto o que a França queria. A França diria: — Vamos dividir os limites, e se o território ocupado vos pertencer, nós vô-lo restituiremos —; e a Câmara dizia: — Não, desocupai primeiro o nosso território. — Foi esta a opinião do Sr. ministro, opinião que foi contestada por um membro do gabinete de 19 de setembro; e esse nobre deputado, que reclamou a glória da evacuação do Oiapoque para o seu lado, querendo compro-

meter a oposição, disse que ela queria a guerra, quando só queria sustentar os direitos e a dignidade do País.

Ora, alegrei-me muito de ouvir ao nobre ministro dizer que nenhum ex-ministro ainda fez tanto quanto ele fez. Em verdade, Sr. presidente, o País pouco tem de agradecer às diversas administrações que tem tido; a que existe não estou persuadido que tenha feito bens, sem mesmo que alguns males tem feito: mas, todavia, pela declaração que acabou de fazer o nobre ministro, aparece este grande resultado, que muito depõe em seu favor. Desejo que o nobre ministro se conserve na administração com todos os seus colegas, e que só se retirem dela quando o Corpo Legislativo declarar solenemente que lhes retira a sua confiança, ou for isto da vontade do regente; mas, constitucionalmente falando, não entendo que o regente possa demitir um Ministério que não tem perdido a confiança da Nação, nem nomear um outro que ele saiba que vai encontrar uma terrível oposição, como encontrará o de 19 de setembro, se por fatalidade do País entrar de novo para a administração. (Apoiado.)

Agora, Sr. presidente, pouco direi sobre a emenda em discussão. Eu sou da opinião daqueles que entendem que a Câmara do Senado não pode emendar a lei das despesas para mais; e, além de todos os raciocínios trazidos, apresentarei somente o seguinte: é de Direito Público Constitucional de todas as nações que um aumento de despesa importa necessariamente a decretação de um imposto: as nossas imposições são decretadas na mesma lei do orçamento; esta lei, emendada na Câmara do Senado, volta para a dos Deputados; se esta aprova o aumento de despesa, já não está em tempo de iniciar aquelas imposições que precisas sejam para fazer face e esse aumento de despesa: daí pois as funestas conseqüências que todos os anos vemos renovar-se, daí a necessidade de um crédito suplementar, que ninguém dirá que entra devidamente no sistema de um governo bem regularmente organizado.

É preciso, Srs., que a Assembléia Geral, uma vez que se trata da discussão da despesa, não perca de vista estes princípios; é preciso que se previna desde já contra o horroroso crédito que, segundo as previsões ministeriais, dizem que subirá a mais de seis mil contos!

Conforme estes princípios, julgo pois que o Senado não pode aumentar a despesa. Mas eu voto também contra o aumento, por inconveniente. Eu invoco o testemunho de um ilustre deputado, que é empregado do Tesouro; foi ele quem disse que esta lei levava já incluído em si um déficit para mais de 3 mil contos! E seguiremos nós um caminho que necessariamente nos levará ao abismo, sem que atendamos a meio de salvar-nos? Srs., até quando pediremos emprestado? Qual será o paradeiro deste sistema?! Nas circunstâncias em que nos achamos, entendo que somente devemos decretar as despesas que forem essencialmente necessárias, e tem-se já demonstrado que na

repartição dos Negócios estrangeiros muitas economias se podem fazer.

Sr. presidente, quem é que não sabe como se fazem essas nomeações de adidos e agentes consulares, de que não há nenhuma necessidade? Eu direi como se faz isso: Há moços que têm grandes proteções, e querendo ir estudar na Europa, pedem aos ministros um despacho para adidos à legação de tal ou tal país, e obtêm esse despacho. Ora, é para isto que havemos de tributar a Nação, já tão sobrecarregada, ou havemos de abrir-lhe ainda mais o abismo com créditos suplementares que anualmente se pedem? Se fosse possível, eu perguntaria ao nobre ministro da Fazenda que declarasse quanto importaria o crédito que há de pedir este ano.

O SR. A. BRANCO (ministro da Fazenda): — 6,000 contos.

O SR. MARINHO: — 6,000 contos o ano passado, e 6,000 contos este ano!! E para o ano futuro, quanto será?! O que é para lamentar, e que eu lamento, é que este ano as coisas vão seguindo o mesmo caminho que tomaram o ano passado.

Principiaram as Câmaras o ano passado com um gabinete vacilante e incerto da sua duração; e assim se foi levando as Câmaras até o dia 1º de setembro, então se mudou o Ministério: este ano já os Srs. ministros gastaram quase todo o crédito, e só lhes restam cerca de 500 contos; a dissolução do Ministério já se anuncia desde a convocação das Câmaras, até se diz que um dos ministros mais influentes já se demitiu; e se não fosse a generosa e franca declaração do nobre ministro de estrangeiros, todas estas emendas à lei do orçamento, ou tinham passado, ou tinham caído; porque nem eu nem nenhum dos meus colegas queríamos discutir, visto que não havia Ministério. Mas, como S.Exa. declara que não desampara o posto, já sei que temos gabinete; poderemos obrar em consequência. Deus permita que não aconteça o que as folhas já anunciam, que só fica o nobre ministro de estrangeiros: não, com isto a Nação não lucra; é preciso que fiquem todos os outros, principalmente o Sr. ministro da Fazenda, porque enfim a lei do crédito lhe impôs a obrigação de dar conta do modo por que o despendeu.

Eu terei raras vezes a felicidade de me achar em face com o nobre ministro, e portanto muito folgarei de vê-lo na outra câmara, quando apresentar o seu relatório.

Temos pois Ministério, e eu julgo que a Assembléia Geral ficará contente, porque, em verdade, não há desprazer maior, principalmente para um deputado da opposição, do que não haver ministros com quem discuta.

Voto contra a emenda; não temos dinheiro, e quem é pobre procura acomodar-se às suas circunstâncias: todavia, se eu me convencesse de que esta quantia era necessária para a dignidade da nossa representação, para sustentar uma diplomacia brilhante, como desejo para o meu País, então votaria por ela; mas, como entendo que com a

quantia decretada pela Câmara dos Srs. Deputados se poderá mui bem fazer o serviço, nego-lhes o meu voto. Srs., cortem os Srs. ministros por essa carreira de adidos, não se procure despachar a estudantes que querem ir à Europa à custa do pobre Brasil, já tão endividado, e então a consignação decretada será suficiente.

O SR. SOUZA FRANCO: — Sr. presidente, tem-se dito alguma coisa sobre a fausta notícia da desocupação do Oiapoque, tem-se querido repartir a glória que resulta da contribuição para este ato, e é meu dever declarar que às administrações de 19 de setembro e atual cabe muita parte dela, pelos esforços com que a promoverão, o que eu posso certificar, à vista de ordens e providências que me foram endereçadas na qualidade de presidente do Pará, ou que já existiam na respectiva secretaria.

Não foi por certo as recriminações e ameaças que por meio de jornais se fizeram ao governo francês que ela se deve atribuir, e portanto, a glória ou parte dela aos que as dirigiram: foi à justiça da nossa causa, bem pleiteada, talvez, foi à pacificação da província do Pará que ela se deve, e honra a aqueles que a promoveram e coadjuvaram. A desordem da província tinha dado lugar à ocupação, com o fim naturalmente de atrair para aquele posto os seus habitantes fugitivos e povoar o distrito com os próprios indígenas do Pará e vir depois aproximando-se para o lado do Amazonas: o restabelecimento da ordem frustrou porém os planos, acabando com a emigração e fazendo com que os fugitivos se recolhessem às suas casas e os franceses, deixados quase a si mesmos, atacados de moléstias que lhes iam matando e inutilizando muita gente, a ponto de só terem no ponto do Amapá 25 homens, nos fins de janeiro, resolveram, como nos assegura o sr. ministro, evacuar o ponto.

Mas tinha o gabinete cuidado ainda com esta questão, e muito com o Pará. Há 200 anos que por aquele terreno disputam portugueses e francezes, e expulsos muitas vezes estes à força de armas, outras tantas têm voltado à carga e renovado suas reclamações. Uma nova desordem no Pará as renovará, e para as prevenir e acabar de uma vez, mister é promover a povoação, civilização e navegação do rio Amazonas, e em geral da província toda. É só provcando o Pará, civilizando os índios que habitam seus centros, promovendo companhias industriais na província, que se consolidará o sossêgo dela e se evitarão desordens que dependem milhares de contos de réis ao Estado, roubam-lhes dezenas de milhares de vidas e dão aos estrangeiros pretextos para invadir nosso território. É só tornando o rio Amazonas o veículo dos produtos que dão e darão às províncias de Goiás e Mato Grosso, e as da América espanhola aquém dos Andes, e nos confluente dos rios Negro e Branco; é tornando-o, e ao Pará todo, um vasto mercado que interesse a Inglaterra, a França, os Estados Unidos e mais nações comerciais, que cada uma delas, ciosa das outras, vigiará que se não

viole nosso território, e que próspera e tranqüila, aquela província não só não seja dispendiosa, porém sim vantajosa ao Império. E tudo isto, Sr. presidente, não é tão difícil que se não possa conseguir com algum método e prudência e com a concessão de alguns privilégios.

Voltando a outra questão, eu sinto, Sr. presidente, que alguns Srs. deputados, para combaterem minhas opiniões, as alterem, e me atribuam o que eu não disse. Se o não fazem de propósito, furtam-se a entender minhas proposições, que aliás são bem claras. Porventura disse eu que só admitia a questão de fundos secretos como a única questão de gabinete? Eu disse que havia quem o seguisse, mas quanto a mim, tendo afirmado que havia atos, questões, que entrando no programa principal de quase todos os governos tomava o caráter de questão de gabinete, e outros, que não dei bem a entender, que não limitava nenhuma questão de gabinete, e até citei a fixação de forças de mar e terra como entrando neste número.

Se se tratasse de classificar filosoficamente quais elas sejam, eu citaria mais algumas: mas não vem ao caso, passarei adiante.

E não só há quem limite a uma tais questões, porém quem as não admita absolutamente, e diga, que a retirada do gabinete, quando derrotado em qualquer questão, ainda as mais vistais, é contrária às prerrogativas que a Coroa tem nos governos representativos de nomear seus ministros. Se tem o rei de escolhê-los dentre os que lhe aponta a Câmara como seus chefes, se os tem de demitir quando em minoria, dizem eles, não fica nulificada tal prerrogativa? Mas eu repito que não dou como minha esta opinião, nem a de que é uma só a questão do gabinete; e só as cito para que o Sr. deputado que me combateu observe que não deve admirar da minha opinião, quando autoridades muito acreditadas vão ainda além dela; o preço de novo que não atribuiu opiniões que não tenho emitido.

Direi ainda duas palavras sobre a questão, se pode ou não o Senado emendar a lei do orçamento, visto que a defendia na outra Câmara, e que se combatem ainda os meus argumentos, bem que eu não julgue a propósito. Em minha opinião, a questão é clara e não precisa debate; porém, se não é, e se é mister discussão, então o terá resultado; porque equivaleria a decisão a uma interpretação, e não é este o meio de se interpretar a Constituição.

Eu não julgo, Senhor presidente, que em matéria como esta, toda constitucional, venha muito a propósito a citação da Constituição, costumes e estilos de países estrangeiros. É com a Constituição na mão que ela deve ser ventilada, e só verão a propósito aqueles como esclarecimentos e apoio do sistema.

Abrindo a Constituição, eu dou logo com o Tit. 4º, cap. 1º, do Poder Legislativo, que, dividindo-o entre duas Câmaras, não deixa nem ainda supor que caiba maior parte dele a uma que a outra Câmara. No art. 8º trata da fatura, interpretação, suspensão e revogação das leis, como

competindo a ambas as Câmaras, e com igualdade; e no § 11º, que mais aplicação o tem ao caso, não deixa supor que haja alguma desigualdade. Logo, ambas as Câmaras têm igual direito na proposição e fatura das leis, e na fixação das despesas públicas, sem restrição ou exceção alguma até aqui.

Continuando com a Constituição, encontra-se o artigo 36, que traz uma exceção a favor da Câmara dos Deputados, e restrição contra a dos senadores, e é na iniciativa dos impostos. Deve-se notar que, sendo exceção, deve-se entender restritamente; que, sendo posterior, deve-se explicar pelo anterior, o subordinar a ele, e não vice-versa; e o que se conclui? Até aqui, que a Câmara dos Srs. Deputados tem sobre o Senado a vantagem, a prerrogativa de iniciar impostos, e não a de decidir exclusivamente sobre leis de impostos; que começada, iniciada e ida para a outra Câmara entra na regra geral das leis, e pode ser alterada e modificada pelo Senado no que não prejudique a iniciativa.

Iniciar uma lei entendo eu que seja propô-la, iniciar um imposto, propor um imposto, e sustento, portanto, com as palavras da Constituição, e sobre impostos, que só a Câmara dos Srs. Deputados compete designar a qualidade, e que assim fica salva a iniciativa porém nunca fixar exclusivamente a quantidade, de sorte que a outra Câmara a não possa alterar para mais ou para menos. A Constituição diria então que a fixação e não a iniciativa dos impostos compete à Câmara dos deputados.

O Senado não pode aumentar despesas, porque toda a despesa se resolve a imposto, e ele não pode aumentar imposto, e eis o Senado reduzido a não poder propor uma única lei, porque não há lei quase alguma que não traga consigo despesa; nem ainda a fazer emendas, a criar um empregado! Nulo ficaria o Senado do Brasil! Mas pode propor leis, etc. Acaba depois um nobre deputado por S. Paulo, porque é só indiretamente que então aumenta as despesas; e eu não vejo o que valha esta distinção de aumento direta ou indiretamente, quando de fato em ambos os casos ela é aumentada, e segue-se que pode e não pode o Senado aumentar despesas, porque aumentar direta ou indiretamente é aumentar.

Também não pode aumentar, disse um deputado por Minas, porque, uma vez marcada pela Câmara dos Deputados, e mandada a lei para o Senado, vinha ela muito tarde, e não podia mais aquela Câmara de novo iniciar impostos. A questão é então de tempo, que tem muitos meios de ser prevenido, e eu não vejo, que as coisas possam ter tal andamento, que não seja mister reformá-las, em virtude de novas ocorrências. Uma desordem, uma ocorrência qualquer vem muitas vezes tornar necessário o aumento de forças ou de prestações para qualquer ramo de despesa pública, já quando a lei respectiva está no Senado; e para não aumentar, e causar inconveniente de tempo, padecerá o Estado, perder-se-ão vidas, correr risco uma província?!

E eu não sei como alguns Srs. deputados que têm tanto a peito as prerrogativas da Câmara, queiram ceder em favor do Senado a mais importante, que é zelar nas despesas públicas, e restringi-las o mais possível. O Senado, dizem eles, pode diminuí-las; e como diminuir seja o mais brilhante ato da Câmara dos Srs. Deputados, é uma abnegação que eles fazem de seus mais caros direitos. É da essência desta Câmara que ela tenda a favorecer o povo, diminuindo-lhe as imposições; é da essência do Senado que, colocado do lado do governo, tenda a lhe dar mais força, aumentando as consignações votadas. É neste sentido que o Senado é moderador e intermediário; e bem que algumas vezes ele possa estar no lado exagerado, na oposição, e a Câmara dos Deputados no contrário, é só por exceção, e não deve formar regra, para que em matéria de contribuições só possa colocar-se do lado desta, e conter o governo. É isto desconhecer nosso sistema, assim como é o comparar o nosso Senado com as Câmaras altas européias, cheias de mais atribuições, poderosas pelas suas riquezas, diversas em sua criação, etc.

Está dando a hora, e deixo de combater alguns argumentos, entre outros os do Sr. deputado por S. Paulo, e seu sistema de representantes da grande e pequena propriedade, que não o sigo.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE declara que amanhã continuará a discussão, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1840
Presidência do sr. Francisco de Souza Paraíso.

Continuação da discussão da emenda do Senado relativa ao orçamento da repartição dos negócios estrangeiros. — Oradores, os Srs. Martim Francisco, Rezende, Lopes Gama, Oliveira, Hollanda Cavalcanti, Maria do Amaral, Carneiro Leão e Montezuma.

Às 10 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido número suficiente de srs. deputados e srs. senadores o sr. presidente abre a sessão e lida a ata da anterior é aprovada.

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão da emenda do Senado ao artigo 1º da proposta do governo, e emendas da Câmara dos srs. deputados, fixando a receita e despesa do Império para o ano financeiro de 1840 a 1841.

O SR. MARTIM FRANCISCO: — sr. presidente, levanto-me para falar sobre a emenda, que aumenta as despesas para a repartição dos negócios estrangeiros, e levanto-me para votar contra, porque a julgo inconstitucional, e por ser um aumento de despesa verdadeiramente supérfluo. Sr. presidente, vou também entrar em liça com o nobre ministro. Declaro que não venho fazer guerra a homens, e muito menos a homens do poder; porque considero a uns e a outros respeito e acato; eu venho, senhores, fazer guerra a princípios, porque são os princípios que criam as instituições, e é a força desses princípios, quem as firma, quem as consolida. Homens a que, fascinados ou pelos laços de amizade, ou por interesses, ou por vingança, proclamam princípios que não professam; mas eu declaro que os laços da amizade, o interesse e a vingança emudecem ante minha convicção; há somente em mim uma enfermidade crônica, talvez incurável, e a única que pode fascinar-me: eis o que me poderá arredar: esta enfermidade é o amor da Pátria, vós me perdoareis se me desviar. Entremos em matéria.

A propriedade é a base de todas as sociedades; para fiscalizar esta propriedade, donde nascem todos os mais direitos que pertencem aos povos, é que se deram os direitos que chamamos constitucionais. Lancemos os olhos sobre a forma do nosso governo: é uma monarquia

limitada por duas Câmaras, debaixo do ponto de vista que o monarca e cada uma das Câmaras são verdadeiros mandatários, verdadeiros delegados da Nação. Examinemos a natureza de cada um deles: um hereditário; um que, apenas nomeado, escapa para sempre à ação do povo, e outros que a recebem; e pergunto eu: poderá ser dado a aquele o direito de intervir nos interesses individuais? Não seguramente.

Há outro mandatário, e este de eleição popular; é o Senado.

Mas que mandatário? Mandatário que escapa à ação do povo desde a sua nomeação, e que se escapa porque é vitalício, porque depois da primeira eleição passa para novo escrutínio, porque vai ser uma obra do poder; porque participa das qualidades do poder. Ora, é contra a razão que aquele que recebe seja também aquele que dá. Se o monarca não pode criar imposições, se não pode estabelecer despesas, o Senado que é vitalício, que escapou à ação popular, não pode pela mesma razão intervir em matéria de despesas, em matéria de impostos; o Senado que está perto da fonte do poder, das graças, não pode ser mais representante dos interesses individuais do povo. Quem, pois, pode ser? Aquele que é só da feitura do povo, aquele que fica sujeito à ação do povo, aquele que está longe da fonte das graças. Por consequência, representar os interesses individuais do povo é uma atribuição exclusiva da Câmara dos srs. deputados.

Isto se infere da mesma Constituição, embora se diga que não. Consultemos o artigo 9: o que diz ele? (Lê) — "A divisão e a harmonia dos poderes políticos o princípio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a Constituição oferece." — Vós tendes de fato a divisão dos poderes; mas, em harmonia? Isto como se concebe? Não há harmonia sem equilíbrio de força, sem equilíbrio de prerrogativas. Se vós despojais, se espoliais a Câmara dos Deputados deste único direito que lhe compete, o que vem a ser a Câmara dos Deputados? Verdadeiramente entidade supérflua, nula, porque o artigo 36 é a única prerrogativa que tem a Câmara dos Deputados, e se a iniciativa se reduz simplesmente a dar começo, nenhuma prerrogativa lhe resta, porque principiar a propor não é prerrogativa. Ela fica constituída em uma reunião de homens para falar unicamente.

E pode haver harmonia de poderes sendo um dispensador de graças, e outro primeiro Tribunal de Justiça com poder de emendar? De fato não há equilíbrio de prerrogativas, e não o havendo não há harmonia de poderes. Por consequência, a palavra iniciativa do artigo 36 não pode ser entendida senão como direito exclusivo de impor, de decretar despesas; de outra forma o sistema constitucional não pode progredir.

Ora, se, como acabei de dizer, a Câmara dos Deputados espoliada deste direito não tem nenhuma prerrogativa, eu vos pergunto: A que

fica reduzida a nossa forma de governo? A um só corpo, a um só poder. O Senado e o monarca são verdadeiramente dois corpos, que têm de lutar contra si, e a Câmara é realmente nada.

Ouvi dizer que o legislador teve em vista formar uma Monarquia forte. Forte, senhores? O legislador teve em vista formar uma monarquia forte quando admitiu o princípio federal na Constituição? O legislador teve em vista formar uma Monarquia forte, quando, segundo vós, despojou a Câmara temporária dessa prerrogativa, que lhe competia? Quando deixou a luta entre os dois poderes, luta que deve terminar, ou o monarca engolindo o Senado, e então teremos o governo absoluto; ou este engolindo aquele, e reduzindo-nos ao Estado da oligarquia de Veneza com o seu doge? E chamais a isto Monarquia forte?!

Não é portanto possível, debaixo de qualquer consideração, despojar a Câmara dos Deputados da atribuição exclusiva de votar impostos; e notai mais que esta doutrina tem sido até de governos onde lei nenhuma existe a este respeito. É da América Setentrional, onde o Senado, sendo de eleição popular, não pode de fato impor; e por quê? é porque aquele Senado tem bastante madureza, sabe que o governo constitucional não se poderia manter, se esta prerrogativa não estivesse só na Câmara dos Deputados. É por isso que no governo francês de 1795 só o conselho dos 500 fazia a lei das contribuições; e o conselho dos anciões apenas podia aprovar ou rejeitar. Em uma palavra, não é possível que haja governo constitucional, sem equilíbrio entre os diferentes poderes do Estado. O artigo 36 não pode, pois, ser entendido senão da forma por que eu o entendo, sob pena de não existir Monarquia constitucional.

Ouvi dizer que no objeto em questão não se trata de impostos, e sim de fixar despesas. Mas pergunto eu: que coisa é imposto? Que coisa é a chamada receita do Estado? É a despesa dos contribuintes; o Estado não faz mais que passar a despesa de B, ou pagar com ela os trabalhos de A.

Alegou-se ainda mais que o § 10 do art. 15 manda fixar as despesas públicas pela assembléia geral. Não se invalidam por uma ou outra exceção? Com efeito, senhores, uma exceção serve de corroborar uma regra geral em ciências objetivas: só nas matemáticas ou ciências apolíticas é que uma exceção destrói uma proposição geral.

Disse o nobre deputado que o Senado tem direito de aumentar as despesas, porque o corpo legislativo há longo tempo assim o tem entendido. É seguramente uma maneira nova de argumentar; são duas proposições: 1ª, o corpo legislativo assim o tem entendido; quer dizer: é uma entidade moral revestida da infalibilidade, como se o corpo legislativo não se tem de governar por interpretação legal; 2ª, a antigüidade do tempo. Se esta doutrina fosse valiosa, se os erros

consagrados pelo tempo valessem, mal do mundo! Então ainda hoje em diferentes ciências teriam voga graves erros. O sistema, por exemplo, de Ptolomeu seria valioso; os Galileus, os Copérnicos, os Newtons, os Laplaces seriam doidos varridos, e por quê? Por causa da diuturnidade do tempo. Se esta doutrina fosse valiosa, o sistema do governo feudal teria invadido o mundo. Por consequência, este argumento nada vale.

Tenho ainda que perguntar ao Senado: diz o § 11 do art. 102, que compete ao monarca conceder títulos, honras, etc., em recompensa de serviços, dependendo as remunerações pecuniárias da aprovação da Assembléa Geral. Pergunto, compete ao Senado aumentar as pensões dadas pelo monarca? Parece que não, porque é iniciativa do poder Executivo. Ora, se o Senado (assim o entendeu a Câmara dos Deputados) não pode aumentar as pensões, porque aumentando inicia, porque quando o monarca dá 10 e o Senado aumenta 12, o Senado inicia 2; se isto é verdade, se a iniciativa do governo é valiosa, então a da Câmara dos Deputados também o é.

Disse ainda o nobre deputado: O Senado é poder moderador, quem o nega?

O SR. ANDRADE MACHADO: — Nego eu.

O SR. MARTIN: — É moderador; mas moderador para conceder mais dinheiro; isto é um belo sistema de entender o verbo moderar.

Disse ainda um nobre deputado. na Câmara dos Lordes da Inglaterra a questão é outra. A Câmara dos Lordes tem com efeito uma força imensa, é talvez porque a riqueza se acha em um pequeno número de mãos, que eles são seguramente os primeiros proprietários da Inglaterra; mas, por este princípio, deveriam eles ter a iniciativa nos impostos, porque de fato devem representar os interesses individuais aqueles que mais pagam. Entretanto, a Câmara dos Lordes não emenda porque é um poder hereditário, não emenda porque é um poder que participa da Coroa, porque está mais perto da fonte das graças, porque não representa o povo, e é por isso que não deve usurpar a iniciativa da Câmara dos Deputados.

Disse mais o nobre deputado que poderia admitir a iniciativa do *quale*, e não do *quantum*. Eu abri a Constituição, e nada achei que habilitasse o nobre deputado para separar a quantidade da qualidade. Talvez que o nobre deputado achasse esta doutrina na lei da interpretação: aí se concede às assembléias provinciais o *quantum*, e a razão é porque a Câmara quer gozar das prerrogativas que lhes competem.

Tenho, pois, estabelecido os princípios que dão a verdadeira inteligência ao art. 36, princípios que, no meu modo de entender, são incontestáveis.

Passarei agora a considerar a questão do aumento de despesa.

A Câmara, srs., verdadeiramente não diminuiu a despesa para a repartição dos negócios estrangeiros; a tabela apresentada pelo meu

nobre amigo o sr. Maria do Amaral, não fez desaparecer um só dos empregados diplomáticos; o que ela quis foi que atendêssemos ao princípio de reciprocidade estabelecido em nossos tratados; o que fez foi descer de categoria; mas, não diminuiu nenhum dos honorários, e, segundo minha lembrança, sobraram ainda 16 a 17 contos. Se, pois, por esta tabela não se diminuíram os honorários, e simplesmente se procurou tornar efetiva a reciprocidade entre nós e nossos aliados, mandando para eles diplomatas da mesma categoria; se sobraram 16 a 17 contos, não sei porquê razão se aumenta mais a soma de 30 e tantos contos?

Mas, diz o nobre deputado de Minas que votava pelo aumento porque julgava que se deviam ampliar as nossas relações. Espanta-me isso, porque nós temos diplomatas de diferentes ordens, em quase todos os estados da Europa e da América; salvo se o nobre deputado quer que estabeleçamos relações com os estados da Ásia, como o Japão e outros.

Quanto ao negócio do Oiapoque nada direi: são negócios que não foram ainda apresentados na Câmara; quando se tratar deles direi o que penso.

Senhores, quando vejo a Constituição do Estado mais ou menos mutilada; quando vejo verdadeiras reformas ataviadas com as vestimentas diáfanas das interpretações; quando vejo leis de sangue e anticonstitucionais, só próprias de figurar no código de Dracon, meu coração se cobre de luto! Parece-me que vejo os primeiros estilhaços, que ameaçam as ruínas do edifício constitucional! Talvez que eu escape ao horroroso espetáculo de tais cenas, mas o que posso assegurar-vos é que, ainda sumindo-me na eternidade, não deixarei de exclamar com Pitt: Oh! minha pátria! em que estado te deixo! que triste futuro te ameaça!

O SR. HENRIQUE DE REZENDE: — Voto contra a emenda do Senado, voto contra todos os aumentos de despesa, tenho assim sempre votado. Todos os anos se pedem empréstimos, todos os anos há uma emissão de apólices, e já em um houve emissão de notas: não desejando, pois, aumentar a dívida pública, voto contra todo o aumento de despesa, e nesta votação prescindindo das pessoas dos ministros, sejam eles meus amigos, sejam meus inimigos. Tal tem sido sempre a minha conduta, porque entendo que para isso fui aqui mandado.

Sr. presidente, alguns srs. têm sustentado esta emenda dizendo que o serviço público sofre se ela cair. Ora, eu, membro da Assembléia Geral, tenho procurado as vantagens do serviço público na aprovação desta emenda, e não as tenho encontrado. Houve época em que propus a supressão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, porque, olhando para os fatos, vi que a nossa diplomacia de muito pouco ou de nada tem servido. Que fim levou, perguntarei eu, uma decisão da Serra Leão que julgava más presas algumas feitas pelo cruzeiro inglês, decisão que

nunca o governo inglês quis cumprir, apesar da nossa diplomacia? Agora mesmo corre por aí (e eu peço licença para dizer isto) que foi recambiada com indignação uma nota do nosso diplomata na França sobre a questão do Oiapoque. Não sei se o fato existe; mas o que é certo é que, se os franceses evacuaram o Oiapoque, não foi isto devido à diplomacia brasileira.

Continuarei a votar contra este aumento de despesa, apesar de se nos querer justificar, apresentando-se-nos uma espécie de cabeça de Medusa — a prática das nações civilizadas. Creio que o nobre ministro não quererá que em muitas coisas se imite a prática das nações civilizadas; eu espero que, em algumas discussões, os representantes do Brasil não imitem os exemplos da velha Inglaterra e da França.

Sr. presidente, eu disse ontem que o aumento de consignação para a Casa de Correção era desnecessário; porque, se era para aumento de oficiais de ofício, havia um fato que depunha o contrário; apresentei este fato, que foi posto em dúvida, e fiquei de certo muito embaraçado. Podia fazer algumas declarações; mas hoje apresento o documento autêntico para provar o que disse (*o orador lê um documento pelo qual se mostra que foram entregues ao inspector geral das obras públicas 20 africanos livres, ladinos, aprendizes de pedreiro, carpinteiro, canteiro, etc. que existiam na Casa de Correção*). A vista disto conhecerá a Assembléia Geral com quanta razão eu propus a rejeição da emenda, uma vez que da Casa de Correção foram tirados operários que se dizem precisos nela.

O Sr. Lopes Gama fez ver que, nas leis anteriores do orçamento, maiores quantias serão votados para a repartição a seu cargo; que despesas há que, suposto não estejam incluídas nas verbas do orçamento, não podem deixar, todavia, de ser satisfeitas. Observa, por exemplo, que o encarregado de negócios em Londres, por ocasião da coroação e casamento da rainha Victoria, fora obrigado a fazer despesas extraordinárias, para se apresentar de um modo digno e corresponder ao aparato que nestas solenes ocasiões desprezara o corpo diplomatico; e que o governo não podia razoavelmente recusar-se ao pagamento destes dispêndios. Nota ainda mais que o que solicitara nessa emenda era ainda inferior à cifra das despesas, pois que dívidas atrasadas havia e que era forçoso ao governo satisfazer, sob pena de comprometer o seu crédito por falta de fé e de justiça.

Passando a arguição feita à diplomacia brasileira, cujos serviços eram contestados, S. Excia. responde que muitas provas tem do contrário; que a ela deve-se o não ter sido introduzidos ultimamente no Império milhões em notas falsas fabricadas na Europa; que em ocasião oportuna produziria outras provas da importância desta classe.

O Sr. deputado Oliveira: — Não partilha a opinião dos que sustentam a inconstitucionalidade das emendas do Senado, mostrando

que semelhante opinião, a par de não fundar-se em artigo algum do código fundamental, tinha contra si o juízo das Câmaras, desde que no Brasil existe o governo representativo. Observa que, se o corpo legislativo formasse uma Assembléia Constituinte, talvez então fossem admissíveis as reflexões filosóficas produzidas por dois nobres anciões a quem não só respeita, mas até venera. O direito de emendar o orçamento, mas que mui diversa era a posição das Câmaras, as quais só tinham de dirigir-se pelas disposições positivas de uma lei escrita. Declara que está inclinado a votar pela emenda, uma vez que o sr. ministro dos Negócios Estrangeiros quisesse justificar-lhe a necessidade e lhe desse o motivo de haver grande número de empregados diplomáticos, e todos de uma só família na legação de Lisboa. Acrescenta que votaria em favor de todas as emendas, se elas constituíssem outras tantas questões de gabinete, por julgar de seu dever sustentar a atual administração, já em atenção aos serviços por ela prestados, bem que por outro lado erros e faltas tenham sido igualmente cometidos; já porque receia a ressurreição dos princípios e influências de 19 de setembro, receio fundado nos boatos que circulam.

Pronuncia-se por esta ocasião contra a restauração do Ministério desse nome, que aumentara a dívida pública com os enormes créditos em perda própria da Nação; que comprometera a dignidade da Coroa e a honra nacional no Exterior, na questão da confirmação do bispo; um Ministério que professava a doutrina de que em moral e política não havia princípios fixos, verdadeiro nem falso, justonem injusto, dobrando assim tudo ao império das circunstâncias, ao interesse do momento, e sacrificando sempre os meios ao fim, um Ministério que cifrava o princípio de seu governo na mais desastrosa reação anunciada por medidas excepcionais, e violentas, cujo resultado final não podia ser senão o descontentamento e a subversão do País.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Estrangeiros) enumera algumas despesas diplomáticas de que se não pode prescindir. Observa que há negócios que não podem ser tratados por cônsules, mas que exigem agentes de uma ordem mais elevada. Lembra que alguns serviços tem feito a nossa diplomacia, e S.Exa. se reserva para em ocasião oportuna mostrar que negócios de tempos passados têm sido decididos pelos esforços da nossa diplomacia. Hei de me apresentar (continua S. Exa.) com documentos, e por isso não me retiro do Ministério: então se verá a diferença que existe entre o estado em que achei a repartição e o estado em que a hei de entregar; e isto é devido inteiramente à diplomacia... (Apoiados.)

O SR. NUNES MACHADO: — À moderna.

O SR. LOPES GAMA: — Lá o verá; não trago aqui os documentos, não fui chamado para dar contas desses negócios; vim discutir o orçamen-

to, e por isso não deveria ser surpreendido aqui com semelhante questão.

Satisfazendo agora ao nobre deputado, direi que não tenho feito mais que conservar as mesmas legações que existiam, e que já foram presentes à Câmara dos Srs. deputados, e por ela aprovadas. Na de Portugal houve uma alteração para menos; das pessoas da família a que se refere o nobre deputado já não existe senão um adido; e eu não deveria demitir um adido da legação só porque era aparentado com o ministro: entretanto houve naquela legação diminuição de despesa. Parece-me que tenho satisfeito ao nobre deputado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Tenho votado contra as emendas, e o princípio que me tem levado a esse procedimento é o mesmo que me obriga a votar contra a que se acha em discussão. Não faço da adoção ou rejeição das emendas uma questão de gabinete; ponho de parte as considerações políticas, a situação da administração atual em relação com o objeto em discussão, e os boatos que se espalham e que têm sido repetidos nesta assembléia.

Entendo que o direito da Câmara dos Srs. deputados é incontestável, que o Senado não pode iniciar impostos, e que a emenda é uma verdadeira iniciativa; que por semelhante procedimento confundem-se às atribuições de todos os poderes, e que assim nos apartamos do grande princípio constitucional, a saber: que a maior garantia dos direitos individuais dos cidadãos é a divisão dos poderes políticos.

Seria, certamente, ousadia minha, seria ocioso repetir os argumentos que ouvi enunciar na casa, aos dois nobres deputados da província de S. Paulo, cujo saber, cuja idade, cujos serviços e cuja constância de opinião me dispensam certamente de assegurar a convicção em que se acham, que é também a minha.

Farei algumas considerações: a organização do Senado, o caráter, as qualidades que se requerem para senadores são, por certo, uma grande garantia das liberdades públicas, e não reputo que o Senado seja inferior a este respeito à Câmara dos Srs. deputados; penso, sim, que o Senado poderia votar os impostos com a mesma independência que votaria a Câmara dos Srs. deputados. Em verdade, eu discordo um pouco da opinião do meu nobre amigo; opinião que eu julgo ter-lhe escapado no calor da discussão, a saber: que a última escolha de senadores tornaria o Senado um pouco suspeito em questões de contribuições. Se esse argumento prevalecesse, se essas reflexões tivessem efeito, muito mal estaríamos nós. Não desenvolverei muito a opinião que vou emitir; mas, apelo, Srs., para a convicção dos representantes da Nação, apelo para a experiência do País, a Coroa tem hoje mais influência nas eleições dos Srs. deputados do que na dos senadores.

O SR. PAULA CANDIDO: — Não em Minas.

O SR. MARINHO: — Muito em Minas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Há algumas exceções.

O SR. NUNES MACHADO: — Apoiado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sim, mas reflita-se bem.

Eu peço licença para não desenvolver muito o meu princípio.

Não é pois na qualidade de senador, nem na qualidade de deputado, que devemos ir buscar as razões por que a Constituição atribuiu exclusivamente à Câmara dos Deputados a iniciativa dos impostos. Mas, o que diria o povo de cuja algibeira o dinheiro há de ser arrancado, se os impostos não fossem votados por seus representantes; e se nisso o Senado se ingerisse, o que aconteceria? Seria a nossa forma de governo representativa?

Não, Srs., seria uma monarquia absoluta. O imposto votado pelos eleitos especiais do povo é que faz tolerável a monarquia. Quereis a monarquia? Sois monarquistas? Reconheceis que só a Câmara dos Deputados pode votar o imposto. Mas, se pretendeis usurpar uma atribuição que está tão decididamente marcada na Constituição, quereis a forma de governo que vos apraz mas não a que foi jurada, a que é amada pelo povo brasileiro.

Eu sei, Sr. presidente, que muito respeitáveis membros da assembléia geral professam opiniões contrárias a esta, eu mesmo conheço a fraqueza de meus talentos para poder explicar a convicção em que estou, de que essa grande prerrogativa pertence exclusivamente à Câmara dos Deputados; peço uma reflexão, trago um exemplo da nossa história parlamentar. A fusão do corpo legislativo era porventura partilhada pelos representantes vitalícios e sua maiorira? Não, não se antolhavam tantos males e mesmo anulação do Senado? E o que tem acontecido? Perdeu o Senado de consideração? Vejam-se os fatos, e a não se querer remontar ao pretérito, temos o presente; já não tem o Senado vencido muito em suas emendas?

Senhores, não espero, pelos meus argumentos, convencer a ninguém; estou certo que só o tempo há de mostrar a vantagem, a conveniência que há em que o Senado respeite essa atribuição da Câmara dos senhores deputados. Não chamarei, como alguém o fez, o Senado moderador. O Senado é conservador, é a simples garantia da constituição de nossas leis. Oxalá que não fossem ofendidas por aqueles que deviam mais conservá-las, mais respeitá-las! O Senado tem a grande missão de fazer desaparecer quaisquer abusos, adotando ou rejeitando os impostos. Tem também o Senado outras prerrogativas não menos conservadoras das liberdades públicas. É o grande juiz dos membros do corpo legislativo, o grande juiz dos diferentes membros da família imperial, e quem tem estas atribuições, porventura necessita usurpar atribuições alheias.

A Câmara dos senhores deputados tinha todo o direito de recusar as emendas do Senado sem pedir a fusão; mas ela mesma foi quem

cedeu o direito, e, pedindo a fusão, quis sujeitar-se à votação de ambas as Câmaras reunidas; votação que não deixaria de ser lastimável, se, juntos com os votos do Senado, formassem uma maioria os votos daqueles membros da Câmara dos senhores deputados que não reconhecem os seus direitos. Mas, espero que um dia a ilustração fará progressos no País, e então os povos escolherão representantes que saibam pugnar por seus direitos e garantias.

O ponto principal é saber se a falta de um voto de confiança em favor do atual gabinete importará uma questão ministerial. Eu não vejo nem posso inclinar-me a crer que o Ministério atual tenha relação alguma com qualquer outro que lhe possa suceder; e demais, a presente questão é independente da confiança no Ministério, qualquer que ele seja. Trata-se de examinar-se, para fazer face às despesas diplomáticas, a quantia consignada chegará. Talvez que chegue; talvez isso se pudesse provar, se nos fizessem conhecer exatamente o estado das atuais despesas do corpo diplomático.

Mas, que temos nós com isso? Se o nobre ministro da repartição dos Negócios Estrangeiros reconhece que a quantia votada é pequena; se tem de submeter à consideração da Assembléia Geral as circunstâncias que acabou de ponderar, então exija um crédito suplementar para fazer face às despesas, e o Corpo Legislativo lhe concederá, se assim o entender; porque a intenção do Corpo Legislativo não pode ser jamais o querer rebaixar a dignidade nacional nas suas relações para com os países estrangeiros.

Sua excelência acabou de asseverar-nos que a quantia votada é pequena; e se o nobre ministro julga dever pedir mais dinheiro, para que ocupar-nos nesta questão? A questão está decidida, a meu ver, pelo fato da outra Câmara consentir em que fossem atacadas as suas prerrogativas. Votada a lei anual para que fomos convocados extraordinariamente, e que urge que seja votada quanto antes, o nobre ministro pedirá a consignação que entender necessária para fazer face às despesas, e fique certo de que o Corpo Legislativo tomará o seu pedido em consideração. O que digo a respeito das despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros tem referência aos outros ministérios.

Um nobre representante da nação, que falou sobre a marcha dos trabalhos da Assembléia Geral, trouxe um argumento tirado da Constituição: isto é, o ser da atribuição da Assembléia Geral, o fixar anualmente as despesas públicas, e repartir a contribuição direta; e pareceu ao nobre representante da Nação que a Assembléia Geral se tem desviado deste princípio constitucional. Eu não tenho observado isso; e o que vejo sim na disposição do artigo constitucional é a confirmação do princípio de que as despesas públicas devem ser votadas anualmente pela Assembléia Geral, tendo iniciativa na Câmara dos Srs. Deputados os impostos que se decretarem para fazer face às ditas despesas.

Mas, se nos dirá: a não poder o Senado fazer emendas, então para que fim lhe é remetido o projeto?

Entendo, Srs., que o Senado pode diminuir a despesa, mas que não pode aumentá-la; entendo que os que sustentam esta mesma opinião não se acham em contradição, como o provou categoricamente um nobre representante pela Província do Pará.

Novos e inexperientes ainda como somos no sistema constitucional que há pouco proclamamos, havíamos certamente de vacilar no seu desenvolvimento e execução. Um abuso constantemente repetido é o de todos os anos, em uma lei anual, qual o orçamento, decretarmos impostos: isto mostra a nossa inexperiência em semelhante matéria, isto mostra que não temos idéas bem fixas, e reconhece-se (deixai-mo dizer assim) a pouca vontade que o Poder Executivo tem mostrado em dar contas da gestão dos dinheiros públicos que lhe são confiados, obstando assim a que a Assembléa Geral tome conta dos dinheiros públicos, e verifique se na fixação da despesa houve ou não bom cálculo...

O SR. A. BRANCO (ministro da Fazenda): — Há muitos anos que se tem proposto os meios de se fiscalizarem as contas.

O SR. H. CAVALCANTI (continuando): — Eu sinto que o Poder Executivo não tenha sido criado em harmonia com o Poder Legislativo, porque da desarmonia de ambos os poderes provêm os males que sofremos, e resulta serem as nossas leis, de despesas feitas com a maior precipitação possível, vendo-se até os legisladores obrigados a decretarem impostos em uma lei anual, quando cada imposto deve ser decretado por meio de uma lei especial que se deveria discutir com toda a reflexão em ambas as Câmaras (*apoiados*), pois é uma lei permanente.

Note-se bem, não se confundam as minhas idéias, porque depois demonstrarei que os impostos são contemplados em uma lei que é votada anualmente, como a lei do orçamento, a qual desgraçadamente é votada com toda a precipitação, e como de improviso: digo desgraçadamente, porque ainda no ano passado o governo foi autorizado pela lei do orçamento a impor, como conviesse, sobre os vinhos, e bastante conhecidas são as vantagens que daí nos vieram, vantagens ocasionadas pela maneira por que se improvisa a lei do orçamento.

O nobre ministro da Fazenda cita o exemplo da França. A isto responderei que a França, conquanto seja respeitada como uma grande nação, porém no desenvolvimento do sistema constitucional não deve servir de aresto para o Brasil, porque ela é tão noviça como nós, e Deus não permita que em tudo sigamos seus exemplos. (*Apoiados*).

O SR. ANDRADA MACHADO: — *Libera nos, Domine!*

O SR. H. CAVALCANTI: — Citou-se ontem a opinião de um doutrinário francês que dizia, que se o Poder Real dependesse da vontade das

Câmaras para a nomeação de seus ministros, então o Poder Real ficaria coarctado na livre escolha de seus ministros; a esta citação eu responderei com os fatos da mesma França. Eu acho que, se o Poder Real é criado para não nomear seus ministros em harmonia com o Poder Legislativo, então ele tem de ser aniquilado em sua existência: a França segue este mesmo princípio: ali o Poder Real existe por vontade nacional, obra, segundo os interesses vitais do voto nacional, não é um poder absoluto, porque ali não há, assim como entre nós, realza absoluta, porém sim realza racional garantida pela representação nacional.

Desviei-me do ponto em questão: eu falava sobre os defeitos de nossas leis de fixação de despesa, nas quais temos decretado impostos novos sem aquela regularidade que deveria presidir à votação de semelhantes leis. Na legislação sobre impostos o Senado intervém: a Câmara dos senhores deputados, tendo a iniciativa, propõe a criação de tais e tais meios para se haverem tais e tais contribuições; o Senado tem o direito de emendar, mas nunca aumentando a contribuição; pode sim modificar, pode mesmo na sua redação fazer tais e tais corretivos que produzam melhores resultados com menos gravame público; mas, torno a dizê-lo, nunca pode emendar para mais.

Leis que contêm disposições de tanta importância devem ser discutidas com a maior circunspecção; e, quando os impostos vão incluídos em uma lei ânua, parece-me que se excedem um pouco aqueles meios que estão estabelecidos na Constituição, na qual mui expressamente se diz que compete à Assembléia Geral fixar anualmente as despesas públicas, e repartir a contribuição direta. A contribuição direta é um suplemento às contribuições ordinárias, e a sua decretação sem dúvida não é coisa fácil; é, pelo contrário, coisa difícil, e muito mais no Brasil onde a estatística do País é tão desconhecida.

Por diferentes vezes, na Assembléia Geral, se tem ensaiado sobre o meio de se lançar a contribuição direta; mas alguns representantes assustam-se, arrepiam-se, quando vêm emitidas por um ou outro membro das Câmaras tal ou tal opinião que lhe parece conveniente: eu falo das quotas das Províncias; as quotas das Províncias é que formam a contribuição direta que pode ser repartida anualmente segundo as necessidades do Estado. O quantitativo pode recair ou sobre os municípios, ou sobre os distritos, ou, finalmente, sobre as pessoas, e por qualquer maneira que se faça recair a imposição, ela sempre é decretada dentro da Constituição, e assim a quota que deve servir de complemento para ocorrer às despesas públicas, é uma verdadeira contribuição direta. Eu sou um dos que têm emitido esta opinião, mas não aspiro a que ela prevaleça, quero só mostrar que o artigo da Constituição não é tão fora de lugar como se supõe.

Que a nossa Constituição tenha um grande número de inimigos não há dúvida; mas, quanto é maior o número de seus defensores! (Apoiados)... Eu não penso que os artigos da Constituição sejam os

oráculos tão certos que não possam ser interpretados de várias maneiras; por isso demos tempo ao tempo, não nos escandalizemos com as nossas opiniões, não nos atribuamos más intenções, procuremos descobrir os motivos por que tais e tais representantes do povo seguem tais e tais opiniões: porque pode ser que algum dia elas prevaleçam.

A repartição da contribuição pertence exclusivamente à Câmara temporária: ela examina quanto é necessário para se fazer face à despesa pública, e decreta em vista disso a imposição ordinária; e quando esta não baste, então se decreta a imposição direta, sobre o que nada tem que dizer o Senado. É certo que pode haver casos em que se decrete uma imposição superior à quantia necessária para ocorrer às despesas públicas; mas nesses casos abolem-se aqueles impostos que se reconhecem desnecessários.

O que aconteceria, porém, se o Senado pudesse emendar as imposições? A Câmara dos Srs. deputados de nada serviria, porque o Senado poderia fazer o que quisesse; assim como o Poder Executivo a poderia neutralizar, fatigando-a. E não é um objeto de pouca consideração o sacrifício que fazem os cidadãos eleitos deputados, vindo para a Corte e estando ali por espaço de quatro ou mais meses; e ninguém suponha que dois contos e quatrocentos mil réis sejam uma suficiente indenização dos incômodos e despesas que sofrem os representantes do povo. O governo, fatigando a Câmara temporária pela prorrogação dos seus trabalhos, daria causa a que muitos de seus membros se retirassem, uns pela necessidade de voltarem ao seio de suas famílias, e outros por falta de meios de continuarem a residir na Corte, o que daria motivo a não haver sessão, e por conseguinte a chamarem-se suplentes com pequeno número de votos, e deste modo se falsearia o sistema constitucional.

Vinha depois a lei do orçamento ao Senado, o qual fazia a lei dos impostos, segundo o princípio de que quem pode diminuir aumenta, e assim aumentaria as despesas públicas, aumento que trazia aumento de impostos, e daí dar-se-ia a necessidade da fusão das câmaras, a qual, tendo lugar com um pequeno número de deputados, anularia o voto popular, o que seria um precedente terrível, porque os constituintes não teriam quem legitimamente representasse e zelasse seus direitos.

O governo do Brasil é constitucional ou feudal? Creio que é constitucional; e Deus nos livre do outro regime! (*Apoiados*). Qual seria o resultado de tudo isso, não sei; mas, eu acho que a seguir-se um tal princípio, dele não só resultaria o falseamento do sistema constitucional, como a maior conspiração contra a monarquia.

Considerando pois que a questão nada tem com o gabinete, que ela é inteiramente estranha à sua política, e que o País não pode por maneira alguma correr perigo pela rejeição das emendas do Senado,

voto contra esta emenda como tenho votado contra as outras.

Quanto à questão do Oiapoque, reservo-me para sobre ela falar em tempo competente; e se o resultado das negociações for tão favorável como se assegura (do que não duvido, porque estou certo dos esforços que fez o nobre ministro para conseguir tão desejado fim), então felicita-lo-ei pela grande glória que lhe caberá neste primeiro triunfo da causa do Brasil. Estou certo que o nobre ministro merece os agradecimentos do Corpo Legislativo e da Nação (*apoiado*), mas nem por isso deixarei de reconhecer que só à vista do que se passou é que se deve fazer justiça a quem a merecer. Estas são pois as únicas considerações que tenho a fazer, contento-me com ter manifestado o meu voto.

O SR. M. DO AMARAL — Sr. presidente, depois da discussão de ontem, e do discurso hoje pronunciado pelo nobre ministro dos Negócios Estrangeiros relativamente à emenda que o Senado fez à quota que a Câmara dos Deputados votou para esta repartição, vejo-me na necessidade de fazer ver à Assembléia Geral quais as quotas votadas para esta repartição nos anos anteriores e demonstrar que a quota ou quantia que a Câmara dos Deputados dá para o exercício do Ministério dos Negócios, Estrangeiros, é igual ou maior que as despesas que esse mesmo Ministério tem feito nos anos anteriores. Mas, antes de entrar nesta demonstração do *budget*, permita a Assembléia que eu diga que já prevejo uma desinteligência ou polémica entre a Câmara temporária e a Câmara vitalícia, porque, se passar a emenda como se acha redigida, não sei como a comissão de redação do Senado, ou a da Câmara dos deputados tenha direito ou poder para alterar diferentes consignações que foram votadas pela Câmara dos Deputados, e ratificadas pelo Senado.

Não tendo sido alteradas pelo Senado as verbas votadas pela Câmara temporária para este Ministério, aparece unicamente na soma um excesso de trinta e quatro contos, sem que se diga de onde provém esta diferença; por isso não julgo as comissões do Senado, sem a outra Câmara, autorizadas, para fazerem uma tal alteração.

A proposta do governo, combinada com as emendas da Câmara dos Deputados enviadas ao Senado, é concebida nos seguintes termos, na parte relativa ao Ministério dos Negócios Estrangeiros (lê); o nobre ministro há de permitir que lhe diga que se enganou quando disse que havia quantias englobadas; o total de todas as verbas soma 248 contos; o Senado não elevou despesa alguma, mas aumentou a soma das verbas com a quantia de 34 contos, votou 282 contos em lugar de 248; é para esta diferença que eu chamo a atenção da Assembléia Geral! e eu desejaria que o nobre ministro demonstrasse a que verba de despesa pertence este excesso, e, a não o fazer, teremos que os mesmos algarismos produzirão dois resultados diferentes. A questão é inteiramente aritmética.

Já por aí se vê que um meu nobre colega, que notou esta diferença, apesar de não fazer a demonstração dos algarismos, não era tão estranho a este negócio como se queria inculcar, e foi para não recair essa mesma censura sobre mim que me preveni com os orçamentos dos anos anteriores, a fim de demonstrar que a consignação votada para o próximo futuro ano financeiro é maior que aquela que se votou nos anos anteriores, o que demonstrarei; e permita a Assembléia que o faça, porque, sendo a discussão do *budget* uma discussão de algarismos, preciso é haver sobre ela todo o cuidado.

Senhor presidente, quando fiz esta redução nas despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, não foi aereamente, foi sim, fundado em um cálculo que é fácil demonstrar. Na Câmara a que tenho a honra de pertencer, eu fiz ver que o País ficava bem servido, estabelecendo-se três classes de legações na Europa: uma de primeira ordem, duas de segunda, e quatro ou cinco de terceira, e nomeando-se cônsules para as estações diplomáticas em país que poucas relações tivessem conosco. Dos ordenados nada diminuí; conservei as mesmas quantias: para o encarregado dos negócios da Inglaterra dez contos de réis em moeda de ouro; com o de Portugal, oito contos; e igual quantia para o da França, tudo em ouro; mostrei que podia haver economia de 68 contos de réis, que bem poderiam ser aplicados para melhoramentos do País.

O nobre ministro disse que a consignação era diminuta mas não o demonstrou. Hoje é que nos disse que havia uma grande dívida em consequência do encarregado de negócios em Londres ter feito grandes despesas, no ano passado, por ocasião do casamento da rainha Vitória: proposição esta que foi repetida por um nobre membro da Assembléia Geral, que acrescentou que a consignação não era suficiente para se continuar a fazer as mesmas despesas que até agora. Mas eu não sei como esse nobre membro pudesse assegurar isso; se ele lançasse mão dos algarismos havia de reconhecer que o que consignou à Câmara dos Deputados era suficiente, como se vê dos balanços: no ano de 34 para 35 a despesa fixada para o Ministério dos Negócios Estrangeiros foi de 131:210\$000 rs., sem câmbio, porque é esta a primeira vez que se fixa o câmbio; no ano de 35 a 36 votaram 235 contos; e dando para o próximo futuro ano à Câmara dos Deputados 248 contos, tem dado mais que nos anos anteriores. Eu remeto os nobres representantes que disto duvidarem, para os orçamentos. No mesmo caso estamos no ano de 36 para 37.

Julgo ter demonstrado que se pode fazer bem a despesa desta repartição com a quantia designada pela Câmara dos Deputados; e tenho mostrado aritmeticamente e por fatos que este Ministério, em anos anteriores, não gastou mais, e sim menos que a quantia consignada pelo projeto em discussão.

À vista do que acabo de expor, parece-me que a questão está inteiramente decidida, e que a assembléia geral não pode decidir o contrário, a não querer que os dinheiros públicos continuem a estar no abandono em que têm estado, porque, em verdade, a condição dos contribuintes é bastante triste, e não tem muitos defensores. É tudo quanto por ora tenho que dizer sobre a questão.

O SR. L. GAMA: (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Já declarei que, quanto à despesa com as legações, a Câmara dos Srs. deputados nenhuma alteração tinha feito na proposta do governo, conservou as quantias correspondentes a cada uma delas; e o Senado é que englobadamente fez algumas supressões, que passarão para as despesas imprevistas, despesas que o ministro deve prever, para se não achar em embaraços, como aconteceu no ano passado. O ilustre deputado enganou-se no seu cálculo: é certo que no orçamento está calculada a despesa como nos fez ver, mas é de notar a diferença de câmbio de 37 a 40 em que ele foi calculado para 30 em que atualmente se acha...

O SR. AMARAL: — E o mesmo.

O SR. LOPES GAMA (continuando): — Não pode ser o mesmo; como quer o nobre representante que o ministro subordine o câmbio às despesas que tem de fazer? Isso não é possível, ele tem de acomodar-se ao estado da praça; e por isso é preciso atender às circunstâncias da diferença do câmbio, e não simplesmente às quantias orçadas para os pagamentos. E não é por outra causa que tem aparecido uma soma de dívidas, o que tem dado lugar a reclamações de pagamentos. A Câmara dos senhores deputados remeteu os requerentes para a minha repartição, a fim de serem atendidos como fosse de justiça. Eu desejo que o ilustre representante destrua o que venho de dizer, que mostre se, dando-se a diferença de câmbio, se poderão fazer as mesmas despesas. Então eu me darei por convencido; do contrário, declaro que se faz uma supressão muito grande.

O Brasil tem tirado muitas vantagens do seu corpo diplomático, e em tempo competente o reconhecerá; eu já o tenho reconhecido.

O SR. M. M. DO AMARAL: — A questão do câmbio não vem ao caso...

O SR. LOPES GAMA: — É dinheiro.

O SR. AMARAL — ... porque, quer essas transações se façam pelo câmbio de 31 ou de 36, o Sr. ministro há de pagar as quantias fixadas, segundo o câmbio, e conforme o estado dele terá mais ou menos dinheiro; e demais de 37 para cá o câmbio se tem conservado no mesmo estado de 29 a 31, e por isso a diferença é muito pequena.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Julgo que o nobre representante ainda está enganado; porque não posso conceber como se possa realizar a consignação votada, estando ela sujeita a um câmbio factício, qual o de 47, quando realmente ele não

tem passado de 32, e é isto o que tem dado causa às dívidas dos ministérios anteriores, e reclamações das partes, como já fiz ver.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Tendo dito que havia de votar por esta emenda que aumenta a consignação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e estando ainda nessa opinião, porque julgo que a consignação pedida é necessária, vejo-me todavia embaraçado com uma observação que se tem feito, maneira por que o Senado propôs a sua emenda. O Senado propôs a alteração na soma total das despesas do Ministério, mas esqueceu-se de alterar a parcela que julgou conveniente sofrer alterações, e por isso, para poder votar, necessário me é ser esclarecido pelo nobre ministro; se verificar que da adoção da emenda não resulta erro de soma, votarei por ela; e do contrário hei de votar contra, porque, se a quantia consignada não chega, o nobre ministro tem remédio a que recorra, que é pedir ao Corpo Legislativo um crédito suplementar, pois não devemos ter a presunção de que na lei do orçamento se tenham fixado todas as despesas pedidas: por isso, se se der falta de suficiência de meios para ocorrer as despesas, não só nesta repartição como em outras, os Srs. ministros devem recorrer ao Corpo Legislativo.

Não julgo completa a demonstração do nobre deputado que me precedeu, e isso me dá motivo a insistir em meu voto. Ele apresentou a soma das quantias despendidas nos anos anteriores, mas não se fez cargo de mostrar a soma do câmbio, e a diferença que ele poderia causar nas quantias votadas: além disto, seria necessário que o ilustre deputado demonstrasse que nesses anos se não tinham feito outras despesas, senão aquelas que foram pagas dentro do ano financeiro, o que não podia vir declarado na lei de contas do ano, tendo de vir nos anos posteriores; era necessário mesmo consultar qual a maneira por que estava montado o nosso corpo diplomático, e se como ele se achava podia preencher os fins a que é destinado; se estava montado como atualmente se acha, e se não, o estando, ele se achava organizado de maneira tal que pudesse preencher a sua missão. Nada disto porém fez o nobre deputado, e, apenas recorrendo aos balanços de alguns anos, fez a demonstração da despesa que teve lugar; mas eu também quisera que fizesse a demonstração da despesa dos últimos anos e, fazendo-se esse exame e combinando-se com o estado atual do corpo diplomático, há de conhecer-se que a quantia votada não pode chegar, e que há de ser indispensável um crédito suplementar, e ainda que reduções se façam, que se retire o ministro que está na Rússia, mandando-se um cônsul, uma vez que a volta tenha de verificar-se no ano financeiro, ainda se tem de fazer despesas que se não incluirão no diminuto calento do nobre deputado. Além disso, esqueceu-lhe que na América, em Buenos Aires, temos uma legação de primeira ordem, como seja um ministro plenipotenciário; e, demais, é ao governo, e não

às Câmaras, a quem compete o conhecimento da conveniência ou desconveniência de ter em tal ou em tal lugar uma legação de primeira ou segunda ordem; e quando se façam nomeações sem conveniência, votarei contra o Ministério, e não entrarei no exame das eventualidades.

Se a discussão se demorasse para outro dia, talvez tivesse tempo de examinar os balanços com que alguns Srs. têm argumentado.

Passarei agora a tratar de uma outra consideração que me fez tomar a palavra. Ainda hoje se contesta ao Senado o poder que tem de fazer emendas; mas, julgo escusado o exame desta questão, porque me parece uma teoria condenada pela Assembléa Geral, uma vez que por ela já foram aprovadas algumas emendas daquelas que tinham sido rejeitadas na Câmara dos Deputados; e por isso não entro nessa questão. Não deixarei porém de fazer algumas notações sobre uma observação feita pelo nobre membro da Assembléa Geral, que figurou os males que se poderiam seguir da falta de liberdade do poder real na nomeação de seus ministros, uma vez que houvesse desarmonia entre o poder real e o poder legislativo; e pareço-me ouvir-lhe dizer que todas as vezes que o poder real nomeia os ministros em desarmonia com o poder legislativo ele tem de ser esmagado.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não disse tal.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Se o nobre membro não assevera esta proposição, então escusado é combatê-la; mas, parece-me ouvir-lhe coisa semelhante a esta proposição: contudo, direi que no estado em que nos achamos... Permita-se fazer agora uma nota em referência à proposição do nobre representante da Nação. Creio que disse que então a Nação esmagaria o poder real. Como dizia na atualidade de coisas em que nos pôs a lei da Regência, que proibiu a dissolução da Câmara dos Deputados, não se pode asseverar que o poder moderador quando nomeia um ministro que esteja em desarmonia com o poder legislativo o esteja também com a vontade nacional, porque falta o meio de isso se poder saber, de conhecer-se o resultado do triunfo entre o poder real e a Nação; porque não se dissolvendo a Câmara dos Deputados não pode haver esse conhecimento: mas, dada mesma essa desarmonia, eu julgo inconstitucional o dizer-se que a Nação esmagará o poder real, o qual se acha garantido pela Constituição e os ministros com a responsabilidade que têm acobertam a Coroa de todos e quaisquer ataques, até mesmo para que ela não seja esmagada; e se tal resultado não tivesse o nosso sistema, ele seria defeituosíssimo, porque o que todos os políticos têm em vista é a boa organização dos poderes políticos, e por isso não receiam que o poder real seja esmagado pela Nação. Esta é a opinião política dos homens entendedores da matéria.

Falando sobre este objeto devo dar ocasião ao nobre ministro de Estrangeiros para explicar-se mais cabalmente, o que não tem feito em algumas vezes que tem falado. Eu, Sr. presidente, confesso que vi com mágoa que o nobre ministro, parecendo querer defender-se, de algum

modo acusasse a seus antecessores: como eu não creio que seja essa a sua intenção, e como ele prometeu esclarecer mais tarde este objeto, e entretanto circunstâncias podem-se dar que o inibam de dar essas explicações, pareceu-me que fazia mesmo um serviço ao nobre ministro provocando-o a fazer uma declaração a este respeito.

Sr. presidente, eu me comprazo com o meu País por termos obtido a desocupação do Oiapoque: parece-me que é um acontecimento feliz, e eu dou os parabéns ao nobre ministro, por se ter verificado este acontecimento na ocasião em que ele faz parte da administração; mas também suponho que posso afirmar que todas as administrações que têm precedido a do nobre ministro não deixaram de fazer, segundo a sua inteligência, as diligências para obterem a desocupação. Pode ser que negociações mais ou menos hábeis fossem feitas a este respeito, não quero divinizar a habilidade das passadas administrações, admito mesmo que à habilidade do nobre ministro de Estrangeiros, e não a outras circunstâncias que se têm aqui apresentado, é que se deve a desocupação do Oiapoque, mas também estou persuadido que as anteriores administrações, desde a época em que esta parte do nosso território foi ocupada por forças francesas, que foi no ano de 1835, têm procurado obter a evacuação.

Persuado-me que a ocupação de Oiapoque teve lugar nos últimos tempos em que foi ministro de Estrangeiros o atual senhor ministro da Fazenda: houve depois diferentes ministérios durante a regência que finalizou em 1837, e seguiram-se alguns posteriores; não sei pois contra quem é dirigida essa reticência do nobre ministro; não sei mesmo se com ela o nobre ministro quis censurar alguém; eu por minha parte nunca dirigi arguição alguma a este respeito aos ministros de Estrangeiros, posto que desde esse tempo fosse deputado, porque sempre estive persuadido que todos os ministros, não só da regência passada, mas os que depois se seguiram, procuraram por todos os meios ao seu alcance obter essa desocupação. Já disse e repito que não quero negar que com mais ou menos habilidade se pudessem dirigir as negociações; porém, não tendo ainda presente os documentos desta negociação, não podemos decidir nada a este respeito. Nem por isso deixo de acreditar que com habilidade se procedeu na atualidade: mas, eu sempre devo notar que provavelmente as negociações foram feitas pelo nosso encarregado perante a corte de França, e esse encarregado foi para essa corte no ano de 1837. Eu, senhor presidente, não tenho outro fim senão provocar o nobre ministro de Estrangeiros a dizer explicitamente a sua opinião, a não guardar para mais longo tempo essas explicações, porque, pela maneira porque ele falou, eu tenho visto que vários membros da assembléia geral entendem que ele acusa seus antecessores.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Estrangeiros): — Sr. presidente, depois de eu ter informado à assembléia geral da desocupação do

Oiapoque, acontecimento de que se deve gloriar toda a nação brasileira, ouvi um ilustre membro desta assembléia menosprezar este resultado obtido pelo gabinete, e como que dando a entender que nenhuma diligência tinha feito o governo para conseguir a evacuação, e que ela era devida a motivos independentes da política do Ministério. Pois, exclamei eu então, durante cinco anos de nada valeram esses motivos alegados, e só agora, em razão deles, é que o governo francês se determinou a mandar desocupar o Oiapoque! Cheguei mesmo a dizer que eu queria entrar em comparação com as anteriores administrações; avancei que nenhum ministro até hoje tinha feito à Nação mais serviços do que eu; e acrescentei que apresentaria à representação nacional a política de que usei, os meios de que me servi para conseguir tão feliz resultado, e que a assembléia geral poderia confrontar os meus atos com os dos meus antecessores.

Tais foram as expressões de que usei, respondendo ao ilustre membro que menoscabava os meus esforços a bem do País. Mas não disse, nem quis dar a entender, que os meus antecessores nada fizeram, não quis ocultar ou dissimular as diligências feitas por eles, nem isto era possível, porque essas diligências das administrações passadas são muito conhecidas; porque diversas vezes elas deram parte à assembléia geral da política por elas seguida neste importante negócio, e eu me recordo que já a Câmara dos Srs. deputados foi inteirada das negociações que tinham tido lugar. Logo, como podia eu querer ocultar o que tinham feito os meus antecessores para alcançar a desocupação?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Pedi a palavra para explicar-me e não o posso fazer melhor do que repetindo aquilo que disse. Para isso não pediria eu a palavra se tivesse a certeza de que o taquígrafo tivesse apanhado tudo quanto eu disse, porque, pela publicação dos debates, ver-se-ia que o ilustre deputado pôs na minha boca certas proposições que não proferi; criou um castelo para o combater: devo pois repetir o que disse.

Eu falava, Sr. presidente, acerca do artigo da Constituição, que manda fixar as despesas públicas e repartir a contribuição direta; por essa ocasião notava a imperfeição das nossas leis da fixação de despesas, e dizia que uma das causas dessa imperfeição era a não tomada de contas, e nisto houve um aparte do nobre ministro da Fazenda, o qual disse que o governo tinha constantemente proposto meios para se fazer efetiva a tomada de contas; e aproveitando eu este aparte, repliquei que se assim tinha sido, podia-se fazer o seguinte dilema: — Que ou o governo tinha proposto estas medidas e pedido a seus amigos que não votassem por elas; ou que os ministérios nunca tinham sido organizados em harmonia com os diversos ramos dos poderes públicos. Suponho que repito o que disse. Um ilustre deputado, referindo-se ontem a um doutrinário francês, disse que, se o Poder

Real devia escolher seus conselheiros em harmonia com o Poder Legislativo, de certo modo ficava limitado o Poder Real na eleição dos ministros. Observei eu que não gostava dessas doutrinas, e que nem achava bem que se trouxessem como modelos para o Brasil esses doutrinários franceses, ainda que muito os respeite. Quando disse que havia limites à atribuição do Poder Real de escolher os ministros, e que se o Poder Real quisesse transgredir esses limites, ficaria exposto a ser aniquilado em sua existência, eu me referi à França; é ela mesma que tem experimentado isto. Mas, discorrendo assim nenhuma idéia ou aplicação me ocorreu a respeito do regente, nem mesmo a respeito das nossas coisas, como entendeu um nobre deputado.

Porém, como o nobre deputado veio a falar em nossas coisas, quero ainda mostrar-lhe que na nossa Constituição há garantia contra este abuso, contra esta loucura do Poder Real. A nossa Constituição é tão sábia que, querendo evitar de alguma maneira essas exorbitâncias, essas explosões nacionais, tem conferido à Assembléia Geral o poder de julgar da capacidade física e moral do próprio monarca. (*Hilaridade.*) Sim, física e moral; não é só da capacidade física. Quando houver uma relutância tal que ponha em perigo a existência da Constituição, a mesma Constituição tem prestado meios, tem autorizado à Assembléia Geral para julgar, como disse, da capacidade física e moral do próprio monarca.

Assaz torno a dizê-lo, a primeira vez que falei dos abusos do Poder Real, não tive em vista as nossas coisas, não; mas, em tempo oportuno direi o que entendo sobre o estado do nosso País. (*Apoiados.*) Ai de nós, Sr. presidente! ai do Brasil se alguma esperança não nos resta acerca do estado lamentável em que nos achamos, e em que se acham todos os poderes! (*Apoiados.*)

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Sr. presidente, quando eu falei, notei as circunstâncias em que nos achávamos, e sempre supus que quando o nobre senador deu aquela tirada, entendia que ela tinha alguma aplicação à atualidade. Eu sempre entendi que todas as coisas que se dizem perante o Poder Legislativo têm alguma aplicação, porque não me persuado que se faça aqui dissertações inúteis; e por isso entendi que devia dizer que na atualidade de coisas, só porque houvesse desarmonia entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, não se seguia por isso que houvesse desarmonia entre a Nação e o Poder Executivo. O que eu disse é que, não havendo atualmente o direito de dissolver, faltava este meio constitucional de saber quem estava em harmonia com a Nação, se era o Poder Executivo, ou se o Legislativo.

Sr. presidente, eu considero o nosso estado atual como provisório, e não notaria a proposição do nobre senador naquilo que me parece anticonstitucional, se porventura essa sua doutrina tivesse de ferir somente o estado provisório em que nos achamos, e não atacasse pela raiz toda a nossa Constituição; porque a Constituição tem por fim

principalmente pôr toda a responsabilidade sobre os ministros para acobertar a Coroa; e mais necessário me pareceu notar essa divergência, em que julgo estar o nobre senador com as nossas doutrinas constitucionais, quando ele agora confirma que há erros gravíssimos a respeito do nosso sistema. Tal é o erro gravíssimo, em que está o nobre senador, quando supõe que é um recurso constitucional aquele artigo que dá à Assembléia Geral o poder de julgar da capacidade física e moral da monarquia.

O nobre senador supõe nada menos do que, que nós, em qualquer circunstância, como remédio, para corrigir o Poder Real, poderíamos dizer, *verbi-gratia* — que o monarca era doido — (*apoiados de um lado da Câmara, e do outro lado vozes de — não há tal*). Eu entendo que o artigo da Constituição não tem algum outro fim senão quando o monarca for realmente doido, fazer juiz dessa incapacidade a Assembléia Geral, para ver e presenciar a existência do fato de ter ele ou não capacidade moral; e como as dinastias reais e imperiais não estão isentas de diferentes abortos, a que é sujeita a espécie humana, e possa haver um que, tendo o direito de suceder à Corôa, não possua todas as faculdades humanas; eis o caso da Assembléia Geral julgar da capacidade física. Mas este artigo da Constituição não tem em vista outra coisa mais do que eleger o juiz para quando se derem tais fatos, do mesmo modo que em outros países, em circunstâncias idênticas, tem sido as Assembléias nomeadas para servirem de juizes, e julgarem se tem ou não lugar tomar-se conta da regência; mas da maneira porque o nobre senador considerou este artigo, isto é, como um recurso que a Assembléia Geral tinha para coagir o Poder Real, podendo-o julgar com incapacidade física ou moral, julgo eu que esta doutrina não é exata. Em tais casos, quando o Poder Real abusa, os responsáveis são os ministros; e a Assembléia Geral tem o direito de fazer com que o Poder Real nomeie outros, acusando os que estão em exercício.

Portanto, me parece que deverá fazer esta nota, mostrando que o artigo da Constituição não deve de maneira alguma ser considerado como um recurso para, por exemplo, declararmos donde o monarca que o não for; são poderes que não temos, e se algum dia (do que Deus livre ao meu país) aparecer este fato, não será ele o exercício de uma atribuição constitucional, será uma revolução.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS (pela ordem): — Rogo a V. Exa., Sr. presidente, que corte esta questão que não tem relação com a matéria que estamos discutindo. Envoiver-nos na discussão desta questão, quando se trata da emenda do Senado a respeito da repartição dos Negócios Estrangeiros, me parece pouco consentâneo com a regularidade que cumpre observar nas discussões.

O SR. L. GAMA (pela ordem) pede ao Sr. presidente que corte esta discussão, visto não ter ela relação alguma com a matéria de que se trata.

O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem): — Julgo que V. Exa. deva continuar a dar-me a palavra. A questão não é de tão pequena consideração...

O SR. SENADOR OLIVEIRA: — Ordem! Ordem!

O SR. H. CAVALCANTI: — Desejo que se decida se estou ou não na ordem.

VOZES DIVERSAS: — Está! Está! — Ordem! Ordem!

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador pode continuar a falar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (pela ordem): — Peço a V. Exa. que deixe continuar esta discussão: a questão não é de tão pequena consideração... (ordem, ordem). Eu peço que se decida se estou na ordem ou não.

MUITOS SENHORES: — Está na ordem, está muito na ordem, continue.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, a opinião que emiti, não duvido sustentá-la em todos os tempos; parece-me que seguindo-a estou dentro da Constituição, e apresento-me em defesa dela e das regalias monárquicas.

O nobre representante torceu a minha opinião, deu-lhe significação diversa daquela que eu lhe dou. Julgo portanto que V. Exa. não pode estorvar que a minha opinião seja manifestada com toda a clareza, para que fique fora de todos os tiros que o nobre deputado quis sobre ela disparar. Portanto peço que deixe continuar a discussão na ordem em que tem estado até agora.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Eu pedi a palavra pela ordem para mostrar que havia necessidade de dar a palavra ao nobre senador para que ele pudesse manifestar a sua opinião com a necessária clareza. O caso é muito sério: um senador, um representante, ou um membro do governo, ser taxado de atacar a Constituição do Estado e de querer destruir a Monarquia...! O nobre senador deve lavar-se desta nódoa, que nem de longe lhe pega (*apoiados*).

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não disse que se o imperador, se o Poder Real nomear um ministério que não esteja em harmonia com a Assembléia Geral, a mesma assembléia deve usar da disposição da Constituição que a autoriza para julgar da capacidade física ou moral do monarca, e declará-lo incapaz. Eu não disse isto, como o nobre deputado acaba de o apresentar.

Senhores, o Poder Real muitas vezes não está bem informado; muitas vezes pode nomear um ministério que não esteja em harmonia com o Corpo Legislativo e o voto nacional. Se o poder despeitosamente quiser conservar um tal ministério, apesar da opinião manifestada pela Nação, a despeito de todas as desordens e perturbações públicas que daqui se podem seguir, pondo o Estado em grave perigo; se se mostrar neste comportamento defeito físico ou moral, a Constituição estabeleceu o meio a que me referi. Senhores, isto é um extremo que Deus remova eternamente do Brasil.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Já teve lugar na Suécia.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não quero explosões, e digo mesmo: a nossa Constituição tem de certo modo revestido os representantes da Nação da atribuição de se informarem desta circunstância, que raríssimas vezes tem lugar, que só pode ser devida a um defeito de mentalidade, caso único em que pode ter lugar o cumprimento desta disposição constitucional, e não em um outro caso, como o nobre deputado me quer atribuir.

Não é só no Brasil que os ministérios devem estar em harmonia com a Assembléia e voto nacional: em todos os países constitucionais o monarca, quando nomeia ministério, espera que ele obtenha o voto da assembléia; e é depois que sabe que está em harmonia que ele o considera consolidado: ainda tem outro meio, e é a dissolução da Câmara dos Deputados. Eis os meios ordinários de que o poder pode lançar mão. Mas quando o poder insiste de propósito, quando um conselho privado, conspirando contra o monarca, o faz arredar daqueles princípios que são adotados pelas nações constitucionais; quando tem dado provas de incapacidade moral ou física, então não temos necessidade de recorrer à revolução; temos um remédio na Constituição. Peço que se comparem estas minhas expressões, que não supponho que tenham sido de modo algum modificadas, com aquelas que me atribui o nobre representante.

Mas disse o nobre representante que o poder no Brasil não goza da atribuição de poder dissolver as Câmaras. Mas quer o nobre representante comparar um regente com um imperador (*apoiados*)? Como se poderão dar ao regente as mesmas atribuições do monarca, atribuições que a Constituição estabelece como garantia da monarquia?

Se o nosso estado é normal ou excepcional, é questão que agora não é ocasião de mover e decidir.

Foi para arredar de mim o odioso que o nobre representante quis lançar nas minhas opiniões que eu me expliquei. Quando toquei nesta espécie, foi por uma eventualidade; foi em consequência do aparte do ministro da Fazenda, e da citação que ontem fez um nobre deputado das doutrinas de Duvergier de Haurane.

O SR. SOUZA FRANCO: — Peço a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: — Eu assustei-me do mau exemplo e das doutrinas francesas, porque é da França que desgraçadamente vem exemplos que Deus arrede de nós.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Peço a palavra para uma explicação; procurarei ser o mais breve que puder.

Eu não comparei o regente com o imperador, nem quis também atribuir ao nobre senador proposições que ele não emitiu.

Eu disse que a doutrina por ele expendida me pareceu anticonstitucional, e explicando depois a relação que achei entre esta doutrina e

alguns dos casos a que ela é aplicável, disse que eu não trataria mesmo de responder, se porventura a sua proposição fosse tão-somente respectiva ao provisório do estado atual, e não pudesse ter uma aplicação para o estado ordinário. Por consequência não comparei o regente com o imperador; é isto um engano do nobre senador.

Em segundo lugar também combati a doutrina do nobre senador como anticonstitucional, dizendo que tínhamos outros recursos na Constituição, e mostrando que a atribuição que o nobre senador chamou recurso não era remédio para os nossos males, mas uma atribuição de que devia usar a Assembléa Geral, dada a existência das circunstâncias em que ela era chamada para a exercer.

Por consequência a explicação que acaba de fazer o Sr. Hollanda está muito distante do que eu disse: não atribuí más intenções a ninguém, nem avancei alguma doutrina que seja menos constitucional; não querei que se considerem as minhas intenções contrárias ao bem do Estado, pois não me escandalizo de ser combatido.

O SR. MONTEZUMA: — Senhor presidente, a presente convocação tem sido cheia de mil incidentes, e creio que tais circunstâncias têm dilatado a discussão até hoje, de outra forma ela teria sido concluída ontem. Não tomarei a cargo meu o falar sobre todos os tópicos estranhos à discussão de que se ocupa a Assembléa Geral; mas não poderei deixar de tomar em consideração alguns, que julgo de grave importância. V. Exa. tendo dado essa permissão a diversos membros da Assembléa Geral, terá bondade igual para comigo, permitindo que diga também alguma palavras a respeito de certos tópicos que aparecerão em alguns discursos do meu nobre amigo, o senhor ministro de Estrangeiros, como igualmente nos discursos dos meus ilustres colegas, com especialidade daquele a quem presto grande veneração, e que é representante pela Província de Minas.

O tópico, senhor presidente, que acabou de interessar a Assembléa Geral, foi, sem dúvida, de grave importância, e muita razão teve o honrado senador que deu ocasião a esta discussão, para pedir a V. Exa. novo direito para explicar-se. Senhor presidente, eu não entendi as proposições emitidas pelo nobre senador, pela maneira porque as pareceu entender o meu colega por Minas; pelo contrário, fazendo justiça aos sentimentos monárquicos e constitucionais do meu ilustre amigo, o Sr. H. Cavalcanti, eu me persuado de que essas proposições tinham um sentido contrário ao que lhes atribuiu o nobre deputado de Minas. A Constituição não foi de forma alguma desconhecida pelo nobre senador; ele não fez mais do que apresentar uma hipótese, que por muito difícil não pode deixar de ser considerada possível, em casos extraordinários, e tanto mais quando exemplos têm aparecido em algumas nações que justificam a proposição do nobre senador.

O digno representante de Minas também não merece no meu conceito censura alguma. Ele entendeu que a Constituição monárquica

representativa tinha sido ofendida; era de seu dever portanto repelir tal proposição, ou ao menos dar lugar a que o nobre senador desse uma explicação categórica, e por conseguinte acabar com o susto que tem um representante da Nação quando vê abalada a Constituição do Estado: é pois justo que cada um de nós tome em grande consideração o defender a Constituição como arca santa da nossa salvação.

Assim, explicando-me, sr. presidente, a respeito do tópico último, eu peço a V. Exa. haja de consentir que eu faça algumas considerações sobre o discurso do meu nobre e honrado amigo, o Sr. ministro de Estrangeiros. É com pesar que eu tenho de contestar suas idéias; acostumado sempre a viver ligado por laços de amizade ao nobre ministro, é a primeira vez que me vejo forçado a separar-me de suas opiniões, e a votar contra aquilo que me parece que o meu nobre amigo tem grandemente tomado a peito. S. Exa. me perdoará com sua costumada bondade o desviar-me de suas opiniões, como um sacrifício que faço aos interesses do meu País, e espero que o nobre ministro da Coroa não entenderá nunca ofensivas as expressões emitidas hoje por mim, pois que servem só para dar explicações de outras que me pareceram pouco parlamentares.

O nobre ministro da Coroa encetou a discussão da emenda relativa à sua repartição, declarando à Câmara que ela era útil; mas, permita-me S. Exa. que eu declare que não provou semelhante utilidade; eu não ouvi uma só proposição sua da qual se possa concluir que mais trinta e tantos contos de réis são indispensáveis ao serviço público. Creio que S. Exa. nesta ocasião solene, quando a Assembléia Geral se acha reunida, quando o voto de uma Câmara, ou, pelo menos, uma grande maioria se declarou contra essa emenda, tinha o dever de esforçar-se para mostrar essa utilidade contestada pelo voto da Câmara dos Deputados. Lá, eu votei contra essa emenda, tive o trabalho de examinar os orçamentos, segui em parte as opiniões do meu ilustre colega pela Bahia, o sr. Amaral, tive nisto algum receio, confrontei os documentos que tinha, e não pude deixar de convencer-me, quando vi o ministro da Coroa de então, presente à sessão, declarar com a maior solenidade possível que aceitava a emenda porque o País em nada sofria com semelhante redução. Se, pois, eu, sr. presidente, duvidando de minhas próprias idéias, duvidando das idéias e cálculos que apresentou o meu ilustre amigo deputado de Minas, me vi na necessidade de sujeitar-me à opinião do ministro da Coroa, como, para mudar agora de pensamento, não serei obrigado a pedir ao nobre ministro que dirige a Repartição dos Estrangeiros que me explique essa necessidade oculta e incógnita, que não chegou ao conhecimento da Câmara dos Deputados quando discutiu duas vezes a matéria? Tenho direito, digo eu, para exigir dele essa demonstração.

A Assembléia Geral, srs., ouviu, creio que com pesar, o primeiro,

segundo e terceiro discursos do nobre ministro de Estrangeiros, por não ver demonstrada a necessidade da emenda: eu não sei se poderei fazer uma análise perfeita dos discursos do nobre ministro, mas farei tanto quanto minha memória me ajudar. Creio que tudo se limitou às seguintes proposições: 1ª, a emenda é necessária porque o serviço público se não pode fazer sem ela; 2ª, eu não me retiro do Ministério, pretendo dar contas ao Corpo Legislativo, hei de achar-me na Câmara dos Deputados, e lá me encontrarei com aqueles que se declararem contra os meus atos; explicarei tudo de forma tal que possa sair do Ministério como tenho saído de todos os empregos que tenho servido; na minha repartição não há nada secreto, de tudo posso dar amplas informações; proposição esta que me encheu da maior satisfação, porque ordinariamente a Repartição dos Negócios Estrangeiros é aquela que mais dificuldades envolve a respeito de informações, é aquela a respeito da qual os representantes da Nação estão sempre coagidos pelos estilos parlamentares, pela necessidade, enfim, de dar carta branca ao Poder Executivo: hoje, Sr., felicitemo-nos; a Repartição dos Negócios Estrangeiros nada tem de secreto; o sr. ministro nos ofereceu dar de tudo amplas explicações, e eu espero que ele cumpra a sua palavra, como sempre costuma.

Principiemos, sr. presidente, pela primeira proposição. O nobre ministro asseverou que não se retirava do Ministério; era essencial esta declaração. V. Exa. sabe os boatos que têm corrido a respeito de mudança do atual gabinete, chegando esses boatos ao ponto de se declarar geralmente que o nobre ministro dos Negócios do Império já está demitido, e há dias não despacha; e pessoas, mal ou bem avisadas, têm avançado que o nobre ministro do Império pretende partir para a Província da Bahia, no primeiro paquete de vapor que daqui sair. Ora, quando tais boatos correm, quando o Ministério se acha assim abalado na sua força moral, tendo a Câmara dos Deputados rejeitado todas as emendas feitas em benefício da administração, não era essencialíssimo que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, achando-se na Assembléa Geral, declarasse aos representantes da Nação que ele não se demitia, que o Ministério do primeiro de setembro ainda existia? Nós, Sr. presidente, mesmo não poderíamos votar bem sobre tal matéria, se não houvesse essa declaração; eu, por exemplo, desejando interpretar o pensamento do gabinete atual, para daí deduzir o voto que hei de dar na Assembléa Geral, como poderia saber o pensamento, a vontade ministerial, e conhecer as precisões públicas, para daí deduzir o voto que devera dar, se o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros não fizesse a declaração que fez?

Muito oportuna pois me parece que foi a declaração do nobre ministro da Coroa; só tenho a notar que essa declaração não viesse revestida da doçura e bondade que caracteriza o nobre ministro, e que as questões parlamentares exigem, para moderar o calor das discus-

sões. Na verdade, eu desconheci o nobre ministro nessa ocasião; ele pareceu estar estomagado com a Câmara a que tenho a honra de pertencer. "Lá encontrarei disse o nobre ministro, lá me hão de ver, não fugirei, quero ser interrogado", como se a Câmara dos Deputados fosse aquela que tivesse só de censurar os seus atos, como se fosse ela aquela que porventura tivesse feito guerra à administração; pelo contrário, os nossos trabalhos, consignados nos periódicos, manifestam uma proposição contrária a esta. Constantemente a Câmara dos deputados tem mais sustentado do que hostilizado as administrações; uma maioria, quase compacta e brasileira, como se exprimiu um ilustre Deputado, tem quase que como subjugado o voto de uma minoria limitadíssima. Como pois pode o nobre ministro duvidar do concurso e adesão daquela Câmara, em sustentar o Ministério do 1º de setembro? Por que desconfiar da oposição? Lá não existe tal oposição: é porventura oposição ao gabinete do 1º de setembro a oposição ao gabinete de 19 de setembro? Tem essa oposição combatido a política e opiniões do gabinete do 1º de setembro pela maneira que combateu o Ministério de 19 de setembro? Certamente que não; pelo contrário, nós temos procurado, quanto é possível, adoçar e esquecer certas proposições.

Quase que tem entrado no pensamento dos representantes da Nação que uma tática nova de tornar estável as administrações se tem posto em prática, pondo em dissidência os grupos de que se compõe a Câmara dos Deputados, e vão marchando deste modo, ilesas e incólumes, as administrações que sabem agitar estes grupos. Descanse pois o meu nobre amigo; na Câmara dos Deputados ele achará uma coluna forte para sustentar todos os atos que forem constitucionais, próprios e adaptados para promover a prosperidade e segurança do País, na crise arriscada em que se acha a Nação brasileira; conte com uma forte censura a todos aqueles atos que não se basearem nos princípios que acabo de expender, censura que será feita pelos membros dessa oposição, que eu começarei a chamar de hoje em diante membros independentes da Câmara dos Deputados. (*Apoiados.*)

O nobre ministro da Coroa disse igualmente que ele não pretendia fugir, que pretendia dar contas da sua missão, que só deixaria de ser ministro se acaso o regente assim o determinasse. Esta coarctada do nobre ministro, a meu ver, me parece absolutamente inútil; são daquelas coisas que em um idioma estrangeiro se costuma designar com esta expressão — *Ça va sans dire*. É inútil que o nobre ministro nos dissesse que, sem a vontade do regente ou chefe atual do Estado, ele não continuaria a ser ministro; e noto mais que essa explicação dada foi feita de propósito, e com meditação sobre aquilo que havia em primeiro lugar proferido: como que no espírito do nobre ministro alguma coisa havia que o despertou, e o moveu a fazer esta declaração ou explicação. Eu não sei, Sr. presidente, se acaso o nobre ministro tinha em vista o procedimento de um gabinete anterior ao seu, o qual

entendeu em sua sabedoria dever retirar-se antes de apresentar os relatórios; se o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros teve em vista censurar, recriminar o procedimento desse gabinete, que é o de 19 de setembro, quase que se verifica hoje a hipótese figurada por um dos membros desse gabinete: sendo interrogado ou interpelado sobre os motivos da sua demissão, disse: "Eu explicitarei quando estiver presente o nobre ministro da Coroa, pois que é necessário que o nobre ministro da Coroa, ouvindo as minhas explicações, as dê por exatas ou as conteste." Pouco mais ou menos creio que foi isto o que se passou na outra Câmara. Temos atualmente presente o nobre ministro de Estrangeiros, temos na Assembléa Geral membros do gabinete de 19 de setembro: agora bem se poderia explicar, bem se poderia conhecer qual foi a verdadeira causa (*risadas*) da demissão do ilustrado gabinete, a que me refiro. (*Risadas prolongadas: o orador risse também*). Sr. Presidente, eu me recordo nesta ocasião de ter reconhecido lóuável o procedimento de um dos membros dessa administração (de 19 de setembro), bem que lastimei e sempre considereei que o dia 13 de abril foi deplorável, porque tinha sido a causa de se achar a Assembléa Geral sem as informações indispensáveis para o desempenho de seus trabalhos parlamentares. Os motivos que correram não poderei afirmar que sejam exatos, mas eles tiveram tanta probabilidade, que um *sim* ou um *não* de um dos nobres senadores da Assembléa Geral definiria completamente a questão, tanto se acha informada a Assembléa Geral do procedimento daquele que causou a destruição desse gabinete, como daqueles membros do gabinete que foram obrigados a dar sua demissão!

Sr. presidente, não vou nem seguirei em tudo o que disse o meu nobre amigo, o Sr. ministro de Estrangeiros, afirmando à Casa que de forma algum se retiraria do Ministério por sua vontade. (*Apoiados*). Srs., nós pela lei da regência sabemos que os atos do Poder Executivo e do Moderador devem ser sancionados pelos ministros da Coroa: se a vontade irresponsável exigir do meu digno amigo um referendado contrário aos princípios da sua política, há de o meu nobre amigo referendá-la, para poder continuar no Ministério e informar a Câmara dos atos da sua administração? Certamente que não: estou que o meu nobre amigo nessa ocasião dirá: "Eu não referendo, e por conseguinte tenho de demitir-me." Exigindo-se portanto neste caso o referendado, força é demitir-se antes de dar informações à Assembléa Geral; entretanto, a vontade irresponsável não demitiu o ministro da Coroa; o ministro insiste no seu direito de não referendar... Srs., eu verificarei a hipótese. Eu tenho o direito de escolher um senador de três candidatos (*hilaridade e apoiados*)...

UMA VOZ: — A hipótese é a mais frisante.

O SR. MONTEZUMA... e eu escolho este: a Carta Imperial deve ser referendada por um dos ministros da Coroa, o ministro que tem de

referendar a carta diz: "Eu entendo que este candidato não merece ser senador." (*Risadas.*) O que se há de seguir? Que a vontade irresponsável demita o ministro? Não, ele está no seu direito. Que o ministro se demita? Também não, porque está igualmente no seu direito. Espaçar? Até quando? A proximidade da abertura da Assembléia Geral, segundo a probabilidade do ministro da Coroa, insta que se tome uma resolução. (*Apoiados.*) Por conseguinte. Creio que, figurada uma hipótese desta natureza, o meu nobre amigo, o Sr. ministro de Estrangeiros, se veria na necessidade de demitir-se sem ter vontade de fazê-lo, e o poder irresponsável de fazê-lo. Eis aqui uma hipótese em que se pode afirmar que não houve alteração de princípios, tudo continuou debaixo da mesma norma; justo era portanto que os que continuaram a negar o voto à primeira administração devesse negá-lo à que lhe sucedeu.

Creio pois que ainda nesta parte o meu nobre amigo não foi prudente (permita-me a expressão), não foi discreto tanto quanto eu tenho direito de crer que ele o é, por isso que, emitindo tal proposição, há de se verem graves embaraços, e em circunstâncias de falar à sua palavra; tanto mais que (permita-me dizê-lo o ministro da Coroa) as explicações, a demonstração, a justificação dos atos de um gabinete se podem fazer independentemente de se estar no posto de ministro: pode o ministro da Coroa dar a sua demissão, e justificar-se depois plenamente perante o Corpo Legislativo, a respeito de todos os seus atos. Srs., tristíssima seria a situação de um ministro da Coroa se o contrário desta proposição fosse verdadeira! Qual teria sido a minha posição, a posição do gabinete de 19 de setembro, em uma palavra, e de muitos outros gabinetes, se acaso eles ainda não pudessem fora do Ministério justificar os seus atos?

Coerente com estes princípios, eu me recordo, e outros também se recordarão, que na sessão de 1839 eu exigi da administração de 19 de setembro explicações de todos os seus atos; considereei a fala da abertura da Assembléia Geral como uma peça ministerial, fundada no pensamento da administração que se havia demitido em 13 de abril. Nisto, não só fui coerente com as máximas constitucionais, como também fui grandemente generoso com os membros deste gabinete (*hilaridade*); eu quis dar-lhes uma ocasião para plenamente se justificarem perante as câmaras. Assim, Sr. presidente, o meu nobre amigo, o Sr. ministro de Estrangeiros, ainda pode explicar o seu pensamento depois de deixar de ser ministro; e peço a V. Exa. que me permita nesta ocasião fazer numa pergunta ao meu nobre amigo, a respeito de um corolário que devo tirar da proposição que combato.

Corre já, não como ruge-ruge, mas como boato certo, ou notícia sobre o que não versa dúvida, que o Sr. ministro dos Negócios do Império tem dado a sua demissão, que já não despacha há dias, que a própria Casa que tinha tomado para si cedeu a outrem. Se se verificar

este boato, se tal notícia tiver lugar, quem poderá negar que as expressões do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros são uma censura mortal contra seu próprio colega? (*apoiados*) ou pretendia o meu nobre amigo, o Sr. ministro de Estrangeiros, forçar com esta sua declaração a vontade do seu colega, para continuar a ser ministro contra sua intenção?

Noto ainda, Sr. presidente, que nos discursos do nobre ministro da Coroa não encontro ainda aquela solidariedade de pensamento que se deve sempre encontrar quando se trata de ministérios de uma monarquia constitucional representativa. (*Apoiados.*) O nobre ministro da Coroa nunca disse: "Nós não nos retiraremos senão depois de terem sido os nossos atos examinados na outra Câmara; nós temos vontade de deixar o posto sem respondermos pelos nossos atos." Pelo contrário, o nobre ministro disse simplesmente: "Eu não me retiro do Ministério, não fugirei, não deixarei de ser ministro senão pela vontade do regente!" Como este pensamento isolado não compreende os seus colegas, o silêncio de cada um dos outros que atualmente vemos na Casa (*risadas e apoiado*) faz-me crer, Sr. presidente, que alguma coisa há de particular na declaração ontem feita pelo nobre ministro de Estrangeiros. E, quanto ao silêncio, verdade é, Sr. presidente, que, ao entrar para esta Casa, disse-me um ilustre membro da Assembléa Geral que Maomé afirmava (*olhando o orador para o Sr. Alves Branco, este ri-se*) que a palavra era prata e o silêncio ouro. (*Risadas*). Não sei se acaso o nobre senador, seguindo inteiramente os princípios maometanos (*novas risadas*), a respeito do desenvolvimento de suas idéias parlamentares e ministeriais, entende que é de sua posição, não imitar o meu nobre amigo, o Sr. ministro de Estrangeiros, no propósito em que está, de se não retirar do Ministério senão pela vontade do regente.

Sr. presidente, um meu ilustre amigo, deputado pela Província de Minas, achou que o nobre ministro de Estrangeiros não se havia exprimido constitucional e parlamentarmente, quando não contemplou na sua declaração o voto da maioria das Câmaras, e só tratou da vontade do regente: devo dar razão ao meu amigo deputado por Minas; mas creio que foi por esquecimento que o nobre ministro da Coroa não contemplou a maioria das Câmaras e não porque pretenda, de modo algum, resistir a elas (*apoiados*); e isto tanto mais me parece fundado, quanto estou convencido de que na sessão ordinária há de o nobre ministro de Estrangeiros, juntamente com os seus colegas, ter uma maioria extraordinária nas Câmaras. (*Hilaridade.*) Não é, Sr. presidente, filha da adulação a proposição que avanço, nem porque deseje dizer ao meu nobre amigo, ministro dos Negócios Estrangeiros, que trabalharei, ou serei um dos que formarão essa maioria; não, é porque o nobre ministro afiançou que todos os seus atos eram justificáveis, que o seu Ministério podia ser comparado com todos os outros, que nenhum

tinha trabalhado mais do que ele em prol do bem público e da dignidade nacional. Fundado nisto, e persuadido de que não houve da parte do nobre ministro orgulho e vanglória alguma nessa sua declaração, o que desde já posso asseverar ao meu nobre amigo é que terá uma extraordinária maioria. O ministro diz no seio da representação nacional: "Eu posso cumprir com todos os meus deveres, pois meus atos são todos justificáveis; eu me apresentarei perante os legisladores, não fugirei, documentos e documentos encherão as mesas da representação nacional (*risadas*), e com eles mostrarei que nenhum ministro tem trabalhado mais do que eu em prol da honra e dignidade nacional." ministro o que tanto pode avançar deve porventura recear não ter uma grande maioria na representação nacional? Verdade é que foi o nobre ministro quem duvidou dos sentimentos da Câmara dos Deputados; porque, a não duvidar, estou persuadido de que se exprimiria de outro modo. Mas, como pôr em dúvida esse sentimento patriótico, que deve dominar os trabalhos da Câmara dos Deputados. Esta pode não acreditar agora na declaração do nobre ministro; mas, uma vez que se apresentem esses documentos que reconstituem a glória de sua administração, como poderá deixar de sustentá-lo? Eu disse que foi o nobre ministro quem duvidou dos sentimentos patrióticos da Câmara; e para o provar, permita-me na V. Exa. que eu leia no *Despertador*, jornal da Casa, as próprias palavras do Sr. ministro da Coroa: "Se a Câmara, disse ele, não quer ouvir os ministros, senão se quer informar dos negócios públicos, explique-se." Srs., pode a Câmara dos Deputados merecer o título de Câmara dos Representantes do Povo, não querendo ouvir os ministros? Não querendo informar-se dos negócios públicos? Não é esta hipótese uma grave injúria irrogada à Câmara dos Deputados? Pode-se supor que os representantes da Nação sejam capazes de faltar assim ao primeiro de seus deveres? Se não quisessem ouvir os ministros, não seriam eles criminosos de lesar a Nação? A dúvida em que pôs o nobre ministro o sentimento patriótico que domina a Câmara dos Deputados não pode fazer supor a alguém que ela, apesar dos documentos extraordinários que devem justificar todos os atos do nobre ministro, lhe nega ainda o apoio que lhe é tanto indispensável? É por isso, sr. presidente, que eu refleti que, como o nobre ministro era aquele que duvidava dos sentimentos da Câmara dos Deputados, essa mesma dúvida, injuriosa para a Câmara, poderia fazer com que o Ministério não obtivesse essa maioria indispensável, sem a qual não é possível que Ministério algum possa vigorar um só dia: eu, Sr. presidente, deplorei uma proposição desta natureza, e senti amargamente todas as conseqüências que dela podiam resultar. A Câmara dos Deputados, senhores, não pode deixar de querer ouvir os ministros, não pode deixar de querer informar-se dos negócios públicos. (Apoiados.) Não seria mesmo permitido, não seria urbano que o nobre ministro da Coroa assim se explicasse a respeito de um membro

daquela Câmara, quanto mais a respeito de toda a Câmara. Eu espero que o nobre ministro da Coroa dará explicações que justificarão inteiramente as intenções com que enunciou tais proposições.

SR. PRESIDENTE, não é esta a ocasião de examinar a transação que teve em resultado a desocupação das margens do Oiapoque, tópico este sobre que o nobre ministro da Coroa com toda a razão funda a grande parte do conceito que deve merecer aos olhos dos representantes da Nação. Este tópico deu ocasião a que um nobre deputado por Minas, meu amigo, a quem muito respeito, explicasse de um modo inexato os princípios professados pelos membros da minoria da Câmara dos Deputados de 1838 a 1839. Deu também ocasião a que alguns membros da Assembléia Geral rompessem em elogios ao nobre ministro da Coroa por este resultado. Eu, Sr. presidente, sou franco; nesta parte deponho todas as relações de amizade que tenho com o nobre ministro, e para decidir-me sobre o fato, esperarei que o nobre ministro traga ao conhecimento da Assembléia Geral todos os papéis relativos a esta transação; é assim que se pratica nos países clássicos do sistema institucional: logo que uma transação se acha terminada, têm direito os representantes da Nação, e a mesma Nação de conhecer todos os pormenores que tiveram lugar para conseguir o resultado. Espero, portanto, que o nobre ministro, com a franqueza que lhe é própria, traga à Assembléia Geral todos os documentos, e então julgarei até que ponto se deve avaliar sua habilidade. Mas permita-me o ilustre deputado por Minas que eu conteste a proposição avançada por ele ontem, de que a minoria queria que se declarasse guerra à França...

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Nunca disse isso.

O SR. MONTEZUMA: — ou que as idéias da minoria eram essas, entretanto que os meios brandos eram seguidos pela maioria.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Não disse tal.

O SR. MONTEZUMA: — O nobre deputado declarou que a maioria da Câmara diversificava da minoria a respeito dos meios que se deviam empregar para conseguir do governo francês a desocupação do Oiapoque, que a maioria queria a guerra ou a aconselhava...

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Não é exato isso; e se o nobre deputado permite, eu explicarei o que disse.

O SR. MONTEZUMA: — Muito estimarei.

O SR. CARNEIRO LEÃO: — Dizendo um nobre deputado pela minha Província que à minoria cabia muita glória pelo fato da desocupação do Oiapoque, porque a minoria nunca quis fazer concessões, pareceu-me que isto irrogava alguma coisa de odioso à maioria, supondo que ela fazia tais concessões: então disse eu que ambos os lados da Câmara foram sempre concordes no desejo da evacuação do Oiapoque; divergiam porém nas respostas que deviam dirigir ao Trono. Na resposta da maioria parecia admitir-se como suficiente para se obter a

evacuação a continuação de negociações; na resposta da minoria disse eu que havia uma passagem que poderia provocar a guerra: isto é muito diferente de dizer que os Senhores da minoria queriam a guerra; eu nunca podia avançar tal, quando nenhum dos Senhores da minoria disse: "Queremos a guerra."

O SR. MONTEZUMA: — Sr. presidente, eu me satisfaço inteiramente com a explicação dada pelo nobre deputado, e permita-me V. Exa. que, para provar que tais não foram nunca os meus princípios a respeito do Oiapoque, eu leio quatro linhas do *Jornal do Commercio* de 28 de agosto de 1838 (lê). Em outro lugar eu declaro neste mesmo discurso que, a meu ver, a questão era muito simples, uma vez que se tratasse da maneira por que se devia tratar; mas o gabinete de então complicou-a com outras questões, que tornaram difícil a decisão do negócio: portanto, justificado assim por um discurso proferido por mim na Câmara dos Deputados em agosto de 1838, no qual não aparece uma só expressão de onde se possa deduzir esse espírito de hostilidade para com a nação francesa, creio ter demonstrado ao nobre deputado que eu nunca emiti este pensamento; e um meu ilustre amigo, também deputado de Minas. que falou ontem, claramente demonstrou o que acabo de dizer.

SR. PRESIDENTE, eu não quero mais cansar a Assembléia Geral, tomando parte na discussão dos diferentes tópicos sobre que versaram os vários discursos dos meus ilustres colegas, e desejaria antes que esta questão fosse decidida hoje; portanto, vou tratar em poucas palavras daquilo que diz respeito à justificação da emenda posta pelo meu nobre amigo, o Sr. Maria do Amaral, na Câmara dos Deputados, contra a qual o Senado tomou uma resolução, e que faz o objeto da presente fusão das Câmaras. O Sr. deputado Amaral provou com algarismos que, em primeiro lugar, a administração tinha maior consignação este ano do que tinham tido as anteriores; provou que nenhum dos empregados desta importante repartição tinha sofrido diminuição em seu ordenado; que, tendo o Sr. Candido Baptista, ex-ministro dos Negócios Estrangeiros, aumentado os ordenados a tais empregados, tinham eles ficado bem aquinhoados, e, por conseguinte, em estado de representarem bem o País.

Tudo quanto o meu nobre amigo, o Sr. Amaral, teve por fim era diminuir-se o número dos diplomatas de certa categoria. Ora, o nobre ministro não provou por modo algum a necessidade da continuação de empregados de altas categorias. O Sr. deputado por Minas, contestando as opiniões do Sr. deputado pela Bahia, disse que seria ele obrigado a provar que as circunstâncias são as mesmas, e que a política exterior deve ser a mesma que se seguiu naquela ocasião. Ora, se o Sr. deputado pela Bahia é obrigado a fazer esta explicação, por que razão não será obrigado o Sr. deputado por Minas a explicar que a política que se seguiu então não devera ser a que se deve seguir hoje? A

proposição assim demonstrada facilitaria o empenho em que se acha de provar que o orçamento, como está, não é suficiente para as despesas do Estado.

Srs., eu creio que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros deve possuir-se de um pensamento, do que eu desejo que a Assembléa Geral também se possua, porque é o pensamento do Brasil: "Economia nas despesas públicas, exatidão na arrecadação e fiscalização." Eis hoje, Sr. presidente, as molas reais ou da nossa prosperidade ou da nossa ruína; mas da nossa prosperidade, se os princípios de economia forem atendidos; da nossa ruína, se forem desconhecidos.

Se o nobre ministro se convencer do que acabo de dizer, há de ver que as despesas da sua repartição devem ser limitadas; não se trata aqui de saber se o corpo diplomático contribui para a civilização do País, se promove a sua indústria, etc.; a questão é de se saber como a Nação há de fazer face às despesas que lhe cumpre fazer para sustentar a ordem e a integridade do Império.

Quem duvida de que o Governo seja um consumidor improdutivo, um verdadeiro destruidor da indústria, e que, à proporção que ele vai despendendo grandes somas, mais acabrunhada fique a indústria? Foi por este motivo que, ouvindo da boca do Sr. ministro de Estrangeiros, na outra Câmara, que aceitava a emenda do meu nobre amigo, deputado da Bahia, disse que reconhecia aquela declaração do ministro como um relevantíssimo serviço prestado à Nação. Quais são, Srs., as novas dificuldades diplomáticas em que se acha atualmente o País, e que não existiu em setembro de 1839?

Que nos diga o nobre ministro da Coroa, que nos revele esse segredo, tendo-nos já dito antes que nenhum segredo havia em sua repartição; que nos declare como é que mudou a posição do Brasil para com as nações onde temos de representar, para fazer com que o orçamento apresentado pelo seu antecessor não seja suficiente para que o serviço se faça!!! O nobre ministro está na obrigação de apresentar estas explicações; deve demonstrar que a política do Sr. ex-ministro Cândido Baptista era errônea, que o Sr. Cândido Baptista queria que a honra e dignidade nacional fosse ofendida, que o Brasil não fosse bem representado nas nações com que ele tem relações de amizade, por isso que queria uma redução tamanha no orçamento dos Negócios Estrangeiros. Pois, não vemos nós que todas as dificuldades que existiam estão hoje aplanadas?

Principiemos por Roma; mal ou bem, esta questão não se acha terminada? A questão do Oiapoque não se acha igualmente finda? Como se quer que nos convençamos de que hoje existem maiores dificuldades do que existiam? Esta demonstração, tão rigorosa, Sr. presidente, em todas as épocas, muito mais o é na situação atual do País, quando daqui a poucos dias o Ministério tem de vir à representação nacional pedir um crédito suplementar; e então, como mostrará

que tem observado a mais estrita economia, para que se possa julgar indispensável essa sua exigência?...

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda):— Mostrá-lo-ei na sessão ordinária.

SR. MONTEZUMA: — Bem, nós discutiremos esta emenda na sessão ordinária; é a resposta que há ao aparte do nobre ministro da Fazenda; pois, quando se trata de discutir a emenda, diz-se: "Lá nos veremos na sessão ordinária, para então demonstrarmos a necessidade de tais despesas." Por que motivo não havemos de responder ao nobre ministro que, na sessão ordinária, votaremos por tais despesas à vista de suas informações? Por que não fazemos aquilo que nesta casa se diz ser o meio regular, isto é, por que não deixamos passar o voto da Câmara dos Deputados, ficando ao ministro da Coroa o recurso de pedir novos fundos para fazer face a novas despesas? Aliás me parece que o nobre ministro, a julgar pelo modo porque tem discutido a matéria, entende que o próprio Senado, quando votou pelo aumento, supôs que não se tratava de despesas extraordinárias em circunstâncias extraordinárias; que se tratava de serviços ordinários, e era para estes serviços ordinários que o Sr. Cândido Baptista entendeu que bastava a emenda do meu nobre amigo, deputado da Bahia. Agora o Sr. ministro parece procurar um refúgio nas circunstâncias extraordinárias, porque hoje como que fez ver à assembléia geral que havia casos extraordinários. Não é isto, Sr. presidente, uma positiva contradição? O voto do Senado em setembro de 1839 poderia ter em vista as circunstâncias extraordinárias hoje consideradas pelo nobre ministro de Estrangeiros.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — É por esta mesma razão que hei de gastar mais do que se acha consignado.

O SR. MONTEZUMA: — Recordo-me que o nobre ministro disse o mesmo ontem, e hoje procurei no *Despertador*, mas não achei; porém, como o nobre ministro torna a insistir em que há de gastar mais, que não se embarçará com o orçamento, e que tomará sobre si tal responsabilidade, permita-me que lhe declare que marcha em uma senda que não me parece constitucional (apoiado) um ministro que assim se exprime. (*Apoiados*). É então desnecessário o orçamento, pois que o nobre ministro da Coroa diz: "Hei de gastar tanto quanto entender; a responsabilidade eu a tomarei sobre mim."

Triste é a situação de um deputado que ouve uma proposição tão pouco constitucional, emitida por uma pessoa a quem ele respeita! Mas, porei de parte todas as considerações de amizade, e desempenharei o dever de representante da Nação (*Apoiado*). A Nação avaliará o empenho que faço em reduzir as despesas do Estado, atentas as suas circunstâncias, e a vanglória e ostentação com que o nobre ministro diz: "Hei de gastar tanto quanto entender; a responsabilidade eu a

tomarei" e isto em um País em que a responsabilidade dos ministros tem sido letra morta.

O SR. OTTONI — É por isso mesmo...

O SR. MONTEZUMA: — Aqui se disse e avançou o nobre ministro da Coroa que o câmbio de hoje fazia uma grande diferença, visto que se tinha de pagar a quarenta e três e um quinto; mas o nobre ministro se não recordou de que o Sr. Candido Baptista tinha já aumentado os ordenados, não atendeu a que, nas circunstâncias atuais, é preciso fazer a mais rigorosa economia. Não se diga de hoje em diante que a sorte dos ministros depende dos partidos políticos das Câmaras, não; depende do estado de nossas finanças: todo aquele ministro que economizar os dinheiros públicos há de ter o apoio das Câmaras; o ministro porém que permitir que se dilapide não achará nelas apoio algum.

Tenho pois emitido minha opinião a respeito da emenda, e declaro novamente que sustentarei o voto que dei na Câmara dos Deputados. Além dos motivos em que era apoiada a minha convicção, tenho agora mais outro, enunciado nesta Casa, e vem a ser aquele de não se poder de maneira alguma capitular tal excesso de despesa, por isso que no Senado não se tomou isto em consideração.

O nobre ministro deu a entender hoje à Assembléia Geral que na Repartição dos Negócios Estrangeiros havia objetos secretos que se não reclaravam, isto é, que havia parcelas que não se podiam pôr no orçamento como origem de despesa. Não sei, Srs., até onde vai a justiça daquilo que proferiu o nobre ministro da Coroa: eu suponho que na Repartição dos Negócios Estrangeiros não há espiões, e convencido de que na diplomacia brasileira, na diplomacia do século em que vivemos tudo é franco e leal, não sei quais sejam as despesas que não se podem declarar: será talvez em mim ignorância dos trabalhos e incumbência dessa repartição; mas, enquanto o nobre ministro não me explicar o seu pensamento, não poderei acreditar que na Repartição dos Negócios Estrangeiros haja despesas que não possam ser capituladas.

Verdade é que disse o nobre ministro da Coroa que entre os serviços importantes que a diplomacia tem prestado ao Brasil o da descoberta de falsificação de notas é um dos maiores. Permita-me o nobre ministro que lhe diga que isto não é trabalho de diplomacia (*apoiados*) e sim da espionagem do país onde se falsificam as notas. Por outros termos, Srs., ponha o nobre ministro da Coroa o mais hábil diplomata no país que imaginar, com muitos fundos, mas que não tenha em seu auxílio nem polícia preventiva, nem essas autoridades bastante circunspetas, que possam declarar ao diplomata aquilo que se está fazendo em segredo, e eu perguntarei ao nobre ministro se a habilidade diplomática vai descobrir a falsificação de notas. Não, certamente; é uma irrisão. Quem descobre a falsificação é a polícia do

país que, prevenindo os crimes, previne também este: a diplomacia o que faz é avisar o seu governo; e isto, Sr. presidente, tanto se pode obter tendo um representante ministro ou embaixador, como tendo um cônsul geral ou encarregado de negócios.

O nobre ministro referiu um fato a respeito da descoberta da falsificação de notas que se reconheceu nos Estados Unidos. Eu peço ao nobre ministro que examine esse papéis, e verá que não foi o nosso encarregado de negócios quem descobriu essa falsificação; aí estão na repartição competente as comunicações feitas a este respeito, que confirmam o que acabo de dizer.

A diplomacia, Srs., tem outros mais importantes encargos; ela não tem por fim espionar, nem gastar dinheiro em espionagem, para saber se falsificam notas; isto se consegue independentemente de toda a diplomacia; e tanto é verdade, que eu sinto que na Casa não esteja presente um ilustre membro da Assemblèia Geral, que era encarregado de negócios na França, quando se descobriu uma grande falsificação de notas, porque poderia dizer se foi ele quem descobriu essa falsificação. O que fiz foi comunicar o fato ao governo brasileiro, depois de dar uma boceta de ouro àquele que denunciara a falsificação. Ora, para isto não bastaria um vice-consul? Não quero porém dizer com isto, nem o meu voto é fazer crer à Assembleia Geral, que na França não se deve ter um diplomata de alta categoria; penso, pelo contrário que ali deve haver semelhante diplomata. Mas, Srs., em outros países, boas instruções dadas a cônsules hábeis preenchem plenamente o fim que se propõe a diplomacia. Enquanto aos outros serviços, estou persuadido que eles serão preenchidos com o que propôs o meu nobre amigo, deputado pela Bahia.

Voto portanto contra a emenda do Senado, e devo dar uma satisfação à Assemblèia Geral; não toquei na questão de direito, porque já tem sido tão debatida, que seria cansar a Câmara falar nela. Os nobres oradores que tomaram parte na discussão desenvolveram exuberantemente essa questão.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Como a discussão está adiada pela hora, peço a palavra para responder segunda-feira.

A discussão fica adiada.

Levanta-se a sessão às 3 horas da tarde.

SESSÃO EM 27 DE ABRIL EM 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Discussão da emenda do Senado relativa ao orçamento da repartição dos Negócios Estrangeiros: oradores, os Srs. Lopes Gama, Souza Franco, Antonio Carlos e Montezuma; votação e aprovação da emenda. Às 10 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido suficiente número de Srs. deputados e Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão, e lida a ata da antecedente, é aprovada.

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, da emenda do Senado ao art. 1º da proposta do governo, com emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a receita e despesa do Império, para o ano financeiro de 1840 a 1841.

O SR. LOPES GAMA:— Sr. presidente, pedi a palavra principalmente para mostrar ao meu nobre amigo, que com o seu discurso fechou a última sessão, que a emenda proposta pelo Sr. deputado da Bahia na Câmara dos Srs. Deputados fazia o orçamento ainda mais diminuto que aquele que o mesmo Sr. deputado apresentou ontem, e que penso ser de 1835. Cumpre primeiro notar que o orçamento atual, na parte relativa a legações, contém maior despesa, porque a mesma Câmara dos Deputados votou mais duas legações que não estavam consignadas no orçamento de 1835; mas, ainda quando não houvesse essa alteração, eu vou mostrar que o cálculo do mesmo nobre deputado não é exato.

Aqui o nobre orador compara o orçamento de 1835 com o que foi apresentado pelo Sr. Cândido Baptista; e reduzindo as quantias neles consignadas ao câmbio de 67 /2, demonstra aritmeticamente que, admitida a emenda restritiva do nobre deputado da Bahia, o orçamento de 1835 excede em muito a quantia votada atualmente pela Câmara dos Srs. Deputados, e, continuando, diz: eu mandarei ao nobre deputado o meu cálculo para o examinar; ele então se convencerá de que no orçamento que lhe serve de fundamento dá-se ainda mais do que se deu o ano passado, e que não pedi mais do que se pediu em 1835.

Agora passarei a responder a algumas increpações que me fez

outro nobre deputado (o Sr. Montezuma). Eu espero que se persuada de que se, combatendo suas opiniões, de certo modo fizer a comparação entre a minha administração e a sua, outro fim não tenho senão, ressaltando a amizade que lhe consagro, defender-me das suas injustas arguições. Igualmente espero se persuada que sou levado a isso pelo seu próprio discurso. O nobre deputado com essas suas arguições, veio justificar quanto eu tinha razão de dizer que não queria retirar-me do Ministério sem dar contas; pois, não estando na repartição, difícil me seria encontrar-me com o ilustre deputado, e com outros que me censurassem, e convencê-los de que as acusações que me fazem são injustas. Aos jornais não estou disposto a dirigir-me, e não devo perder a melhor ocasião que se me oferece, qual a de argumentarmos no seio da representação nacional.

O nobre deputado disse que eu, manifestando minha opinião de continuar no Ministério, dava a entender que de maneira nenhuma sairia dele, salvo se o Eegente quisesse; que eu parecia querer continuar a despeito da maioria da Câmara dos Deputados, e a despeito de todas as considerações.

Sr. presidente, trago aqui o período do meu discurso a que o nobre deputado se referiu. É muito fácil, Srs., pegar em palavras isoladas, para se me atribuírem idéias que nunca professei nem enunciei.

Lerei o período do meu discurso (lê). Pronunciando-me desta sorte, quis por acaso dizer que me conservaria no Ministério a despeito da maioria da Assembléia Geral. Muito imprudente seria se assim me tivesse explicado. Ao contrário, tive razão sobeja para fazer essa declaração; todos sabem que os jornais anunciaram que o Ministério estava dissolvido, e é igualmente sabido que a Câmara dos Srs. Deputados não quis continuar na discussão de uma matéria de bastante monta, por se persuadir que o Ministério não estava em circunstâncias de continuar; e isto se disse quando o Ministério ainda estava no seu posto. Vim por isso declarar perante a Assembléia Geral que não me retirava, que continuava até dar contas. E nem se pode entender que a minha vontade era continuar a despeito da maioria da representação nacional, quando declarei que respeitava a Assembléia Legislativa. Enfim, ainda ninguém achou em mim essa falta dos estilos parlamentares, essa falta de consideração para com as Câmaras, e por isso não podia esperar que o ilustre deputado, que tantas protestações tem feito de ser meu amigo, fosse justamente aquele que encontrasse em mim essa falta de respeito. Eu porém o desculpo, porque levado pelo zelo da causa pública esqueceu-se da amizade que me consagra, e tomou as minhas palavras sem a ligação que tinham. Disse mais o nobre deputado que queria saber como me conservava no Ministério, quando corria como certo que alguns de meus colegas já não eram ministros. Eu respondo ao nobre deputado que não vejo na retirada de um membro do Ministério motivo para que todos também se retirem.

Pode um ministro, por circunstâncias alheias aos negócios do Estado, retirar-se do governo, e outros, em quem se não dão essas circunstâncias, permanecerem nos seus postos. Nisto nenhuma repugnância encontro.

Mas o nobre deputado no seu discurso me deu armas para lhe responder, porque, depois de me agradecer o ter eu francamente declarado que continuava até dar contas, como que censurou ao mesmo tempo o querer eu persistir no Ministério, porisso que algum meu colega se dispunha a sair dele. Disse ele que, embora haja ministros que se queiram retirar, eu fazia bem em esperar para dar contas à Assembléia Geral, e acrescentou depois que o ministro pode retirar-se, porque tem muitas ocasiões de dar contas. Aplico-lhe a sua própria doutrina dizendo que pode qualquer dos meus colegas pensar como o nobre deputado, e eu de maneira diversa.

Fez o nobre deputado uma alusão ao gabinete de 19 de setembro; e querendo mostrar a contradição em que me achava, quando disse que não sairia sem dar contas, trouxe uma hipótese: — Suponha-se que o eleitor dos ministros exige a referência de uma lei, e que o ministro repugna; não há de o ministro retirar-se? — Não descubro nesta hipótese embaraço algum: por minha parte eu diria nesse caso ao Regente: “Não referendo: este ato é contra minha consciência.”

Não quero deixar escapar uma proposição do nobre deputado que envolve uma espécie de alusão a um ex-ministro dos negócios estrangeiros.

Quer como senador, quer na qualidade de ministro, nunca censurei o meu predecessor! Quando disse que estava pronto a responder por meus atos, não pretendi ofender ex-ministro algum. Se eu dissesse: nenhum tem feito tanto, bem; mas eu apenas disse: nenhum fez mais do que eu, e com isto quis dizer que nenhum se havia votado à causa pública com maior fervor, nenhum fizera mais esforços do que eu, para desempenhar bem o seu lugar, e pode ser considerado isto como censura ao Ministério de 19 de setembro? O nobre deputado como que se chocou por querer comparar a sua administração com a minha. Apesar de se declarar meu íntimo amigo, pareceu querer romper em algum excesso, e cortar de todo a sua amizade: increpou-me de dissipador dos dinheiros da Nação, quis dar a entender à Câmara que eu pretendia gastar como quisesse, se não passasse a emenda, e no seu entusiasmo exclamou dizendo: — O senhor ministro afirma que há de gastar quantia ainda maior do que a marcada, tomando isto em sua responsabilidade. Em que país constitucional se viu isto?

Ora, se eu mostrar ao nobre deputado que no ano de seu Ministério ele fez maior despesa do que aquela que estava consignada, se mostrar que ele excedeu 10 contos mais do que aquela consignação que a Assembléia Geral tinha decretado, que responderá ele? Note-se bem que eu disse que havia de me conservar no Ministério até dar contas; e

tendo por assim dizer marcado a época de minha retirada, a Assembléia há de me fazer a justiça de reconhecer que eu não estava advogando para o meu Ministério, mas para o que me sucedesse; faço isto a bem do País. Não posso pois ser taxado de parcial nem de interessado. Eu proponho-me unicamente a habilitar aquele que houver de me suceder para bem desempenhar sua missão.

Note-se mais que durante a minha administração não demiti um só funcionário: os poucos que foram demitidos pediram a demissão. Não fiz remoções, e nisto fiz grande economia à Nação; e demais, entendi que não convinha estar removendo agentes diplomáticos de um para outro lugar. Se um é bom na Bélgica, por que há de ser melhor nos Estados Unidos? Pelo contrário, ele já tem contraído certas relações no país, coisa essencial a um diplomata.

UMA VOZ: — E o cônsul de Lisboa?

O SR. LOPES GAMA: — Achei-o já demitido muito antes da minha entrada no Ministério, e já estava nomeado um outro em seu lugar. Sou muito seguro nas minhas proposições; não pense o ilustre deputado que me há de apanhar em falsidades; não demiti a ninguém, não acrescentei nenhuma legação, só conservei as que se achavam aprovadas pela Câmara. Como pois o nobre deputado dá a entender que venho pedir quantias demais, para gastar sem necessidade no estado de apuro em que se acha a Nação? O ilustre deputado foi injusto comigo. Eis aqui porque digo que hei de continuar no Ministério até dar contas: se não fora ministro, tudo quanto disse o nobre deputado ficava sem resposta. Tendo eu muito que fazer, empregado público, senador, e não podendo dar-me ao trabalho de escrever nos periódicos, este é o melhor lugar para justificar os meus atos com documentos. Estes documentos eu os produzirei em tempo oportuno, e outro poderia apresentar para fazer ver a contradança de ministros diplomatas que em quatro meses de sua administração fez o ilustre deputado: verdadeiramente houve então uma revolução em toda a diplomacia brasileira.

Eis aqui, torno a dizê-lo, a razão por que quero ir à Camara dos srs. deputados apresentar o meu relatório, e explicar a minha conduta. O nobre deputado, sendo meu amigo, podia poupar-me o desgosto de responder-lhe desta maneira. Não posso deixar em silêncio algumas proposições emitidas pelo ilustre deputado, tão versado em ciências sociais, que é um dos ornamentos de sua Câmara, e que já foi ministro dos Negócios Estrangeiros. Quem não sabe, sr. presidente, qual é o ofício de cônsul e qual o ofício de um diplomata; ou quem não sabe que os cônsules não só não tem as imunidades de um diplomata, mas nem ainda podem entrar em negócios propriamente diplomáticos?

Diz o nobre deputado que legações há para as quais bastam cônsules. Se eu disser ao nobre deputado que governos há que nem os querem receber, e que respondem à nação que os manda que não

admitem cônsules acreditados como agentes diplomáticos! O ilustre deputado sabe que um cônsul pode ser preso, pode ser chamado perante a Justiça, que vai assistir aos seus concidadãos em todos os processos, vai à cadeia falar com eles. Ora, se houver um mandado de prisão para um cônsul por um fato qualquer, poderá ele dizer: sou encarregado de negócios? O ilustre deputado enganou-se, há cônsules que tem algumas qualidades mais que as de cônsules comerciais, que têm certa categoria, mas são os de Marrocos, são os de Túneis e são de outras potências barbarescas, para as quais, por direito convencional, não se mandam senão cônsules. Mas, quererá o ilustre deputado que reduza o Brasil ao estado de Marrocos e Túneis?! Quererá o nobre deputado que as cortes que admitem estes cônsules mandem em troca outras tais que aqui o representem na Corte do Brasil, como representam os de Marrocos e Túneis? Não cansarei a atenção da Assembléia Geral com a exposição da utilidade que tira um país civilizado do estabelecimento de diplomatas e cônsules nos países com que têm relações diretas, ou indiretas, principalmente o nosso país, cuja riqueza consiste, exclusivamente em suas produções. Não cansarei a Assembléia em mostrar a utilidade de agentes diplomáticos em diversos países da Europa onde se consome o nosso café, o nosso açúcar e outros artigos que exportamos. Todavia, é certo que para sabermos quais são os favores que se concedem aos nossos produtos, quais as medidas que se devem empregar em prol de nossos interesses, e até para estarmos em dia neste importante assunto, é indispensável que tenhamos agentes nesses países. Se o nobre deputado quiser dar-se ao trabalho de examinar o que se tem feito a este respeito, eu lhe fornecerei os dados; não digo que abrirei a Secretaria, mas dar-lhe-hei toda a correspondência tendente a promover o nosso comércio pelo interior da Europa. Por exemplo, faz-se um tratado entre as potências secundárias do interior da Europa, para nelas ser recebido o café, açúcar, etc., e outros gêneros chamados coloniais: não há de logo o ministro brasileiro cuidar, por meios diplomáticos, em evitar que por esse tratado não seja prejudicado o nosso comércio! É preciso ter consideração a estas particularidades.

Eu sinto ver-me obrigado a entrar nestas questões: é verdade que as provoquei, porque, se não tivesse declarado que continuava no Ministério até dar contas da administração, seguramente não teria sido tão acerbamente censurado. Mas o País nada ganhava em crer que o gabinete estava dissolvido; a Câmara dos Deputados não queria ocupar-se de uma lei por considerar o Ministério demitido; à vista disto, julguei dever declarar que o Ministério continuava.

Não fui eu que na Assembléia Geral falei na desocupação do Olapoque, aqui nem palavra disse, anunciei-o no Senado, não fiz disto objeto de glória, nem mandei a notícia para os periódicos; em uma palavra, não fiz alarde disso. A que mais aspirarei? Sou senador, a

eleição popular não me pode servir mais; por que motivo pois hei de fazer alarde? Declarei solenemente que só queria dar contas. O ilustre deputado foi bastante injusto comigo quando, apesar de seus sentimentos de amizade, lançou mão de certos argumentos para combater a emenda que aritmeticamente demonstrei ser necessária à repartição a meu cargo. Envio ao nobre deputado o cálculo que apresentei no princípio, para examinar se é ou não exato.

O SR. SOUZA FRANCO: — Sr. presidente, eu tenho de falar em duas questões, mas lembro que a que diz respeito ao Senado poder, ou não, votar para mais, ou em matérias de impostos, é questão de que não nos devemos ocupar: porque sobre ela não se pode votar, eu rogo a V.Ex.^a queira declarar que sobre tal questão não se pode falar. Poucas palavras tenho portanto a dizer. Voto pela emenda, porque estou persuadido da exatidão dos cálculos do sr. ministro, e em segundo lugar vejo a necessidade das despesas; e até o estado das coisas no Pará exige esta despesa. Como quer que seja, desejo que o governo tenha meios para satisfazer a todos os encargos públicos, e por isso voto pela emenda.

O SR. ANTONIO CARLOS: — Sr. presidente. A acreditar-se exata a proposição nesta Casa emitida pelo nobre deputado de Minas, e outra pelo nobre deputado do Pará, então eu não continuaria a falar; mas, como elas são da maior inexatidão, como elas não podem sofrer a clara luz do dia, continuarei a falar na questão de ser a emenda não constitucional. Declaro desde já que o nobre deputado que acabou de falar se enganou quando supôs que o Sr. presidente podia impor silêncio sobre esta questão. Disse também o nobre deputado por Minas que a questão está decidida, pois que a votação última condenou a opinião que eu sustento. Onde agarrou ele isso? Onde se acha a existência dessa decisão? Qual o voto dado sobre a questão? O voto que se pode deduzir da votação cabe sobre o que está em discussão, e não sobre a matéria incidente. Por consequência, está em pleno vigor a questão constitucional, e é lícito aclará-la, para evitar desgraças para o futuro.

Disse mais o nobre deputado que era supérflua esta discussão, por isso que a interpretação da Constituição não se faz por este modo. Não é exato. Tudo aquilo que pode ter um fim, um resultado, não se pode chamar supérfluo.

Qual o resultado que há? O resultado é que a Câmara dos Deputados, em casos semelhantes, rejeite as emendas; este resultado há de seguir-se. Suponha-se que há uma Câmara que se persuade das verdades que julgo irrespondíveis. Como obraria uma Câmara assim persuadida? Rejeitando todas as alterações que o Senado fizesse contra a Constituição.

Sr. presidente, entrarei em matéria, mas, antes de o fazer, permita o nobre deputado pelo Pará que lhe dê agradecimentos pelo modo tão

civil, tão urbano, tão parlamentar, com que lançou-me em rústo que eu não entendia o que escrevia! Eu não lhe direi tanto; procurarei responder de outro modo. Devo porém advertir-lhe que, velho, sou modesto, e que é de admirar que um mancebo, que se não tem feito conhecer no mundo por nenhum talento, por nenhuma obra extraordinária, queira corrigir um velho encanecido nos estudos das ciências, na ideologia, na crítica e na gramática filosófica. Julga o nobre deputado que me há de ensinar a discriminar minhas idéias? *Risum teneatis!* O nobre deputado é bastante generoso de sua parte! Eu dir-lhe-ei que entendi o que estava escrito, e assim também o entenderam os Srs. do Conselho de Estado, que assinaram a Constituição na parte a que o nobre deputado se referiu. Pelo meu discurso demonstro o que digo.

Alegrei-me com as novas descobertas do nobre deputado no campo da crítica, hermenêutica e lógica; admirei-me de ver a sem-cerimônia com que o nobre deputado falou a homens que entendem tanto disto: lá irei.

Sr. presidente, disse, e outra vez repito, que é inquestionável a doutrina que nega aos senadores a atribuição de emendar para mais as despesas públicas, e deduzi isto da natureza do imposto, da natureza dos interesses dos três representantes da Nação. Disse eu que o imposto não é arrancado e sim concedido. E por quem? Por quem reparte, por quem dá, que se o não faz em pessoa, o faz por seus procuradores. E quem são os procuradores dos povos? Disse eu: simplesmente a Câmara dos Deputados. Disse mais que, pela natureza dos interesses que representa, se a Câmara dos Srs. Senadores era apta para isto, então também o monarca o era, porque é tão representante como o Senado. Eu disse que quatro naturezas de interesses descubro em uma Nação: interesses das profissões, cujo complexo forma o todo da Nação; interesses de grandes massas territoriais; interesses a respeito do poder e dos súditos que obedecem; e interesses de nação para nação. Disse que para os interesses das profissões não há outro representante mais do que a Câmara dos Deputados. Para os interesses das grandes massas territoriais, é a Câmara dos Senadores. Para os interesses que regulam as relações entre o poder e os súditos, que obedecem às relações de nação a nação, é o representante hereditário. Se o imposto é tirado de cada uma das profissões, nós que somos os verdadeiros representantes de cada uma destas profissões, nós, e somente nós, é que podemos votar. Não pode o Senado usar desta atribuição; se pudesse, então também o governo poderia. E a alguém já lembrou que os Srs. do governo podem aumentar ou diminuir o que nós votamos? Não.

Eu disse mais que sem recorrer a outras nações, recorrendo ao código que nos rege, nele se fundava a doutrina que sustento; esta é minha opinião: que só a Câmara dos Srs. Deputados podia votar os impostos, e a Câmara dos Senadores não os podia alterar para mais. A

Constituição, no artigo 36, diz que é privativa da Câmara dos Deputados a iniciativa sobre impostos. Um nobre deputado deu a este art. uma interpretação cerebrina e alheia; não se quis dar ao trabalho de ler a história constitucional de Inglaterra, por Hallam, e a história da Escócia por Layng, e mesmo o resumo do direito público e representativo do meu amigo, o Sr. Silvestre Pinheiro: aí verá o que digo, e que outra não pode ser a inteligência do artigo. Demais, se outra se pudesse dar, por que razão em muitos lugares a Constituição o muda de linguagem? Por que, quando trata da Câmara dos Deputados, diz: a iniciativa sobre isto e sobre aquilo, e em outro lugar diz: também principiará? Se é a mesma idéia, para que esta diferença de linguagem? Seria grande abuso exprimir-se a mesma idéia por diferentes termos, seria induzir a erro aqueles que tivessem de executar a lei; mudou-se o termo porque se mudou a idéia.

Mas, Sr. presidente, trouxe-se os precedentes; se precedentes tivessem tanta força que confirmassem erros então em que estado estaria o século XIX! Que precedentes lhe não legariam os séculos passados! Que erros não existiriam? talvez se pudesse supor que a Terra está sobre um elefante que se move.

Srs., os precedentes medio. Os precedentes dos séculos de ilustração extinguem e anulam os precedentes dos séculos de obscuridade. Desenvolveram os Srs. deputados duas proposições, disseram como se pode entender que é isto privativo da Câmara dos Deputados quando, a Constituição diz que compete à Assembléa Geral fazer leis, interpretá-las, suspendê-las, e revogá-las, e fixar despesas públicas? Se a Constituição manda à Assembléa Geral fixar despesas públicas, como podemos dizer que é só atribuição da Câmara dos Deputados? Srs., é da Assembléa Geral fazer leis, suspendê-las e revogá-las; mas o modo de as fazer está na mesma Constituição: abram-na e combinem os seus artigos.

A este respeito há uma descoberta do nobre deputado pelo Pará, e é uma descoberta em hermenêutica. Disse ele que pelo antecedente se deve entender o consequente. Em que hermenêutica achou o nobre deputado que toda a proposição posterior deve-se entender pela anterior? Achou o nobre deputado que só o acidente da colocação dá a qualidade da clareza? Agradeço-lhe esta descoberta. É mais uma lição que dá aos que aprenderam hermenêutica.

Disse mais o nobre deputado que deve ser subordinada à proposição geral a proposição menos geral.

Eu cuidei até agora que uma proposição geral era limitada, modificada pelo menos geral; o nobre deputado não entende assim, é nova e segunda descoberta.

Terceira descoberta. Disse eu que tinha tirado a prova de minha convicção, não só da índole do sistema representativo, mas também da prática de nações civilizadas, de cuja legislação constitucional emanou

a nossa Constituição. Disse o nobre deputado: não sei a que veio isto! Até aqui tinha eu julgado que, para entender uma legislação qualquer, bom era recorrer às fontes donde ela emanara; isto é o que se pratica em todas as nações, é o que praticavam todos os mestres da Universidade de Coimbra, que a cada momento confrontavam as ordenações filipinas com as manuelinas e affonsinas, e com as extravagantes, coligidas por Duarte Nunes de Leão. Agora está decidido que não se deve fazer isto, que foi absurdo mandar à Academia de Ciências de Lisboa o Sr. Monsenhor Joaquim José Ferreira Gordo a Madrid, para ver as leis que havia, a fim de se melhor entenderem as ordenações do Reino. Pobres acadêmicos, que podiam aprender do nobre deputado do Pará que tiveram trabalho supérfluo.

Irei à quarta descoberta, e o nobre deputado é bastante rico em descobertas! Disse o nobre deputado (lê); deixo-lhe esta descoberta, é sua, a Constituição não fez distinção de qualidade e quantidade de impostos; mas o nobre deputado quer fazê-la; fique-se com a descoberta.

A grande dificuldade que antolhou o nobre deputado, na minha opinião, foi ficar anulado o Senado. Pobre Câmara dos Lords em Inglaterra! a que tempo estarias anulada! Na Inglaterra é corrente esta minha doutrina, e está anulada a Câmara dos Lords? O Senado tem, como a Câmara dos Deputados, a atribuição de propor todas as leis; que importa que não tenha esta?

Mas, disse-se: o Senado pode criar estabelecimentos que tragam despesas, e então a iniciativa não é só da Câmara dos Deputados. Não: uma coisa é propor leis de que sejam consequência as despesas, e outra coisa é consignar despesas diretamente.

No budget não se propõe despesas, consignamos fundos para despesas já propostas; isto é que nego à Câmara dos Srs. Senadores. Eles, porém, podem propor medidas, embora tragam despesas; fica salvo a nós, depois de aprovar a medida, consignar ou não no orçamento os fundos: se acaso os nossos bens não chegam para isso, é de nossa obrigação negá-los, porque, onde não há, el-rei o perde.

Disse o nobre deputado que o Senado é moderador. Senhores, eu, quando se propôs esta questão, sabia que Benjamin Constant tinha criado em sua cabeça um poder moderador, sabia muito bem que o Sr. Silvestre Pinheiro chamara conservador a este poder moderador. Sempre julguei que não era preciso criar um quarto poder, dividindo o poder conservador pelos diferentes poderes do Estado; julguei desnecessário este quarto poder. Na nossa Constituição vejo que há funções conservadoras atribuídas ao Senado, à Câmara dos Deputados e à assembléia geral. Vamos ver o que há de conservador na assembléia Geral? Eleger a regência na morte do imperador, reconhecer o príncipe inperial, nomear tutor na morte do imperador, instituir exame na administração que acabou, enfim, outros muitos atos há da assembléia

geral, que não são legislativos, mas puramente conservadores. A câmara dos deputados tem de fazer juízo sobre a validade e eleição de seus membros, o que não se faz por lei. A Câmara dos Senadores tem também este ato de sua parte, expede cartas de convocação da Assembléia Geral, caso o imperador não o tenha feito em tempo competente; convoca a assembléia na morte do imperador, para nomear regente, etc., etc.

Esta anomalia não estava no meu projeto original, porque eu não criava semelhante poder separado. Os senhores conselheiros de Estado o modificaram, introduzindo-lhe um quarto poder que ele não tinha; quiseram declarar além das privativas funções moderadas, que a Constituição atribuía só ao monarca; outras havia que, de necessidade, pertenciam ao Corpo Legislativo. Na Constituição, porém, tal qual existe, a asserção do nobre deputado, que admite no Senado funções moderadoras, é oposta claramente à letra dela.

Cuido, porém, que o nobre deputado chama o Senado moderador na linguagem dos publicistas, como estorvando a tendência da Coroa para o despotismo, e a do poder popular para a democracia. Esta crêem os publicistas ter sido a verdadeira causa da criação de uma Câmara de pares ou Senados. Mas, quanto se enganam! Impossível era que esse fosse o motivo da criação da Câmara dos Lords em Inglaterra, quando ela existiu por muito tempo sem que o elemento popular fosse representado no Parlamento. As circunstâncias de população, quando conquistada pelos normandos, deram nascimento às instituições que governaram, e que ainda hoje duram. Os saxões não foram exterminados, e de mister era que os normandos se conservassem unidos para resistirem ao perigo das conspirações fomentadas pelo povo conquistado.

A história da conquista dos normandos, por Thierrri, não pode ser desconhecida ao nobre deputado, nem igualmente a história dos Saxões por Turner.

O monarca conquistador sabia aplicar, para chegar aos seus fins, todos os meios que lhe faziam conta, repartindo, com os conquistadores seus companheiros, as terras que seqüestrava aos conquistados.

Nós temos na Inglaterra um exemplo ou testemunho autêntico do que digo; é o *Doom-daybook*, em que vêm descritos os terrenos que o conquistador repartira com os seus fiéis, que o ajudaram na conquista, e que eram tirados aos Saxões, que conspiravam para sacudir o jugo que se lhes impusera; e de quem devia esperar esse monarca o mais natural apoio, senão de vassallos a quem tinha beneficiado? Eis aqui a origem da Câmara dos Lordes, que por longo tempo se conservou somente representando até que os cavalheiros dos condados se lhes juntaram.

Vejamos quando principiaram os comuns, ou as classes pobres a representarem. Em 1225, no reinado de Henrique III, filho de João

Sansterre, é que pela primeira vez se elegeram cavalheiros dos condados aos lordes; depois tornou a ser convocado em 1254, mas não apareceram os procuradores dos povos, em 1264 compareceram então os procuradores de Londres, e de uma ou outra cidade pela velhacaria de um barão da oposição que teve de chamar as cidades em seu favor para amedrontar os barões, que já estavam descontentes de suas violências; porque ninguém ignora que os barões da Inglaterra obrigaram a Henrique III, e já antes a seu pai João Sansterre, a constituir uma aristocracia sólida. Simão de Monfort dominou esse fraco monarca, mas verdade é que depois foi obrigado a abandonar as provisões do parlamento de Oxford, que peavam o monarca como já o tinham feito ao rei João, seu pai, à carta magna, na qual os barões o forçaram a reconhecer, e legalizar o direito de resistência, que na verdade, é da essência do sistema representativo; mas que os reis nunca gostam de ver prevalecer.

Destruídas as provisões dos barões, nova guerra civil se provoca da parte de Simão de Monfort contra o rei Henrique III, que o fez subjugar com o grande poder que tinha adquirido, porque ele se tinha servido da aristocracia para sujeitar ao mesmo monarca; mas depois, inimizado com a mesma aristocracia que lhe tinha aberto o caminho do poder, recorreu o barão a outro estratagema. Buscou aliar-se à classe ordinária do povo; e por isso a origem dos comuns na Inglaterra não é das mais honrosas: pode-se considerar organizada ou originada pela velhacaria de um barão. Tudo isto, pois, prova que nos devemos convencer de que a Câmara dos Comuns, quando foi criada, não podia ter esse fim que se inculca: ela foi filha dos tempos, das circunstâncias. Depois que ali as revoluções ocorreram e que se procurou que as baixas classes do povo tivessem intervenção na representação da nação; e o querer-se atribuir a sua organização a outra causa é atribuí-la a um fato muito posterior, quando ele é anterior.

O que me admira é como pode o nobre deputado dizer que a Câmara dos Srs. Senadores pode moderar os impostos para mais! É nova descoberta sua! Todos os lexicógrafos dizem que moderar é por modo, evitando excessos; é reprimir; mas agora vejo o contrário, de maneira que, na linguagem do nobre deputado, moderar o calor, o frio, a cólera, as paixões, é exagerá-las. Daqui concluo eu que estamos no século das maravilhas.

Tendo de findar as observações que tinha a fazer acerca do discurso do nobre deputado, tenho de dizer-lhe que louvo não ter feito sua a opinião que apontou, e que não siga tão de perto aos doutrinários; conquanto eu reconheça que ele disse que essa idéia não era sua, e que não adotava as doutrinas destes fariseus de nova estofa de doutrinários que são verdadeiros sucessores dos antigos economistas, que exageram e acham o governo da China o mais perfeito e paternal governo, onde os vassallos são castigados com bastonadas nas solas

dos pés. Assim creio que os Srs. doutrinários, de circunstância em circunstância, de princípio em princípio, chegaram à unidade do poder. Deus os guarde, e fiquem certos de que não hão de ter nunca o meu apoio, (*apoiados*). Eu louvo que o nobre deputado declarasse que se não conformava com tal doutrina; e por isso me parece que não vale a pena de com ela se gastar mais tempo nem mesmo tê-la trazido a terreno.

Porém, diz-se que o doutrinário citado diz que seria um ataque ao poder real o ser ele obrigado a não escolher livremente os seus ministros. Ora, Srs., pois uma atribuição simplesmente formulativa não deve ser sujeita à condição primeira que rege a organização social? Haverá rei algum constituído, que julgue que governa a seu bel-prazer, que se não persuada que a condição primeira de governar é a que lhe veio da origem da soberania do povo, o qual quer ser bem governado? Eu creio que não; por conseguinte, quando se prova que a administração, que governa em nome do monarca, governa mal, ele, em virtude do seu mandato, outro remédio não tem senão mudá-la. Nem se diga que isto fere a liberdade que o monarca deve ter no exercício dessa sua atribuição, porque não há liberdade tão absoluta em moral; em física pode havê-la; mas não sendo ela tão ampla na moral, não pode haver esse meio que se inculca.

Tenho findado minha resposta ao nobre deputado pela província do Pará, devendo declarar-lhe que senti muito ter de entrar com ele em tal polémica, e cuido que não me deslizei nem tomei liberdade demais com ele a tal respeito.

Agora responderei a um nobre representante, digno membro do Senado, o Sr. Hollanda Cavalcanti, meu especial amigo, cujas luzes respeito, assim como reconheço sua probidade, o qual fez uma pequena objeção à observação por mim enunciada, de que a Câmara dos Srs. Senadores não era a verdadeira representante do povo em todo o sentido amplo; assim como é a outra Câmara; porque, pela lei, os membros da Câmara temporária em sua nomeação não passaram por esta última fieira por que passa a Câmara vitalícia, a posição social de cujos membros os fazia propender mais para o poder que os nomeia do que para o povo que os escolhe.

Meu nobre amigo disse: Quem são os que fazem as eleições? É o povo; mas a experiência mostra que a Coroa tem hoje mais influência nas eleições dos Srs. deputados do que na dos senadores.

Por esta ocasião eu peço ao meu nobre amigo que raciocine fundado na lei e nos fatos. A lei ordena que nós, os deputados, sejamos o resultado imediato das eleições populares, sem que nisso tenha mais alguém na intervenção, entretanto que a mesma lei ordena que os Srs. senadores, além de obterem a nomeação do povo, tenham também a nomeação do monarca. Mas, não desconheço com meu nobre amigo

que isto de eleições no Brasil é uma quimera, e talvez que quase nenhum de nós seja o resultado imediato da eleição popular, atenta à forma em que se acha o pobre povo brasileiro ainda pouco ilustrado para conhecer os seus verdadeiros interesses e votar segundo sua convicção.

Os ricos e quem governa, com suas ameaças, são quem a seu bel-prazer fazem as eleições dos deputados. E não sucederá porventura o mesmo com os Srs. senadores! Se assim não sucede, como é que se vê terem assento no Senado membros eleitos por Províncias que não os conheceram nem os conhecem?

Sr. presidente, o nosso estado atual é muito triste, e força é que se diga que está tão falseado o sistema constitucional, que é impossível que se não reforme; que uma lei eleitoral não corte pela raiz tantos abusos como aqueles que atualmente se cometem a fim de evitar-se que os presidentes de províncias não deportem cidadãos para estorvarem seus votos, não obriguem cidadãos a sentarem praça não estando nas circunstâncias disso, para assim obrigá-los a votar como querem (*apoiados gerais*); e mandarem cidadãos eleitores, e até vereadores conduzir a insignificante quantia de 70\$ rs. para se desfazerem dos seus votos. (*Apoiados.*) Deve-se procurar por termo ao que se praticou no Ceará, onde se publicou, no dia 26, que no dia 31 do mesmo mês teriam lugar as eleições: e para que seria tal precipitação? Para que os justos eleitores que não eram do partido do governo fossem substituídos pelos suplentes, que o eram? Se assim temos de continuar, se não temos de pôr termo a tais excessos, se o mesmo sistema de prevaricações tem de continuar, então talvez achem no futuro em mim o maior absolutista, porque, a continuarem nossos males, então falseado está o sistema representativo, e impossível é haver ordem; e quando disto me recorde lembro-me sempre da revolução da Dinamarca, onde o povo, para escapar-se aos vexames que sofria da parte da nobreza, concedeu o poder absoluto ao monarca; e eu cuido que ele nisso não fez mal, porque depois passou a ser melhor governado.

Devo algumas poucas palavras ao Sr. deputado pela Província da Paraíba, o qual disse que a doutrina lhe parecia boa, se porventura nos achássemos em Assembléia Constituinte; dada a qual circunstância, votaria por ela. Não apresentarei a doutrina como *jus constituendum*, mas como *jus constitutum*. É com a Constituição, que eu defendo a minha doutrina: jamais quereirei inovar coisa alguma, estou cansado de inovações; a fé de carvoeiro para mim há de prevalecer a inovações tão loucas.

Disse mais o nobre deputado que talvez tivesse dúvida em votar contra as emendas pela ânsia que mostra um partido em apoderar-se do poder. Eu faço justiça aos sentimentos do nobre deputado, não se assuste com carrancas de partido; tenha fé política, e não lhe importe que entrem para o poder pessoas cujos princípios não sejam confor-

mes com os seus; porque dada esta circunstância, que se deve fazer é guerreá-los, e para isso se conseguir, deve-se sempre ter os membros da administração debaixo de um certo ponto de vista: o temor só serve para dar força ao partido que vai empolgar o poder, a fim de ele continuar a fazer o mal que já nos fez, falseando o sistema representativo, e levando de rojo a monarquia; e para isso se evitar, mister é empregar-se todo o cuidado e vigilância. Mas, que fazer-se! Guerreá-los, mostrar seus erros, abrir os olhos da Nação, fazer-lhe ver o laço que se lhe urde, e se apesar disso os povos quiserem ser escravos que o sejam. Eu declaro que não desejo levar a taça do veneno aos lábios de meus concidadãos; mas sim os frutos sazonados da liberdade; porém, se eles mesmos procurarem a fatal taça, eles que recebam seus funestos resultados.

Srs., não concebo mesmo que um partido já derrotado entre de novo para o poder renegando os princípios. Digo isso porque tem esse partido, para poder abrir-se o caminho ao mundo, votado por economias que só à oposição cumpria votar, quando esse partido mostrou sempre, pela sua marcha que era isso para ele objeto de pouca monta.

O partido que no ano passado advogou a passagem desta emenda com que cara hoje se apresenta. Como entrar-se na discussão de outras leis que se podem considerar no mesmo estado, quando se observa que ele arrenega a sua convicção? Parece que ele vai muito mal, e necessário seria fazer uma declaração.

Eu não falo a respeito de quaisquer indivíduos que tenham o poder, porque para mim são sagrados; refiro-me sim aos seus princípios; e, ainda quando eles sejam por mim aprovados ou reprovados, não lhe invejo o lugar, e nem a minha idade permite que eu deseje dar-me em espetáculo ao mundo e conheço a minha insuficiência. Mas, qualquer que seja o partido que tome o mando, se continuar a sustentar o sistema dos desperdícios, da corrupção e do terror; se quiser reduzir à ordem ordinária o regime excepcional; se apresentar como princípio e como regra de conduta o desprezo das leis; depois de haver conhecimento de seus fatos, então o conhecerá o País, e eu serei o primeiro a avançar a brecha, e não descansarei enquanto não derribar um tal governo, para ver se ainda salvo o Brasil antes que tal partido o leve de rojo ao abismo.

Declaro que não tenho inimidade com nenhum dos membros da administração que se diz ter de substituir a atual, e se eles mudarem de princípios, podem contar com o meu apoio; mas ainda quando isto observe, hei de ficar em dúvida, porque sempre sigo a regra que de mouro convertido não se deve esperar bom cristão.

Agora, senhor presidente, o respeito que consagro a quase todas as proposições que emitiu o meu nobre amigo senador por Pernambuco (o Sr. Hollanda Cavalcanti), faz com que ele me tenha a seu lado na defesa da última proposição que emitiu, de que, se um governo

sustentasse uma administração hostil ao País, e reprovada pela opinião pública, este governo arriscaria a ser a monarquia esmagada pela Nação. Quer isto dizer que o meu nobre amigo não está monarquista? Mas quem desconhece os serviços que ele tem prestado tanto ao País como à monarquia? (Apoiados) E como poderá duvidar-se da verdade desta proposição? No título 3º da Constituição se diz: "Que a divisão e harmonia dos poderes políticos é o principio conservador: dos direitos do cidadão, e o mais seguro meio de fazer, efetivas as garantias que a Consituição oferece." Se a harmonia dos poderes, senhor presidente, é o mais seguro meio disso se conseguir, se é uma medida da Constituição do Império; o poder responsável que em sentido contrário procedesse, não violaria de frente este artigo constitucional? Sem dúvida, se isto assim é, qual é a heresia política que avançou meu nobre amigo; dizendo aquilo mesmo que se acha consagrado na Constituição?

Não temo isto na maioria do monarca, que tem muito interesse em conservar o Império; mas temo durante a sua menoridade, quando enfim o País é governado por um regente, que, falando a verdade, pouco ou nenhum interesse tem na direção dos negócios públicos. Com isto não quero fazer alusão ao atual regente, de quem formo melhor conceito; falo em tese, e não era eu capaz de fazer alusão a um homem a quem consagro amizade.

Tenho provado que meu nobre amigo não disse positivamente que a monarquia seria esmagada; expus uma simples teoria, que desenvolveu grande temor em muitos Srs. representantes da Nação; mas, para que tornar odioso o deputado que exprime conscienciosamente suas convicções? Os argumentos *ad odium et ad invidiam* são armas perigosas, espadas de dois gumes, que ferem mais a quem as maneja do que àquele contra quem são dirigidas.

Disse-se também que a Constituição era tão previdente, que até previu o caso de poder-se declarar que o imperador estava doido, o que pareceu causar um grande abalo, e julgou-se que quando bem aprovesse, se podia como tal declarar o monarca, o que de certo não foi intenção do nobre representante que emitiu tal opinião. Mas, porventura, se o monarca fosse tão louco que se pusesse em guerra aberta com os interesses do povo, e conspirasse com um pequeno partido contra a maioria nacional, declará-lo doido, pôr-lhe um regente, era o meio mais justo: isto não só se tem praticado nos governos constitucionais, como nos mesmos governos absolutos. Como foi lançado fora do trono o infeliz Afonso VI de Portugal. Digo infeliz porque é este um dos pontos da história portuguesa de que desconfio muito, porque foi escrita por mão inimiga. Contra este desgraçado rei clamavam seus inimigos, que ele saía de noite, que espancava e feria seus vassallos, e finalmente que fazia outros desacatos: disto se serviu um partido que queria seu irmão no trono. Eu cheguei ainda a ver as

marcas que os pés deste desgraçado rei tinham feito nas lages de mármore do passo de Cintra, isto entorneceu-me muito, e tanto mais quanto me persuadi que não havia justiça para tal procedimento.

Qual foi a sorte de Erico XIV da Suécia, desse homem filho de Gustavo Wasa o libertador e restaurador da monarquia e independência sueca? Sujeito à paixões fogosas, derramou o sangue de alguns súbditos seus, disto se serviu seu irmão para o considerar doido: o que foi declarado pela dieta.

O que se fez com Gustavo IV? Esse doido rematado sacrificou o bem do seu país aos seus caprichos quixóticos; entrou numa luta desigual com o colosso da Rússia, de que seguir-se-ia a ruína da Suécia se não fosse deposto. Carlos XIII subiu ao trono, e foi esse um remédio heróico. Deus nos livre de recorrermos a ele, mas é mais doce do que fazer-se resistência com mão armada. Tudo pois da parte do meu ilustre amigo foram alegorias; mas, não desejosos de aplicá-los ao nosso país; e assim não vejo motivo para que se fizesse às suas observações um tão grande alarido.

Eu não me faço cargo de pesar na balança os serviços dos atuais senhores ministros, e basta que lhes diga que se a administração passada prestou poucos serviços ao país, a presente me satisfaz no que fiz.

Tenho, Sr. presidente, creio que provado que a doutrina que sigo é constitucional, que sem ela é impossível que se consolide o nosso sistema, e que não poderá marchar com segurança enquanto ela não for estabelecida. Resta-me só findar o meu discurso, dizendo que há muito tempo que vivo no mundo das idealidades; há muito tempo que me nutro de esperanças, pois que o mundo das realidades e das atualidades nada me apresenta que não seja hediondo, horroroso e repulsivo.

Sr. presidente, uma musa latina diz-nos que quando o homem e a natureza choravam a sua primeira queda, quando o céu encolerizado arremessava das estrelas malignas a morte e a guerra, a mesma verdade, a mesma clemência fugiram do firmamento, e só a esperança ficou para consolar o homem desgraçado. Sem a esperança. Sr. presidente, há muito tempo teria eu coberto a cabeça com uma capa, como outrora César, no foro romano, ao reconhecer sente os assassinos que o assaltavam, o homem que ele amava; é contente abandonaria o mundo depravado. A esperança porém ainda me resta; esta feiticeira do caminho emaranhado da vida, que chama à ação a paixão, que dormita e nos dirige à vereda do prazer, ou à brilhante carreira da glória. Resta-me ainda uma esperança, outra vez o repito, e que esperança? Um astro radioso, que creio ainda muito abaixo no horizonte, magestoso avança aos campos da visão (*numerosos apoiados*); com a sua aparição findará enfim o cativo de Babilônia; porque outra coisa não é o estado em que nos achamos. Seu benéfico calor

dará nova têmpera às nossas abatidas almas; nele teremos um novo Pedro Grande; mas, Pedro Grande da civilização, no Pedro Grande da barbaridade, que de acordo com o povo, remedeie nossas defeituosas instituições, e derrame a felicidade pelo Brasil inteiro (*apoiados gerais e sensação*). Dirigir-me-ei pois à Divindade nas plavras do lírico italiano:

Io col cor pronto, io colla mente inchina

Alto sospiro alla pietá divina:

Ella có rai dé benigni occhi suoi

Sereni e giorni tuoi.

(Este discurso, ouvido com religioso silêncio, produziu uma viva sensação.)

O SR. MONTEZUMA: — Sr. presidente, eu julguei, na última sessão, que nada tinha dito que pudesse de forma alguma ofender o melindre do meu nobre amigo o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros: supus mesmo que o acanhamento que naquela sessão demonstrei, tomando parte na discussão, tinha sido tal manifesto a S. Excia. que por ele me perdoaria o Sr. ministro qualquer expressão por mim enunciada, que não fosse absolutamente do seu agrado. Todavia, o discurso proferido hoje pelo meu digno amigo, o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, provou-me que eu não tinha conseguido o fim que me havia proposto; porque, além de combater a emenda e justificar meu voto contra ela, parece que ofendera o meu nobre amigo as reflexões que fiz sobre certas proposições por ele emitidas no discurso que pronunciou na sessão de sábado; e por essa força é que aproveito esta ocasião para lhe pedir o perdão que devo esperar de um digno e velho amigo, de qualquer ofensa que involuntariamente lhe tenha feito no meu discurso. Minha intenção era só justificar meu voto, e não podia ter por fim ofender alguém, quanto menos um nobre senador, de cujas qualidades políticas, de cujo zelo pela causa pública estou plenamente convencido; um nobre senador digo, que, achando-se revestido de poder, tem uma razão em seu favor para receber de mim acatamento.

Parecia-me necessário, Sr. presidente, que fosse explicado o pensamento do nobre ministro da Coroa. Fora curto o seu discurso, porém, contendo várias proposições, e sendo tão cheio de pensamentos, força era dar ocasião ao meu nobre amigo a que oferecesse à assembléia geral categóricas explicações. Esperava mesmo que tão grande homem de estado desenvolveria com toda a clareza o seu pensamento, mas nada fez senão apresentar hipóteses, figurar corolário que poderiam ser deduzidos de suas mesmas proposições e estou persuadido que, comparado o discurso proferido por mim, na sessão de sábado, com e que há pouco foi proferido pelo nobre ministro, reconhecer-se-á que eu tive mais franqueza para com ele, do que ele teve para comigo.

O nobre ministro pretendeu justificar seus atos, firmando-se em

atos de minha administração, administração curta, e tão curta, que me pareceu que não devia ter deixado lembrança. Foi uma administração transitória que nada deixou de real, ou pelas circunstâncias intellectuais daqueles a quem estava confiado o leme da nau do Estado, ou porque o tempo foi tão curto que nada deixou fazer àqueles que tinham sido chamados pelo poder irresponsável para tomarem a direção dos negócios do País.

Não pretendo dilatar a discussão, e, tendo justificado meu voto contra a emenda, farei, em poucas palavras, a resenha dos pontos capitais do discurso do nobre ministro; no que se for feliz, creio que terei preenchido o fim que me propus, pedindo novamente a palavra.

Passando a essa resenha, advirto a assembléia geral que não direi palavra alguma relativamente ao que o nobre ministro respondeu a meu nobre amigo e colega pela Província da Bahia. Seja ou não a quantia pedida pelo nobre ministro menor de que a despendida nos anos anteriores pela mesma repartição, seja ou não exato o cálculo de câmbio que acaba de fazer, não me importarei com isso, embora o nobre ministro o tenha tomado tanto a peito. O que devia demonstrar, o que lhe pedi que demonstrasse, não é a exatidão do cálculo das despesas, porém a utilidade das mesmas despesas.

É útil ou não que se façam tais e tais despesas; devem elas ser maiores ou menores, eis aí o ponto em questão, e o objeto que mais me interessa porque como representate da Nação e inimigo dos dispêndios, devo pugnar pela economia que tanto reclama o estado do País.

Pedi esta demonstração ao nobre ministro. Respondeu que tudo quanto pedia era para o serviço público. E quem pretende o contrário? Quem avançou que o nobre ministro havia pedido uma só cifra para proveito próprio? Persuadidos de que pediu o que julgou em sua sabedoria ser indispensável para o serviço público, o que exigimos foi que nos comunicasse a sua convicção, e esta exigência foi filha da boa fé e do desejo que tínhamos de podermos dar um voto consciencioso.

Ora, eu peço licença ao nobre ministro para declarar-lhe que tal demonstração não fez na sessão passada, nem na sessão atual. S. Exa. deverá, como é costume em tais ocasiões em todos os parlamentos, fazer uma exposição franca de sua política, demonstrar a necessidade que tinha de empregar diplomatas, e a que categoria deviam pertencer; porque é esse um objeto da competência do governo e não da assembléia, e nem a assembléia entrará nestas especificações, porque com isto sairia do terreno em que a colocou a Constituição do País.

Julgo ter feito ver que o nobre ministro não demonstrou a necessidade, nem mesmo a utilidade das despesas, apesar disto ter sido exigido por mim em um dos pontos do meu discurso. Na sessão de sábado eu roguei ao nobre ministro que atendesse às circunstâncias extraordinárias do País; que reparasse no déficit, que se dá entre a receita e a despesa; que notasse que o despenhadeiro era tal que,

caindo nele, o Brasil se mergulharia em uma calamidade extraordinária; e que, depois de tomar estes objetos em sua ilustrada consideração, se visse que não podia fazer o serviço público da sua repartição com 234 pontos, e que lhe era indispensável uma quantia superior, ao menos tomassè o trabalho de o demonstrar.

Que o nobre ministro reconhece perfeitamente a situação do País, é indubitável, porque não há um só cidadão que deixe de reclamar pela mais autera economia, que deixe de horrorizar-se quando vê a frescura e sem-cerimônia com que a administração se dirige a assembléia geral, pedindo créditos suplementares, exigindo que se contratem empréstimos.

Em tais circunstâncias, que partido tomará a administração do 1º de setembro, elevando a despesa? Nós já lastimamos as extraordinárias despesas feitas pelas administrações passadas; deploramos muito, na discussão do voto de graça, o quanto o País havia despendido em consequência de sua demasiada generosidade; porque ela tudo concedeu a uma administração em quem tinha posto as suas mais caras esperanças. E se isto tem acontecido com as administrações anteriores, como conceder hoje maiores somas a uma administração que parece por momentos tocar a meta de sua existência? Não tenho prazer algum em que ela se mude. Verdade é que disse na Câmara a que pertencço que o dia em que se mudara certa administração, é um dia de glória, de esperanças e de satisfação; mas, referia-me àquela administração que queria mergulhar o País em um pélogo de desgraças, ou que, a não ser a atual administração, teria caído o País. Deposito pois nesta toda a confiança; e se alguma censura merece, reservo-a para depois de examinar os documentos que o nobre ministro nos declarou ter de levar ao conhecimento da assembléia geral. No entanto, julgo que a administração poderia continuar, mas é porventura ponto duvidoso que a administração do 1º de setembro tem terminado a sua carreira? Não, decerto.

Também sábado me dirigi ao nobre ministro, pedindo-lhe explicações sobre o modo por que S. Excia. se exprimiu a respeito de sua continuação no Ministério e a isto S. Excia. o que respondeu? Referiu-se só a si, não compreendendo seus colegas. Eu esperava que o nobre ministro nos fizesse hoje alguma declaração a esse respeito, e que merecessem mais alguma confiança aqueles que não pretendem agredir, mas sim apoiar e fortalecer a administração atual. Existem mais na Câmara dos nobres senadores e membros do gabinete que me podiam dar cabal explicação; mas não se dignaram fazê-lo. Fiz ver que me constava que o sr. ministro do Império havia dado sua demissão, e que tencionava partir no primeiro paquete de vapor para a Bahia: a isto nada se respondeu. Foi então que eu disse que a declaração isolada do nobre ministro de estrangeiros me parecia imprudente. Disse que me

parecia — porque procurei falar com muito recato, e nunca avancei uma proposição dogmática. Parecia-me uma indiscrição o estigmatizarem-se aqueles membros que tinham deixado os seus lugares antes de terem dado conta de seus atos à assembléia geral, por isso que me constava a breve partida do nobre ministro do Império, em quem (cumpré declará-lo) deposito a maior consideração e de quem respeito o caráter, patriotismo, luzes e nobreza de sentimentos: é um dos meus conterrâneos a quem mais estimo; a maneira por que se exprimiu o nobre ministro da Coroa é uma grande censura que vai recair sobre o nobre ministro do Império quando se verificar a notícia de que ele está demittido.

É pois razoável que, quando o Ministério se acha sem força moral alguma, o nobre ministro da Coroa insista no argumento da consignação para as despesas de sua repartição. Não, decerto, e muito menos, quando tem tido contra si a maioria da Câmara dos Deputados, e muitos dos ilustres senadores, e quando tem sido convidado a fazer demonstração da utilidade de tal despesa, e a não tem feito. Permita o nobre ministro que lhe diga que é um pouco importuno na sua insistência e que não o acho consentânea com aquela prudência que sempre o distinguiu e com o zelo que sempre tem mostrado nas várias repartições e empregos a que tem servido.

Sr. presidente, sobre a conservação do nobre ministro da Coroa não ficou satisfeito o meu ilustre amigo, o sr. ministro, com aquilo que eu havia proferido na Casa na sessão última, e creio que, ou não me ouviu na ocasião em que proferi o meu discurso, ou hoje também não o leu no *Despertador*. Eu, sr. presidente, nada mais fiz do que notar a pouca prudência, a pouca circunspecção nas declarações do meu nobre amigo. Principiei declarando que julgava oportuna (foi a expressão de que me servi) a declaração de que o Ministério não se achava dissolvido, mas não julguei oportuno aquilo que acrescentou o nobre ministro da Coroa quando, desenvolvendo esse pensamento, disse tudo aquilo que a Assembléia Geral ouviu, que está transcrito no *Despertador* de sábado, e que eu espero que ela não me obrigará a repetir; não tachei o discurso do nobre ministro da Coroa de inconstitucional, não notei ou pretendi fazer crer a Assembléia Geral que suas intenções individuais eram de aferro ao emprego que ele atualmente exerce, como hoje parece dar a entender à Assembléia Geral que eu havia dito na sessão de sábado. Senhores, não saberei eu, pouco mais ou menos, as mortificações por que passa um membro do Poder Executivo? Acreditar-me-á o meu nobre amigo, o sr. ministro da Coroa, tão noviço na vida pública, que não saiba que em geral não se pode desejar semelhante posição, e que é necessário ter espírito muito interesseiro, muito possuído de qualidades mesquinhas e vulgares, para se crer que só por interesse próprio, por aferro ao emprego se pretende conservar um ministro no posto em que se acha? Glória, sr.

presidente, e só glória é que pode dar a coragem necessária a um cidadão, para, na crise melindrosa em que se acha o País, tomar sobre seus ombros o leme da administração pública (*Apoiados*). Eu estou bem persuadido de que o meu nobre amigo, instado por esse pensamento elevado pelo desejo de fazer serviços ao seu país, é que quer conservar-se na repartição dos Negócios Estrangeiros: e, se não é esse o pensamento, estou persuadido também de que o desejo de justificar seus atos com documentos extraordinários e numerosos faz com que o nobre ministro da Coroa deseje conservar-se no posto, e atravessar toda a sessão do ano de 1849, para em todas as ocasiões solenes justificar seus atos, e demonstrar que sai da repartição dos Negócios Estrangeiros pela mesma maneira por que tem saído de todas as repartições e empregos que tem servido. Este pensamento, sem dúvida, é aquele que anima ao nobre ministro; e poderia eu negar tais qualidades ao meu ilustre amigo? Poderia eu crer que o aferro, e só o aferro ao lugar, o desejo de aparecer no País como uma das primeiras autoridades dele, é que fazia com que se conservasse na administração? Certamente não. Não foi, portanto, sr. presidente, bem entendido o meu discurso pelo digno ministro de estrangeiros, e é esta já uma das ocasiões que tenho para lastimar que o meu nobre amigo não fosse nada generoso para comigo, que tenho sempre procurado interpretar o seu pensamento pelo lado favorável; por outros termos, comparando seus atos atuais com aquilo que eu conheço dele, pelos não poucos anos que nos tratamos. O nobre ministro, pois, arrebatadamente e sem motivo justificado, emprestou-me expressões que não podiam ser jamais empregadas por mim, mesmo a respeito de uma outra pessoa.

Estou convencido, sr. presidente, que o nobre ministro da Coroa hoje refletiu melhor nas observações ou declarações feitas por ele ontem, porque hoje muito modificou aquilo que nos disse na outra sessão (*Apoiados*). Louvo a docilidade do nobre ministro da Coroa, dou-me os parabéns por ter contribuído para que retraísse suas pisadas; porque a avançar naquela velocidade, não sei onde chegaria o nobre ministro. Ele principiou por declarar-nos que na sua repartição não havia um negócio secreto, maravilha, sr. presidente, que deve espantar a todos os governos do mundo civilizado! Na repartição dos Negócios Estrangeiros não há um só objeto secreto, sobre o qual não possa o nobre ministro, em qualquer ocasião, dar as informações as mais ingênuas e cabais que possam ser exigidas por esses srs. deputados a quem ele desafia, dizendo que os espera encontrar na outra Câmara. Suponho que não serei eu um daqueles a quem o meu nobre amigo espera encontrar na lice, contrariando sempre as suas opiniões: pelo contrário, eu lhe darei o meu voto todas as vezes que for ele de acordo com essa política seguida por mim; política fácil, que não está em embrião, e que eu tenho manifestado sempre; política que se define — política de economia, política de paz, de ordem, das

instituições monárquicas representativas, política que só crimina, que pune e que premia quando deve.

Todas as vezes portanto que o meu nobre amigo trilhar esta carreira; todas as vezes que fizer a honra de adaptar tal política, por que motivo não terei nobre e profundo prazer de lhe prestar o fraco apoio do meu voto?

Eis pois, sr. presidente, a minha profissão de fé a respeito do Ministério atual, e peço a v.Exa. licença para passar a outro tópico, que me parece também de alguma importância.

O nobre ministro da Coroa disse que eu tinha desconhecido os grandes e relevantes serviços da classe diplomática, e tinha considerado possível que um simples cônsul geral, munido de boas instruções, poderia preencher as funções dos encarregados diplomáticos. Creio, Sr. presidente, que tal não disse; poder-me-ei enganar; mas depois que o nobre ministro da Coroa proferiu tais palavras, recorri ao *Despertador*, jornal da Casa, e procurei o tópico em questão. A Assembléia Geral há de permitir que eu faça a leitura deste simples §, o que julgo indispensável para que a Assembléia Geral faça o contraste daquilo que eu disse e o que disse o nobre ministro da Coroa: o nobre ministro, de certo, não pensará, nem pessoa alguma, que eu me entendi com o taquígrafo para modificar minhas expressões. Diz este tópico do meu discurso:

Verdade é que disse o nobre ministro da Coroa que entre os serviços importantes que a diplomacia tem prestado ao Brasil o da descoberta de falsificação de notas é um dos maiores. Permita-me o nobre ministro que lhe diga que isto não é trabalho de diplomacia (*apoiados*), e sim da espionagem do país onde se falsificam as notas. Por outros termos, Srs. ponha o nobre ministro da Coroa o mais hábil diplomata no país que imaginar, com muitos fundos, mas que não tenha em seu auxílio nem polícia preventiva, nem essas autoridades bastante circunspectas, que possam declarar ao diplomata aquilo que se está fazendo em segredo, e eu perguntarei ao nobre ministro se a habilidade diplomática vai descobrir a falsificação de notas. Não, certamente; é uma irrisão. Quem descobre a falsificação é a polícia do país que, prevenindo os crimes, previne também este: a diplomacia o que faz é avisar o seu governo; e isto, Sr. presidente, tanto se pode obter tendo um representante ministro ou embaixador, como tendo um cônsul geral ou encarregado de negócios. — E em nenhum outro tópico eu me refiro a semelhante coisa. Ora, cabe, porventura, concluir destas expressões que eu quero fazer crer à Assembléia Geral que as funções diplomáticas podem ser preenchidas por simples cônsules em todos e quaisquer lugares? Pode-se, porventura, crer que eu desejo reduzir a diplomacia brasileira aos cônsules das nações barbarescas, como enfaticamente nesta Casa hoje o nobre ministro pretendeu fazer crer na Assembléia Geral que eu havia assim pensado?

O nobre ministro da Coroa teve razão em principiar o seu discurso de hoje admirando-se de que aquele que tinha servido também de ministro da Repartição dos Negócios Estrangeiros assim se exprimisse, e na verdade era prova da ineptidão a mais consumada, era o ridículo o mais extraordinário que poderia lançar sobre si próprio aquele que, tendo sido ministro da Repartição dos Negócios Estrangeiros, pretendesse fazer crer à Assembléa Geral que se podia substituir o corpo diplomático pelo corpo consular, senhores, nem de balde eu tenho, com muitos dos meus ilustres colegas, pensado que o nobre ministro da Coroa, desde que entrou para esta sala, veio extrema e profundamente prevenido. Só um espírito que está prevenido completamente contra aquilo que se pode dizer sobre a sua administração é que avança estas e outras proposições, ouvidas com bastante desgosto na Assembléa Geral, na sessão de sexta-feira; foi sem dúvida esta prevenção que fez com que o nobre ministro da Coroa negasse a um ilustre deputado de Minas a capacidade de poder examinar se era ou não útil a emenda do Senado que aumenta as despesas do orçamento da Repartição dos Negócios Estrangeiros, a ponto tal de o considerar alheio completamente dos negócios dessa repartição. Alheio completamente! Será isto uma reflexão que caiba a alguém? Alheio completamente!

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Não disse: — Alheio completamente.

O SR. MONTEZUMA: — Alheio inteiramente.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Também não.

O SR. MONTEZUMA: — Poderei estar enganado, mas creio que o nobre ministro disse: — Alheio completamente — (o nobre orador procura, entre outros papéis, o *Despertador*) e não tenho agora aqui o *Despertador* de sábado, para examinar isto; mas fosse — alheio inteiramente — ou somente — alheio — estou persuadido que tal expressão não caberia, já não digo a um representante da Nação, mas a muitos cidadãos de medíocre ilustração. Não é crível que o nobre ministro assim se exprimisse, a não estar vivamente prevenido; e a não acreditar isto, devo julgar que o nobre ministro entendeu ser necessário dar uma prova de vigor; por outros termos, um golpe de energia! Eu louvo a energia do nobre ministro da Coroa, mas declaro que, se ele tem de continuar no Ministério, sofrerá gravíssimos dissabores, porque nem sempre a prudência poderá conter aquele que for considerado pelo nobre ministro inteiramente alheio dos negócios públicos, para deixar de repelir com energia este procedimento eu louvei muito a prudência do meu ilustre colega e amigo o senhor deputado de Minas, em não se julgar estigmatizado antes acreditara que o nobre ministro da Coroa tinha no pensamento outra coisa, isto é, quis dizer que na sua repartição havia coisas que só os ministros podiam conhecer, e que o ilustre deputado de Minas, não sendo ministro, e não o tendo sido não

podia conhecer delas; e fez justiça ao nobre ministro da Coroa; o meu digno amigo, o senhor ministro, é portanto, sempre defendido por mim.

Não tendo eu dito, senhor presidente, que era possível substituir o corpo diplomático pelo corpo consular, declaro ao nobre ministro e à Assembléia Geral que é possível modificar o corpo diplomático, aproveitando-se do corpo consular para certos países; no que faremos muita economia, e seguiremos a marcha adotada por todas as nações cultas.

— O Brasil, Sr. presidente, necessita sem dúvida de ter um corpo diplomático respeitável, quero dizer de alta categoria. Mas onde? Necessita o Brasil esse corpo diplomático de alta categoria, em todos os países? Certamente não; e ao nobre ministro da Coroa é que a Constituição dá o direito de modificar o corpo diplomático, segundo as necessidades públicas, mas cumpre que faça todas as economias possíveis; isto é o que eu exijo, e o que exigiu do nobre ministro a Câmara dos Srs. deputados, quando rejeitou o excesso de despesa para a repartição dos Negócios Estrangeiros. Onde está portanto o absurdo? Onde está o objeto donde o nobre ministro possa deduzir que a minha intenção foi desgostar ao corpo diplomático? Neguei eu por ventura os serviços desse respeitável corpo? Não. Para que pois lançar-me este odioso, a mim que fui tão generoso que não quis descobrir no pensamento do nobre ministro coisa que pudesse ofender o melindre? O corpo diplomático, Sr. presidente, não tem por fim, disse eu na sessão passada, conhecer de crimes perpetrados contra a segurança ou propriedade individual do cidadão; ele pode conhecer isso, mas é auxiliado pelas autoridades do País; e nesse caso, um corpo consular preencherá os mesmos fins.

O nobre ministro, na sessão passada, disse que a falsificação de notas tinha sido descoberta em diferentes países pelos membros do corpo diplomático. Enganou-se completamente; eles não foram senão o veículo de notícias. Na casa existe um distinto senador, cujas luzes, cuja probidade e cujo amor ao País fizeram com que prestasse ele, em uma comissão diplomática, serviços importantes ao Brasil: um desses serviços consiste em ter tido notícia de uma falsificação de notas, e tê-la comunicado ao nosso governo. Diga-nos ele se concorreu para essa descoberta. Logo, como é que o nobre ministro da Coroa censura as minhas proposições? Economize ele, atenda às circunstâncias do País, veja se com efeito deve ou não concorrer para a ruína total das nossas finanças, e dirá se acaso tenho Justiça, se o meu voto também é patriótico.

Outra censura, Sr. presidente, me fez o meu nobre amigo, o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, e vem a ser que eu, quando ministro, despendi mais dinheiros que aqueles que haviam sido consignados para a repartição que então dirigi, e a exatidão (permita-se-me o termo) da proposição avançada pelo nobre ministro da Coroa

foi ao ponto até de designar aquilo em que tinha eu excedido a consignação dada para a repartição dos Negócios Estrangeiros.

A Assembléa Geral devia pasmar que pudesse fazer observações da natureza daquelas que tenho feito na presente reunião a um homem que, quando ministro, teria aumentado as despesas da sua repartição, na importância de dez contos de réis, além das decretadas pelo corpo legislativo. Mas, para responder ao nobre ministro da Coroa, bastará que lembre à Assembléa Geral uma circunstância olvidada pelo meu digno amigo, o nobre ministro. Referiu-se ele ao ano financeiro de 1836 a 1837, e disse que nesse ano se gastou de mais a quantia de 10:376\$195 réis.

Ora, eu entrei para o Ministério no dia 16 de maio e saí no dia 19 de setembro do mesmo ano; estive portanto um mês e meio no Ministério relativamente ao orçamento do ano financeiro de que se trata, e 2 meses e meio relativamente ao orçamento do ano financeiro seguinte. Creio que o meu nobre amigo não exigirá de mim mais cabal e peremptória informação.

Eu me recordo, Sr. presidente, que, quando estive na Universidade de Coimbra, acontecendo algumas vezes não saber a sabatina, se saía defendente, tomava a posição de argüente, e tais tratos dava ao meu entendimento, que de alguma forma encobria a minha ignorância. Ora, a posição em que se achou o nobre ministro da Coroa, depois de ouvir as minhas proposições, foi precisamente a de um estudante que tinha de dizer alguma coisa sobre objeto de que não se recordava, e porisso necessitava tomar a posição de argüente. Argüiu-me portanto o nobre ministro da Coroa, acusou-me de um crime, note-se... de um crime!! pelo qual devo ser responsável perante a Assembléa Geral, se o cometi; e sinto que o meu nobre amigo ministro da Coroa não seja deputado para intentar essa acusação contra mim; porque desde já eu lhe dizia que, sendo ele quem me denunciara em Assembléa Geral, era obrigado a apresentar a acusação; mas, infelizmente, o meu nobre amigo, o Sr. ministro da Coroa, é senador do Império (infelizmente, digo eu, porque, não sendo deputado, não pode enfrentar a acusação; nem de outra forma se entende esta palavra). Mas, estou persuadido de que ele pode, por seus amigos, fazer com que na Câmara temporária eu seja acusado sobre este objeto, pois que o objeto bem vale o trabalho de uma acusação. Srs., eu não levo a mal que um ministro da Coroa procure nos arquivos todos os papéis que o possam habilitar para acusar o seu antecessor; não levo isto a mal: porque muito respeito ao nobre ministro da Coroa, porque lhe tenho muita amizade, porque estou convencido de que obrou de boa fé.

Resta-me dizer ao meu nobre amigo que o documento de que tanto alardeou não merece consideração alguma, e até parece ridículo. Não é o nobre ministro que me há de ensinar as regras constitucionais, o espírito de ordem, o amor ao meu país, a esta religião com que sempre

respeitei e fiz respeitar a lei, quando fui ministro. Estou pronto a receber suas lições, é ele um oráculo para mim... em tudo menos nisto.

SR. PRESIDENTE, o documento que o nobre ministro da Coroa trouxe ao conhecimento da Assembléia Geral, contém apenas as mudanças que eu entendi fazer na administração dos Negócios Estrangeiros, e nada mais: o nobre ministro disse que no ano financeiro de 1836 a 1837 é que se despenderam os 10 contos e tantos e eu fiz essas mudanças no ano financeiro de 1837 a 1838; logo, esse excesso de despesa é anterior às mudanças.

Mas, examinemos quais foram essas mudanças. Mandei o Sr. Sérgio Teixeira de Macedo, encarregado de negócios em Roma e Turim, transferindo-o para a corte de Paris com o vencimento de 3:600\$ rs., porque, desejoso de pôr um termo à negociação que então estava pendente com a corte de Roma, necessitava ter ali um diplomata de alta categoria, e se havia de nomear e mandar outro, dirigi-me ao Sr. Manoel Antonio Galvão, atual ministro do Império, para que, na mesma categoria em que se achava na corte de Londres, fosse à corte de Roma negociar ou explicar o pensamento do governo brasileiro a respeito da questão pendente: nisto houve economia, porque o Sr. Galvão vencia o mesmo ordenado que tinha, e apenas se lhe deu uma ajuda de custo que era indispensável para que naquelas circunstâncias pudesse levar ao fim a negociação. Estou bem persuadido de que a Assembléia Geral percebe perfeitamente aquilo que eu quero dizer, mas a que por desnecessário não dou maior desenvolvimento. Eis aqui, portanto, a razão por que eu fiz a mudança do Sr. Sérgio: tendo-o eu nomeado para a corte de Roma, em vez de para ali o mandar, o fiz ir para Paris, dando ordem ao Sr. Galvão de passar para Roma, e este para lá não foi por enfermo. É o 1º ponto da acusação que me fez o meu nobre amigo o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros.

O SR. PEDRO AFONSO DE CARVALHO, demitido do lugar em que estava na corte de Espanha como encarregado de negócios. É verdade, mas como foi isto? com economia do Estado, porque demiti este encarregado de negócios e nomeei para cônsul e encarregado de negócios interino a um cidadão muito conspícuo, o qual preenchendo os dois empregos de cônsul e encarregado, houve nisto economia. A Assembléia Geral não pode, de forma alguma, exigir de mim os motivos por que eu fiz estas alterações, bem que o nobre ministro da Coroa, por uma expressão que me pareceu pouco parlamentar, chamou isto contradança diplomática — expressão que fica com o nobre ministro. Não dou portanto razão alguma ao nobre ministro da Coroa, nem dou por ora à Assembléia Geral, acerca dos motivos que tive para demitir este empregado; mas nesta mesma demissão, eu tive em vista a economia, porque reuni dois empregos em um só indivíduo, que é o Sr. Vasconcellos, o qual desempenhava muito bem as funções de cônsul geral da Espanha e encarregado de negócios interino, e fez tanto, se

não mais, do que fazem muitos que talvez tenham uma categoria mais elevada.

O SR. ANTONIO JOSÉ RADEMAKER foi demitido do lugar de cônsul nos Países Baixos. — Mas o nobre ministro, no documento que apresentou, não declara que demitiu este empregado para vir tomar assento na sua repartição da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, e demitiu a este empregado porque todas as pessoas que passaram pela Bélgica sabem perfeitamente o estado em que aquilo se achava, e eu não entrarei agora neste desenvolvimento.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTI foi demitido do lugar de encarregado de negócios dos Estados Unidos. — Eis aqui o único encarregado de negócios que eu demiti no corpo diplomático, pelos motivos que apresentei na outra Câmara quando fui interpelado por um dos membros da administração de 19 de setembro, e creio que também me exprimi com toda a franqueza na ocasião em que fui discutir o meu orçamento em dias de agosto: portanto, não mencionarei agora esses motivos. Era necessário mandar para este lugar um empregado público, e, sempre desejoso de não aumentar o número de infelizes dessa repartição, o que fiz? Transferi o Sr. José Marques Lisboa, que estava de encarregado de negócios na Bélgica, para os Estados Unidos na mesma qualidade: razões tive eu para fazer esta mudança, razões tive bastantes fortes para tirar o Sr. Marques da corte da Bélgica, e pô-lo em outra legação.

O SR. LUIZ PEREIRA SODRÉ foi nomeado secretário da legação em Viena com 1:200\$ rs. — Note-se que este mesmo ordenado é menor do que ele vencia como empregado na diplomacia; note-se mais que este cidadão foi vítima de uma grande calúnia, vítima de circunstâncias que o tiraram da carreira da diplomacia por algum tempo; eu não me convenci das razões que houve para ser demitido, e o que fiz então? Nomeei ao Sr. Sodrê secretário da legação de Viena e o secretário que existia nessa legação, que era o Sr. José Alves de Brito, foi nomeado cônsul geral e encarregado de negócios interino na Bélgica e Países Baixos; além de que eu tive em vista a economia, porque reuni dois empregos em um indivíduo, e sempre diminuí os ordenados tanto quanto era compatível com a decência e dignidade que deve ter a repartição dos negócios estrangeiros pelo que respeita aos seus empregados.

O SR. JOÃO ANTONIO PEREIRA DA CUNHA, ministro residente em Viena, teve o seu ordenado reduzido de 6:000\$ rs. a 4:000\$ rs.— É um ministro residente, e eu diminuí-lhe o ordenado, não querendo, todavia, tocar na sua categoria; fiz essa diminuição, porque tinha a convicção de que se podia viver bem em Viena com 4 contos de réis por ano, e a prova é que este empregado não só tem dinheiro para viver ali, como também para fazer viagens à França e a outros países mais; e na crise em que nos achamos é do dever de um ministro procurar fazer todas as economias

possíveis. Recordarei ainda à Assembléia Geral que todas as grandes catástrofes das nações têm principiado pelas suas finanças, recordarei ao País que o Imperador deve ser maior, e que então, encontrando o país sem indústria, sem ordem, sobrecarregado de dívidas, poderá ele ser feliz? Devemos nós concorrer para isso, Srs.? De certo que não. Façamos todas as economias possíveis; forcejamos por dar ao governo de S.M., o Imperador, em maioridade, a satisfação de ver que, durante a regência, tudo se fez quanto se julgou próprio para se elevar o país ao grau de prosperidade que se deseja.

O Sr. Joaquim Pereira Viana de Lima foi demitido de cônsul geral da Espanha. A razão por que fiz esta demissão é porque ainda não se tinha provado que esse empregado público tivesse dado contas na tesouraria de S. Paulo como tesoureiro; mas logo que fez a demonstração de ter prestado essas contas pela repartição da Fazenda, foi restituído ao lugar: e se memória não me falha, creio que fui eu mesmo quem fez a sua reintegração.

O Sr. José Antonio de Araújo, cônsul geral em Gênova e Lione, ficou sem vencimento. — Persuado-me que nobre ministro da Coroa, quando mencionou esta nomeação, o não teve em vista fazer crer com que ela cresceram as despesas do Estado para apresentá-la como aumentando o crime de que fui acusado, pois que o Sr. Araújo foi nomeado sem ordenado algum, é um cidadão distinto, muito capaz e patriota, destes poucos homens que na ocasião da Independência do Brasil fizeram importantíssimos serviços, dignos sem dúvida de elogios; nomeei-o, sem aumento de despesa, para Liorne e Gênova, demitindo os que ali se achavam; e a administração que me succedeu teve seus motivos, para exonerá-lo do consulado do distrito de Gênova, continuando no de Liorne. Isto o desgostou tanto, mas tanto; mais quanto se viu preferido por um estrangeiro, e, na minha opinião, e na de muitos, os estrangeiros não podem ser cônsules-gerais porque é já um emprego público, além de que entre nós há muitos bacharéis que, não achando empregos de juizes de direito, não duvidarão, aceitar a nomeação de cônsules gerais na Europa, no que sem dúvida desempenharão muito bem.

Diminuí o ordenado de cônsules, demiti alguns cônsules gerais, como foi o Sr. Silvestre de Souza Telles: as razões por que o demiti, existem na Secretaria dos Negócios Estrangeiros, e o nobre ministro que nos fez a graça de trazer à Assembléia Geral este importantíssimo documento, naturalmente aproveitará a ocasião competente para inteirar a Assembléia Geral dos motivos por que eu dei demissão ao Sr. Souza Telles. Ao sr. Gaspar José Lisboa, encarregado de negócios em Buenos Aires, concedi o vencimento de 3:60\$ rs. anuais. Sr. presidente, quem não conhece este cidadão, que pode ser considerado hoje como um dos nossos antigos diplomatas, pois que tem servido creio que desde 1824? Este honrado e esclarecido diplomata achava-se cônsul

geral e encarregado de negócios em Buenos Aires quando eu entrei para a repartição dos Negócios Estrangeiros tinha ele sido mandado para Montevidéu, entendi que não era político continuar em tal mudança pelos motivos que expendi em um discurso meu na Câmara dos Srs. Deputados, na sessão de 1838, e o que fiz? Conservei o Sr. Lisboa em Buenos Aires e mandei conservar o Sr. Manoel de Almeida Vasconcelos em Montevidéu; que o sr. Vasconcelos prestou importantes serviços à causa do Império nesta legação, também é coisa do que creio que não haverá na Assembléia Geral quem duvide, mesmo à vista dos documentos que apresentei a respeito deste importantíssimo cidadão: permita-me V. Exa. que eu aproveite esta ocasião para ir fazendo o elogio devido a tais cidadãos.

O Sr. José Francisco Guimarães foi nomeado cônsul geral nos reinos da Prússia, Saxônia e Hannover, com 600 \$ réis. Este empregado havia sido demitido do Consulado Geral da Espanha, e eu não pude também reconhecer a razão disso; em consequência reintegrei-o, e por mais economia dei-lhe outros distritos sem lhe dar mais ordenado que 600\$ rs.; e sou eu acusado pelo nobre ministro de ter despendido grandes somas na repartição dos Negócios Estrangeiros!

O Sr. José Joaquim Thimotheo de Araújo, oficial de Secretaria dos Negócios Estrangeiros, ficou adido à legação de Londres, com 1:400\$ rs. — Quando eu entrei para a repartição, achava-se este oficial de secretaria em Londres como adido àquela legação, e havia uma ordem do governo que o chamava à Corte; mandei tirar-lhe o exercício de oficial de secretaria, e mandei que se conservasse adido àquela legação, pois que, tendo de tirar dali o seu chefe, o Sr. Galvão, que devia ir para Roma, tornava-se necessário que o Sr. Thimotheo de Araújo continuasse a estar em Londres. Onde está aqui o desperdício? Enquanto ele estava empregado na legação, não percebia o ordenado do oficial de secretaria; e reduzi o seu vencimento a 1:400 \$rs.

Creio, Sr. presidente, ter mostrado à Assembléia Geral que a acusação intentada contra mim, pelo meu nobre amigo, o Sr. ministro da Coroa não pode de maneira alguma proceder, por infundada; e acrescentarei que no meu tempo, devendo a repartição dos Negócios Estrangeiros, creio que uma soma igual a 30 ou 40 contos de réis (não posso exatamente declarar a quantia para não errar), e encontrando eu um número imenso de reclamações e queixumes contra o governo, porisso que não pagava o que devia, logo que começou a ter vigor o orçamento de 1837 a 1838, mandei fazer um cálculo, e entendi que podia tirar dessa repartição a metade das dívidas existentes; e note-se que paguei a metade das dívidas a cada um dos credores, para que não houvesse nunca o pensamento de dizer-se que eu favorecia mais a uns do que a outros; a quem se devia 10, mandei pagar 5; a quem se devia 8, mandei pagar 4, e assim por diante, de maneira que não houvesse por esse lado patronato algum.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Estou certo disso.

O SR. MONTEZUMA: — Sr. presidente, a hora está extremamente avançada, e eu creio que não abusei da benevolência da Assembléia Geral entrando em tais explicações: que figura poderia eu apresentar perante meus concidadãos, se não falasse nesta ocasião, sendo acusado pelo meu nobre amigo, e por conseguinte por aquele que mais do que outro qualquer pode conhecer minhas intenções, e se acha em estado de conhecer meus atos, por isso que tem à sua disposição o arquivo da repartição; deverá portanto defender-me, e eu peço perdão à Assembléia por ter-lhe tomado o tempo.

Sr. presidente, para determinar o meu voto a respeito da emenda em discussão, eu continuo a insistir em que o nobre ministro da Coroa não provou de modo algum a utilidade do aumento, e que se nós compararmos aquilo que acontece em países estrangeiros, examinando o orçamento ou as proporções existentes entre aquilo que se despende pela repartição dos Negócios Estrangeiros e a receita geral do País, havemos de ver que a proporção que se guarda entre a despesa de 234 contos de réis e a nossa renda orçada é muito maior do que aquela que em outros países se guarda, feita a mesma comparação.

(Olhando para o Sr. ministro de Estrangeiros). Vejo o nobre ministro da Coroa pasmar desta minha proposição, e eu sinto bem não ter agora aqui alguns documentos que pudessem serenar um pouco o pasmo com que o meu nobre amigo ficou.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Não há tal, não pasmei, nem estava olhando para o meu nobre amigo: conversava com o ilustre membro que está a meu lado.

O SR. MONTEZUMA: — Se acaso o meu nobre amigo, ministro dos Negócios Estrangeiros, pretende contestar aquilo que acabei de apresentar, terei o trabalho de trazer alguns documentos que provam a exatidão da minha proposição. Por ora só tenho aqui o orçamento de 1837 a 1838 e outros orçamentos; mas, eu poderei trazer alguns outros documentos; pode aparecer em uma outra época maior cifra, mas é quando ministérios corrompidos e corruptores, ministérios delapidadores abusam da confiança do poder irresponsável, e aumentam sem tino as despesas do País; porém, quando a administração se dirige por princípios justos, por uma política de economia, em regra geral a proporção guardada entre as despesas da repartição dos Negócios Estrangeiros e a renda orçada é muito menor do que a que nós guardamos atualmente dando 234 contos de réis, com a receita que se acha orçada. Se as nossas circunstâncias não podem ser as mesmas dessas nações a que me refiro, se elas têm absoluta precisão de fazer do seu corpo diplomático uma verdadeira alavanca política, coisa de que nós não precisamos, é evidente que há um desperdício extraordinário pelo que respeita às despesas da repartição dos Negócios

Estrangeiros, quando se compara com a renda orçada.

Permita-se-me que faça ainda outra observação, e é que, além do que tenho dito, se deve atender para se poder ajuizar da força do meu argumento, que todas essas nações não têm déficit algum, fazem suas despesas com as rendas do país, e não estão a emprestar dinheiro para fazer o serviço ordinário como nós agora fazemos. (*Apoiados.*)

Se pois essas nações têm dinheiro, se não precisam contrair empréstimos para fazerem o serviço ordinário, e contudo guardam os princípios de economia, nós que estamos em críticas circunstâncias, que pedimos emprestado a todos os momentos, que estamos com um déficit horroroso, devemos, creio eu, economizar o mais possível os dinheiros públicos. (*Numerosos apoiados.*)

MUITAS VOZES: — Votos, votos, votos.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Quero dar um esclarecimento: serei breve.

O nobre deputado o Sr. Maria do Amaral, contestando a minha proposição de que a quantia fixada no orçamento feito na Câmara dos Deputados não era suficiente para fazer face às despesas da repartição dos Negócios Estrangeiros, afirmou que a quantia votada pela mesma Câmara era justamente a precisa para estas despesas: e para corroborar a sua opinião recorreu ao orçamento de 1835, procurando mostrar que a soma então votada para esta repartição era igual à consignada na presente lei pela Câmara dos Deputados. Em resposta eu apresentei hoje o orçamento de 1835, fiz a comparação com a soma votada pela mesma Câmara, provei a inexatidão da asserção do nobre deputado: o nobre deputado até agora não me contestou: não me contestou também o nobre deputado que acaba de sentar-se, e que, na ocasião em que o Sr. Maria do Amaral apresentou o seu cálculo, se mostrou inteiramente de acordo com ele: o que se segue daqui é que os nobres deputados reconhecem que o cálculo que apresentei é o verdadeiro. (*apoiados.*)

O SR. MARIA DO AMARAL: — Peço a palavra.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Se a Assembléa Geral se quiser dar ao trabalho de verificar a comparação que fiz, ficará convencida da sua exatidão.

Quanto ao mais que disse o nobre deputado, responder-lhe-ei em poucas palavras.

Eu não trouxe os documentos que apresentei para o censurar, mas para defender-me das arguições que me foram feitas. Como porém o nobre deputado procurou provar que, com as mudanças que fez no corpo diplomático, teve em vista economizar os dinheiros públicos, perguntar-lhe-ei: — As reduções em que falou em quanto importaram?

O SR. MONTEZUMA: — Calcule.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Não sabe o nobre deputado que, quando se remove um diplomata, aquele

que o vai substituir vence ordenado desde que empreende a viagem, e que assim enquanto não chega ao seu destino a duplicação de ordenados? Não sabe o nobre deputado que além disto acresce a despesa das ajudas de custo, tanto ao diplomata substituto, como ao que o vai substituir? Não quer o nobre deputado que o ministro que lhe succedeu possa também remover um diplomata, se o bem do serviço o exigir?

O SR. MONTEZUMA: — Esta despesa está calculada.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Não está; estão calculados só os ordenados. Nem mesmo concebo como se possa calcular uma despesa que fica ao arbítrio do ministro tão indefinidamente.

O nobre deputado fez maiores despesas no tempo em que foi ministro: isto que eu disse é uma verdade. Demais, pagou dívidas, e não quer que eu as pague. Eu declarei que tinha 29 contos de dívidas a pagar; o nobre deputado justificou-se dizendo que tinha 30 contos de dívida; mas pode pagar parte, e não quer que eu possa fazer outro tanto.

O SR. MONTEZUMA: — Faça economias para pagar as dívidas.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Não se trata disto agora; trata-se de examinar se a soma consignada na emenda do Senado é necessária para o serviço público a cargo desta repartição: provei que era indispensável. Srs., isto é matéria de cifras, e exclui a controvérsia de opiniões (*apoiados*).

O ilustre deputado disse que eu avancei na Assembléa Geral, que na repartição dos Negócios Estrangeiros não havia segredo; que tudo nela se podia patentear. O meu discurso se acha impresso; se o nobre deputado o consultar, verá que eu disse: — *Felizmente não há negociação pendente de que não possa dar conta à Assembléa Geral.* — Aqui está o meu discurso (mostrando uma folha impressa): eis o que eu disse. E isto tanto é assim, que em uma sessão secreta, a que fui chamado na Câmara dos Srs. Deputados, querendo-se que eu desse contas de certos negócios, eu disse que não podia ser obrigado a dar conta à Câmara de negociações pendentes, e que só daria conta delas depois de ultimadas.

O SR. MONTEZUMA: — Não me recordo.

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Trago à lembrança este fato para mostrar que não sigo a doutrina de que na repartição dos Negócios Estrangeiros se possa patentear tudo, e que nela nada há secreto, como me atribuiu o nobre deputado. Não tenho entabulado tratado algum de que possa ocultar as circunstâncias; não há uma negociação que não esteja ultimada; mas se amanhã se entabular uma negociação ou houver objeto tal que dele não possa dar conta à Câmara, não o darei de certo.

Não cansarei mais a paciência da assembléia; falei mesmo mui rapidamente para não abusar de sua bondade.

Muitas vozes: — Votos, votos, votos.

O SR. MONTEZUMA: — Eu peço a palavra para explicar.

O SR. MARIA DO AMARAL: — Eu tenho a palavra.

Muitas vozes: — Votos, votos. Já deu a hora.

O SR. MONTEZUMA:— Se é para votar, cedo a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. deputado Amaral ainda tem a palavra.

O SR. AMARAL: — Também cedo para se votar.

O Sr. Presidente consulta a Assembléia Geral se julga a matéria suficientemente discutida: decide-se pela afirmativa.

Procede-se à votação (*movimento de curiosidade*).

Membros presentes. 86

Votos a favor da emenda 51

Contra 35

Majoria a favor da emenda 16

(*Sensação.*)

Posta a votos a emenda do Senado, o senhor presidente declara ter sido aprovada. (*Sensação*)

O Sr. Amaral pergunta quantos membros votaram pela emenda.

O Sr. Presidente declara que 51.

Fica a matéria adiada pela hora.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 28 DE ABRIL EM 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Discussão da emenda do Senado ao art. 6 do projeto da lei do orçamento. Oradores os Srs. Souza Franco, Antonio Carlos, Saturnino, Machado, Vicente Ferreira, Conde de Lages e Moura Magalhães. — Aprovação da emenda.

Às 10 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido numero suficiente de Srs. deputados e de Srs. senadores o Sr. presidente abre a sessão, e lida a ata da anterior é aprovada.

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão, das emendas do Senado à proposta do governo, e emendas da Câmara dos Srs. deputados fixando a receita e despesa do Império para o ano financeiro de 1840 a 1841.

Começando-se pela emenda ao art. 6º, fica adiada para o fim.

Entra em discussão a seguinte emenda ao § 12 do mesmo artigo relativo ao orçamento da Guerra.

“ No art. 12, em lugar de 23:880\$ rs., diga-se 29:880\$.”

O SR. SOUZA FRANCO: — Sr. presidente, V. Exa. viu com que moderação eu ontem usei da palavra, e não quis falar sobre a questão da constitucionalidade das emendas, e muito convencido estou de que nem levemente tinha ofendido alguém, para poder esperar resposta, e conservar a palavra para a réplica. Entretanto, fui atacado de uma maneira insólita por um Sr. deputado por S. Paulo, que, do alto pináculo da ciência em que se julga colocado, se dignou lançar os olhos para mim, abaixar-se a responder, e dar-me a liberdade de entrar com ele em discussão, o que afirmou não me ter dado até então, e o fez do modo o mais insultador que é possível. Os jornais, que não podem exprimir os *ademens* e gestos escarnecedores e de desprezo que empregou, e não repetirão todas as suas polidas expressões, trazem contudo suficientes para se julgar do modo por que me tratou.

E o que moveria o Sr. deputado por S. Paulo a derramar sobre mim sua cólera? Eu vou ler: “É assim que pode ser entendida a Constituição, de sorte que salve contradições; e se o nobre deputado por S.

Paulo, que acaba de falar e diz ter tido parte na *fatura* da Constituição, a entende diversamente, ou não parece que a entende bem, ou redigiu-a de sorte que dá a compreender coisas diversas do que dizem seus artigos". Era coerente que, combatendo eu a opinião do Sr. deputado, não dissesse que ele tinha entendido bem a Constituição, porque, se o tivesse dito, confessaria eu que não tinha razão; e note-se que são bem moderadas as minhas expressões, e que eu não afirmei categoricamente que ele não tinha entendido a Constituição; porém que me parecia. A respeito de qualquer outro membro da Assembléia Geral, ou de qualquer cidadão, por mais distinto que fosse, esta afirmação nunca seria julgada ofensiva, e quando muito, somente pouco polida, e não teria eu por tão simples expressão, trazida no calor da discussão, sofrido resposta tão desabrida.

Mas, para com o Sr. deputado por S. Paulo, essa infalibilidade brasileira, essa imensidade em ciência, perante quem os Malé, os Guisot, os Thièrè, os mais ilustres doutrinados da França, são nada, e para quem são ridicularias suas opiniões, não é lícito nem ainda duvidar por um instante das proposições do nobre deputado, e menos contestá-las. Quem o faz é logo jovem sem saber que só apresenta descobertas (asneiras), como se mister fosse ter 60 ou 70 anos para se poder por em dúvida, e contestar o que diz o nobre deputado. E é tanto mais agravante a minha culpa, eu o confesso, que não só acarretou sobre mim um chuva de insultos, e me pretendeu acabrunhar com gestos de desprezo, como que comigo foram mimoseados, não só meu nobre amigo, presidente do Ceará, mas também a Assembléia Geral, o Senado, e até se fizeram a respeito do nosso adorado monarca alusões de que só a idéia horroriza.

Eu disse que se insultou de uma maneira clamorosa e injusta o digno presidente do Ceará, e sem entrar no merecimento das eleições de que lhe fazem cargo, posso afirmar ao Sr. deputado que não é exato que aquele digno presidente fosse o único proponente e defensor do excelente candidato a que aludem porque, quando ele chegou à província, já estava decidida e pública sua candidatura; e que igualmente é inexato que, tendo-se de proceder às eleições no dia 30 de março, ainda a 26 não estava publicado o dia. Eu passei pela capital do Ceará antes do dia 20 de março, e já nesse tempo se tinha feito público o dia das eleições.

O SR. CASTRO E SILVA: — Só estava publicado em algumas vilas.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Estando só publicado em alguma vila, não estava publicado.

O SR. SOUZA FRANCO: — Estando publicado em várias vilas, na maior parte delas, em quase todas, estava publicado o dia: esta proposição que é a inversa da do nobre deputado, é mais exata. Eu afirmo ao nobre deputado que já estava publicado na capital do Ceará; exigirei do nobre

deputado documentos para crer que o não estava ainda em certos lugares, e o nobre deputado deve ser cauteloso em não afirmar, sem estar bem certo, fatos contra o crédito de funcionários públicos, e funcionários como o Sr. Souza Martins.

Permita-me fazer incidentalmente uma observação, que me ocorreu com a leitura do *Despertador* de hoje, e é que não é exata a afirmação de que o discurso do nobre deputado foi ouvido com religioso silêncio e produziu sensação. Rumor continuado se observou durante quase todo o seu discurso, que só foi ouvido com atenção nos últimos tópicos e não produziu sensação, porque a conseqüência da sensação era serem adotadas as suas idéias, e foram vencidas com maioria notável, ou só produziu a sensação de desgosto que em um corpo respeitável como este deve causar todo o discurso em menoscaço de qualquer membro que o não provocou; nem o merecia a título nenhum. Eu apelo neste ponto para o juízo da Assembléia Geral.

O nobre deputado faltou ao respeito à Assembléia Geral quando, começando o seu discurso, disse que nada haveria que o fizesse desistir de sua opinião e do direito de falar.

O SR. ANDRADA MACHADO: — O que eu disse é que não havia nada nesta emenda que me proibisse falar.

O SR. SOUZA FRANCO: — Se não há nada que proíba ao Sr. deputado falar, não lhe proibirá uma decisão da Assembléia Geral, que declara não ter lugar tratar-se desta matéria, por não estar em discussão; porquanto é faltar ao respeito devido à Assembléia Geral o não obedecer às suas decisões.

Também não foi melhor tratado o Senado brasileiro pelo nobre deputado, quando, querendo explicar a causa da instituição de duas Câmaras, a foi buscar na Inglaterra, e trouxe o fato de ter sido a Câmara dos Lordes instituída por um rei conquistador, que, tendo roubado o país, e repartido as terras pelos seus oficiais e satélites principais, deu com eles princípio a esta instituição. Se esta é a causa do estabelecimento das duas Câmaras na Inglaterra, se tem ela aplicação ao Brasil, como o inculcou a explicação do nobre deputado, muito obrigados devem estar-lhe os senadores brasileiros.

Mas, não parou aqui o nobre deputado, e nos repetiu ainda alusões que, trazidas em outro dia por um nobre senador, no calor da discussão, podiam desculpar-se, mas que não devem ser repisadas, trazidas de propósito em tempo tão melindroso, e quando cheios de esperanças os brasileiros de que, com a maioria de S.M., cessarão nossas divisões todas e nossos males, repelem toda e qualquer outra idéia que não seja de venturas, de prosperidade. Eu não vejo mesmo a possibilidade de tais princípios: seria por uma lei que se poria em aplicação o artigo a que se alude? E quem a sancionaria? Seria uma sentença? E com que direito responsabilizar o poder irresponsável?

Seria, sim, uma revolução das câmaras, em lugar de uma revolução da Nação, a quem só compete fazê-la. Não nos lembremos de coisas tais.

O nobre deputado atacou em todo o seu discurso o meu pequeno crédito, porque sou jovem, e não posso, em sua opinião sustentar princípios, discutir e pôr em dúvida proposições de outros; e como há na casa muitos deputados mais jovens que eu, que aliás tenho 34 anos, são muitos os que, na opinião do nobre deputado, não têm esse direito. Devia dizer porém ao nobre deputado que me é tão lícito como a ele o exprimir minha opinião.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Não o nego.

O SR. SOUZA FRANCO: — Não posso falar, não posso contestar o nobre deputado, porque não tenho feito aparecer meus talentos, não tendo escrito obra alguma. E permita o nobre deputado que lhe pergunte: Quais são as suas obras? Que publicações úteis ao País tem feito? Que atos atestam a existência do nobre deputado no Brasil? Como prova essa imensa inculcada superioridade? Bastará porventura inculcá-la? Quais os projetos de lei úteis no Brasil, que como deputado tem apresentado? Eu não sou capaz de atacar a ninguém, não quero instituir comparações; porém, se para falar como deputado é preciso ter feito alguma coisa, direi ao ilustre membro que desde 1823 apareci em prol da independência do Império, e que na qualidade de presidente do Pará, onde estive 10 meses e meio, ganhei uma imensa popularidade, e fui festejado, obsequiado e chorado na capital da província, depois de ter já largado as rédeas da administração. E o que tem feito o nobre deputado? Apareceu e desapareceu como um meteoro na Assembléia Constituinte; e depois disso, foi preciso que um partido agora de novo o trouxesse à representação nacional. E para que lugar tem sido nomeado o nobre deputado? (*Algum sussurro*).

O SR. PRESIDENTE: — O nobre deputado não...

O SR. ANDRADA MACHADO: — Não chame à ordem o nobre deputado. Se a casa mo permitir, eu lhe responderei na mesma linguagem.

O SR. SOUZA FRANCO: — Sr. presidente, eu sou mui obediente; e se o calor da discussão me levou além do meu propósito, eu não insistirei mais no mesmo sentido, e voltarei à questão de princípios.

O nobre deputado, combatendo meus princípios, achou neles proposições que não pôde aprovar, e que alcunhou irrisoriamente de "descobertas", de "asneiras". Ora, se eu provar que tais princípios são sustentáveis e exatos, serão as proposições em contrário do nobre deputado que merecerão o nome de "descobertas".

Tratando o nobre deputado de sustentar que à Câmara dos Srs. Deputados compete só decidir sobre matéria de impostos, dividiu em 4 classes os interesses que têm de ser representados na sociedade. Este sistema de interesses representados, que o nobre deputado leu em Feritas e Silvestre Pinheiro, não me parece bom, e eu lembrarei ao nobre deputado que todas as classificações que não são bifurcadas na

frase de Bentham, têm o defeito de não compreender os objetos todos. Assim, sendo muitos os interesses mal entendidos dos habitantes de um país, o Sr. deputado achou que quatro só eram representados. Assim, a respeito dos interesses das profissões, não estarão eles muitas vezes opostos entre si? Não poderá ser contrário o dos negociantes aos dos agricultores, como acontece na Inglaterra a respeito da legislação sobre os cereais, que não serão opostos os dos fabricantes, que seguem métodos antigos, aos dos que seguem novos, aos que inventam máquinas, e entre estes os de um indivíduo aos de outro? Assim, pois, a querer representar interesses, são precisos tantos ou mais representantes que representados.

O representante hereditário, segundo o nobre deputado, representa os interesses da Nação para com as nações estrangeiras; e como explicar o artigo de Constituição que sujeita os tratados ao exame e aprovação da Assembléa Geral? Isto é uma descoberta do nobre deputado.

A Câmara dos Srs. Deputados representa o povo, disse o nobre deputado, e como entre nós tudo é povo, não fica ao Senado que representar.

Eu entendo que em uma nação idênticos são seus verdadeiros interesses e seus fins, que tendem à prosperidade do país, se todos eles são bem representados pela Assembléa Geral, que promove igualmente estes interesses. As opiniões, os meios é que são diversos, porque uns procuram a prosperidade na república, outros nas monarquias temperadas, uns nas absolutas, e alguns só olham para as pessoas; estas opiniões é que eu julgo representadas, as progressivas pela Câmara dos Deputados, as conservadoras pela outra, o que algumas vezes varia por momentos e exceção. Representam os três corpos a nação inteira e não cada uma fração ou porção dela; e a teoria contrária à vista da Constituição se pode chamar descoberta do nobre deputado. *(O Sr. Andrada Machado ri-se.)*

O SR. SOUZA FRANCO: — Pode rir-se o nobre deputado; mas eu o querei ver combater estes princípios.

Alcunhou o nobre deputado de descoberta o princípio de que na Constituição os artigos posteriores devem subordinar-se aos anteriores, e ser explicados por eles. Eu vou mostrar-lhe a verdade daquele princípio. Bem como em qualquer grande edifício é mister que seja muito sólido o alicerce, e que bem escolhidas pedras sirvam de tal sorte de base as outras, e as sustentem de tal modo que o edifício fique seguro, assim em uma constituição os artigos devem ser também correlacionados, que os anteriores sirvam de base aos posteriores, sendo estes corolários daqueles; e como todos se devem explicar uns pelos outros, os posteriores devem ser explicados pelos anteriores, de sorte que se evitem as contradições, e a idéia de que um artigo

posterior veio destruir a regra fixada pelo anterior. E quer o nobre deputado uma autoridade para abonar princípio? Eu lha dou, e é o nobre senador pela Província das Alagoas, a quem em ciências, e mesmo em literatura, eu suponho superior ao nobre deputado. É convicção minha, desculpe-me o nobre deputado.

A 3ª descoberta é ter eu dito que a exceção está subordinada à regra geral. Sustento a minha proposição em duas palavras, e digo que, se a exceção não for entendida de sorte que não destrua a regra geral, uma e outra se destruirão; e a Constituição seria inepta se o legislador destruísse a disposição de um artigo com a de outro.

A 4ª descoberta é ter eu declarado a competência das referências; não a declino no todo, mas só a admito para interpretar artigos obscuros, e não para contrariar artigos claros. O legislador tinha direito de se apartar do que se faz em países estranhos, e devia fazê-lo sempre que circunstâncias diversas pediram disposições diversas. Eu direi ao nobre deputado que faço distinção entre matérias cíveis, em que os legisladores copiaram e seguiram às cegas tudo quanto fizeram os romanos, e são por alguns censurados, tendo todavia por desculpa a ignorância dos tempos e a pouca diversidade que por sua mesma natureza oferecem os atos cíveis em todos os séculos e nações. Na legislação política, porém, têm mais força as circunstâncias peculiares dos povos; e sem sacrifício de seus costumes impossível é transplantar para seu seio leis que lhes não quadrem, ou explicar a sua legislação por outras que a diferença das circunstâncias torna impróprias para isso.

O nobre deputado ainda recorreu ao *quale* e ao *quantum*, e exclamou — *descoberta!* — E porque nunca encontrou esta distinção em seus livros, não a adota. Note o nobre deputado que, fixando o *quale* o campo da discussão, no imposto sobre o café, por exemplo, ceder deste direito era ceder da iniciativa, e que não está o *quantum* na mesma razão. O nobre deputado funda todo o seu argumento em que a iniciativa vai além do começo; e sendo este o campo do combate, eu sairei do meu reduto e procurarei combatê-lo servindo-me de sua própria definição.

Diz o nobre deputado que a iniciativa designa fixação de princípios da discussão, o campo dela; bem. Ora, a fixação dos princípios da discussão deve ser tão restrita, que o Senado não possa senão repetir os pensamentos e palavras da outra Câmara? Tal se não pode sustentar, porque seria materializar muito este corpo respeitável; e quando o Senado tiver empenhado suas forças na discussão, desenvolvido e esclarecido a matéria, e adquirido a convicção de que maior deve ser o imposto lançado no gênero em questão, deverá porventura votar contra essa sua convicção? E para que a discussão, se o Senado fica limitado pela votação da outra Câmara? Deverá ele, como um autômato, votar contra a sua convicção pelo que fixou a outra? Mas, dir-se-á:

fica-lhe o arbítrio de diminuir. Singular expediente, em verdade, que, para evitar um mal, nos leva para outro maior! Eis demonstrado que, assim mesmo entendida a iniciativa, não se pode razoavelmente tirar ao Senado o direito de aumentar as despesas ou os impostos, e que a consequência lógica da opinião do nobre deputado seria de que tal lei não fosse submetida à deliberação do Senado.

Alguns nobres deputados têm sustentado que a harmonia ou equilíbrio dos poderes políticos ficaria anulado se se negasse à Câmara dos senhores deputados a iniciativa como eles a entendem, e eu sustento o contrário. A harmonia ou equilíbrio que quer a Constituição só pode ser sustentado pela conservação dos dois corpos, e não pela nulificação de um deles; e se para se ela manter se estabeleceu esta segunda Câmara que, colocada entre os dois outros poderes, amortece os tiros que uma a outra desfecham e previne que frente a frente, Câmara Popular e Realeza, se combatam e se destruam, como é que se quer fazer desaparecer esta segunda Câmara, e se proíbe que intervenha no ato mais importante, por cuja ocasião se repetem todos os anos as contendas entre o poder que tende a pedir muito e a Câmara Eletiva que tende a dar pouco?

Eu não entendo que a Câmara Eletiva fique anulada com esta prerrogativa: se o ficasse, era erro da Constituição, e o remédio seria reformá-la. Mas não; restam-lhe tantas atribuições, resta-lhe a popularidade, resta-lhe o direito de que tem gozado de marcar ao governo a política que há de seguir, resta-lhe a vantagem do número nas fusões. Não haja pois medo que ela se nulifique. E o que é que vale na prática o direito da iniciativa? Se o ministro conta com a maioria nas Câmaras, tenha qual delas tiver este direito, nunca lhe há de faltar dinheiro. Se não tem maioria, ei-lo que cai, e nada lhe aproveita, quer a iniciativa pertença à Câmara Eletiva, quer a ambos os corpos.

O nobre deputado, a quem não agradou a minha idéia, de que o Senado era moderador, aumentando as despesas em certos casos, e diminuindo-as em outros, riu-se da idéia de moderar aumentando; e falando das atribuições moderadoras do Senado, disse tantas coisas diversas, que eu não pude concluir qual era sua opinião. Disse que o Senado não é poder moderador, e que suposto tenha atribuições moderadoras, não admite estas reunidas, não admitiu na Constituição (que diz ter feito!) este poder!!

Valeria a pena ouvir as razões por que em uma Monarquia não devem as principais atribuições do poder moderador se reunir nas mãos do monarca. Quereria eu saber como, sendo o poder moderador um verdadeiro poder (pois que, havendo na sociedade quem legisle, quem execute, quem julgue, é mister haver quem faça atos que não são legislar, que não são executar nem julgar, quem traga à ordem os poderes divergentes), queria saber, digo, como explicava o nobre deputado o se ter esquecido deste poder na Constituição.

Estranhou o nobre deputado que eu dissesse que o Senado goza de atribuições próprias de um poder moderador; mas note que falei do contrapeso que faz ele entre o governo e a Câmara Eletiva. E como exerce este contrapeso? Moderando os excessos de ambos aqueles poderes; e se umas vezes modera diminuindo, de acordo com a câmara Eletiva, as despesas que o governo quer excessivamente aumentar, outras vezes modera aumentando em favor do governo a consignação para as despesas que a Câmara Eletiva quer diminuir demasiadamente. Eis pois explicado o como modera aumentando, proposição que tanto espanto causou aos dois dignos irmãos, deputados por S. Paulo. Não foi pois isto uma descoberta ou needade.

Alguns nobres deputados têm querido achar argumento contra a minha opinião no artigo da Constituição que dá ao governo o direito de conceder pensões, e dizem: se, para conservar intacto ao governo este direito, a Câmara tem decidido não dever aumentar as pensões, do mesmo modo, para conservar intacta a iniciativa da Câmara Eletiva, é preciso que o Senado não aumente as despesas. Porém, não há entre estes dois casos paridade alguma. Note-se que no artigo sobre pensões se trata de um ato que, uma vez feito, fica logo completo; e que, se a Câmara aumentasse a pensão, concederia uma nova pensão equivalente ao aumento da quantia, e que só pertence ao governo. A iniciativa porém, que é simplesmente um ato parcial e que precisa de outros atos para conclusão da lei, não fica, por consequência, anulada, se alguém tem parte nesses atos posteriores, até a conclusão daquela, e salva sempre ela.

Também não tem força e argumento tirado do § pelo qual compete designadamente à Assembléa Geral a fixação da contribuição direta. "A especialidade desta disposição, diz um nobre deputado, demonstra que só para esta contribuição pode concorrer o Senado." A conclusão seria que o Senado não deve ter parte na lei do orçamento. Porém, não; e, ou contribuição direta é sinônimo de imposto (o que não digo, porque, se toda contribuição direta é imposto, nem todo o imposto é contribuição direta), e neste caso ficava o artigo sujeito à exceção do artigo 36, e temos mais um argumento para mostrar a competência do Senado em matéria de impostos; ou não é sinônimo de imposto, e então não tem força o argumento. Eu entendo que esta disposição é imitada dos Estados Unidos, onde, porque o governo geral não tinha meios de renda, exigia para sua sustentação uma quota de cada província, e tal artigo não tem aplicação entre nós por enquanto, porque a renda provincial não sobra, e a geral pertence ao Tesouro Geral. Apenas houve uma espécie de ensaio ineficaz na ordem pela qual o Tesouro marcou uma quantia com que certas Províncias deviam concorrer para o pagamento da dívida pública.

O nobre deputado também não disse uma verdade financeira quando afirmou que a despesa devia subordinar-se à receita. O

princípio contrário é dogma em economia política, e há entre o Estado e o indivíduo a diferença de que este regula sua despesa pela receita, porém não aquele.

Se o Estado precisa de 10 para existir, há de lançar impostos como 10, ou então há de deixar de ser Estado; porém, se pode passar sem 10, deve fazê-lo, e não impor um só centil além do que precisa para viver. O nobre deputado, se já foi mestre nestas matérias, permita que lhe diga que já o não é hoje.

O nobre deputado também não pode sustentar que não tem o mesmo efeito a proposição de medidas que trazem despesas e propostas diretas de despesas; ambas têm o mesmo resultado: por consequência, devem-se negar ambas ou conceder-se ambas estas atribuições ao Senado. Tais distinções mostram a fraqueza dos princípios e da causa em cuja sustentação se empregam.

Permita ainda o nobre deputado que lhe observe que, quando se procura a razão de uma instituição, não se deve ir buscar nos motivos por que em diversas partes e tempos foi estabelecida, mas sim nas verdadeiras vantagens que ela encerra. Hoje, por exemplo, não se forma uma República pelo motivo por que se formou a romana. Em abono da opinião que então expendeu, trouxe o nobre deputado a história da instituição da Câmara dos Lordes na Inglaterra, que, aplicada ao Brasil, não fazia muita honra aos nossos atuais senadores. O nobre deputado apresentou, talvez sem o pensar, a razão da instituição, e vem a ser que ela modera a exageração dos outros dois poderes. Esta é a principal vantagem que a experiência tem mostrado provir dessa Câmara, e é o que se tem em vista quando se adotam hoje os governos constitucionais.

Sr. presidente, eu tenho de pedir de novo desculpa à Assembléia Geral, se alguma expressão de excesso me escapou no calor da discussão. Moço, não muito conhecido ainda, eu não posso imitar os homens de reputação já formada, que, confiando nos seus precedentes, não fazem caso de imputações aéreas; fui qualificado de ignorante, de inepto e de incapaz de falar em uma Assembléia; de sustentar questões que estão ao alcance de todos; força era pois que eu me defendesse.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Sr. presidente, tinha feito tenção de não falar mais sobre a matéria, porém força é que eu mostre ao nobre deputado que não o agredi; e por mais que ele queira mascarar a falta de delicadeza e urbanidade com que procedeu a meu respeito, a Casa foi testemunha do contrário. Dizer a um velho encanecido nos estudos que ele não entendia o que tinha escrito, certo é gentileza com que eu não podia contar: ele sabe muito bem que eu desde criança não tenho tido outra vida que a dos estudos; e um velho que aquilo que o nobre deputado hoje pode ler, tem já lido e continuou a ler, esse velho cuida

ter estudado com algum aproveitamento; não talvez tanto como o nobre deputado...

e O SR. SOUZA FRANCO: — Com mais.

O SR. ANDRADA MACHADO... mas ao menos nunca seria delicado dizer-se a um homem que tem gasto a maior parte de sua vida em procurar discriminar as suas idéias, e vesti-las com os termos próprios, e a quem as teorias da metafísica, ideologia, gramática e crítica filosófica são tão conhecidas como o jantar; dizer-se a um homem tal que não sabia o quescrevia é coisa que não tem desculpa, é realmente uma gentileza, é uma delicadeza do Pará; mas delicadeza que se não aprende no meu país, nem nos da Europa por onde eu andei...

O SR. SOUZA FRANCO: — O Pará é terra de selvagens.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Como o discurso do nobre deputado não foi seguido, tenho de dar-lhe a minha resposta por tiradas, e por isso irei por parágrafos.

Disse o nobre deputado que eu avançara não fazer caso da decisão da Casa, e que falaria sobre a questão, embora votada ela estivesse. Eu disse que não estava decidida a questão pela votação, porque ela não assentava sobre a questão constitucional, prejudicava simplesmente a emenda, e nunca a razão por que eu a pretendia rejeitar; que estava ainda aberta a discussão, e que por isso entrava nela.

Eu não posso falar nunca contra o vencido, o que sim posso dizer é que foi injustamente vencido.

Disse mais o ilustre deputado que usei *d'ademans* e gestos escarnecedores. Sr. presidente, na alta classe em que nasci, e a que pertenço, não há isto a que o nobre deputado chama *ademans*; eu nunca freqüentei nem bancos nem mostradores, e por isso não posso ter adquirido semelhantes hábitos. Permita o nobre deputado que lhe diga que não sei que ele seja uma grande entidade, e o País, que nos conhece, nos fará justiça: o lugar em que o nobre deputado está colocado faz com que sobre ele esteja fixo o juízo do público, o qual nos conhece a ambos (*apoiados*), e tem direito de julgar a mim e a todos nós.

Falou o nobre deputado do alto lugar e das circunstâncias em que me acho colocado. Penso talvez que isto é ironia; porque eu não me julgo colocado neste alto lugar; mas tenho nome de homem de letras, não só neste país, como fora dele: se isto me é disputado pelo nobre deputado, não tenho nada a dizer-lhe, senão que o nobre deputado, que tanto ambiciona os altos lugares, trabalhe por se fazer apto para eles, pois são tantos os lugares no círculo das ciências, que pode ser que lhe caiba algum; mas, por enquanto, acho eu que é impossível, ainda é muito cedo. (*Hilaridade*).

Disse o nobre deputado, como por mofa, que eu era uma grande notabilidade. Não sei se sou notabilidade imensa ou não em ciência; sei

que estou acima de algumas pessoas; mas parece-me que a frase saída da boca do nobre deputado é irrisória. Não sei com que bula se apresenta o nobre deputado para julgar do mérito literário que os outros têm adquirido; é necessário que ele prove que é juiz competente para isto; pelo que tem falado, não o tem mostrado. Foi-me inculcada a infalibilidade, quando eu sou o primeiro que reconheço que o maior literato é sujeito a mil erros e enganos. É dote da humanidade errar. O nobre deputado com uma tal proposição não fez mais que soltar suas setas, as quais partiram de um lugar muito baixo para poderem chegar ao elevado a que se dirigiram.

O nobre deputado falou na palavra asneira como pronunciada por mim. Eu me respeito muito a mim, respeito muito a Casa, para usar de termos grosseiros, de que só a gentilha malcriada usa. Por acaso, podiam sair da minha boca as frases que o nobre deputado me quis inculcar?

Fazer censuras ou insultar são coisas muito diversas, eu me exprimo sempre com delicadeza; essa frase não cabe na minha boca.

Veio até o sr. deputado lançar ódio sobre o juízo que eu faço dos doutrinários: eu os comparei aos economistas, sábios respeitáveis, mas que, arrastados por uma teoria inflexível, chegaram de conseqüência em conseqüência a achar que a perfeição do governo era o da China, onde se dão bastonadas à discricção de um mandarim; governo que eles apelidaram paternal.

O nobre deputado chegou quase a querer açaimar-me a boca, porque disse que eu tinha insultado o presidente do Ceará: se é seu amigo, defenda-o; mas permita dizer-lhe que seus atos não abonam a sua conduta, segundo o que tenho ouvido; porque, levado de fins particulares, determinou que fossem afixados os editais no dia 26 de março, para terem lugar as eleições no dia 31, a fim de que os eleitores legais fossem substituídos pelos suplentes, que haviam de dar o voto mais ao gosto do governo.

Eu, sr. presidente, não falei sem causa; deputados do Ceará, que para mim ao menos têm tanto peso como o nobre deputado...

O SR. FRANCO: — Eu chamarei em meu abono outros.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Se acaso me enganaram estes srs. deputados, resta a defesa do que avancei.

No Colégio do Cascavel se apresentou uma grande força de 120 permanentes e guardas nacionais, armados com bacamartes, e até com facas de pontas.

No Colégio de S. Bernardo se reuniram quatro eleitores, chamaram-se os suplentes, tendo tido lugar a convocação no dia 25...

O SR. FRANCO: — O nome do tabelião que reconheceu essas firmas?

O SR. ANDRADA MACHADO: — São informações de deputados, e é quanto basta; e para mim, tem tanta autoridade, como tem o Sr. deputado.

No Aracaty ainda até 26 de março se não tinham convocado os eleitores, ficando assim impossibilitados de votar. Se, pois, esses Srs. deputados me enganaram, sobre eles recaia o odioso; mas fique certo o Sr. deputado de que eu tenho direito de apresentar perante a Assembléia aquelas informações que me são prestadas, porque a minha opinião, como não é sentença definitiva, nem a censura fica sem ser esmerilhada, nenhum perigo corre o atacado. A qualquer outro deputado fica o direito de examinar a verdade.

Pretendia o nobre deputado tornar-me odioso para com a Assembléia Geral, e depois para com o presidente do Ceará, que eu não sei verdadeiramente quem é: para com a Assembléia Geral perdeu seu tempo, assim como perderá para com o presidente. O nobre deputado fez esta alusão por eu ter repetido algumas expressões que um nobre amigo meu havia enunciado; se o fiz, foi convencido da verdade enunciada por meu nobre amigo, e pelo desejo que tinha de não ver menoscabado o seu caráter; era de meu dever fazê-lo, assim como ele praticaria a meu respeito.

Disse também o ilustre deputado que eu pretendia como responsabilizar o imperante: mas não se disse tal coisa; falou-se unicamente sobre a caso da declaração de demência, que é tolerada pela Constituição, e o melhor meio de que se pode lançar mão para evitar a insurreição a mão armada; e eu insisto ainda nesta idéia.

Teve o nobre deputado a bondade de fazer comparações entre mim e ele. Srs., eu sinto muito ter de entrar em tal matéria: o egotismo é sempre mau, mas às vezes força é entrar nele; e neste caso, que remédio há?

Eu disse que o nobre deputado não se tinha feito conhecer por algum talento extraordinário em obra literária. Eu não lhe nego mérito literário, o que neguei foi que este mérito lhe desse tal realce, que fosse juiz competente para julgar dos outros.

Mas, disse o nobre deputado: em que me havia eu feito distinto?

Ora, Srs., pois o nobre deputado nem ao menos leu os jornais do Congresso português, e não viu que tudo que aí há de legislação respectiva ao Brasil foi este velho quem o fez? Não viu o respeito que se me consagrou. (*Apoiado.*) Não viu o livro da história do tempo em que tiveram a bondade de me considerar como primeiro orador daquele congresso, entretanto que me achava colocado entre as grandes notabilidades portuguesas que no mesmo congresso tinham assento? Eu estou em que isto foi civilidade; mas, se isto fosse com algum homem vaidoso, talvez alguma razão tivesse para com isto me ufanar. O nobre deputado não tem talvez conhecimento do pouco que fez esse velho nessa Assembléia Constituinte. Não sabe que o projeto de Constituição brasileira é obra desse velho inerte, e talvez ignorante? Alguma coisa há nela novo, que não vinha no projeto; mas o todo é obra minha.

O SR. SOUZA FRANCO parece dar a entender que era compilação o projeto de Constituição.

O SR. ANDRADA MACHADO: - Leia, sr. deputado, e achará alguma coisa de novo. Mas demos que compilação só fosse; acha ser pouco coordenar as matérias, subordiná-las umas às outras, deduzir das mais gerais as que o são menos, tirar conseqüências e corolários dos princípios, e chegar por uma enfiada deles a esgotar a matéria que se queria tratar? Faça outro tanto, Sr. deputado, se o pode, e passará por literato.

Disse mais o Sr. deputado que não houve até agora ninguém que se lembrasse de mim para o menor emprego. O nobre deputado parece-me estar no mundo da lua! Será ridículo emprego o lugar da legação de Londres, para que fui despachado pelo Sr. ministro Carneiro de Campos, acompanhando o despacho a carta a mais honrosa e lisonjeira, em nome da Regência? Demais, não sabe o Sr. deputado que as administrações passadas tiveram a bondade de me convidar por muitas vezes para altos empregos? Parece-me que ninguém o ignora.

Desapareci como um relâmpago. A isto só responderei que desapareci como campeão das liberdades públicas, como defensor da dignidade nacional; e eu creio que o Sr. deputado não há de desaparecer como eu desapareci. Apareci outra vez, mas por quê? Porque havia quem cuidava que honrava a sua chapa com o meu nome; e como? Sem cabalar, sem intrigar, sem pedir; porque ninguém há de dizer que cabalei para ser eleito; mas o que é certo é que homens que seguem minha opinião, ou que queriam segui-la, se serviram do meu nome para conseguirem seus fins; disso não duvido, mas que cabalasse não; porque não é próprio do meu caráter nem do caráter de meu honrado irmão, nem tampouco de minha família. Princípio fixo é meu que sou eu quem obsequio, e não quem recebe favor, quando sirvo ao meu país.

O nobre deputado, para me fazer odioso, traduziu a palavra descoberta por needade: eu apenas disse que ele tinha feito descobertas e descobertas podem traduzir-se por novidades e não needades. Verdade é que pelo fio da discussão podia bem verificar-se que a descoberta pretendida era uma verdadeira needade: eu porém não o disse. É ao nobre deputado que só compete dar-lhe o sentido verdadeiro, pois conhece melhor que ninguém as suas invenções.

O Sr. deputado fique certo que, se ele com seus 34 anos se acha tão adiantado nas ciências sociais, eu tenho ao menos todo o cuidado de conservar-me na ordem do dia das ciência que cultivo; e como infelizmente entrei na maromba política, também procuro conservar-me na ordem do dia da mesma política.

Procurando atacar os meus princípios, disse que a minha descoberta não era melhor por ter classificado os interesses sociais em quatro ou cinco classes; quis dizer que só havia uma classe de verdadeiros interesses sociais, e que era assim não possível classificá-

los em tantas classes. O nobre deputado não quis reconhecer que é necessário ser tudo classificado, senão impossível seria a existência da ciência. A ciência supõe sistema, e o sistema é filho de classificações. Ora, um homem tão ilustrado como o Sr. deputado não deve contestar a necessidade que há de ajudar a memória; é necessário acudir à inteligência; senão, na imensidade das individualidades, que inteligência, que memória poderia recordá-las?

Este é um daqueles casos de que o ilustre deputado não pode duvidar. Eu classifiquei em quatro os interesses nacionais. Uma sociedade pode ser olhada de baixo de quatro pontos de vista: em relação com as outras nações; em relação ao poder que governa e ao súdito que obedece; em relação aos interesses gerais das grandes porções territoriais, que juntas compõem a Nação; em relação, por fim, aos interesses individuais das profissões, que juntas formam o todo da Nação inteira; e isto se acha bem explicado pelo Sr. Silvestre Pinheiro, no seu Direito Público, cujos princípios merecem meu assentimento: é certo que eles não são em tudo obra sua, mas também do Sr. Laplace, que foi o primeiro que na Assembléia francesa os propôs, por lhe parecer que era defeituosa a representação do número. Igual era a opinião do Conde de Liverpool.

Também no *Edimburg-Revien* se achavam estas idéias, e é impossível que o nobre deputado não tenha lido esta obra, e aí ver estas idéias expandidas e explanadas.

Julgo que toda a representação na sociedade moderna está falsificada, e que a base da representação por número não é a representação da ilustração. Infelizmente, porém, a nossa representação está calculada sobre o antigo modo.

Eu disse, pois, que nessa classificação havia a necessidade de haver três grandes representantes de interesses nacionais; o 1º é das relações da Nação para com as outras nações, e das relações do poder com os súditos; e este representante é no sistema representativo o monarca ou o chefe do poder, quer seja hereditário, quer vitalício, quer temporário; o 2º, das grandes massas territoriais, que conjuntamente formam a Nação; e este representante outro não pode ser senão uma Câmara de pares, ou um Senado; porque o cumprimento de seus deveres exige conhecimentos que só podem possuir os homens que têm estado na administração, e cujos espíritos não são acanhados por interesses particulares e por individualidades. São estes os deveres próprios da Câmara dos Srs. Senadores, são os que ela deve ter. O 3º representante enfim, o que representa os interesses individuais de cada profissão do Estado, é a Câmara dos Srs. Deputados, que, sendo composta dos eleitos de cada cantão, melhor conhece os seus interesses, e melhor os representará.

Eis aqui como eu dividi os interesses nacionais, e como classifiquei os que os representam. Eu disse porventura que na nossa Constituição

estava isto marcado? Não. Disse sim que isto é da essência, da índole do governo representativo...

O SR. SOUZA FRANCO: — Explicou a Constituição por isso...

O SR. ANDRADA MACHADO: — Lá iremos. É consequência do sistema representativo. A nossa Constituição é de tal natureza; e, como representativa, concorda com todas as regras do sistema em geral, com um ou outro desvio apenas.

Disse o nobre deputado, querendo apresentar uma grande objeção, que o comércio e agricultura são profissões diversas; mas eu, no meu sistema, quisera que todas as associações tivessem número certo de representantes, e que os representantes fossem tirados de tais e tais classes.

O SR. SOUZA FRANCO: — Esse sistema é velho.

O SR. ANDRADA MACHADO: — É de Laplace, que foi o primeiro que o apresentou, sendo melhorado pelo Conde de Liverpool, e aperfeiçoado pelo Sr. Silvestre Pinheiro.

Eu fiz um argumento em regra, segundo a índole da Constituição, mas o sr. deputado parece-me não me ter entendido, e permita-me dizer-lhe que fez um apontado de rodilhas, quando me responde, com a objeção de que a Constituição não o dizia; supervacânea foi a sua observação, poderia eu inculpá-lo de pouco atento; mas declaro ao nobre deputado que me não quero vingar, desculpo-o mesmo; sei que na discussão não se pode fazer uma dissertação escolástica; eu estou dizendo aqui o que me lembra e o que os meus estudos velhos me recordam; não me podem cominar por isto por que nunca venho preparado para falar; julgo que o lugar de deputado me obriga a dizer o que entendo, e não sou obrigado a arranjá-lo: as palavras que me ocorrem, próprias ou impróprias, são aquelas que me vêm à boca, e que eu julgo que devo proferir na Casa, para isso é que a Nação me colocou aqui, para dizer aquilo que for melhor a prol dela, e por isso não tenho responsabilidade.

Acrescentou mais o nobre deputado que seria preciso que as opiniões fossem representadas: a falar a verdade, são interesses e não opiniões de que a Nação só cura.

Falou também em Senado: o Senado, por isso que é um corpo mais estacionário pela idade dos Srs. senadores, os quais são tirados dentre as pessoas mais adiantadas na administração, tem a madureza própria da idade e da experiência; creio que a sua conservação é por si mesma da natureza; mas não são só eles que devem velar na guarda da Constituição; igual obrigação temos nós os deputados.

Não me admiro de que o nobre deputado queira defender a sua descoberta: ele tinha dito que sempre os lugares posteriores devem ser entendidos pelos anteriores; e se estes forem mais escuros, quem os há de explicar? Eu disse que era descoberta, e disse bem, porque todos os

hermenêuticos a ignoram, e o nobre deputado é injusto para comigo, renunciando ao mérito de uma descoberta que é toda sua.

Segundo os antigos hermenêuticos, compara-se o peso, o valor das palavras e os diferentes lugares uns com os outros, os antecedentes com os conseqüentes, e assim a explicação do lugar duvidoso deduz-se desta confrontação, mas dizer que só se atende ao lugar anterior, e dar este maravilhoso privilégio ao só acidente por que foi colocada uma proposição adiante de outra, é na verdade descoberta nova, que não lhe negarei.

Igualmente julguei que era descoberta o dizer o nobre deputado que a proposição especial devia ser governada pela geral, pois que entendia eu que a proposição geral era limitada pela menos geral, e ainda estou nisso, porque é ela quem nos marca até onde chega a generalidade: se fosse universal, outra coisa seria.

Eu não sei que distinção fez o nobre deputado entre legislação particular e constitucional: eu julgo que todas as legislações são entendidas pela mesma maneira, e que, em caso de dúvida, o que resta é consultar as fontes donde elas emanaram, a fim de obter-se o sentido de legislador, quando este se não pode conseguir pelas regras da hermenêutica.

O caso porém é muito sério. Todo o mundo sabe que a Constituição do Brasil é toda ela uma manta de retalhos, porque é composta de diversas partes das constituições que já existiam, e por isso, quando houver um ponto que admita dúvida, devemos recorrer às constituições estrangeiras. O nobre deputado porém disse que isto não vinha a pêlo; mas a mesma razão a respeito das legislações particulares milita para com a Constituição.

Outra descoberta do nobre deputado foi que não via no pouco que tinha lido a diferença que se notava entre matéria de impostos. Se é verdadeira a descoberta, ela é sua, não a deve a escritor nenhum. A questão toda é se ela é ou não verdadeira. Eu disse que não podia de nenhum modo sê-lo, porque o *quale* e o *quantum* eram tão conexos, que se não podiam dividir um do outro; e que, se houvesse a possibilidade de poder-se conceder aos Srs. senadores a alteração, podia antes justificar se ceder aos Sr.s, senadores a alteração, podia antes justificar se quanto ao *quale*, do que a respeito do *quantum*. É porém impossível à vista do privilégio da *iniciativa*, que os publicistas tiveram sempre muito cuidado de distinguir da *iniciativa*; o que o Sr. deputado não fez, confundindo completamente uma com outra. Se cuida que ambas exprimem a mesma idéia, poderá ter razão, mas contra a opinião dos escritores todos de direito público. O que digo é que essa iniciativa marca a escala dos sons, e quando se sobe fora da escala, desafina-se; entretanto que, quem na escala abaixa, não desafina, está dentro dela: assim, quando a Câmara dos Srs. Deputados

marca como doze, e a dos Srs. senadores como oito, não se fere a iniciativa, porque os oito estavam iniciados pela outra Câmara; mas, quando o Senado, em vez de assim proceder, eleva o número de doze a vinte e quatro, fere a iniciativa, porque então o Senado sobe fora da escala.

Demais, suponha-se que se impõe sobre um ramo de exportação: o Senado diz que não acha o ramo que se pretende impor com forças de sustentar a imposição, e recusa o seu voto; mas, entretanto, quem iniciou a imposição não admite a rejeição; ou mesmo que o Senado substitua um ramo de imposição por outro, nesse caso se pode entender que o Senado não feria a Constituição; não quero com isto dizer que esta seja a melhor teoria porque melhor fora que fosse proposto por aquele a quem compete propor.

Senhores, o que o nobre deputado cuida que eu dei como definição de iniciativa foi antes uma descrição, do que definição. Eu disse que na iniciativa se restringia o campo da discussão; mas o nobre deputado quis achar nesta teoria não sei o que. Disse ele: "Assim formareis vosso voto, mas não votareis." Quem lhe disse isso? Não é votar rejeitar ou aprovar? Não se dará este resultado? Como será isso pois uma opinião irrisória? Se acaso a Câmara dos Deputados propõe, e a decisão para consolidar-se precisa do voto dos Srs. senadores, onde está o complemento? Onde está a burla? Isto é um verdadeiro sofisma; porém não é calculado para este horizonte; a Assembléa Geral não se leva por sofismas, está habituada a ouvir razões.

Disse mais o ilustre deputado que de tal modo a iniciativa é uma decisão definitiva. Ah! Srs.! Uma iniciativa que não pode ter efeito decisivo sem a intervenção da outra Câmara, entende-se que importa uma decisão? Isto é um caso de espécie nova! Nisto é que eu sou velho. Eu não acho uma explicação tal na língua portuguesa, língua que aprendi desde moço; não entendo tais inteligências; poder-se-me-á dizer que papagaio velho não toma língua.

Meu nobre irmão foi quem emitiu o argumento de que, se acaso a Câmara dos Deputados fosse privada do privilégio da iniciativa, feria-se a Constituição, que prescreve a harmonia e o equilíbrio dos poderes: ele mostrou as vantagens que a Câmara dos Srs. Senadores tem sobre a Câmara dos Srs. Deputados e disse que esta só vantagem da iniciativa é que a estorvaria de ser inteiramente anulada.

Eu não conheço um corpo mais forte no estado do que o Senado. Se ele um dia reconhecesse bem seus direitos (*apoiados*) e verdadeiros interesses que lhe dá a Constituição, então ele governaria por assim dizer o Brasil; e se eu fosse senador, não sei se o Senado se não converteria em oligarquia veneziana.

O que foi engraçado é o como o nobre deputado retorceu o meu discurso, a respeito do poder moderador e da Câmara dos Lordes. Ele

foi mal tomado, não foram bem exprimidas as minhas idéias, eu direi de novo.

Eu disse que não entendia como o nobre deputado chamava ao Senado — Senado Moderador —, por isso que pela Constituição há um poder a quem pertence o exercício das funções moderadoras; à vista da letra da Constituição, não se pode considerar tal o Senado, porque a Constituição diz que é da privativa atribuição do poder moderador o exercer tais e tais funções. Note-se que esta parte da Constituição é uma adição dos Srs. conselheiros de estado, porque no projeto dela não tinha concebido tal idéia. Pareceu-me mais conveniente adotar a marcha que tinham seguido todos os países representativos: eu tinha deixado aos diferentes ramos algumas funções moderadoras, porém os Srs. conselheiros de estado criaram um poder separado, deixando porém aos outros poderes funções que filosoficamente não podem deixar de chamar-se moderadoras, quais as funções da Assembléa Geral, dos Srs. senadores.

Entretanto, vendo que tal discussão é inteiramente aérea, e creio que para mim, como publicista e como literato (perdoe-me o nobre deputado tomar, qualidades que eu sempre me dou), é para pura questão de nome. Quem é o senador das Alagoas! É algum literato de nome?

O SR. SOUZA FRANGO: — É o Sr. D. Nuno

O SR. ANDRADA MACHADO: — O Sr. D. Nuno! Sou seu amigo, mas, não o posso reconhecer como literato acima de mim, porque é só nisso que tenho alguma vaidade (hilaridade). É natural, Sr. presidente, que quem gastou uma vida de 66 anos queimando as pestanas dos olhos nada saiba, nada aproveitasse, e que o Sr. deputado possa regenteá-lo. Eu não disputo os talentos de ninguém mas defendo o meu campo; posso dizer como Duguesclin, quando mudou Henrique de Trastamare para cima de Pedro I, quando antes estava debaixo "No tiro ni pongo rey pero sirvo a mi señor. Não tiro nem dou reputações, e porisso refiro-me a mim próprio.

Disse eu que talvez o senhor deputado chamasse ao Senado Poder Moderador pela opinião de alguns publicistas que, não sabendo explicar a causa da criação de uma segunda câmara, foram buscar o seu prestimo como origem de sua existência.

Publicistas houve que afirmaram o que a segunda camara representava a nobreza, outros a grande riqueza, os nobres; e outros enfim que era moderador, impedindo a tendência do poder real para o despotismo, e do poder popular para a democracia.

Agora, atacando eu outra opinião (advirta-se que em tese, que eu não falo do Senado brasileiro; no que então, falava não me dirigia ao Senado brasileiro), disse que estes publicistas erravam, cometiam um solecismo e um anacronismo célebre, porisso que a Câmara dos Pares existindo antes da Câmara dos Comuns, e não aparecendo ainda o

poder popular, como havia ele moderar um elemento que não existia? Foi o que eu disse; mas o senhor deputado ocupou esta casa com coisas que eu não havia dito: teve a bondade mais de emprestar-me uma contradição, dizendo que eu recusara o préstimo do senador em fazer isto! Eu nunca neguei esse préstimo, eu disse que não podia exercer isto, e tirei a razão da sua criação, porque a Câmara dos Lords tinha existido antes que as comuns fizessem parte do governo inglês, e porisso não era possível que ela moderasse os outros elementos, e que tivesse um préstimo muito depois da sua criação, préstimo que lhe dera a existência. Eu confessei ao Senado este préstimo, e só lamentei que não houvesse remédio contra os desvarios possíveis do Senado. Realmente todos os poderes do Estado, Senhor presidente tendem a ensanchar as raias das suas atribuições, e não duvidam nada de alterá-las até o ponto de invalidar o poder da lei. (O nobre deputado passa a fazer algumas outras considerações que o taquígrafo não pode colher, e continua dizendo:)

Faltou o nobre deputado em contribuições diretas. Examinemos o grande raciocínio que apresentou o nobre deputado; Queira V. Exa. mandar-me a Constituição, para que eu veja o artigo a que se referiu o nobre deputado. Diz esse artigo: Todas as contribuições diretas à exceção daquelas, etc., (lê o artigo 171.) Não sei que raciocínio tirou daqui o nobre deputado: a iniciativa do imposto e criação de contribuição direta estorva porventura que seja a despesa anualmente fixada pela assembléia geral? Parecia-me que não; já disse que fixa uma despesa quando se decide; a despesa que nós iniciamos não fica decidida sem o assenso do Senado; logo, o que importa que seja contribuição direta ou que seja indireta? O artigo que eu li diz que as despesas que envolvem todas as contribuições fixadas anualmente pelo Corpo Legislativo; e não sendo assim, a Nação não tem obrigação de pagar. (O nobre orador continuará a ler o artigo.) O final deste artigo é uma anomalia ao sistema de Fazenda; o que é de Fazenda é anual, mas a contribuição direta não. Ora isto não é conveniente; porém, o que tem isto com a questão de que se trata? Esta fixação de despesa, feita pelos Srs. deputados, precisa ou não da adesão dos Srs. senadores? Precisa; o que quer dizer esta adesão da Câmara do Senado à fixação das despesas? Quer dizer que, para completar a lei, é necessária a aprovação do Senado; o mais chama-se armar brigas à alemã.

Também o nobre deputado fez uma outra nova descoberta quando se entra no caminho das descobertas, não se pára disse ele: "Talvez que a Constituição tivesse em vista o que fizerão os Estados Unidos da América." Pois, Srs., precisávamos ir buscar exemplos aos Estados Unidos da America, para estabelecer a contribuição indireta. Qual é o estado da Europa que a não tem? A beleza é que sejam poucas, como acontece na Inglaterra; na França são muitas, e isto não é das melhores coisas para a Nação. Para que irmos buscar nos Estados Unidos este

exemplo? Srs. na Assembléia Constituinte houve um projeto para que as províncias fixassem as suas despesas, e que ao depois só mandassem o resto para aqui; e agora o que é novo que a Constituição permite às assembléias provinciais o direito de impor.

O nobre deputado continua sempre a confundir tudo; não sei que dragão é para ele a palavra iniciativa, que a torce de quantos modos lhe parece.

Agora disse ele que iniciar nunca quis dizer complemento, e quem lhe disse que queria dizer isso? Se a iniciativa da Câmara dos Deputados fosse complemento de uma lei, não vinha ela ao Senado.

Meu nobre irmão disse que assombrava-se de ouvir dizer que a Câmara dos Senadores pode aumentar despesas, quando não aumentava as pensões, pelo princípio de que a iniciativa competia ao governo. Não sei como o nobre deputado combateu esta proposição, creio que não se quis fazer cargo dela.

Disse o nobre deputado que deste modo anulado ficava o Senado: não fica tal, se ficasse há muito tempo não havia Câmara de pares na Inglaterra: entretanto, essa Câmara tem muito que fazer, e ninguém lhe disputa a sua utilidade.

Disse mais o nobre deputado que o Senado pode fazer leis: quem lhe nega isso? Mas disse que essas leis podem trazer certas despesas, e que o Senado, fazendo-as, inicia igualmente as despesas. Sr. deputado, uma coisa é iniciar um imposto indireta e incidentemente; e outra coisa é iniciá-la direta e sem ser incidentemente: eu nunca disputei ao Senado o direito de fazer uma lei que envolva alguma despesa; mas note-se que se trata da lei do *budget*. Não entro na outra questão, se acaso a despesa deve ser regulada pela receita, ou a receita pela despesa. Declaro ao nobre deputado que com esses seus princípios arruinaria o Estado. Eu julgo que o governo está no caso de um pai de família que, sendo pródigo e improvidente, passa muito além dos meios que possui para fazer as suas despesas; assim também julgo um governo improvidente, desassisado, inimigo da ordem pública, e que acarreta a ruína sobre o País, quando ele passa a fazer despesas sem atender à receita.

Não quero dizer com isto que nunca se possa fazer despesas além da receita; o caso é que isto se deve fazer muito poucas vezes, com muita circunspecção, e só quando seja de absoluta necessidade: também o pai de família deve fazer despesas além da sua receita, por exemplo, quando vê grande interesse em um estabelecimento de uma fábrica: então toma dinheiro emprestado para a estabelecer, com o fim de pagar com os réditos da mesma. Outro tanto acontece com o governo; e dizer-se que a sorte dos Estados é diferente da sorte das famílias, é o dogma mais funesto que eu conheço, é a razão por que se tem assolado pela base todo o sistema representativo. O povo, srs., paga os impostos enquanto pode, e se aperta muito com ele, faz como

o camelo que, sobrecarregado, deita-se e não marcha; os contribuintes examinam também qual é a utilidade da despesa para que se impõe, quando é além da receita...

Mas, srs., isto tudo é fora da questão: tal foi o campo a que me chamou o nobre deputado. A questão, srs., é o aumento de consignação na Repartição dos Negócios da Guerra, e eu continuo a votar contra isto, porque estou persuadido que o nobre ministro não tinha direito algum na lei para fazer a alteração no estabelecimento para que agora pede dinheiro.

O SR. SATURNINO (Depois de algumas palavras que não ouvimos, o nobre orador continua assim): — Senhor presidente, estou na opinião de que o Senado tem direito de emendar a lei do orçamento, quer seja para mais, quer seja para menos; uma série de decisões justifica esta minha opinião. Nos 14 anos de existência que tem o Corpo Legislativo, 14 decisões vieram sucessivamente confirmar este direito. Todos estes precedentes não valeram nada. Dizem: tal ou tal publicista pretendeu o contrário. Pois, eu hei de seguir a opinião de um homem que escreveu sobre esta matéria, tendo, talvez, uma profissão muito diversa, ou cujas teorias, pelo menos, nenhuma aplicação tinham ao Brasil, e hei de desprezar 14 decisões do Corpo Legislativo?

Os srs. deputados, acrescenta-se, são os representantes imediatos do povo, e por consequência os únicos próprios para votarem sobre esta matéria. Nego tanto o princípio como a consequência. Ainda mesmo que se provasse que os srs. deputados são os representantes imediatos do povo, não se seguia que fossem eles os únicos. Eu vejo que a Constituição diz que os representantes da nação brasileira são o Imperador e a Assembléa Geral, não vejo nela definição alguma de representante imediato ou não imediato. Se há algum, é o Imperador, é este que é imediato, porque é o primeiro representante da Nação; não há nada entre ele e ela. Não vejo pois por que se possa dizer que a Câmara dos srs. Deputados é a representante imediata do povo. A eleição é feita segundo a Constituição, pelo mesmo modo que é feita a dos senadores; há uma só lei de eleição, quero dizer que nas eleições de senadores a vontade do povo se manifesta e se conhece pela mesma forma que nas eleições de deputados.

Examinemos as condições de elegibilidade entre os senadores e deputados: para senador, exige-se a idade de 40 anos para cima; menor número de anos se exige para ser deputado. Não merecem pois toda a confiança os homens mais avançados em idade, que se devem supor mais prudentes? Os senadores devem ter 800\$ rs., e os deputados 400\$ rs. Srs., a Constituição diz que tem voto nas eleições primárias o que tem 100\$ rs. de renda; logo, tributa-se mais confiança àqueles que têm voto nas eleições primárias do que aos que não o têm. Os eleitores sem dúvida alguma têm mais confiança do que os que o não são porque, para ser eleitor, exigem-se 300\$ rs. de renda; os deputados têm mais

confiança do que os eleitores, porque, para ser deputado, exigem-se 400\$rs. de renda. Ora, agora pode-se tirar daqui a consequência que quem tem 800\$ rs. merece menos confiança do que quem têm 400\$ rs.?

E demais, não há um senador que deixe de ter o voto nacional: a diferença é que, para haver um senador, a nação vota em 3; mas, em que periga aqui a consideração? Diz-se que o imperador pode não escolher o mais votado; pois, todos os Srs. deputados de uma província têm igual número de votos? Não; uns têm 500; outros 400 votos. etc.; dir-se-á que é mais representante da província aquele que obteve 500 votos do que aquele que teve 400? Não, certamente. Por conseguinte, na Constituição nada há donde se possa concluir que os senadores são representantes menos imediatos da nação, nem que os Srs. deputados sejam os únicos representantes imediatos.

Ouvi dizer que o Senado tem direito de diminuir e não de aumentar as despesas públicas. Os Srs. deputados dizem que a iniciativa é a escala; quem sobe sabe da escala, e quem desce não desafina! Portanto, não admito que o Senado possa emendar diminuindo e não emendar aumentando. Os Srs. deputados, que me merecem muita confiança, não apresentam outros argumentos senão estes, argumentos que fazem com que a balança penda para a parte oposta da que entendem.

Disse-se que nada pode haver no mundo que não seja classificado, que tudo é preciso classificar. Mas há imensidade de sistemas para classificar; e duvido que esta classificação arbitrária seja aplicada às atribuições dos dois ramos do poder legislativo, porque não ouvi argumento algum que me convença.

Disse-se que, quando se dá o poder de aumentar a despesa, inicia-se. Ora, o Senado tem o direito de emendar, rejeitando ou aprovando, segundo entendem os Srs. deputados; mas, se o Senado achar uma lei vinda da Câmara dos Srs. deputados muito boa, e que ela só peque por ser a despesa maior ou menor, o que então poderia fazer? Rejeitar ou aprovar; e não vai isto contra a sua consciência? Srs. o que se pode iniciar no Senado que não importe alguma despesa? Aí é que pode a Câmara dos Srs. deputados dizer: — rejeito isto iniciado no Senado, porque não há dinheiro, e eu não quero iniciar impostos. — Muito bem dito; logo não deve haver receio algum, porque o Senado só por si não pode iniciar, pois o projeto de lei iniciado há de ir a outra Câmara e ao poder moderador: portanto, onde está o abuso? O Senado pode falar e gritar muito; porém, cometer um abuso que produza um efeito funesto, não.

São estes os argumentos que se têm apresentado, e eu não acho neles peso algum para mudar da opinião em que estava: confesso que, se até agora tivesse vacilado, à vista de tais argumentos ficava firme no meu propósito.

Disse um nobre deputado que votava contra a emenda porque era anticonstitucional, e eu voto por ela porque a acho justa e constitucional; e sim se mostrar que ela não é justa (do que até agora não se tem tratado), então emitirei as razões que tenho para provar o contrário.

O SR. CONDE DE LAGES (ministro da Guerra): — Parece muito útil dar à assembléia geral algumas explicações sobre os motivos da emenda que está em discussão. O governo, pela autorização que tinha, fez no ano de 1838 uma reforma na escola militar: em consequência disto, o governo, no orçamento, pediu dinheiro para fazer esta despesa, e a Câmara dos Srs. deputados entendeu que não devia votá-la, para que assim não parecesse que indiretamente aprovava o plano de reforma dado pelo governo.

Neste estado de coisas, como a votação da Câmara dos srs. deputados dava unicamente para a despesa da antiga academia, e nada para as despesas da nova organização, julgou-se que se deviam fazer as reduções que fossem compatíveis com o estado do estabelecimento; porém, como era prejudicial que estas reduções fossem levadas a certo ponto, foi oferecida a emenda que se discute, para que o Corpo Legislativo concedesse mais 6:000\$000 para despesa daquele estabelecimento.

Eis aqui donde provém a necessidade desta quantia. Não pareceu suscetível de boa disciplina um estabelecimento que tem mais de duzentos moços, sem que houvesse um oficial superior que os comandasse e os dirigisse. Este é um motivo da despesa, motivo que parece justo ao autor da emenda.

O segundo foi que, estando aqueles moços, desde à época da reforma, na posse de um pequeno soldo que se lhes tem dado, devia-se continuar a dar-lhes o mesmo soldo; soldo que aliás é necessário para o seu fardamento, querendo o governo que eles recebam uma educação militar, a qual não se pode conseguir sem que os moços andem trajados, e que entre eles se estabeleça alguma disciplina.

Portanto, para esta despesa, e para despesas de livros que necessita a academia, julgou o autor da emenda que a devia oferecer; e se ela não for aprovada, talvez importe a queda do estabelecimento. Espero que a assembléia geral não deixe de reconhecer a necessidade desta despesa, e por conseguinte aprovar a emenda.

O SR. MACHADO declara que apenas pedira a palavra para rebater a acusação que há pouco se fez ao digno presidente do Ceará, o Sr. Souza Martins. Diz que três são os fatos pelos quais se acusa esse presidente.

O primeiro é o ter mandado 150 praças para pôr em coação um colégio eleitoral, na eleição que há pouco se fez naquela província, para o lugar de um senador que a tem de representar. Tratando deste primeiro fato, diz o nobre orador não ser exato, porque na capital da província não existem mais que 50 praças de tropa de linha e 30 praças

do corpo policial; e invoca a este respeito a autoridade do nobre ministro da Guerra, que presente se acha, para que haja de declarar se na capital da província do Ceará existe maior número de praças do que aquele que acaba de dizer, e então não sabe como poderia o presidente mandar 150 praças para pôr em coação o colégio eleitoral.

O segundo fato foi dizer-se que, tendo-se fixado o dia 26 de março para eleição, o colégio de S. Bernardo procedeu a ela no dia 31. Observa o nobre orador que este fato só por si não podia servir ao presidente para obter a maioria do colégio; faz ver a dificuldade imensa que há em muitas partes em se reunirem os vereadores, o que aconteceu justamente na Câmara de S. Bernardo, cujo presidente chamou, na conformidade da lei, os suplentes, a fim de que houvesse Câmara Municipal, para se mandar publicar o edital da eleição, o que deu ocasião a que se não procedesse ali a eleição senão no dia 31; mas o nobre orador faz ver que neste ato nenhuma parte teve o presidente da província, e que não houve violência alguma nesse colégio.

O último fato é a respeito de um dinheiro que se mandou dar para os eleitores: declara o nobre orador não ter conhecimento algum deste fato, mas o não julga exato; e como se tem querido dar a entender que este fato diz respeito a alguns eleitores que eram guardas nacionais, observa que, apenas o Sr. Souza Martins chegara à capital do Ceará, tratou de mandar uma força para o Maranhão, e não havendo tropa de primeira linha, necessário era mandar da guarda nacional; mas não convindo mandar toda de um só ponto, ordenou que diversos pontos dessem seu contingente, e que talvez entre estes guardas nacionais viessem alguns eleitores.

À vista de tudo quando acabo de expender, entendo que nenhum fundamento tem semelhantes arguições para que se possa julgar que o Sr. Souza Martins atropelou as eleições do Ceará. De passagem, e por último, observa o nobre orador que o Sr. Calmon já era considerado no Ceará como candidato ao lugar de senador, antes do Sr. Souza Martins ser nomeado presidente, pelos relevantes serviços que prestara o mesmo senhor àquela província, quando membro do gabinete de 19 de setembro.

O SR. VICENTE FERREIRA, obtendo a palavra pela ordem, julga não se dever tomar o tempo à Assembléia Geral com incidentes que não vêm nada para o caso, pois que não se trata agora de julgar da eleição de um senador, que em tempo competente é que aparecerá essa questão; que só então será apresentado tudo quanto tem praticado o presidente Souza Martins, e o partido que o apóia na província do Ceará; que então se fará ver que, na ocasião da eleição, alguns guardas nacionais, cassados, por arbitrariedade, assentaram praça em tropa de linha; que então se fará ver que, como o Ceará é hoje governado como uma província conquistada, imensos abusos e despotismos têm-se ali praticado; e que, à vista desses fatos, a Assembléia Geral e os

brasileiros julgaram de validade, não só da eleição última como de algumas outras que ali se têm feito. Não pode, contudo, o nobre orador deixar de observar que sendo o partido que sustenta o presidente alcunhado *partido das capacidades*, não encontrasse dentro em si três candidatos para o lugar de senador, e fosse buscar alguns que nunca foram àquela província: tanto é o desinteresse dos que compõem esse partido!

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Sr. presidente, eu não tencionava tomar parte na discussão, porque, sobre a questão de princípios, sobre a questão de constitucionalidade, bastante se tem dito pró e contra. Mas, vendo que um nobre senador, que se assenta ao lado de V.Exa., foi o primeiro que pugnara pelos foros do Senado, e sustentara que o Senado brasileiro tinha autoridade para aumentar as despesas do Estado; e fazendo-me grande peso, sempre que fala o ilustre senador, todas as suas opiniões, revestidas de uma depurada lógica, lembrei-me de pedir a palavra, não para combater o seu raciocínio, mas para apresentar-lhe algumas reflexões, à vista das quais me parece que o nobre senador não poderá avançar tão categoricamente a proposição de que ao Senado brasileiro pertence esta prerrogativa, ou, pelo menos, me parece que a coisa ainda ficará em dúvida.

Sr. presidente, eu creio que da letra da Constituição do Império, do espírito dela, da natureza e da índole do sistema representativo se podem tirar argumentos concludentes de que ao Senado brasileiro não compete aumentar as despesas do Estado. Já se tem mostrado repetidas vezes que o art. 36 da Constituição diz que compete exclusivamente à Câmara dos Srs. deputados o direito de iniciar sobre impostos, e ninguém duvida que qualquer despesa se converta em imposições. Tem-se querido, Sr. presidente, confundir a palavra — *iniciar* — com a palavra — *começar*. Se estes dois termos são sinônimos, é conveniente queimar todas as legislações de direito administrativo.

O *lexicon* do direito administrativo diz positivamente que a palavra *iniciar* traz consigo um direito exclusivo; e perguntarei se eu, iniciando à Câmara dos Deputados uma imposição, e o Senado alterando para mais, não está ofendida esta prerrogativa. Se a Constituição dissesse — tem direito a Câmara dos Deputados unicamente de propor e começar, etc, — eu não duvidaria de que o Senado tivesse o direito de alterar para mais; porém, a Constituição diz *iniciar* e a palavra *iniciar* é muito diferente da palavra *começar*. Este argumento tem sido reproduzido por muitos membros da Assembléa Geral, e eu não tenho ouvido a ele uma resposta satisfatória.

Recorre-se ao subterfúgio do § 10º do artigo 15 da Constituição, onde se diz que é uma atribuição comum de ambas as Câmaras o fixar as despesas do Estado; mas os nobres oradores que assim discorrem não descobrem que na segunda parte desse mesmo parágrafo está a

resposta conveniente a este argumento. Diz a segunda parte — e repartir a contribuição direta. Porventura, pertence ao Senado brasileiro o repartir a contribuição direta? Pertence, sim, mas em que hipótese? Quando a contribuição direta for iniciada na Câmara dos Deputados: semelhantemente (o raciocínio é lógico), o Senado brasileiro sem direito de fixar as despesas públicas, mas fixar depois que foram iniciadas na Câmara temporária. Portanto, ps Srs, que se servem deste argumento não reparam que na segunda parte do mesmo parágrafo está a resposta às suas observações.

Sr. presidente, eu tenho ouvido dizer que tanto é verdade que a palavra *iniciar* é sinônimo da palavra *começar*, que a Constituição, no art. 37, se exprime desta maneira: "Também principiaram, na Câmara dos Deputados" querendo alguns Srs. que o advérbio — também — junto ao verbo — principiaram — designem a mesma coisa. Mas não é essa a inteligência deste artigo. O que a Constituição quis fazer foi designar quais as atribuições que competiam à Câmara dos Deputados; mas todas essas atribuições são de uma índole diversa: as primeiras são um direito exclusivo, as segundas um direito de começar.

Eu pedirei aos nobres membros da Assembléia Geral que reflitam sobre o art. 172 da Constituição do Estado, que diz assim: "O ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do tesouro nacional do ano antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro, e da importância de todas as contribuições e rendas públicas."

Deste artigo deduzo eu que a Constituição do Império quer que comece este exame na outra Câmara; ela como que tem dito implicitamente que à Câmara dos Deputados é que compete fixar estas despesas, examinar toda esta matéria de impostos diretos ou indiretos, e remetê-la depois ao Senado, o qual pode muito bem rejeitar ou aprovar, mas nunca alterar. Sr. presidente, creio que pela letra e espírito da Constituição se conhece evidentemente que o Senado brasileiro não tem direito de aumentar as despesas do Estado.

O nobre senador firmou-se nos precedentes, invocou quatorze que já tem havido, e que são tantos quantos são os anos do nosso sistema representativo, e disse que em todos eles o Senado tem exercido esta prerrogativa. Mas, permita-me o nobre senador que lhe diga que este argumento não me parece profundamente valioso. Eu peço ao nobre senador, tão versado nestas matérias, que se recorde do que tem acontecido na Inglaterra; a Câmara dos Lords tem querido emendar o orçamento, e os Comuns nunca têm consentido nisto, de maneira que este direito ali tem se tornado quase dormente.

Senhores, eu entendo que uma tese Constitucional não se pode entender isoladamente, entendo que a nossa constituição é derivada de outras existentes, e é preciso recorrer à história dos povos civilizados, recorrer à índole e natureza do sistema representativo, para tirarmos as conseqüências necessárias de uma tese constitucional.

Sr. presidente, quando se nega ao Senado brasileiro o direito de aumentar as despesas do Estado, quanto a mim, não é porque o Senado brasileiro não seja representante da Nação, mas razões peculiares há para que não se dê ao Senado este direito, direito que os escritores ingleses dizem que é a única garantia que tem a Câmara dos Comuns contra a dissolução: de maneira que, se acaso a Câmara dos Comuns for dissolvida pelo rei, ele se vê obrigado a convocar outra, porque tem necessidade de que se fixem os subsídios. Outros dão outras razões: dizem que a Câmara dos Comuns, extraída mais da massa dos cidadãos, como que está mais em contato com eles, e por conseguinte melhor pode avaliar a conveniência das despesas.

Estas razões, pois, é que fazem com que à Câmara dos Deputados pertença este direito; não é porque o Senado não seja representante da Nação; não é por esta e sim pelas razões especiais apontadas, que eu não posso deixar de entender que a prerrogativa de fixar as despesas públicas e a contribuição pertença à Câmara dos Deputados.

Ouvi o nobre senador perguntar: "Como, tendo o Senado o direito de votar contra uma lei de impostos, ou de votar para menos, não tem igualmente de votar para mais?" A razão é porque isto é um ato positivo; o Senado então exerce uma atribuição que lhe é sempre inerente; a Constituição dá ao Senado o direito do veto, isto é de rejeitar todas as proposições que vierem da Câmara dos Deputados; este é que é um direito perene, sempre constante, do Senado; mas não alterar a lei que vier da Câmara dos Deputados, fixando um imposto.

Mas perguntou o nobre senador a que ficaria reduzido o Senado brasileiro se porventura não tivesse o direito de emendar. Pois, se se negar essa atribuição do Senado, ficará ele reduzido à nulidade! O Senado brasileiro, que é vitalício, que tem o direito de chamar perante si, como juiz, aos deputados, aos membros de seu seio, aos membros da família imperial; que tem o direito de convocar a Assembléia Geral, quando o imperador o não faça; o Senado brasileiro, que tem o direito de essas e outras atribuições, ficaria porventura reduzido à nulidade, por se lhe negar o direito de argumentar as despesas do Estado? Eu não o creio; pelo contrário, Srs., creio que a Câmara dos Deputados é que fica anulada, se se lhe tirar esta prerrogativa exclusiva. Neste caso, peço ao nobre senador que diga o que é que competia à Câmara dos Deputados. Iniciar o recrutamento, decretar acusação dos ministros; mas, de que vale esta prerrogativa? É porventura ela de grande monta, quando os ministros têm de ser julgados pelo Senado?

A Câmara dos Deputados, que pode ser dissolvida, e que está sujeita a uma mudança temporária, se se lhe tirar esta prerrogativa, a que ficará ela reduzida? E estarão em harmonia os poderes políticos do Estado, se acaso se tirar essa atribuição da Câmara dos Deputados? Não o creio. Por conseguinte, o argumento de que o Senado fica anulado não tendo essa prerrogativa reverte contra aqueles que o apresentam. Porém, eu direi mais. O caso do Senado brasileiro iniciar leis de estabelecimentos públicos, e outras que trazem consigo despesas para o Estado, ainda é muito diverso do caso atual, porque essas despesas são indiretas, e o seu andamento depende da Câmara dos Deputados; e isto é muito diverso de emendar a lei do *badjet*, alterando as despesas para mais.

Sr. presidente, permita-me V. Exa. ainda que eu apresente algumas reflexões a respeito da índole e natureza do sistema representativo; eu poderia mesmo trazer a história de mais longe, mais isto seria fatigar a Assembléa Geral, apresentando idéias que são sabidas de todos; farei contudo algumas reflexões a respeito do que se passa na França e na Inglaterra, porque, em matérias tais, creio que devemos recorrer a essas nações civilizadas, a essas nações que têm uma Constituição escrita, donde a nossa foi tirada: creio que, quando temos de entender a nossa Constituição do Estado, devemos praticar o mesmo que pratica o viajante, que no meio da Roma moderna investiga a Roma antiga: assim devemos remontar à origem da nossa Constituição.

Eu vejo que em França, desde os primeiros tempos, sempre o direito de impor tributo pertenceu ao povo; depois que os reis franceses de diferentes raças usurparam esta prerrogativa, sabe-se da luta perene entre o rei e os diversos parlamentos. Ora, existiam na França três princípios cardeais, e todo o direito público daquela nação reduzia-se a isto: o direito de imposição pertencendo ao povo; o nenhum direito que tinha o rei para vender ou alienar o território francês; e a lei Sálica. Este direito pois de imposição sempre em França pertenceu à nação: a luta constante, como acabei de dizer, entre os parlamentos e o rei fez mostrar que somente o povo é que tinha o direito de impor semelhantes tributos. Quando depois da restauração subiu Luís XVIII ao trono de França, sabe-se que ele tomou para si, na carta de 1814, o direito de iniciar o imposto; e eu desejara que os nobres senadores me dissessem se as Câmaras francesas no tempo de Luís XVIII algumas vezes alteraram as imposições para mais. Nunca: o que faziam era rejeitar; assim se entendeu a palavra *iniciativa*, que pela carta pertencia ao rei.

Depois da revolução de julho, todo o mundo sabe que a nova carta tirou esta prerrogativa ao rei, e deu a atribuição de *iniciar* aos três ramos do poder legislativo; mas o direito de iniciar imposições ainda pertence à Câmara dos Deputados em França.

O que há na Inglaterra a este respeito? Eu vejo na Magna Carta de João Sem Terra que aí se diz que ele não poderá iniciar imposições, sem que sejam ouvidos os comuns, á exceção de quando sejam necessários para o resgate do rei, para fazer seu filho mais velho cavalheiro, ou para casar sua filha; este direito eu o vejo reproduzido em 1688, no tempo de Guilherme e Maria; aí se diz que o rei não poderá impor sem que seja consultada a Câmara.

Por conseguinte, reconhecendo-se a índole e natureza do sistema representativo, não pode nunca este direito pertencer senão à Câmara dos Comuns; e quem é a Câmara dos Comuns no Brasil? É a Câmara dos Deputados. Portanto, ainda pesam sobre mim as dúvidas apresentadas, de que ao Senado brasileiro não compete aumentar as despesas do Estado. Os precedentes valem alguma coisa, é verdade, mas não tanto como o nobre senador acaba de entender, porque estes precedentes são contrários ao espírito da Constituição. E demais, eu vejo que os corpos legislativos muitas vezes toleram que uns (perdoe-se-me a expressão) usurpem os direitos dos outros. Não tolerou o Senado que a Câmara dos Deputados tomasse a si o direito que não tinha, de somente ela reformar a Constituição do Imperio? (Apoiados.) tolerou; este direito pertencia a ambas as Câmaras Legislativas. Também agora direi o mesmo: a Câmara dos Deputados vai tolerando que o Senado do Brasil aumente as despesas do Estado; mas tempo virá em que estas proposições por nós sustentadas senjam consideradas como axiomas de direito público: a verdade é como as plantas, que pouco a pouco vão germinando, crescendo e fortificando-se: por conseguinte, estou convencido que a Câmara dos Deputados há de pouco a pouco reivindicar o seu direito; e o Senado brasileiro, onde brilham tantas luzes e tanto patriotismo, há de enfim concordar em que esta atribuição é exclusiva da Câmara dos Deputados. Portanto, eu pedi a palavra somente para oferecer estas reflexões ao nobre senador, e ele há de permitir que eu continue a duvidar de que esta atribuição possa pertencer ao Senado, votando contra todas as emendas do Senado que trouxerem consigo um aumento de despesa. Voto por conseguinte contra os 6:000\$000 rs. pedidos pelo nobre ministro da Guerra para melhoramento da academia militar; não entro na questão da utilidade desta emenda, pela simples razão de que não compete ao Senado aumentar despesas.

ALGUMAS VOZES: — Votos! Votos!

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Saturnino ainda tem a palavra.

O SR. SATURNINO: — Cedo para se votar.

O SR. PRESIDENTE: consulta o Senado se julga a matéria suficientemente discutida: decide-se pela afirmativa. Posta a votos, a emenda é aprovada.

Votantes, 80; a favor da emenda, 42; contra, 38; maioria a favor, 4.

Fica a matéria adiada pela hora.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 20 DE ABRIL DE 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Discussão da emenda do Senado ao « 4º do art. 7º — Oradores os Srs.: Moura Magalhães, Castro e Silva e Costa Ferreira. — Rejeição da emenda — Discussão e aprovação da emenda do art. 8º — Discussão da emenda suprimindo o imposto relativo aos caixeiros estrangeiros, oradores os Srs.: Moura Magalhães, Lopes Gama e A. Branco.

Às 10 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido número suficiente de Srs. deputados e de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior é aprovada.

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão, das emendas do Senado a proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a receita e despesa do Império para o ano financeiro de 1840 a 1841.

Começando-se pela emenda ao art. 7º ficou esta adiada para o fim.

Entra em discussão a seguinte emenda ao § 4º do dito art. 7º:

“O § 4º aditivo suprime-se, e altera-se a subsequente numeração.”

(Este parágrafo aditivo que a emenda suprime é o seguinte:

“Pagamento dos apólices emitidos na Bahia, cuja inscrição se mandou anular pela ordem de 26 de novembro de 1836.”)

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Trata-se da emenda que suprime a quantia de 2:800\$ que a Câmara dos Srs. Deputados havia consignado para pagamento de juros das apólices emitidas na Bahia. O Senado exerceu com esta emenda o seu direito; mas, se acaso eu mostrar que o governo está obrigado a pagar esta dívida, parece que o voto da Assembléia Geral não poderá ser senão contra. Sr. presidente, esta dívida, em sua origem, como V. Exa. sabe, foi o resultado de contratos feitos com diferentes particulares, em consequência de gêneros fornecidos ao governo que então existia na Bahia; esta dívida foi liquidada, justificada perante o juízo competente, e os credores obtiveram sentença.

A respeito desta dívida, ordens do Tesouro foram remetidas para a Bahia, pelas quais a tesouraria entendeu que devia inscrever esta dívida, emitiram-se apólices, os credores transmitiram-nas a outros, e hoje quem possui grande parte dessas apólices é a Caixa Econômica da Bahia. Tal era o estado do negócio quando o Sr. ex-ministro Castro e Silva mandou que se não continuassem a pagar os juros dessas apólices, fundado no art. 31 da Lei de 24 de outubro de 1932, o qual determina que não se inscreva nem pague dívida alguma que respeite a particulares, por motivos de guerra interna ou externa, sem autorização da Assembléia Geral.

Já se vê, pelo que disse, que o Sr. ex-ministro deu à lei uma inteligência lata, porque ele proíbe que se inscrevam dívidas contraídas em consequência de guerra interna ou externa, e a de que se trata não é resultado de guerra, e sim de contratos feitos com particulares; por consequência, é dívida que se acha expressa na lei.

Qual foi o resultado desta ordem? Parou-se com o pagamento dos juros das apólices, e veio-se atacar a boa fé daqueles que as contrataram. Primeiro que tudo temos que nós de alguma forma vamos exercer funções do Poder Judiciário. Este poder foi o competente para liquidar, para dizer que esta dívida não era contraída em consequência de guerra; se acaso a Assembléia Geral agora a não mandar pagar, parece que, de algum modo vai atacar a independência do Poder Judiciário. Ora, eu vejo que a Assembléia Geral tem mandado pagar muitas dívidas em consequência de decisão dos tribunais; citarei por exemplo, a lei de Luiz Antonio do Rego; e por quê? Porque a Assembléia Geral reconheceu que o Poder Judiciário era o único competente para conhecer se tais dívidas têm sido ou não justamente contraídas. E ainda mais: a Assembléia Geral tem mandado pagar dívidas provadas pelos tribunais, sem mesmo se ter esgotado o último recurso de revista, porque alguns, Srs. deputados e senadores, são de opinião que o procurador da Coroa não deve tentar este recurso, quando não tiver em razões atendíveis em que funde a sua opinião, pois que a autoridade pública não deve lutar com as particulares sem fundamento legítimo. Ora, se isto se tem praticado a respeito de outras dívidas, e de diversas naturezas, e até de muitas contraídas em consequência de motivos de guerra, porque se não há de mandar pagar esta da Bahia, quando sua origem, seu fundamento não versam sobre o estado de guerra?

Em segundo lugar, além deste inconveniente que aponto, de ofensa ao Poder Judiciário, temos que esta decisão vai atacar a boa fé das partes contratantes.

Aqueles que venderam, que transmitiram suas apólices, o fizeram em boa fé, porque viram que estas dívidas foram inscritas em consequência de ordens do Tesouro. Aqueles que as compraram semelhante as comprarão em boa fé.

Ora, Sr. presidente, em não quero que o governo tenha em tudo e por tudo um princípio fixo e determinado; nem digo que o Ministério não esteja autorizado para alterar deliberações do Ministério antecedente, mas creio que o Ministério, a respeito de negócios que trazem prejuízo de terceiro, deve ter regras fixas, e determinadas, porque não sei que os direitos dos cidadãos, sua propriedade e contratos devam ficar dependentes do arbítrio e capricho da boa ou má lógica deste ou daquele ministro.

Além destes dois inconvenientes, que devem fazer muito peso na Assembléa Geral, há outro, é que uma decisão negativa, neste caso, vai aumentar as demandas entre os particulares, porque aqueles que compraram as apólices, vendo que a Assembléa Geral não manda pagar os juros, parece que têm uma ação regressiva contra os credores originários, a quem dirão: se eu as comprei foi persuadido de que se me mandassem pagar; mas, como a Assembléa decide que não, pagai-me vós.

Dirão os outros: não, nós temos uma razão muito forte para repelir esta ação; vendemos em boa fé, não podíamos supor que o governo do Brasil, depois de mandar inscrever esta dívida, não a pagasse.

Ora, a quantia é tão diminuta que não deve a Assembléa hesitar em concedê-la, e tanto mais quando a dívida tem fundamento legítimo, como acabei de mostrar. Eu apelo para o nobre ministro da Fazenda, para que diga alguma coisa sobre o objeto, a fim de melhor esclarecer a Câmara. Creio que S. Exa. poderá dizer se o que acabo de exprimir não é uma repetição das razões que S. Ex. produziu o ano passado; e se bem me recordo, a emenda foi proposta pelo Sr. Calmon, ele se acha presente e poderá dizer alguma coisa a respeito da validade da dívida, como versado na matéria.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidente, não me levanto para contestar a opinião do nobre deputado, porque V. Exa. há de lembrar-se que no ano passado combati esta supressão. Sustentei aqui a emenda da Câmara dos Srs. Deputados, e por consequência não posso hoje, sem ir de encontro a minha própria opinião sustentar a supressão da emenda. O nobre deputado apresentou fatos que mostram de que lado está o direito, e julgo, por consequencia, desnecessário acrescentar alguma coisa às razões por ele desenvolvidas.

O SR. CASTRO E SILVA: — declara que, como se trata de um ato do seu Ministério, julga dever justifica-lo. Lê a ordem que expedirá a tesouraria da Bahia, para inutilizar a inscrição: e expõe as razões por que, em vista da lei, se persuadira que não devia ordenar o pagamento. Não julga a propósito o exemplo de Lourenço Antonio do Rego, porque este tinha alcançado uma sentença contra a Fazenda Pública, caso em que se não achavam as dívidas inscritas na Bahia; e que até mesmo a inscrição não podia ser feita pela Junta sem consentimento expresso do Tesouro, visto ter sido a arrecadação muito posterior à Lei de 1832, que submetia

todas estas dívidas ao conhecimento da Assembléia, como o havia ponderado o procurador fiscal, ouvido a respeito. Não lhe parece procedente o argumento fundado na boa fé dos possuidores, pela mesma razão porque não poderia aproveitar aos que na melhor boa fé possuíssem bilhetes dos roubados ao Tesouro. Conclui declarando que era do seu dever, para dar contas, ter assim procedido, e que julga, em vista da lei, ter estado em seu direito.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, eu me tenho conservado silencioso, e ainda o estaria, se não me chamasse a campo o conselho salutar que deu ao Senado o último orador que falou na sessão de ontem. O Senado grato deve retribuir a esse nobre deputado.

A Constituição dará porventura ao Senado o direito de emendar a lei do orçamento de aumentar as despesas. Essas emendas serão profícuas ao Brasil?

Eis, Sr. presidente, as duas principais questões que têm sido ventiladas neste respeitável recinto, e que, na corrente discussão, tem acarretado outras questões incidentes, proposições e controvérsias que têm de algum modo escaudado os nossos ânimos. A primeira questão, Sr. presidente parece-me ter sido já bastante elucidada: os nobres oradores que tomaram parte nela, quer a favor, quer contra, guiados pela regra da hermenêutica, cotejaram todos os artigos da Constituição de que se pudessem deduzir ilações pró ou contra, e não contentes com isto, procuraram argumentos na índole dos governos, representativos, folhearam a história das nações cultas, como, por exemplo, da França, Inglaterra e outras; em suma, remexeram tudo em apoio dos seus argumentos.

Hoje por certo nada poderia dizer sem fatigar esta respeitável Assembléia, já bastante fatigada, se quisesse repisar os argumentos desses nobres oradores; e entendo mesmo que a repisa só serviria de enervar a energia dos argumentos dos nobres oradores que entraram em liça.

Acresce, Sr. presidente, que de semelhante discussão não resulta utilidade alguma ao Brasil. *Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria*, disse Jupier à sua filha. Se pois nada se ganha na atualidade com essa discussão, de que serve ela? Sem dúvida de perder o tempo que nos é tão necessário para outros negócios. A meu ver, Sr. presidente essa discussão não pode ser útil senão para uma coisa, isto é, para esclarecer os povos, afim de que, reconhecendo seus direitos, elejam procuradores que pensem que o Senado não pode aumentar as despesas do Estado. Disse o nobre deputado que a Câmara dos Deputados pertence exclusivamente a iniciativa; mas, a isto respondo eu que o Senado já tem obtido em seu favor muitas sentenças de fato, e em vista delas como se lhe poderá contestar o direito?

Sr. presidente, logo que os homens se associaram, se é que eles em

algum tempo viveram isolados, houve o meu e o teu e o direito de propriedade tornou-se tanto mais sagrado quanto mais se aperfeiçoaram essas sociedades. Desde então já não foi lícito tocar na propriedade alheia sem o consentimento prévio de seu dono, e este só o dá por si, ou por seus procuradores. Em verdade, seria necessário ser um indivíduo treloucado, seria necessário andar com a cabeça à razão de juro para constituir um procurador com poderes irrevogáveis. Estas verdades são inconcussas; e foi sem dúvida levado deste princípio que sempre sustentei a opinião de que o povo brasileiro para dar (reflita-se bem) não devia instituir dois procuradores, a um dos quais pudesse cassar a procuração todas as vezes que entendesse que ele aberrava de seus deveres, e a outra quem o pudesse revogar a procuração, muito embora conhecesse que ele divergia de opinião e esbanjava tudo. Fundado nestes princípios, Sr. presidente, muitas vezes eu pugnei contra o Senado, porém pergunto eu: o que produziu essa minha opinião na Câmara dos Srs. Deputados onde tinha a honra de sentar-me? Era uma voz que clamava no deserto. A Câmara sentenciava a favor do Senado, e sentenciava do fato não só no tempo em que esse astro brilhante luzia sobre nosso horizonte, no tempo em que esse astro podia influir sobre os representantes da Nação, mas também quando o astro de hoje que brilha, não com luz própria, mas sim com luz alheia; em todo esse tempo, digo, o Corpo Legislativo tem sido sempre a favor do Senado; que tem obtido decisões favoráveis quer no caso de fusão, quer na Câmara dos Srs. Deputados.

E para que recordar exemplos? Quem ignora que, se os nobres deputados estão hoje aqui sentados, é porque eles sentenciaram o já em sua casa a favor do Senado? Se a Câmara dos Senhores Deputados entendesse que as emendas eram anticonstitucionais, sem dúvida não pediam a fusão. Aqui mesmo quantas emendas têm passado, tantas têm sido as sentenças a favor do Senado. Acreditaram os nobres deputados que a sentença é injusta? Acaso um litigante de boa fé pode duvidar da sentença obtida em seu favor, dizendo que os juizes foram inexpertos? Não, senhor presidente; por isso digo que é inútil de presente esta questão.

Se os nobres oradores que opinam contra o Senado querem que ninguém conteste sua opinião, devem seguir outro trilho, devem ilustrar os povos para que elejam procuradores de sua opinião, que advoguem seus direitos na Câmara dos Deputados. É esse o motivo porque digo que a discussão é ociosa e que dela não tiramos utilidade alguma.

Tem-se dito muitas coisas sobre a Câmara dos Comuns na Inglaterra. Eu, se quisesse entrar na questão, perguntaria aos nobres oradores se a Inglaterra não é a nação civilizada que mais tributada se acha; mas, enfim, já disse que não queria entrar na questão. Mas, perguntarei, se este direito for arrancado ao Senado, o que ganhará a

Nação? Eu creio que em certos casos perderá muito, porque, se as coisas continuarem deste modo; se continuarmos a dar e a tornar a dar para as despesas ordinárias, há de acontecer o que ontem disse o nobre senador, a saber: que o povo já não possa com a carga e sobrecarga. Ora, se o Senado for privado do direito de aumentar as despesas, e a Câmara dos Srs. Deputados fazer pesar a carga sobre o povo, ela só será responsável. Mas perguntar-se-me-á, como perde a Nação? Em que caso? Vou dizê-lo.

Todos nós conhecemos as circunstâncias em que nos achamos; suponhamos que na Câmara dos Srs. Deputados apareça um grupo que tenha a habilidade de chamar a si a maioria, que a torto e a direito, sustente o governo; e que o governo se apresente perante a Câmara, e diga: eu não posso passar sem 4:000 contos, e mostre evidentemente que esta quantia lhe é indispensável. Suponhamos que esse grupo, tornando-se adverso ao povo brasileiro, diga: não dou senão mil contos. Pergunto qual o remédio? O governo não pode apelar de César mal informado para César melhor informado. Não pode dissolver a Câmara, não pode consultar a opinião da Nação, e qual será o resultado? Será muito funesto. Vindo porém ao Senado, o Senado podia corrigir a lei, podia evitar uma revolta. Eis o caso porque entendo que a atribuição do Senado é mais útil ao povo.

Sr. presidente, o nobre orador deu um conselho profícuo ao Senado, e eu, grato, devo retribuir a esse nobre orador: o orador disse que o Senado troca seus pensamentos e suas palavras com a Câmara, que assemelha-se a esses artífices que deixam à intempérie dos tempos a boa madeira; que estando tão elevado, não deve tratar de coisas insignificantes; que outra deve ser sua tarefa; que quando as matérias vindas da Câmara dos Deputados trouxerem más conseqüências, rejeite-as, e ocupe-se de outras de maior importância.

Perdoe o nobre deputado, eu entendo que ele castigou as pombas e perdoou aos corvos.

Sr. presidente, eu não quero que haja desarmonia entre a Câmara dos Deputados e o Senado, e aqui vem, a pelo, dar uma satisfação à Câmara dos Srs. Deputados pelo que vi escrito em um discurso meu. Eu nunca disse que a Câmara dos Deputados era composta de semideuses. Eu disse, tratando-se dessa célebre interpretação do ato adicional, que confesso não se casa com meus princípios, porque assisti aos clubes, conheci qual foi a mente dos legisladores, eu disse, vendo a maior parte dos artigos (e contra os quais muitos Srs. deputados tinham votado na sua Câmara, esperando que se aperfeiçoasse a lei no Senado) passar em silêncio, eu disse admirado: passo estes artigos como se esta lei fosse feita por semideuses; e eis aqui a expressão. Respeito muito a Câmara dos Srs. Deputados; ela é composta de anciãos cujos consciões serviços nos são conhecidos, composta de jovens deputados que muito prometem, que se assemelham às árvores

do nosso Brasil, que, estando cobertas de flores, ao mesmo tempo dão pomos sazoados: são muito respeitáveis; *summi sunt homines tanti*: são muito respeitáveis, mas são homens, e o erro é partilha da humanidade.

Srs., não se entenda, com o que vou dizer, que quero guerrear a Câmara dos Deputados. Nós nos achamos aqui reunidos como dois amigos, deve um dizer ao outro: isto não é bem feito, tu te precipitas, tu cais nos infernos; queres cair? Pois, cai; mas eu devo sempre mostrar-te o mau passo que vais dar.

Eu vou dar um conselho a um nobre deputado, e espero que, exercendo ele tanta influência na maioria da Câmara a que pertence, faça com que essa maioria adote o meu conselho, que vem a ser: primeiro, dar tempo ao Senado para que com madureza possa fazer emendas; segundo, que não seja a lei do orçamento lei de segredo. Como é possível que se faça alguma coisa com lei tal? Muitas coisas que não podem passar, a amizade, o favor, o patronato, faz com que a torto e a direito se enxertem no orçamento, e esta pecha não cabe só à presente Câmara, é antiga. Quando, pela primeira vez em 1831, eu me assentei na Câmara dos Srs. Deputados, admirava-me disto, mas diziam-me: nasceu isto dos ministérios do Sr. D. Pedro I, por que os ministros não queriam que passassem certas coisas, e nós as encaixávamos no orçamento, e assim passavam; e como um abuso sempre traz novo abuso, daqui nasceu abuso sobre abuso, e o escândalo tem chegado a ponto tal que alguns nobres deputados, que em minha presença opinaram contra este modo de formar a lei, foram os mesmos que depois continuaram.

Digam-me os nobres deputados, como é que o Senado com semelhante marcha poderá fazer coisa alguma? Sigam os nobres deputados o meu conselho, e se o Senado então oferece emendas insignificantes, eu os ajudarei a combatê-las.

Srs., como é feita a lei do orçamento? É um mosaico; emendas sobre emendas. E quando vem ela? Ao atar das feridas. Chega a esta Casa, vai a uma comissão, aparecem logo os ministros, e dizem: — Quanto antes, senão não há gente. — Vem a comissão com o seu parecer, e diz claramente: — A lei é imperfeitíssima, mas a comissão nada pode fazer porque não há tempo. — Entra ela em discussão diz o Senado: — Aprove-se —; contra minha opinião porque eu diria: — Volte à comissão, medite ela, faça obra perfeita e quando viesse o governo — já a lei do orçamento —, eu diria — não, não, não pode ser, tende paciência. — A Câmara retira-se. — Boa viagem. — Dado esse caso, o governo que convoque assembléia extraordinariamente. Mas disse: — Os deputados não hão de vir! — Não hão de vir?! hão de vir; e se não quiserem vir, o governo não se importa com isso, cumpra o seu dever, e faça com que a Nação tenha conhecimento de quem é a causa, de quem é o culpado de se ela achar no miserável estado em que se acha.

Srs., pelo caminho por que temos andado até agora, é impossível que continuemos a marchar, se quisermos afastar-nos do princípio a que vamos indo. Venha a lei do orçamento em tempo para o Senado, o Senado a examine e faça todas aquelas emendas que lhe parecerem justas, e por elas insista, cumpra o seu dever, desempenhe as altas funções, a que é chamado. Se o Senado tivesse trilhado esta senda, talvez nós hoje não recebêssemos o conselho que nos acaba de dar o nobre deputado, de que o Senado não devia por coisas tão ridículas fazer emendas na lei do orçamento. Mas, se o Senado se vê embaraçado na passagem dessas ridículas emendas, quão desgraçado ele não seria se outras de maior consideração houvesse feito, como era do seu dever. Não temos nós ainda em lembrança o que se passou com o Ministério de 19 de setembro a respeito das emendas oferecidas pelo Senado à lei do orçamento vigente? Não se nos disse, por parte da Comissão de Fazenda do Senado, que a lei era imperfeitíssima, que merecia muitas alterações? E com efeito na segunda discussão o sofreu muitas emendas, mas na terceira todas elas foram rejeitadas, por dizer o principal ministro de então que não havia casa na outra Câmara; e note-se que esse ministro, tendo por si uma maioria compacta, decidida, e toda brasileira, não quis usar da alta influência que exercia sobre o Srs. deputados para obter deles que se não retirassem: nós os vimos partir antes de votada pelo Senado a lei do orçamento; meus nobres colegas entenderam provavelmente que as razões que o ministro dava eram valiosas, que era melhor passar a lei imperfeita do que ficar-se sem lei de orçamento: foram rejeitando as emendas, e a lei passou intacta tal qual veio da outra Câmara. No ano passado, quase que o mesmo sucedeu: todavia, algumas emendas foram feitas pelo Senado; não digo que sejam muitas valiosas, mas creio que mais vale pouco do que nada, bem que o senhor deputado nos aconselhe que não nos ocupemos com essas ridicularias, opine que o Senado não pode aumentar para mais; talvez que também não queira que se emende para menos.....

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Para menos, sempre.

O SR. COSTA FERREIRA: — Nisso não nos faz favor. Dizia eu que no ano passado quase que o mesmo sucedeu: a comissão fez ver a necessidade de algumas emendas de maior consideração, mas não se animou a apresentá-las, e aquelas que o Senado aprovou não puderam passar por não haver Casa na Câmara dos Srs. Deputados, e mister foi ao governo convocar a assembléia extraordinariamente. Este estado de coisas não pode continuar assim, e se assim formos caminhando, em breve cairemos no abismo.

Assim como o nobre deputado nos deu um conselho, permita que eu também lhe dê outro, qual o de que a lei do orçamento seja remetida ao Senado com tempo suficiente para ele sobre ela meditar, (*Apoiados*) e oferecer as emendas que julgar conveniente; (*Apoiados*) e não venha

a lei de orçamento como uma lei de xadrez. Eu creio que não haverá um único membro da Assembléia Geral que não abrace este meu conselho, ao menos em teoria. (Apoiados).

Resta-me, Sr. presidente, tratar de ver se as emendas feitas pelo Senado são ou não ridículas, e...

O SR. PRESIDENTE: — Eu rogo ao nobre deputado que queria limitar suas observações a emenda em discussão.

O SR. COSTA FERREIRA — Eu agradeço a V. Exa. a advertência que acaba de fazer-me, e sei que é sentença do Espírito Santo castigarem os que erram; abraço o conselho de V. Exa., e se tenho falado sobre este objeto, é porque me vi forçado a responder a algumas observações que se fizeram na Casa, com as quais não posso conformar, e porque considero a organização do orçamento como um dos assuntos vitais de que nos devemos ocupar.

Tratou-se da utilidade da emenda, e sobre sua utilidade não pouco falei no Senado, e espero que outros membros da assembléia geral também tomem parte na questão. Então disse o que entendia a este respeito, e hoje não sei se a prudência exige que todas as emendas sejam aprovadas; seria isso talvez uma prática muito útil, em minha humilde opinião, para que a nossa Constituição não ficasse sendo um estafermo.

Segundo o exemplo do Sr. deputado, que perguntou ao governo — por que escancarastes as portas da relação? Por que despachastes tantos desembargadores? — Eu perguntaria ao ministro respectivo, por que não mandou os desembargadores despachados para as suas relações? E bem assim, porque nomeou mais desembargadores, ainda que ele poderia dizer — procedi assim porque o fanal que me deve guiar é o voto da Assembléia Geral. — E com efeito nesta mesma Casa eu propus uma emenda para que se não pagassem ordenados aos desembargadores despachados pelo Ministério de 19 de setembro, e nesta mesma Casa se discutiu que esta medida não tinha lugar; e como depois desses despachos morresse um desembargador, o ministro podia nomear outro para o lugar vago; e se era necessário preencher esse lugar, ele pode dizer que foi impellido pela necessidade, porque não deve querer que os povos padeçam.

MUITAS VOZES: — Votos, votos.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Sr. presidente, farei breves observações sobre a matéria, porque pedi mais a palavra para referir o fato do que ordens do Tesouro geral foram dirigidas à tesouraria da Bahia, em virtude das quais se fez executar a lei. Essas ordens aqui estão; elas foram expedidas no tempo dos Ministérios dos Srs. Chichorro da Gama e Araujo Vianna, e em virtude de tais avisos entendeu que se devia fazer a inscrição dessa dívida.

No tempo, porém, do Ministério do Sr. Castro e Silva se entendeu o contrato. Não quero com isto censurar esse seu ato, mas o nobre

ministro entendeu que estas dívidas estavam compreendidas na disposição do artigo 31 da Lei de 24 de outubro de 1832, entretanto que os dois nobres ministros seu antecessores haviam entendido o contrário, e em virtude das suas ordens essas dívidas foram liquidadas.

Assim me parece que o nobre ex-ministro está em engano, porquanto tais dívidas já se achavam liquidadas perante o Poder Judiciário, e achando-se neste estado, é preciso considerar a natureza das dívidas, e o que tem havido a este respeito, para que a Assembléia Geral se convença de que há toda a justiça em se consignar esta quantia, para pagamento das apólices emitidas na Bahia, cuja inscrição se mandou anular pela ordem de 26 de novembro de 1836. Não produzirei novos argumentos além daqueles que a Câmara acaba de ouvir, sobretudo, sendo esta a opinião do nobre ministro da Fazenda atual, o qual declarou que impugnou esta emenda do Senado, e continua a impugná-la.

Já aqui se invocar os precedentes, mas eles não devem valer em vista da boa fé, com que foi feita a transação destas apólices, e da opinião de dois nobres ex-ministros da Fazenda, bem como do nobre ministro atual e da do Sr. Calmon que foi quem propôs o pagamento dos juros desta dívida. Isto são argumentos convincentes, embora o nobre deputado entendesse o contrário, julgando que tal dívida estava na letra do artigo 31, o qual diz: (lê) estas dívidas não foram o resultado do evento de guerra interna ou externa, embora se tratasse então da independência do Brasil; foram dívidas contraídas em virtude de fornecimentos de guerra para diversas repartições públicas.

Tendo tido isto em apoio dos meus raciocínios, estou convencido de que eles não podem ser contestados.

Agora permita S. Exa. que eu diga que não dei conselhos ao Senado; e tanto os não dei, que me exprimi dizendo que não era capaz de dar conselhos ao Senado, mas que entendia que ele se não devia ocupar com emendas que me pareciam insignificantes. Isto pareceu-me que não traz a menor diferença ao Senado, e o nobre senador tantas vezes repetiu que eu aconselhava o Senado, que de alguma maneira me mortificou.

Eu entendo que os vôos de Senado devem ser mais elevados, deve ocupar-se de matérias mais ponderosas. Não me parece muito digno dele ocupar-se de aumentar a cônica do bispo de Anemuria, do bispo resignatário de Pernambuco, de elevar a mais de trinta e quatro contos as despesas com a repartição dos Negócios Estrangeiros, e outras pequenas despesas não justificáveis no meu fraco entender; ele deve ocupar-se de matérias de mais alta transcendência.

Mas o nobre senador deu a entender que se não houvesse feito emendar a lei, ela sairia tão imperfeita com a do ano vigente, que saiu sem emenda alguma. Eu desejava que o nobre senador se desse ao trabalho de comparar a lei do orçamento vigente com a que se discute,

e o convidaria a que me mostrasse se a lei que se discute sem emendas é mais imperfeita do que a que foi aprovada o ano passado pelo Senado. Porque se aumento mais algumas pequenas quantias, pode-se dizer que a atual lei é mais perfeita? Eu creio que não.

E quanto ao conselho que me deu o nobre senador eu o adoto, porque é essa a opinião que eu sempre tenho tido na Câmara a que tenho a honra de pertencer, qual a de que os srs. deputados devem ser mui solícitos e cuidadosos em mandar com tempo suficiente a lei do orçamento, a fim de que o Senado a possa discutir com o espaço conveniente. Eu também não quero leis de xadrez bem que a tome em dois sentidos esta expressão do nobre senador, por isso que não sei em que sentido a emitiu: a lei, assim se pode considerar em consequência da variedade de medidas que apresente, e do diverso jogo que com ela se pode fazer, o que corresponde às variedades do jogo do xadrez. Eu entendo, assim como creio que o entenderão todos os srs. deputados e senadores, que a lei do orçamento só deve servir para se especificar a receita e despesa do Império (*apoiados*); mas o nobre senador reconhece que são os inconvenientes com que se luta para que se não ensiram em tal lei disposições que lhe são um pouco estranhas. O nobre senador está bem ao fato da história parlamentar; sabe que as discussões são curtas para que se discutam matérias de tanta consideração com aquela circunspecção que é mister.

Aberta a sessão, encetam-se os trabalhos pela discussão à fala do Trono, por ocasião da qual discussão se entra em análise do procedimento do Ministério, o que não pouco tempo consome à Câmara temporária: e que fazer-se, senão entrar-se em miúdos exames à vista do estado em que se acha o País e muito principalmente pelo que respeita ao Ministério atual. O nobre senador há de, disse eu, convencer-se desta verdade, e bem sabe quais são os motivos e circunstâncias que movem o Corpo Legislativo a inserir na lei do orçamento essas disposições a ele um pouco estranhas.

O nobre senador fez-se muito forte nos precedentes, e com isso quis provar que o Senado pode aumentar a despesa do Estado. Mas eu observarei ao nobre senador que não dê tanto peso aos precedentes, porque a pior jurisprudência que há é a dos arestos; as decisões, fundadas em casos julgados, são as mais opressivas dos direitos dos cidadãos. O nobre senador, como sábio jurisconsulto, há de isto reconhecer, e eu lhe peço que, lançando suas vistas para tais precedentes, nos traga os precedentes da Assembléia Geral, os quais eu considero filhos da maior tolerância, e por isso se não deve dizer categoricamente, que o Senado tem o direito de as aumentar despesas do Estado.

Tais precedentes muito menos podem proceder, por isso que é uma verdade reconhecida que deles se podem tirar diversas interpretações; e demais eles não valem nada, uma vez que são opostos à letra e

espírito da Constituição; é a índole do sistema representativo, princípios estes de que se não pode prescindir, quando se trata de interpretar o direito público de uma nação.

Parece-me portanto ter justificado que a emenda do Senado suprimindo esta quantia de dois contos oitocentos e oitenta mil réis não deve passar.

Não nego que o Senado nesta parte exerceu sua prerrogativa suprimindo uma despesa, que, em seu juízo, julgou não se dever fazer; nisto exerceu toda a sua regalia; mas, as razões do Senado me não parecem (perdoem os nobres senadores) fortes. Se eles quiserem indagar a história desta dívida, e observar que esta diminuta quantia é votada para o pagamento de 30 contos de réis de juros, mui razoável lhes há de parecer a votação dela a fim de se ocorrer ao pagamento de uma dívida tão justificável.

Tenho motivado a minha opinião, e provado que a emenda do Senado não pode passar.

O SR. CASTRO E SILVA: — Quando eu disse que esta dívida não tinha ainda sido judicialmente liquidada, foi em consequência de um officio do Tesouro, e de avisos do ministro da Fazenda, os quais tornarei a ler, a fim de que se reconheça que tais dívidas não foram judicialmente liquidadas. (Lê)

Eu também, quando ministro da Fazenda, não foi só por mim que decidi este negócio, mas sim perante o tribunal do Tesouro, e à vista da resposta do procurador fiscal: foi deste modo tomada a decisão, e o nobre deputado que tem feito justiça aos conhecimentos e informações deste nobre jurisconsulto, não pode fazer-me censura por haver concordado com o seu juízo, o qual foi fundado em um aviso do Sr. Marques de Maricá, quando ministro da Fazenda. Ele entendeu que esta dívida parecia estar compreendida na disposição da lei, e como tal devia ser reclamada perante a comissão mista. E de certo, parecia bem duro que nós fôssemos pagar fornecimentos feitos a nossos inimigos, a inimigos que nos oprimiram. Era pois perante a comissão mixta que as partes tinham o direito de ir reclamar tais pagamentos.

Julga-se a matéria discutida; é, posta a votos, e rejeitada a emenda do Senado.

Entra em discussão a seguinte emenda do Senado:

“No artigo 8º suprima-se a emenda.”

O SR. MOURA MAGALHÃES (pela ordem): — Esta emenda só faz alteração na receita geral; ela nada vale. No artigo 8º se fixa a receita em 17,700:000\$000, e a emenda da Câmara dos Deputados fixa em 18,965:727\$755. A Câmara calculou em mais a receita, o Senado porém julga que só poderá produzir a quantia designada pelo governo.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — O governo calculou a receita em menos do que a Câmara dos Srs. deputados; isto é 17.700 contos. A Câmara dos Srs. deputados porém calculou-a em

18,965:727\$755 rs.: neste cálculo entrou o orçamento dos direitos dos vinhos, que se supôs deverem dar um algarismo muito alto, o que de fato não produziu nem talvez possa produzir; e entendendo que a receita não pode chegar a tal ponto, fiz ver ao Senado que seria melhor orçar a receita como o governo havia feito; porque este cálculo era mais aproximado à realidade; e ainda, quando sejam incluídos os impostos com aplicação especial, não poderá a receita chegar a tal ponto; e sendo o orçamento do Senado mais aproximado à realidade, a emenda parece digna de ser aprovada.

Julga-se a matéria discutida; e, posta a votos, é aprovada a emenda do Senado.

Entra em discussão a seguinte emenda.

“O § 33 da proposta suprima-se, e a emenda respectiva. Altere-se a numeração subsequente: os artigos 11 e 12 da proposta foram aprovados, e rejeitada a emenda supressiva — Altere-se a numeração subsequente.

O SR. MOURA MAGALHÃES (pela ordem): — Observa que esta emenda contém matérias muito diferentes, e por isso pede ao Sr. presidente que haja de a pôr em discussão por partes, por isso que uma parte dela é relativa à supressão da imposição lançada sobre as casas de comércio que têm mais de um caixeiro estrangeiro: al'ém disto, contém a instauração dos artigos 11 e 12, da proposta do governo, por isso parece-lhe conveniente que a emenda seja discutida por partes. O artigo 11 da proposta do governo...

O SR. PRESIDENTE: — Na forma da prática do Senado, entra em discussão toda emenda, salvo se o contrário determinar a assembléa geral, quando consultada.

O SR. MOURA MAGALHÃES (continuando):— Nesse caso peço que se consulte a assembléa; porque o artigo 11. da proposta do governo contém matéria de transcendência suma, e para que a Assembléa Geral saiba o que contém este artigo, eu o lerei; (lê.) Só com a discussão da matéria deste artigo, talvez se gastem mais de duas sessões. O artigo 12 nada contém de importante; é uma simples disposição, pela qual hei de votar. V. Exca. pois, ou a assembléa decidirá como melhor entender.

O SR. PRESIDENTE consulta a assembléa se a matéria da emenda deve ser discutida separadamente, e decide-se pela afirmativa.

Entra em discussão a primeira parte da emenda.

O SR. MOURA MAGALHÃES:— Farei por ora breves reflexões, a fim de sustentar o debate, e ouvir os excellentísimos ministros da Fazenda e dos Negócios Estrangeiros, que no Senado, o ano passado, pugnaram pela supressão deste imposto, fundados unicamente no princípio de que esta imposição era contrária ao tratado celebrado com a Inglaterra.

Sr. presidente, a assembléa geral tem conhecimento da história

desta imposição, e por isso não cansarei com idéias já emitidas nesta Câmara a este respeito. Ponderarei unicamente que os diversos ministros das Nações Estrangeiras, residentes junto à Corte do Brasil, são bastante exigentes nas suas reclamações, e eles ainda se tornam mais exigentes quando encontram no governo ministros que aquiescem às suas exigências. É isto que em verdade acontece com esta imposição que a Câmara dos Deputados e dos Srs. senadores decretou na lei do orçamento vigente, sobre as casas de comércio, tanto nacionais como estrangeiras, que tivessem mais de um caixeiro estrangeiro.

Basta a simples enunciação das palavras do artigo da lei, para se conhecer que ele nada tem de oposto aos tratados. O artigo da lei diz que todas as casas de comércio, quer nacionais, quer estrangeiras que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro, pagarão, na capital do Império, 60\$ e nas cidades da Bahia, Pernambuco, etc., 30\$. Esta imposição ia-se lançar sobre os contribuintes, quando o ministro de S. M. B., aqui residente, dirijo uma nota ao Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, reclamando contra tal imposição, fundado nos artigos 5 e 10 do tratado, celebrado com a Inglaterra, no ano de 1837. No artigo 5 deste tratado se diz que os súditos britânicos não são obrigados a pagar imposição maior do que aquela que houverem de pagar os súditos brasileiros. No artigo 10 se diz que os súditos britânicos poderão no Brasil fazer seu comércio independente de corretores, imediatamente por si ou por seus caixeiros.

Tem-se argumentado, por estes seus artigos, que a imposição lançada sobre as casas de comércio não é uma imposição lançada sobre as ditas casas, mas sim uma capitação que recai sobre os súditos britânicos, e que deste modo não ficam os súditos britânicos igualados aos brasileiros, como estabelece o art. 5º do tratado.

Senhor presidente, esta inteligência, que deram os nobres ministros da Fazenda e de Estrangeiros, na sessão do ano passado, é uma inteligência sofisticada, que se não compadece com a letra do tratado nem com a letra da lei do orçamento, que se diz expressamente que se lançará o imposto não sobre indivíduos, mas sim sobre as casas de comércio.

O imposto seria lançado sobre os indivíduos, se a lei dissesse: "Aquela casa de comércio que tiver um caixeiro estrangeiro pagará tanto, a que tiver dois, tanto; três, tanto, etc. Mas a lei não se exprime assim. Diz: "As casas que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro pagarão, na cidade do Rio de Janeiro, 60\$000; e na Bahia, Pernambuco, etc., 30\$000. Portanto, aquelas casas de comércio que tiverem dois, três, quatro ou mais caixeiros, vêm sempre a pagar o mesmo; logo, não se pode entender, sem se trocar a letra da lei, que este imposto é uma capitação lançada sobre os indivíduos.

Tem-se argumentado dizendo que esta imposição lançada sobre as

casas de comércio que têm mais de um caixeiro estrangeiro recai sobre os mesmos caixeiros, ou ferirá de alguma maneira o comércio, porque os negociantes, que os houverem de ter, se verão na necessidade ou de diminuir os ordenados que os caixeiros venciam antes da imposição, ou de elevar o preço das mercadorias; e assim se deve considerar que ela recai sobre os indivíduos, e não sobre as casas de comércio.

Mas quem assim raciocina, porque não há de concluir que a imposição recai sobre os gêneros, e mesmo sobre as casas de negócio, por isso que os anos que têm mais de um caixeiro são obrigados a pagar 60\$ rs.; mas nunca sobre os indivíduos, por isso que, tendo três ou quatro caixeiros, vêm a pagar o mesmo imposto? O que se quer em consequência de tal imposição, terão de vender suas mercadorias mais caras.

Sr. presidente, eu creio que o governo tem obrado arbitrariamente, que o governo tem ultrapassado as raias de suas atribuições em todo este negócio! A mim pouco me importa que o ministro inglês tenha obtido duas decisões a seu favor, isto é, que tenha tido aquiescência, tanto do Ministério do primeiro de abril, como do atual: pouco me importa isto, porque eu não me hei de deixar levar pelas decisões ministeriais. Todas as vezes que vir que o governo em seus atos passa além dos limites que a Constituição lhe tem marcado, que se arroga a si o direito de interpretar as leis e tratados a seu bel-prazer, hei de me opor a seus atos.

Se acaso a execução da lei encontrava obstáculos na prática, era dever rigoroso do governo trazer esse negócio ao conhecimento das Câmaras, para elas providenciarem como julgassem conveniente; mas nada disso fez o governo. O gabinete de 19 de setembro foi mais patriótico, repeliu essa exigência. Os que lhe sucederam ou aquiesceram a essa requisição do ministro inglês. Não houve mesmo sendo uma proposição oficiosa; porque, segundo é constante, os súditos britânicos nenhuma relutância mostravam em pagar o imposto: foi o ministro quem, querendo mostrar-se nimamente onicioso e zelador dos interesses da Nação que representa, fez esta declaração, que teve pronto deferimento. Em negócio de tanta magnitude, qual era o dever do Ministério de 1º de abril? Trazê-lo ao conhecimento do Corpo Legislativo: assim porém não sucedeu.

A Câmara dos Deputados, se teve dele conhecimento, foi em consequência do requerimento de um deputado por S. Paulo, o qual, vendo que a lei não era executada nesta parte, e que o Ministério tinha desprezado a lei, exigiu informações a este respeito; e então teve a Câmara, conhecimento de que a falta de execução da lei era devida à exigência do ministro inglês.

Eu desejaria ouvir os nobres ministros em que se fundam para julgarem a imposição contrária ao tratado; porque, depois lhes respon-

derei, fazendo-lhes ver que tal imposição em nada ataca o tratado celebrado com a Grã-Bretanha. Se porventura o ministro britânico tem direito a que esta imposição seja eliminada do nosso orçamento, então o mesmo direito assiste à França e Portugal; digo à França porque, conquanto o tratado com ela celebrado tenha acabado, todavia os nobres ministros sabem perfeitamente que o artigo 25 do tratado celebrado em 18/6, relativo ao prazo de sua duração, causou tão-somente aquelas disposições que diziam respeito a objetos comerciais tornando permanentes certos artigos relativos a direitos dos súditos franceses.

No artigo 5 desse tratado se diz — que os súditos franceses gozaram das mesmas garantias de que goza a nação mais favorecida e amiga: daqui se tira a ilação de que, se os súditos britânicos ficarem isentos desta imposição, os súditos franceses dirão, e com toda a razão, que eles também não devem pagar tal imposição, pois do contrário é ofendido o artigo 5, do tratado, por isso que os súditos franceses vêm a gozar de menos consideração que os britânicos. O mesmo se pode aplicar ao tratado celebrado com Portugal, por ocasião da independência do Brasil: nele se diz que os súditos portugueses serão tratados do mesmo modo e gozarão dos mesmos favores e prerrogativas de que gozarem os súditos da nação mais favorecida e amiga. Porém, o que se observa é que nem Portugal nem a França têm feito tal reclamação, nem me consta que se tenham negado ao pagamento dessa imposição. E somente o ministro inglês, firmado na letra do tratado, que o não favorece de maneira alguma, quem a isto se tem oposto.

Como, Sr. presidente, se pode tirar a consequência de que dando-se aos súditos britânicos a liberdade e direito de comerciarem no Brasil, independente de corretores, por si ou por seus caixeiros, como desta expressão, digo eu, se pode deduzir em boa lógica ou hermenêutica que a imposição lançada sobre as casas de comércio nacionais ou estrangeiras, que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro, é contrária à letra do tratado? Pois, porventura, porque as casas de comércio inglesas pagam tal imposição ficam inibidas de negociarem independente de corretores, por si ou por seus caixeiros? O imposto de 60\$rs., que é lançado sobre as casas de comércio que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro, importará o mesmo que se dizer — procrevei, ingleses, de vossas casas de comércio os caixeiros de vossa nação?

Da letra do artigo 5º do tratado é certo que se não pode deduzir que os ingleses sejam obrigados a pagar imposições maiores que os brasileiros; mas da letra do mesmo artigo, digo eu, combinada com a disposição da lei, se não pode deduzir que tal imposição é ofensiva do tratado. Ficam porventura de melhor partido os brasileiros do que os súditos britânicos? Certamente não: a proposição inversa é que é

verdadeira, porque as casas de comércio nacionais, que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro, se acham obrigadas a pagar a imposição; entretanto as casas de comércio inglesas são disto isentas; e daqui segue-se um absurdo intolerável e nunca visto, qual os súditos de uma nação estranha serem mais favorecidos no Brasil do que os próprios nacionais. A assembléia geral, pois, não deverá anuir a uma tal exigência.

Creio, Sr. presidente, que com estas breves reflexões tenho mostrado que a imposição decretada em nada ofende o tratado celebrado com a Grã-Bretanha. Farei, agora, breves observações sobre alguns argumentos que no ano passado foram produzidos contra a emenda da Câmara dos Deputados. No Senado se disse que esta imposição era iliberal, vexatória e odiosa, e que só serviria para repelir os súditos de outras nações que viessem para o seio do Brasil. Mas estes argumentos não me parecem concludentes. Não temos em nossas leis uma imensidade de impostos, que são proscritos pelos princípios da ciência econômica? Entre eles alguns existem que não são só iliberaes como muito vexatórios, e muito insignificantes em seu resultado, entretanto eles não têm sido eliminados de nossas leis. Mas porque uma imposição poderá render pouco, porque não produz o que o legislador teve em vista, será razão para que ela seja proscrita? Se não o é, muito menos o será exigência do ministro inglês.

Eu creio que a Assembléia Geral recusará tal exigência, que sustentará a dignidade da nação que representa, e espero que não lance de si uma partícula de sua soberania, dando motivo a dizer-se que se aboliu esta imposição porque a exigência do governo inglês a isso a constrangiu.

Sr. presidente, esta matéria, a que se quer dar diferente significação importa a dignidade nacional, e entendo que a Assembléia Geral, abolindo nesta ocasião a imposição de que se trata, cai em muito abatimento, mostra uma fraqueza extraordinária, rebaixa a dignidade nacional. (Apoiados).

Não se ofende em artigo algum o tratado; o governo inglês é que está habituado a exigir muitas vezes mais do que aquilo que se lhe deve, e os Srs. ministros dos Negócios Estrangeiros estão acostumados a aquiescer a essas exigências. Ora, Sr. presidente, eu tenho notícia de que na Secretaria dos Negócios Estrangeiros existem reclamações as mais exóticas e as mais notáveis que se pode imaginar dos diversos ministros estrangeiros; dizem que até já houve um que exigiu do governo brasileiro que não mandasse continuar a obra da casa de correção? Isto é até uma indignidade! Eles fazem requisições mesmo insólitas, e infelizmente encontram da parte do governo brasileiro a mais pronta aquiescência, e eles o hão de estimar, porque o resultado é em proveito dos seus concidadãos, e então terão a glória de dizer que

obtiveram tudo quanto quiseram do Ministério do Brasil; mas, parece que não é desta maneira que o governo brasileiro deve proceder, não é assim que ele defende os direitos da Nação: o governo do Brasil deve ser bastante forte e enérgico para repelir de si todas essas exigências que não são fundadas em justiça.

Pouco importa, Sr. presidente, que a Constituição do Império tenha dito que a divisão e harmonia dos poderes políticos do Estado é uma das maiores garantias dos cidadãos brasileiros, pouco importa que as garantias dos cidadãos brasileiros estejam consignadas na constituição: tudo isto não produzirá o efeito necessário, se o governo não cumprir a lei na sua letra, e no espírito da Constituição (*apoiados*), Sr. presidente, não está no arbítrio do governo interpretar as leis a seu bel prazer, não está no arbítrio do governo proceder como entendeu o nobre ministro da Fazenda, quando, em outra ocasião, disse que havia de entender as leis em termos hábeis. Isto é o mesmo que dizer — Dai arbítrio ao ministro da Fazenda para cumprir as leis como ele bem quiser — O dever dos ministros de qualquer governo regular é apresentar no seio das Câmaras Legislativas as dúvidas ocorrentes para elas decidirem. Mas, quando qualquer lei ofereça embaraços na execução, o governo não a pode suspender? Não, nem isto está exarado na Constituição; a Constituição o que diz é que ao governo compete fazer decretos e dar instruções para a boa execução das leis, mas não para as suspender, ou para as interpretar a seu arbítrio. Nem a lei de que se trata é contra o tratado, nem o ministro se podia arvorar em juiz competente para decidir isso. Seria necessário que a Assembléa Geral fosse muito idiota, para que se lhe pudesse dizer: — Vós não sabeis nada disto, o ministro é que deve saber que a lei que fizestes é contrária aos tratados. — O ministro arroga-se numa prerrogativa que a Constituição do Estado somente dá a Assembléa Geral, tal é o direito de interpretar as leis.

Sr. presidente, considerando mesmo a imposição em si, prescindindo mesmo da idéia do tratado, não nego que a imposição mereça ser já abolida. Dizem que esta imposição está sujeita a bastante subterfúgios, que os contribuintes praticarão fraudes de toda a espécie, que os caixeiros estrangeiros serão consultados como sócios, e que por conseguinte os donos-das-casas de comércio se subtrairão ao imposto. Mas, Sr. presidente, qual é, entre nós, a imposição que não está sujeita a este defeito? Sirva de exemplo o imposto da siza, o imposto lançado sobre as carnes, etc. etc. Todas estas contribuições não estão sujeitas a tantas fraudes! Estão; e será isto uma razão valiosa para se proscreever um imposto, principalmente quando ele implica algumas considerações de outra natureza, como ao que tenho notado? Nem se pensem, Srs., que essa imposição de 60 mil réis, lançada sobre as casas de comércio que tenham mais de um caixeiro estrangeiro, terá o poder

mágico de fazer retirar do Brasil esses estrangeiros. Pois que é este imposto tão diminuto, para que as casas de comércio, que jogam com capitais imensos, não possam ter caixeiros estrangeiros, se porventura esses caixeiros forem necessários para o seu comércio, para sua escrituração?

SR. PRESIDENTE, creio que hoje o nobre ministro da Fazenda está convencido de que esta imposição não é contrária ao tratado, desejarei ouvi-lo para ver que razões ele hoje apresenta: segundo a opinião do nobre ministro, esta imposição nada tem de liberal nem de anticonstitucional, foram suas próprias palavras proferidas no Senado, as quais se acham transcritas no *Despertador*. Portanto, tendo mostrado que o imposto não é contrário ao tratado, que se não deve rejeitar por não produzir nada, está claro que é da dignidade da legislatura brasileira conservá-lo. Sr. presidente, outras imposições de maior monta, de maior peso, têm já recaído sobre os súditos da Nação britânica, e eles se têm sujeitado a elas: temos uma imposição sobre a armazenagem, então houve reclamações, e eu não sei que analogia tem o Sr. ministro da Fazenda com isto de tratados, que foi também ele quem na Câmara dos Deputados disse que era contra os tratados essa imposição. Entretanto, se considerou que não era, e os súditos britânicos sujeitaram-se a ela: existe o imposto de 20 por cento da armazenagem sobre as mercadorias estrangeiras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Está enganado.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Não me lembro agora do quantitativo, mas sei que há um imposto sobre a armazenagem. Esta imposição, apesar das reclamações que tiveram lugar, subsiste, e os súditos ingleses têm reconhecido a justiça com que ela foi lançada.

A imposição de que se trata é de natureza muito diversa, e eu pedirei mesmo ao nobre ministro que me diga quais são os princípios diretores que regulam a interpretação de um tratado, que me diga se os princípios estão no arbítrio do governo. Todos os publicistas que têm tratado desta matéria, até as mais triviais que andam nas mãos dos estudantes de direito, dizem que um tratado nunca precisa de interpretação, quando suas palavras são claras, quando não oferece ambigüidade alguma. Ora esse tratado será por ventura ambíguo? Não vejo isso; mas, se o nobre ministro da Fazenda quer tirar ilações, inventando argumentos para dizer que a imposição de que se trata é contra o tratado, então direi eu que todos os tratados se tornam illusórios.

Admitirei, porém, que o tratado com a Grã-Bretanha, nos arts. 5º e 10º, oferece alguma dúvida, alguma ambigüidade, e perguntarei ao nobre ministro da Fazenda: qual é o princípio diretor da interpretação de um tratado? Ensinam os mestres da ciência que se deve interpretar segundo a intenção da parte prometente, e segundo aquilo que em boa fé podia ser estipulado pela outra parte. Ora, o que é que poderia prometer a Nação brasileira? Seria a abnegação de uma partícula da

sua soberania, porque assim reconheceríamos que não podemos lançar imposições sobre os súditos da nação inglesa? E o que é que a Inglaterra poderia estipular em boa fé neste tratado? Queria ela que a nação brasileira se despojasse do direito que tem de regular seus impostos, seus subsídios? Creio que isto não se pode presumir em boa fé da parte da Inglaterra; por conseguinte, ainda supondo que o tratado feito com a Grã-Bretanha oferece alguma dúvida ele se deve entender segundo a intenção de uma parte contratante e aquilo que a outra estipularia: por este princípio se vê que não há razão alguma para abolir-se esta imposição.

SR. PRESIDENTE, SOMOS bastante fortes com nações com as quais nos podemos medir, ou quando conhecemos que elas são menos fortes; assim quando a Bélgica fez reclamações sobre esse decreto que alterou a imposição lançada nas farinhas e vinhos, foram essas reclamações tratadas com desprezo.

O mesmo aconteceu com Portugal. O gabinete de 19 de setembro pediu que ficasse autorizado para aumentar a imposição dos vinhos, por isso que lá se tinha elevado a imposição sobre as nossas aguardentes, e algum tempo depois aumentou-se essa imposição. Eis aqui como procedemos a respeito de nações que são iguais a nós; porém é bastante (permita-se-me a expressão) que o ministro inglês e o francês façam uma carranca ao Ministério brasileiro para ele curvar-se logo às suas exigências. Não é assim que se sustenta a dignidade da Nação.

E quais são os inconvenientes, Srs., que podem resultar da continuação desta imposição? Porventura a Inglaterra chegara a ponto tal de desconhecer o nosso direito, a nossa razão, a nossa justiça? Não faço este juízo do ilustrado gabinete inglês apoiado). Ele há de conhecer com quanta razão a nação brasileira lançou esta imposição. Mas, se por desgraça nossa, o Ministério inglês negar-nos a justiça devida, digamos então que nos submetemos à violência, mas por agora não; há na diplomacia muitos recursos, e o nobre senador ministro dos Negócios Estrangeiros, que tanto tem alardeado de que o Oiapoque foi evacuado em consequência das notas diplomáticas que se endereçam ao governo francês, o nobre senador, que é tão versado nestas matérias, sabe perfeitamente que a diplomacia é fértil em ministrar conselhos e meio de se obter uma explicação razoável.

Sr. presidente, é conviniente que o governo brasileiro não se mostre tão jactancioso no meio da representação nacional; desejo que tenha mais energia a respeito das nações fortes; creio que se o governo brasileiro tivesse tido energia, a nação inglesa, direi antes os súditos ingleses, não se atreveriam a ser tão exigentes; e ao nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, que disse que na sua repartição não havia segredos e que tinha muitos documentos para justificar todos os seus atos, em tempo oportuno hei de perguntar se ele, em verdade, tem

defendido em tudo e por tudo a dignidade da Nação brasileira, porquanto os fatos ocorridos, e que se têm propalado, depõem algum tanto contra a administração, como, por exemplo, o fato da tomada de uma embarcação debaixo das baterias da fortaleza de Santa Cruz, a evasiva que o governo procurou neste negócio e, por último, como para dar uma satisfação pública, o meter ao comandante dessa fortaleza em conselho de guerra.

Eu perguntarei como este fato pode quadrar com um ministro que se reputa. Eu perguntarei se é conforme à dignidade brasileira o fazer se nas nossas águas uma presa de um navio brasileiro empregado no comércio lícito da costa da África, e a história de ter o capitão deste navio pedido que se fizessem todos os exames para se conhecer se este navio se tinha ou não empregado no comércio ilícito de africanos, e depois, consentiria o governo brasileiro que os ingleses levassem esse navio para o cabo da Boa Esperança, para ali ser julgado por eles. Perguntarei se isto mesmo se compadece muito com um Ministério que tanto alardeia de seus atos, que diz que a desocupação do Oiapoque foi toda devida à diplomacia que empregou: o futuro ainda há de revelar como isto se conseguiu, e pelo que disse o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros nesta casa, a saber: que tinha recebido pelo ministro inglês a participação da desocupação do Oiapoque, veio-me logo a idéia de que neste negócio andou a mão do governo inglês; e, se houve tal mediação da Inglaterra, então isto é devido, não ao nobre ministro, mas ao Sr. Maciel Monteiro, quando ministro dessa repartição e quem sabe se este fato da desocupação não é produzido por alguma transação; para que não passe esta imposição sobre os caixeiros estrangeiros. Tenho muitas desconfianças a este respeito. Vou-me tornando um discípulo do Sr. Limpo de Abreu a respeito do ceticismo, *(Risadas)*.

Sr. presidente, parece-me que tenho mostrado que o imposto não ataca o tratado feito com a Grã-Bretanha, tenho mostrado que ele não tem nada de antieconômico, mas ainda que se pudesse considerar até certo ponto com vexatório, não é agora, Srs., a ocasião de o proscriver; e deixamos isso para ocasião mais oportuna.

Srs., a Assembléia Geral se reúne sempre para defender a dignidade e os direitos da nação que representa, esta nação como que se anima com a abertura das Câmaras Legislativas, por esta maravilhosa simpatia entre as câmaras e a nação nós revelamos a verdade do sistema constitucional, mas a verdade do sistema constitucional será nenhuma, se porventura nós não defendermos os direitos da nação brasileira; e uma vez que as nossas decisões não trazem consigo alguma ofensa aos tratados existentes, devemos sustentá-las. Se porventura esta imposição trouxesse ofensas, seria o primeiro em pedir a sua proscricção, seria o primeiro em querer que a nação brasileira

cumprisse rigorosamente o tratado, pois que, para se poder manter a liberdade e independência das nações, é preciso que sejam exatas no cumprimento de seus tratados. Mas não se mostra, senão por considerações alheias da matéria, que a imposição é contra o tratado. Não estava na atribuição do governo fazer o que fez; mas, se a Assembléia Geral entender não ser conveniente tal imposição, não é agora ocasião oportuna para se decretar a sua abolição.

Note-se que uma folha semi-oficial do governo (o *Despertador*), em um artigo que publicou ontem a respeito da matéria em discussão, não se atreveu a dizer que este imposto era contra os tratados; os mesmos nobres senadores, que o ano passado pugnaram contra esse imposto, nenhum (à exceção dos dois senhores ministros) disse que ofendia o tratado: ao lado de V. Exa. se assenta um ancião respeitável que votou contra a imposição, dizendo que era por achá-la pouco conveniente, mas não por ser contra o tratado. Portanto, deixemos por outros tempos a abolição deste imposto, se a Assembléia Geral conhecer que ele, além de pouco lucrativo, é vexatório, a Assembléia Geral o abolirá, mas não agora.

Devo terminar as minhas reflexões repetindo o exemplo do senado romano a respeito de Pirro. Pirro propunha paz ao senado romano, e teve esta resposta: "O senado fará a paz com Pirro depois que Pirro evacuar a Itália". O mesmo digo eu a respeito da questão atual. A Assembléia Geral abolirá esta imposição, depois que um tostão, ao menos um tostão, entrar para a caixa dos impostos. É assim que sustentamos os foros da Nação brasileira, é assim que pomos peas ao governo para que se não atribua o direito, para que não tenha o arrojo mesmo de interpretar as leis. Voto, portanto, pela imposição, e esperarei pelas reflexões dos nobres ministros para dizer mais alguma coisa, se for preciso.

O SR. L. GAMA: (ministro de Estrangeiros): — Certamente não esperava na presente discussão o ser interpelado acerca de todos os meus atos; porém o nobre deputado que acaba de falar tocou em quase todos esses atos do meu Ministério, e até me condenou sem primeiramente ouvir-me. Alegou, em primeiro lugar, o fato de uma embarcação tomada perto da fortaleza de Santa Cruz; disse que eu deixei sair essa embarcação, que não tive energia, etc. Se o nobre deputado estivesse ao fato do negócio, certamente não avançaria as proposições que avançou.

Sr. presidente, o tráfico da escravatura entre nós desgraçadamente continua, e tem inúmeros defensores; a opinião pública é toda em seu favor; e nem podia deixar isto de acontecer em uma Nação que a perto de 300 anos está acostumada a servir-se com escravos, e que quase acredita que não pode haver riqueza e felicidade no Brasil sem a introdução de africanos. Não é fácil acabar-se com semelhante tráfico; e daí resulta ver-se o governo em perfeito conflito entre a execução da

lei e a opinião pública: é esta a luta mais terrível que pode ter um ministro de Estrangeiros: por todas as partes entram africanos, os ingleses perseguem o tráfico já em virtude do tratado, já em virtude do *bill* de Lorde Palmerston, *bill* que excetuou muito claramente o Brasil, porque temos um tratado com a Inglaterra, o qual há sido respeitado pelo gabinete de S. James. Mas as embarcações de todas as outras nações que praticarem o tráfico da escravatura são consideradas boas presas, pelo *bill* inglês. A questão, porém, a que aludiu o nobre deputado não era nem de *bill*, nem do tratado; era se a presa tinha sido feita nas águas do Brasil e perto de uma fortaleza. Quer pelo tratado, quer pelo *bill* ao alcance das artilharias de terra, não se pode fazer uma presa; sim; e o governo imperial dispôs-se imediatamente a tomar as providências que lhe prescrevia a dignidade da Nação, caso fosse real aquele fato. Mas, não basta, que um governo afirme ter recebido este ou aquele agravo; é mister ainda prová-lo com documentos. Ora, eu achei-me na impossibilidade de fazê-lo, depois de empregar para esse fim todos os meios que a gravidade do caso exigia. O encarregado de negócios britânico pôde especificar o lugar e a latitude em que fora tomada a embarcação; e das provas mui positivas, que apresentou a este respeito, depreendeu-se não estar a embarcação ao alcance das artilharias de guerra.

O governo, não contente com isto, mandou pôr em processo o comandante de Santa Cruz e os de 2 navios que foram por assim dizer chamados para testemunhas. Em todos esses processos foram absolvidos, assim como o comandante da fortaleza; e as testemunhas não fizeram prova alguma de que o navio fosse tomado debaixo das baterias da fortaleza de Santa Cruz. Não sabe o nobre deputado que um governo se torna ridículo quando quer defender a dignidade da nação, sem que essa dignidade tenha sido ultrajada? Já o nobre deputado viu a nota que eu dirigi ao ministro inglês? Sr. presidente, eu descubro no nobre deputado nítida vontade de antecipar a investigação da minha conduta! Pode um ministro que não se quer retirar precipitadamente da administração pública, que diz perante a Assembléia Geral que está pronto a dar conta de todos os seus atos, não tem direito a que se reservem as arguições que se projeta fazer-lhe, para o ensejo oportuno? Eu tenho de apresentar o meu relatório, nele hei de falar a respeito deste negócio de presas: então bem poderia o nobre deputado, quando se discutisse esse tópico do meu relatório; ir-me interpelando sobre tais fatos porque nessa ocasião lhe apresentaria os documentos que possuo, comunicar-lhe-ia com a mais perfeita franqueza a maneira por que procedi; e as notas que houve.

Mas, Srs., isto não tem relação alguma com a matéria, e se toquei neste tópico, foi porque me vi obrigado a remover a impressão odiosa que esta parte do discurso do nobre deputado poderia porventura causar no País contra mim.

Sr. presidente, o Senado na sua emenda não teve em vista, nem o tratado, nem caixeiros ingleses; ela abrange todos os estrangeiros, e os abrange por um princípio de economia política, que é que os tributos devem ser universais e recair sobre todas as classes.

O tributo de que se trata tinha a natureza de uma verdadeira captação, e de uma captação parcial, porque não vejo razão para que seja imposto o caixeiro, e o não seja, por exemplo, o artista. O Senado, atendendo a esta e a muitas outras razões que se apresentaram, aboliu em geral o imposto. Penso que esta é a matéria que hoje se deve discutir, para ela é que eu vinha preparado, e não para isso de que falou o precedente orador; mas, como o nobre deputado discorreu sobre interpretação de tratados, devo dizer que logo que um tratado oferece dúvidas, a sua interpretação há de ser feita, não por uma Assembléa Geral, mas por ambas as partes contratantes. Nenhuma nação pode coagir a outra a que se submeta à sua inteligência; daí vem para quem faz um tratado a necessidade de calcular muito para não deixar omissão alguma, e outra não é a razão porque o Brasil tem visto e se vê em circunstâncias embaraçosas. Muitos de nossos tratados têm dado lugar a essas exigências; e há de a todo o instante vir o ministro da Coroa à Assembléa Geral pedir explicações sobre um tratado, e dizer: decida a questão. (Aqui o nobre orador passa a fazer sobre a questão relativa ao tratado com Portugal e ao aumento do imposto sobre os vinhos, algumas considerações que não pudemos ouvir, e continua dizendo):

Passemos ao tratado de Inglaterra: o nobre deputado assenta que por considerações pessoais é que atendi às reclamações do enviado britânico relativas ao imposto dos caixeiros; e porque não me há de fazer o obséquio de esperar que eu apresente o meu relatório? Como sabe já, sem informação alguma, que sacrifiquei os interesses do País? Porque supõe que foi simplesmente por efeito de atenções pessoais?

Eu, Sr. deputado, vendo que o tratado entre o Brasil e a Grã-Bretanha equiparava os súditos ingleses e brasileiros em tudo quanto diz respeito a impostos territoriais, vendo que um caixeiro inglês trás consigo esse direito, assentei que, suposto fosse o amo que tenha de pagar por ele, todavia a circunstância de ser o imposto pessoal subsistia, uma vez que podia ser considerado como um indivíduo sujeito a tal pagamento. Note bem: se, estando os brasileiros isentos do imposto, fosse algum deles ser caixeiro de um estrangeiro, deveria pagar-se o imposto? Chamo a atenção do nobre deputado sobre esta hipótese: faça ele a seguinte comparação: suponha que um caixeiro brasileiro ia servir em uma casa inglesa aonde havia mais de dois caixeiros estrangeiros, pagaria o caixeiro brasileiro? Não; e então, como exige o nobre deputado que o inglês que pelos tratados foi equiparado em matéria de tributos com os brasileiros, pague esta

imposição e o brasileiro não? Poderia talvez ter o nobre deputado razão, se se limitasse a dizer que não se devia fazer um tratado que equiparasse em tudo e por tudo os brasileiros e ingleses; mas, ele está feito; a nação britânica exige o seu cumprimento; apresenta razões, e houve ministros que como eu entenderam que elas eram bem fundadas e legítimas.

À vista disto, como pode o nobre deputado assinalar, como motivo, de minha conduta, considerações pessoais, e mera officiosidade? Não há tal, poderei sim estar enganado, mas será por efeito da inteligência humana. Em outros negócios (posso formalmente asseverá-lo à Assembléia Geral) tenho repellido muitas reclamações importantes mais importantes do que esta dos caixeiros; e as tenho repellido com a dignidade que é própria de um ministro do Brasil, como em tempo oportuno mostrarei, a esse Sr. deputado, se preciso for.

Sr. presidente, o mesmo orador ainda apresentou aqui uma notícia que, em verdade, me maravilhou, e é a de um ministro estrangeiro ter reclamado contra a Casa de Correção. Não quero dizer que está enganado; pode ser que o fato exista, que ocorresse em outros tempos; mas nunca ouvi falar em tão estranha reclamação, e nem procurei informar-me a este respeito, já porque não me é possível ler todos quantos papéis existem nos arquivos de minha repartição, já porque estava longe de adivinhar que esse caso que, pela primeira vez, ouço, servisse de texto a uma arguição contra o Ministério.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Disse-o um senador aqui.

O SR. LOPES GAMA (ministro de Estrangeiros): — Diante de mim, não o disse: nunca recebi reclamações em semelhante sentido, e nem era possível que, se as recebesse, não as repelisse ou não as tratasse como mereciam.

Eu, sr. presidente, não me apartarei da questão: a matéria versa simplesmente sobre saber se este imposto é um tributo razoável e conforme a economia política. Se a sabedoria da assembléia geral decidir afirmativamente, ela que imponha; mas note-se que a questão — se os caixeiros de nações privilegiadas devem ou não pagar — fica ainda pendente, até que as partes contratantes convenham nisso.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Sr. presidente, vou falar depois da impugnação que fez o meu colega, o sr. deputado que sustenta a emenda da outra Câmara: parecia que não devia ser assim...

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Eu falarei depois.

O SR. ALVES BRANCO: — Bem, direi alguma coisa sobre a questão. O nobre deputado que impugnou a supressão deste imposto, para dar mais autoridade às suas palavras erigiu em folha semioficial, o diário que publica as discussões da casa. Eu declaro ao nobre deputado que o governo não tem folha alguma semioficial; e se disse isso para dar mais autoridade às suas palavras, pode estar certo que não lhe aumenta em nada.

Sr. presidente, entendi sempre que este imposto era uma verdadeira capitação, e como tal reprovado por todos os bons princípios de finanças: entendi que ele fazia-nos retrogradar a séculos muito anteriores em que este imposto de capitação tinha sua voga; mas que era inteiramente reprovado por todas as idéias atuais.

A civilização tem lançado fora do número dos meios de haver os recursos para as despesas do Estado quase todos os impostos pessoais, e todas as nações que progridem em civilização vão sustentando a sua receita sobre impostos que tocam a pessoas. A Inglaterra quase que não tem imposto algum pessoal; a França tem alguns, mas procura eliminá-los, e não me parece conveniente que o Brasil volte outra vez a impostos desta natureza. Disse o nobre deputado que semelhantes impostos não deviam ser considerados como capitação, pois que a casa de comércio que tivesse de sofrer naturalmente se indenizaria no alto preço que podia dar às suas mercadorias. Mas o nobre deputado não refletiu que ao lado dessa casa que não pode pagar este imposto sem elevar ou aumentar o preço de suas mercadorias, outras há que, não estando sujeitas ao mesmo gravame, conservam sem alteração o preço das mesmas mercadorias, o comprador ou consumidor procura os gêneros onde os encontra mais barato. Necessariamente este imposto havia de recair sobre o caixeiro estrangeiro, porque, não sendo possível, como acabo de mostrar, que uma casa se indenize deste imposto pelo alto preço das mercadorias, forçosamente o dono dessa casa há de lançá-lo sobre o caixeiro: logo, é capitação, e isto deve ser proscrito. De outra sorte fora voltar ao antigo direito de *aubaine*, em que os soberanos eram herdeiros dos estrangeiros que morriam nos seus estados, direito odiosíssimo, hoje repurgado do Código das nações civilizadas.

Eu sustentei sempre que o imposto de que se trata era muito mau por ser de capitação: o caixeiro que tem 400\$ ou 300\$, vem pagar pelo menos 30\$; porque, dizendo a lei que as casas que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro pagarão este imposto, logo que a casa tenha dois caixeiros estrangeiros vem a tocar 30\$ a cada um, quer eles recebam 100\$, 200\$ ou 400\$ rs. por ano. E não há por este lado um arbítrio?

O SR. MOURA MAGALHÃES: Logo não há capitação.

O Sr. A. Branco: Eu entendo por capitação o imposto que recebo sobre pessoas qualquer que seja sua cifra. Pagam 30\$rs. cada uma, sendo dois os caixeiros estrangeiros, e pagando creio que há capitação. Tal pessoa que, em consequência de um ofício que exerce paga uma imposição qualquer é captada; esta é a idéia que tenho de capitação.

Há mais outra observação: na casa há 3 caixeiros estrangeiros, vem a pagar cada um 20\$rs., e conseqüentemente o meio de atenuar o peso do imposto é aumentar o número dos caixeiros estrangeiros. Ora, por esta mesma reflexão, vê-se que a lei em vez de conseguir o fim a que se propunha, conduz a um resultado inverso. Depois, Sr. presidente, este

imposto por si mesmo não tem utilidade alguma, produz muito pouco, talvez porque em todo o Império não chegue a 40 contos de réis.

UMA VOZ: — Só no município da Corte chega a 30 contos de réis.

O SR. ALVES BRANCO: — Note o nobre deputado que nesses 30 contos de réis estão incluídas todas as casas das outras nações que têm tratados conosco.

Eu avalio em 40 contos de réis por todo o Império, 30 provenientes da capital, e dez do resto do Império, onde o imposto é reduzido à metade: e estou persuadido que não dá mais. É um imposto muito insignificante, e que, a par deste inconveniente, ataca, em minha opinião, os tratados existentes. Como não oferecesse utilidade alguma, e só conflitos, entendi que devia impugná-lo o ano passado. Note V. Exa. que desde a primeira vez que foi proposto eu me opus a ele, não obstante haver quem dissesse, em um dos discursos pronunciados na Câmara dos Srs. Deputados, que eu havia votado a favor dele. Votei nessa ocasião contra o imposto, não em consequência de reclamações do encarregado dos Negócios britânicos, mas sim por entender que não devia prevalecer. Quando entrei para o Ministério, a minha conduta a este respeito estava traçada por minha opinião anterior; e além disso achei o negócio decidido. Disse o nobre deputado que o Ministério de 19 de setembro tinha sustentado o imposto: creio que sim, mas afinal afrouxou, pelo menos...

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Não respondeu à última nota.

O SR. ALVES BRANCO: — Bem; o Ministério seguinte, também reconhecendo, como eu, que o imposto contravinha ao tratado, sobresteve na sua execução da lei. Ora, sobre isto eu assento que obrei como todos obrariam; quando duas leis (eu considero o tratado como uma lei) parecem um pouco antieconômicas, creio que o executor deve procurar conciliá-las.

Eu havia já achado a decisão do executor, e nada mais me restava do que dizer perante a Assembléia Geral que o imposto devia ser eliminado. Já a Câmara dos Srs. Deputados estava inteirada do que se tinha passado a este respeito; e, portanto, não posso ser razoavelmente argüido de não ter primeiramente pedido à Câmara que revogasse o imposto, antes de executar essa lei tal qual devia ser executada. Ora, note o nobre deputado que na execução de outras leis se tem praticado o mesmo, e sem que desse azo a tão grande escarcéu: eu considero um tratado como lei do Estado. No ano de 1832, passando uma lei que abolia a intendência dos diamantes: por inconvenientes que se apresentaram na execução, suspendeu-se essa lei, e os meus antecessores não foram argüidos por anuírem às representações de diversas Câmaras Municipais, quando levaram ao Corpo Legislativo a exposição franca deste seu procedimento.

A lei sobre o resgate do cobre foi também suspensa no Rio Grande, pelos inconvenientes ocorridos na sua execução.

Ora, no caso vertente, não há suspensão da lei que estabeleceu o imposto de que se trata; eu não a suspendi, não fiz mais do que conciliar uma lei com outra, o tratado com o imposto. Logo, como se pode dizer que o governo quis ser superior à lei, quis dar regras, etc.? Eis aqui o que posso dizer a respeito deste imposto.

Também fui censurado por ter impugnado o imposto de armazenagem, quando no ano, creio que de 1837, foi aumentado. Não me lembro tê-lo impugnado na Câmara dos Srs. deputados: é verdade que o impugnei no Senado, dizendo que não me parecia bom que fôssemos elevando o imposto de armazenagem indefinidamente, porque talvez, em lugar de aumento de venda, trouxesse diminuição dela. Disse eu também que quando fôssemos aumentando esse imposto de modo que os importadores achassem mais interesse em ter suas fazendas em armazéns particulares, o imposto havia diminuir, e parecia-me que já nessa ocasião tal imposto era um tanto excessivo, ainda que depois foi mais elevado, e isto por reclamações de negociantes estrangeiros nesta praça, que, segundo ouvi dizer, pedirão mesmo essa elevação, e até representações creio que foram à Câmara dos Srs. deputados para que se estabelecesse esta armazenagem maior, contanto que fosse obrigatório para todos: de sorte que o imposto de armazenagem, que pela legislação anterior era considerado como aluguel de armazéns, desapareceu e ficou como um imposto; mas enfim isto foi devido às causas que acabo de mencionar. Eis aqui como impugnei o imposto de armazenagem, não por entender que era contrário aos tratados, mas pela razão que disse, isto é, porque os negociantes podiam despachar suas mercadorias, e levá-las logo a armazéns particulares, o que de certo fazia diminuir o produto do imposto.

Ora, também o nobre deputado disse que os tratados deviam ser interpretados conforme as intenções das partes contratantes: quem lhe nega isso? Mas daqui não se segue que pelo tratado não fique limitada a soberania da nação que contratou.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Só se houver condição expressa.

O SR. ALVES BRANCO: — O tratado, Srs, é uma lei e como tal deve ser cumprido religiosamente; eis aqui o que eu posso dizer por agora, e se o nobre deputado tornar a questão, expenderei mais algumas reflexões.

A discussão fica adiada pela hora, e o Sr. presidente levanta a sessão da Assembléia Geral, às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1840.
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso.

Às 2 horas da tarde, achando-se reunido número suficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão, e comunica ao Senado que tem convocado a presente reunião a fim de officiar-se ao governo, pedindo o dia, lugar e hora para o recebimento da deputação, que tem de solicitar do regente em nome do imperador a hora e o lugar da sessão imperial da abertura da Assembléia Geral, assim como o dia e hora para a celebração da missa do Espírito Santo na Capela Imperial. Passando-se a nomear a deputação respectiva, saem eleitos à sorte os Srs. Visconde de Congonhas de Campo, Mello Mattos e Almeida Albuquerque.

O Sr. presidente levanta a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 30 DE ABRIL DE 1840
Presidência do Sr. Francisco de Souza Paraíso

Discussão da emenda do Senado, suprimindo o imposto sobre caixeiros estrangeiros. — Oradores os Srs. Nunes Machado, Antonio Carlos, Moura Magalhães, Lopes Gama, Macial Monteiro, Alves Branco e Rezende. — Aprovação da emenda.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido número suficiente de Srs. deputados e de Srs. senadores, o Sr. presidente abre a sessão, e lida a ata da anterior é aprovada.

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão, das emendas do Senado à proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a receita e despesa do Império para o ano financeiro de 1840 a 1841.

O Sr. presidente declara que as emendas impressas tinham ontem dado lugar ao engano que houve de se discutir por partes a emenda ao § 33, visto que vinha englobada com a emenda aos arts. 11 e 12; mas que, examinando-se o autógrafo, se conhecera que as matérias se achavam nele separadas; e por consequência vai entrar em discussão a emenda do Senado § 33.

O SR. NUNES MACHADO: — Eu cederia de bom grado da palavra para se votar; se a Assembléia Geral está desse acordo, cedo da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS: — Peço a palavra.

O SR. NUNES MACHADO: — Em tinha-me imposto silêncio na reunião das duas Câmaras, à vista da quase unanimidade com que foram rejeitadas as emendas na Câmara Temporária, o que me fez persuadir de que nenhum esforço seria necessário empregar para se votar agora dá mesma forma. Entretanto, pareceu-me que houve com um quase desafio da parte do governo, desafio que me fez quebrar o propósito de não falar. O nobre ministro de Estrangeiros falou com tanta jatância, como que lançou a luva aos deputados, e parece-me mal que, alguma voz se não levantasse contra ele.

Confesso, Sr. presidente, que não entro sem algum temor na discussão, porque algumas emendas têm passado, e o nobre ministro

talvez se persuada que são outros tantos triunfos que tem obtido. Verdade é que nos países cultos talvez a passagem destas poucas emendas, com tão fraca maioria, fosse um grande argumento contra o ministério; quanto a mim, considero que uma maioria de 3 ou 4 votos, incluídos os dos três membros que fazem parte da administração, não honra o Ministério. Entretanto, a despeito destas considerações, nós vemos que o Ministério se apresenta perante o Corpo Legislativo com ar de triunfo.

SR. PRESIDENTE, o meu fim atualmente é fazer com que saiba o país a minha fraca opinião, já pronunciada na Câmara Temporária contra a emenda apresentada pelo Senado acerca do imposto sobre as casas de comércio que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro.

Tinha vontade de tocar ainda em uma questão, que tem sido já ventilada, a qual sem dúvida terá concorrido para auxiliar a adoção das poucas emendas que têm passado; parece-me que a questão da inconstitucionalidade auxiliou de algum modo, a passagem dessas emendas, por isso que alguns Srs. deputados julgarão que a asserção aqui pronunciada produziria um cisma, e neste caso preferiram votar pela emenda. Falo da questão aqui suscitada sobre a iniciativa em matéria de impostos. Veja-se portanto como pode o Ministério calcular sua força.

Não me demorarei a respeito da questão sobre a presente emenda; apenas peço licença para fazer uma observação. Aqueles Srs. que sustentam a prerrogativa do Senado na questão do aumento, não tendo outros meios de o poder fazer, têm aqui apresentado a inteligência e mesmo a discussão da Constituição. A Assembléa Geral viu a um nobre deputado afirmar que a prerrogativa do Senado era somente quanto ao *quale*, e nunca a respeito do *quantum*; tenho a ponderar ao nobre deputado que a mesma razão econômica e política que levou o legislador a estabelecer a iniciativa do *quale* é a que a moveu a respeito do *quantum*. Sim, esse nobre deputado avançou a sua proposição, sem reparar que por iniciativa não se deve entender o ato material de começar a lei.

Mais outro argumento, e foi ele fundado no § 10 do art. 15 da Constituição, que diz: "É da atribuição da Assembléa Geral fixar anualmente as despesas públicas, e repartir a contribuição direta." Também não reparou o nobre deputado que, se porventura, no art. 15 estavam incluídas todas as prerrogativas, todas as atribuições da Assembléa Geral, os artigos subseqüentes seria uma ociosidade. Se, porventura, se pudesse dizer que nesse artigo estavam incluídas as atribuições de ambas as Câmaras, todos os mais, que marcam separadamente as atribuições de cada uma delas, seriam por consequência necessários, ociosos Sr. presidente, se se pudesse assim argumentar, marchando de distinção em distinção arbitrária, alguém diria que ao Senado devia pertencer não só a iniciativa do *quantum*, mais também a

do *quale*, visto ser atribuição da Assembléia Geral fixar as despesas do Estado.

Feitas estas breves observações, direi alguma coisa a respeito da emenda em questão.

Sr. presidente, de nenhuma maneira eu posso votar a favor dessa emenda; já pronunciei a minha opinião na Câmara Temporária, e continuarei a sustentá-la, rebatendo os argumentos que terão aqui trazidos a favor da emenda.

De que maneira, Sr. presidente, defenderam os Srs. ministros essa obra sua? O nobre ministro dos negócios estrangeiros disse que o imposto era vexatório, era antieconômico e, finalmente que era pouco rendoso; e que demais ofendia os tratados. Perguntarei ao nobre ministro qual é o imposto que não é vexatório. Desejara que ele dissesse quantos impostos econômicos existem na lei do orçamento. Será a primeira vez que se grava um gênero contra as regras da ciência econômica? Não existem muitos desses impostos na lei do orçamento? Não os decretamos nós anualmente?

Também desejara que o nobre ministro de Estrangeiros me explicasse como considera o imposto pouco rendoso. Qual é o imposto que considerado isoladamente seja rendoso? S. Exa. não considera que todos os impostos são algarismos, que se acumulam para dar um resultado, e que, em relação a si mesmos, são sempre pouco rendosos? Julgo portanto que este argumento nada prova.

S. Exa. o Sr. ministro de estrangeiros disse, como que salvando ofensa dos tratados, que quando subiu ao Ministério achou já a questão encarada de certo modo, e entendeu que em última análise, havendo o imposto de recair sobre os estrangeiros que se destinam ao emprego de caixeiros, devia ser considerado como de captação, porque, disse ele, o dono da casa necessita de diminuir do salário do caixeiro a importância do imposto. Não seria mais fácil supor que o dono da casa buscaria antes a compensação desse imposto no aumento dos preços das mercadorias do que na diminuição do salário do caixeiro? Seguramente; e deste modo vem ele a recair sobre os consumidores, e não é portanto de captação. E nem se pense que as casas de comércio diminuirão o salário dos caixeiros estrangeiros, ou empregarão outros caixeiros, porque elas entendem que tais caixeiros convêm a seus interesses, e portanto de nenhuma forma o imposto recairá sobre os caixeiros. Por conseguinte, é pouco fundado o argumento do nobre ministro.

Sr. presidente, eu ontem disse ao nobre ministro da Fazenda que me constava que o imposto sobre os caixeiros estrangeiros produziria cerca de 30 contos só no município do Rio de Janeiro; mas agora sei que rende 32, e por um cálculo aproximado julgo que se pode avaliar em outro tanto o rendimento nas demais Províncias. Ora, um imposto que rende 64 contos, não é de certo pouco rendoso.

Outro argumento aqui se produziu de que o imposto pode ser facilmente iludido: primeiramente declaro que já temos um fato, e não há portanto razão para que o argumetno prevaleça. Já no Rio de Janeiro 14 a 18 contos têm sido arrecadados. E demais, não há imposto que não possa ser mais ou menos iludido; e a acreditar-se no argumento do nobre ministro, não se estabeleceria imposto algum.

S. Exa. disse mais que o imposto era antipolítico, e que nas circunstâncias em que nos achamos fracos, e desunidos, devemos ter a maior pendência para com uma nação poderosa.

O SR. ALVES BRANCO: — Nunca disse tal.

O SR. LOPES GAMA: — Está enganado.

O SR. NUNES MACHADO: — Então, não sei como entender a proposição do nobre ministro de ser antipolítica, por isso que não a vi desenvolvida: entretanto, são estes os argumetnos trazidos a favor da emenda. Parece-me, Sr. presidente, que a Assembléia daria um passo funesto, de que se seguiriam conseqüências muito fatais para os País, se porventura recuasse no estado em que se acha o negócio.

Sr. presidente, V. Exa. conhece a maneira por que as nações estrangeiras nos encaram; antes que nós tenhamos decidido da justiça de suas pretensões, elas invadem nosso território, não reconhecem nossos direitos, apresentam-se com a maior arrogância, exigem a suspensão do imposto, a administração recua; e que resultado terá um tal procedimento? conseqüências fatais.

Parece-me que quando a Assembléia decretou o imposto estava convencida do direito que para isso tinha, e calculou bem todas as suas conseqüências: ela decretou, e não se deve considerar que foi por insinuações; e nem insinuações podem jamais influir sobre os atos da Assembléia Geral.

À vista pois do exposto, voto contra a emenda; e mais voto daria se mais votos tivesse.

O SR. ANDRADA MACHADO: — Sr. presidente, eu também me levanto para pronunciar-me contra a emenda da augusta Câmara dos Srs. senadores. Eu não disputo, pouco me importa que o imposto seja mais ou menos conforme às regras de economia: não vejo nele, apesar do respeito e estima que professo ao nobre ministro da Fazenda, não posso, digo, enxergar nele tal captação. O imposto é sobre casas de comércio, e só pelo acidente de terem esses caixeiros estrangeiros, e não é imposto sobre os caixeiros: captação é um imposto sobre cabeças, é variável, é infalível; mas o imposto que difere, que varia, que diversifica, não pode ser captação; é um imposto tal que pode passar a ser um terço, um quarto, etc., e variar, assim, segundo o número de cabeças. Que o imposto afete o salário ou trabalho, concebo eu, e que por isso não seja daqueles que a ciência econômica mais aprova, também concebo; mas que seja captação, nunca, é isso que é engano.

A questão, porém, não tem sido esta; outra razão poderia haver só para bulirmos nisto, que era ser a imposição oposta ao tratado; mas por mais que vi o tratado, não encontro para isso uma razão verdadeira? Eu respeito muito as nossas relações com as nações amigas, e mormente tenho em primeira linha a nação inglesa, por ser uma das primeiras que reconheceu a nossa Independência; mas nem por isso, nem porque o Brasil deve muitas obrigações à Inglaterra, abaixarei a bandeira diante dela quando não tiver justiça! Não direi, pois, nada contra a nação por modo algum, nem mesmo contra o seu governo, nem mesmo contra os agentes desse governo; eu seria descomedido se o fizesse; e faltaria a todas as regras de urbanidade, quando se trata de uma nação amiga e aliada! É verdade (com pena o digo) que o agente dessa nação não foi conosco tão comedido; na sua nota trouxe alusões que não são honrosas aos brasileiros, pois deu a entender que nós éramos pouco industriais, e pouco capazes de dar-nos aos trabalhos comerciais. Creio que não houve má intenção da sua parte; mas o ministro Estrangeiro deve ter cuidado nas palavras que profere, deve ter a maior circunspecção quando fala com a nação onde está acreditado: é muito desagradável que se ofenda a nação com quem se trata.

Os dois artigos que citou o nobre ministro nada provam para o caso; o artigo décimo não sei como, nem puxado pelos cabelos, pode dizer respeito à presente questão. Que tem que eles possam fazer o negócio independente de corretores? Que tem isso com o negócio? Pois o imposto estorva que eles tenham caixeiros? De fato o representante da nação inglesa nisso não pensou bem, não teve aquele cuidado e aquela lógica que eram de esperar de um homem colocado em tão alta posição.

Quanto ao artigo 5º, creio que não nos diz respeito, e que o imposto o não pode atacar de nenhum modo; por esse artigo se diz que os súditos britânicos não pagarão maior imposto que os súditos brasileiros: e viola-se esse artigo? Creio que não.

O que ordena a lei? É que as casas, tanto estrangeiras como nacionais, pagarão tanto. Foi preciso inverter os termos, foi preciso transtorná-los, para achar nisto um imposto sobre caixeiros, quando ele é sobre as casas, só pelas circunstâncias, só pelo incidente de terem mais de um caixeiro estrangeiro. Reconheço que vai recair sobre a indústria, sobre o salário do caixeiro; e aqui devo responder a um argumento que me pareceu forte, produzido pelo nobre ministro de Negócios Estrangeiros. Disse ele: Se um caixeiro brasileiro for servir em uma casa estrangeira, pagaria ela? Não. Então temos que o estrangeiro paga quando o brasileiro não paga! Mas devo dizer-lhe: Conheço que o imposto vai cair definitivamente sobre o caixeiro, vai obrigar-se ao amo a diminuir-lhe o salário; mas pergunto eu: Destrói isso acaso a igualdade? Não. Os caixeiros estrangeiros pagam mais

que os nossos? Não. O que é servir na Guarda Nacional? Não se resolve isso em um imposto que afeta o salário de um caixeiro brasileiro, não em 30\$ rs., não em 60 \$rs., porém talvez em mais? Querem os senhores estrangeiros sujeitar-se a esse ônus? Se o querem, têm o meu voto para a abolição do imposto; mas eles o que querem é ficar em escala melhor que os brasileiros (*apoiados*), e isso é o que eu, legislador brasileiro, não posso consentir (*apoiados*).

Tocou-se há pouco no que disse o nobre ministro da Fazenda, e creio que no que ele diz tem razão, não posso dizer que as casas de comércio se vão indenizar do imposto pelo alto preço do gênero, porque necessariamente elas se hão de sujeitar à concorrência das que o não pagarem; e assim não poderão aquelas vender por mais, quando as outras vendem por menos: isto não tem dúvida, mas isto ainda não prova que o imposto vá pesar sobre os caixeiros, nem destrói em nada a igualdade, porque os caixeiros brasileiros sofrem ainda mais que os estrangeiros.

Devo também dizer, como falei na administração, que não pretendo, nem é minha intenção atacar administração alguma por enquanto. Eu julgo que as administrações não podem ser julgadas enquanto não forem ouvidas; só quando a ouvir é que posso julgar a administração atual, daqui para lá veremos; eu terei o maior prazer de apoiar os atos da administração atual: gosto de absolver, não gosto de condenar; mas, quando o dever o exige, sou escravo das leis e das minhas obrigações.

Disse-se, eu não sei quem, esta minha cabeça já é cabeça de velho, e falou-se sobre interpretação de leis: eu conheço nos Srs. ministros, como executores da lei, o direito de a interpretar como qualquer doutor, como eu, e como os mais; verdade é que tem mais a autoridade que lhe dá o alto cargo a que estão elevados, e do modo que lhe permitirem suas luzes e seus talentos; conheço mesmo que o executor tem o direito de suspender a execução de uma lei, quando vê, pela experiência e pelos resultados que ela produz, grandes males; mas que esta suspensão se resolva em uma anulação, não posso conceder; esta suspensão porém é até que o negócio seja levado à presença da autoridade legítima. Os Srs. ministros eram pois obrigados a apresentar as dificuldades à Assembléia Geral, ou fazerem sentir ao governo inglês a nenhuma razão da exigência do seu representante. Neste negócio, sinto dizê-lo, não acho muito boa a marcha dos Srs. ministros, desde o primeiro até o último.

O Ministério de 19 de setembro, que tinha mais razão que ninguém de ser nisto tenaz, porque a ele devemos este imposto, porque nos foi lembrado por um membro da maioria de setembro, tinha obrigação de sustentá-lo; eu já previa os obstáculos em que nos havíamos de achar. O ministro dos Negócios de então repeliu a reclamação; mas, perdoe-

me esse nobre ex-ministro (voltando-se para o Sr. Maciel Monteiro), com a demora da resposta teve alguma fraqueza...

O SR. MACIEL MONTEIRO: — Peço a palavra.

O SR. ANDRADA MACHADO: —... eu julgo que em semelhante caso, visto que os princípios que ele tinha advogado eram justos, devia continuar, muito mais depois de ver que a nota não os quebrantava, e que nem ao menos lhes tirava o lustre; devia responder ao representante da nação inglesa que ele não tinha razão.

Seguiu-se o Sr. Cândido Baptista, homem de bastante talentos, creio que lhe dei este testemunho em várias ocasiões, mas bastante fraco. O Ministério de 19 de setembro repelindo a reclamação, mas tendo largado o poder, não continuou, ficando-lhe o direito de dizer: — Eu não aprovei, e defendi a causa brasileira —, mas o outro pareceu dizer amém! E os Srs. ministros que se seguiram foram continuando a dizer amém.

Eu cuido que o dever mesmo dos que reconhecem que o representante da nação inglesa alguma razão tem era continuarem na mesma marcha que devessem defender os direitos para não executarem a lei: não quero com isto ofender ninguém; mas não posso aprová-lo. Eu sei que medidas é preciso tomar com uma nação tão poderosa como a Inglaterra; mas não reconheço que se deva proceder de diverso modo com a nação fraca ou forte (*apoiados*); não sei mesmo que esse objeto pudesse servir de quebra de harmonia entre a nação inglesa e o Brasil! Eu creio que das nações fortes da Europa a nação inglesa é a mais justa e a mais nobre! É a mesma que tem às vezes cedido dos seus direitos para não ofender a suscetibilidade das outras potências, mormente as fracas! Como havia eu de supor que a nação inglesa se ofenderia a ponto de nos declarar guerra! Não, havia de haver mais alguma negociação, sairíamos com mais honra! E se acaso no fim das negociações, o representante da nação inglesa defendesse melhor os seus pretendidos direitos, se fôssemos obrigados a ceder, fa-lo-íamos com mais graça, com mais honra, com mais garbo. Mas agora parecia-me arrancado com uma faca na mão! E isto não é Antônio Carlos que o há de conceder! Não sei o que acho aqui de pouco decoroso à nação brasileira! Os meus princípios são bem conhecidos a este respeito; não temo sacrificar a segurança da minha nação quando vejo que ela obrando o contrário do que deve cairia da alta categoria que se acha colocada! O Brasil é uma nação nova, mas briosa; é uma nação que tem um futuro brilhante diante de si; como hei de cortar-lhe o vôo e cortar-lhe as asas para lançá-la de rojo diante de qualquer nação, poderosa que ela fosse?!

Eis os motivos que eu tenho: não advogo a bondade do imposto, o mal está feito; muitos outros igualmente, a que se pode objetar o mesmo defeito, existem na nossa legislação financeira; e sendo assim, porque só com este se há de embicar e embirrar? Não viola o tratado; é

preciso retorcerem-se as palavras do tratado para dizer-se que o viola; e neste caso há de só a voz do medo prevalecer? O susto não é feito para o Brasil; creio mesmo que não temos motivos para o ter, por grande que seja a nação que faz essa exigência. Mas não confundamos a nação com o seu enviado; pode ser que ele entenda que isso implica com os seus direitos. Que custa esperar uma comunicação do governo inglês? Até aqui a exigência do Sr. Ouseley é toda infundada! Voto pois contra a emenda: não posso deixar de o fazer.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Sr. presidente, eu me felicito pela marcha que vai tomando esta discussão: digo que me felicito, porque os nobres ministros que ontem contrariaram os meus argumentos já se não fazem fortes no tratado com a Inglaterra: já os argumentos deduzidos deste tratado estão à margem, já estão debelados: agora fazem-se S. Exas. fortes na opinião de que esta imposição não deve prevalecer porque é antieconômica, porque é vexatória, porque pouco ou nada rende. Não foi esta a opinião de que S. Exas. se serviram na sessão do ano passado no Senado...

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Está enganado.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Não estou enganado, e para prova permitir-me-á folhear o *Despertador*...

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Não é juiz competente.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Então não tenho outro. O ano passado nesta casa, Sr. presidente, os dois nobres ministros da Coroa fizeram-se fortes em argumentos dimanados do tratado inglês; esta mesma opinião foi a do nobre ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados; hoje, torno a repetir, seus argumentos são muito diferentes, e até o nobre ministro da Fazenda caiu em contradição muito palmar, porque tendo dito ontem que a imposição era vexatória, era antieconômica, o ano passado disse que ela era até conveniente, por isso que servia para tirar o comércio de retalho das mãos dos estrangeiros...

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda) diz algumas palavras que não podemos ouvir.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Peço ao nobre ministro que não me interrompa. A minha memória é muito fraca, meus raciocínios são um pouco descosidos, por consequência facilmente me perco; assim, tenha S. Exa. paciência de ouvir algumas proposições em contrário às suas de ontem.

Sr. presidente, ontem referi o fato de que um ministro da Coroa consentiu que debaixo da artilharia de nossas fortalezas se fizessem presas; que não defendia por consequência tanto quanto alardeava, os interesses e dignidade da Nação. O Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros defendeu-se asseverando que a presa tinha sido feita além do tiro de canhão marcado pelo direito das gentes, e que assim lhe fora asseverado pelo ministro inglês. Permita-me o nobre ministro que eu

duvide que essa presa fosse feita além do tiro de canhão da fortaleza da Santa Cruz. Pouco me importa que o ministro inglês tivesse assegurado isto a S. Exa. Não é o que consta, não é o que se soube por todo o Rio de Janeiro.

Eu trouxe outro fato de um navio empregado no comércio lícito da Costa da África, que sendo aprisionado por um vaso de guerra inglês (trato do patacho *Treze de Julho*, pertencente a um negociante desta praça), o consignatário, dono ou capitão do navio pediu que se procedesse a um exame rigoroso para ver se alguns indícios existiam de que o navio era empregado no comércio ilícito, para, no caso de ser encontrado algum indício, ser condenado; no caso inverso ser-lhe entregue. Mas nada disto se decidiu, e consta-me que o ministro inglês ao princípio concordava em se proceder ao exame; mas depois houve ordem para sair o navio...

O SR. LOPES GAMA (ministro dos Estrangeiros): — Peço a palavra.

O SR. MOURA MAGALHÃES — ... e lá foi para o Cabo da Boa Esperança ser julgado, sem poder o seu consignatário ou dono defender o seu direito, porque todo o mundo sabe que para o Cabo da Boa Esperança poucas embarcações partem, e é muito difícil ao proprietário de uma embarcação qualquer constituir ali um procurador para bem defender o seu direito. Creio que um governo que assim procede não pode alardear tanto que defende a dignidade nacional. Mas S. Exa. protesta apresentar os documentos a respeito de sua administração; eles serão examinados, e então a Assembléia decidirá com mais conhecimento de causa se com efeito S. Exa. é tão digno da coroa cívica como ele o supõe.

Sr. presidente, eu asseverei aqui ontem que os ministros das nações estrangeiras eram bastante exigentes em suas reclamações, que até apresentavam reclamações muitas vezes insólitas e nunca vistas; citei o exemplo de um diplomata que dirigiu nota ao governo brasileiro contra a Casa de Correção. S. Exa. pareceu duvidar disto, e lhe ouvi dizer que tinha examinado todos os documentos da secretaria e que não encontrou este. Hoje no *Despertador* li o contrário: ali se lê que S. Exa. dissera que ainda não teve tempo de fazer o exame miúdo de todos os papéis existentes na sua repartição, e por consequência tinha sido caso estranho para ele. Sr. presidente, custa-me muito a avançar proposições que não possa provar. Eu disse a S. Exa. que tinha ouvido isto, e ouvido nesta casa a um membro do Senado que já foi ministro, e em cujo testemunho eu me fundei.

Tem-se querido mostrar que a imposição de que se trata é uma verdadeira capitação. Este argumento foi reproduzido pelos nobres ministros da Fazenda e de Estrangeiros. Dizem eles que esta imposição não recai sobre as casas de comércio mas sobre os indivíduos; porquanto se porventura os caixeiros estrangeiros têm 400, 500, ou 600 \$ rs. de salário, estando os amos obrigados a pagar 30, ou 60 \$ rs.,

necessariamente não de diminuir esta quantia do salário dos mesmos caixeiros. Peço aos nobres ministros que reflitam sobre qual é a natureza da capitação: a capitação é sempre lançada sobre indivíduos singularmente; a natureza da capitação é de ser permanente, é de ser invariável; mas pela disposição do artigo da lei, a casa de comércio que tem 3, 4 ou mais caixeiros estrangeiros, paga sempre o mesmo imposto, e então temos que, a proceder o argumento dos nobres ministros, tal capitação vai sempre sendo menor em proporção do aumento do número de caixeiros. Demais, como é que os nobres ministros raciocinam que esta imposição recai tão somente sobre indivíduos, e não discorrem que recai sobre os consumidores ou sobre as casas? Acaso os nobres ministros ignoram que é muito difícil calcular sobre quem recai em última análise a imposição? É isto matéria líquida? É isto princípio fixo determinado em economia política? Não o creio Sr. presidente, publicistas há que asseveram que as imposições em última análise afetam a todas as classes da sociedade pelas relações que estas classes têm umas com outras; outros há que afirmam que as imposições em último resultado foram sobre luta porque na prática encontram-se efeitos muito distintos, muito variáveis; tenho visto que em consequência de uma imposição lançada sobre um ramo da riqueza pública este se desseca; por consequência a primeira proposição de que ele recai sobre todas as classes não pode ser absolutamente verdadeira; a outra muito menos. E como podem afirmar os nobres ministros que a imposição recai sobre os caixeiros estrangeiros, e não sobre as casas e sobre as diferentes classes?

Eu sou da opinião do nobre ministro da Fazenda — que a capitação é uma imposição odiosa que nos faria retroceder aos séculos de barbaridade: — mas cumpre que S. Exa. demonstre que há uma capitação. O seu raciocínio peca, não só porque não se sabe verdadeiramente qual é o resultado de qualquer imposição, visto que é isto matéria problemática em economia política, como porque se o nobre ministro raciocina que o imposto recai sobre indivíduos, eu digo que ele recai sobre as casas de comércio; porque se a casa de comércio tem de pagar 10 ou mais mil réis em consequência da imposição, aumenta o preço da mercadoria por consequência tão concludente é o raciocínio do nobre ministro como o meu: mas é por meio de conjecturas, de aumentos que chamarei filológico que se vai dizer — uma imposição é contrária aos tratados? Não sabem os nobres ministros que os tratados sempre são de uma inteligência estrita e clara? Eu concordo com o nobre ministro da Fazenda em que uma nação quando faz um tratado com outra modifica a sua soberania. Mas modifica por ilações, por conjecturas? Não; se modifica a sua soberania é em termos muito claros: se o nobre ministro quer supor que a nação brasileira modificou a sua soberania quando determinou que se não pudesse elevar os

direitos de exportação a mais de 15 p.c., é porque isto se acha expresso nos tratados; mas o nobre ministro não pode tirar daqui conseqüências, ilações conjecturas.

Eu não sei qual é o tratado que possa ser valioso, eu não sei qual é o tratado que possa ser religiosamente observado, uma vez que se admita a doutrina do nobre ministro da Fazenda; todos os tratados serão illusórios, uma vez que entrássemos no *mare magnum* das interpretações, das inteligências e das conjecturas. Não sabe o nobre ministro da Fazenda melhor do que eu, que quando uma nação quer conceder favores a outras o faz de uma maneira expressa e determinada? Não sabe que nesse mesmo tratado com a Inglaterra, querendo-se conceder que os ingleses possam ser despachantes nas nossas alfândegas, isto mesmo se declarou expressamente? Se não houvesse esta cláusula, os súbitos britânicos seriam despachantes nas nossas alfândegas? Por conseqüência, não se queria dizer que a soberania de uma nação fica modificada por um tratado: se fica, é quando expressamente isto se declara o que não se dá no caso de que se trata porque creio que ontem mostrei que nem o art. 5 nem o 10º do tratado impugnem em coisa alguma a imposição que discutimos.

O nobre ministro dos Estrangeiros disse que a interpretação dos tratados competia tão somente às altas partes contratantes. Concordo com o nobre ministro, mas peço-lhe que reflita que é quando se trata do tratado unicamente em si, mas não quando se trata de uma lei feita pela Assembléia Geral; a esta é que compete decidir se a lei é contrária ou não aos tratados existentes.

Se acaso quiséssemos admitir a doutrina do nobre ministro da Fazenda em toda a sua plenitude, então as nações estrangeiras com quem fizéssemos tratados teriam o direito de interpretar as nossas leis; e eis aqui outra abnegação de uma outra prerrogativa da soberania brasileira que eu não posso admitir. Quando existe uma lei feita pela Assembléia Geral, e ela se acha promulgada, é à mesma assembléia, e não a outrem, que compete o examinar a sua letra, fazer-lhe a necessária interpretação, e declarar mesmo se a sua letra é contrária aos tratados existentes. A teoria do nobre ministro deve sofrer modificação nesta parte.

Sr. presidente, eu ontem disse que nós somos bastante fortes com aquelas nações com quem podemos competir, ou quando conhecemos que elas não são mais fortes que nós; e isto se acha comprovado com o procedimento do gabinete do 1º de abril para com a nação portuguesa, quando elevou a 50 por cento os direitos sobre os vinhos daquele país. A isto o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros respondeu dizendo que, tendo Portugal elevado os direitos sobre nossas aguardentes, o Brasil podia julgar roto o tratado com essa nação, e por conseguinte elevar os direitos de consumo sobre os vinhos. E acrescentou o nobre ministro que o governo teria feito uma exceção a favor da nação

portuguesa, se o governo daquele país tivesse religiosamente observado o tratado. Mas eu digo que o governo do Brasil não tinha tal direito, porque, quando pediu essa autorização, foi para fazer ao governo português como uma espécie de ameaça, a fim de ver se assim conseguia a revogação da elevação das pautas. Porém, o governo não procedeu assim: sem esperar por uma decisão do gabinete de Lisboa, obrou arbitrariamente elevando os direitos dos vinhos com manifesta violação do tratado.

Sr. presidente, em todo este negócio de imposição sobre as casas do comércio que têm mais um de um caixeiro estrangeiro, permitam-me os nobres ministros que diga que não vejo outra coisa mais do que uma aquiescência às exigências do representante do governo inglês: não se ofendam os nobres ministros desta minha proposição, porquanto, apenas caiu o Ministério de 19 de setembro e tomou conta da administração o de 1º de abril, este imediatamente, ou como em vendita aos atos de seu antecessor, ou querendo satisfazer as exigências do ministro inglês, foi pronto em decidir que o imposto era ofensivo do tratado. O gabinete atual já achou o negócio em andamento, mas duplicou as dificuldades; pois que o gabinete do 1º de abril disse no seio da Câmara dos Deputados que este negócio se havia de terminar amigavelmente, e esperava que o ministro inglês viesse a termos razoáveis, reconhecendo que a justiça estava de nossa parte.

Qual foi porém o procedimento do governo atual? Todos nós observamos que o excelentíssimo ministro da Fazenda na Câmara dos Deputados disse, e de uma maneira categórica, que não cumpriria a lei, ou que havia de cumprir em termos hábeis; qual outro Alexandre cortou com a sua espada o nó górdio!

O nobre ministro dos Negócios Estrangeiros estabeleceu a seguinte questão: se por ventura uma casa de comércio inglesa, que tiver caixeiros brasileiros, devia pagar o imposto; e respondeu que não. O nobre ministro quis daqui tirar a ilação do que logo a casa inglesa que tiver caixeiros estrangeiros não deverá pagar o imposto; mas parece que este argumento não é concludente. Não me farei cargo de dar ao nobre ministro a razão por que o imposto recai sobre uma classe, e não sobre todas, como quer S. Exa. Por ventura; todas as imposições afetam todas as classes? Não, afetam uma ou outra, e, admitida a teoria dos nobres ministros, de que este imposto em último resultado recai sobre os indivíduos, e não sobre as casas de negócio, então pelos seus mesmos princípios concluirei que não há imposição que não recaia sobre indivíduos.

As lojas de comércio e de leilão são obrigadas a pagar um tanto de imposição; mas, pelos princípios dos nobres ministros, a conclusão que daí se tira é que os caixeiros dessas casas devem perceber menor salário, por isso que o imposto vem a recair sobre os indivíduos, e não sobre as casas; logo, devem-se abolir tais imposições, por serem,

segundo os princípios dos nobres ministros, verdadeiras capitações. Irei ainda mais adiante: prevalecendo os princípios dos Srs. ministros, sendo qualquer casa de negócio obrigada nos despachos que faz a pagar 15 p.c., e, além disso, armazenagem e mais despesas, todos esses ônus deverão, em último resultado, recair sobre os caixeiros, e não sobre as casas, ou sobre o preço das mercadorias. Eis aqui as conseqüências a que me levam os princípios dos nobres ministros e quando querem reduzir uma ciência um pouco abstrata a princípios concretos: semelhante resultado estaria em contradição com tudo o que se tem escrito sobre impostos.

O nobre ministro dos Negócios Estrangeiros disse que neste negócio não tinha sido levado por considerações pessoais, nem fora por mera officiosidade que anuira a tal exigência; mas, que juízo quererá o nobre ministro que eu forme, à vista dos fatos que acabo de expor? Que juízo quer que eu forme; depois que o ministro inglês, em uma nota dirigida ao governo do Brasil, atacou os brasileiros, dizendo que eram incapazes para o comércio? O que quer à vista disto que eu diga? Não duvido de que o nobre ministro tenha repellido outras exigências insólitas, feitas pelos representantes de outras nações, e nesta parte o seu procedimento receberá os meus aplausos. Mas, não tendo o nobre ministro repellido a exigência do agente inglês sobre este objeto, sua conduta torna-se censurável. Não me importo com as decisões de dois Ministérios; tais procedentes não nos devem servir de regra; e a deixaremos levar por precedentes e arestos, ainda nos veremos nas circuntâncias de pedir misericórdia a estrangeiros. Suponhamos que um ministro houvesse tão desassisado que tivesse cedido à França o território do Oiapoque; por ventura, a Assembléa Geral deveria anuir a essa concessão? Eu creio que não; e, então, porque dois ministérios têm anuido às exigências do agente inglês, deveria a Assembléa Geral aquiescer a essas decisões ministeriais? Eu creio que isso não é de sua dignidade.

Eu ontem, Sr. presidente, querendo mostrar que esta imposição não era em coisa alguma ofensiva do tratado celebrado com a Inglaterra, servi-me, por abundância, de um argumento que me ministrou uma folha que é jornal da Câmara dos Srs. Senadores (O Despertador), e então disse que esta folha, que eu reputava semi-oficial, tinha dito que a imposição não devia passar, porque era vexatoria, pouco lucrativa e odiosa; mas que não se atraveu a dizer que era contrária ao tratado. O nobre ministro como que se ofendeu por eu qualificar essa folha de semi-oficial; eu cuido que o caso não é para isso; mas o nobre ministro nos asseverou que o governo não tinha folha de semelhante natureza, e que, se havia dito isto para dar mais autoridade a minhas palavras, podia ficar certo de que nada lhe aumentava.

Sr. presidente, os nossos raciocínios, as nossas opiniões fundam-se muitas vezes em notícias, conjecturas e probabilidades quando eu vejo uma folha que prodigaliza elogios ao Ministério atual, que diz que o nobre ministro da Fazenda tem posto as finanças em um excelente estado, a ponto do juro ter descido; que o nobre ministro da Guerra está acabando com a rebelião do Sul; que o da Marinha tem posto em excelente ordem os navios nacionais; que o ministro dos Negócios Estrangeiros acabou com a questão do Oiapoque (só lhe faltou falar dos outros dois, da Justiça e do Império; mas aos quatro tributa todos os elogios); quando vejo uma folha que diga que é intempestiva a retirada do atual Ministério que ele se deve conservar no seu posto, será, digo, fora de propósito apelidar uma tal folha de semi-oficial? Envolverá isso alguma ofensa ao nobre ministro, ou a quem a redige? Parece-me que não: não tenho dados para afirmar que a folha seja semi-oficial: pode ser que esteja em engano como em outras coisas.

O nobre ministro da Fazenda asseverou que no Senado, bem como na outra Câmara, se tinha falado bastante, em uma época anterior, contra este imposto, que mesmo se tinha dito que ele era contrário ao tratado. Mas, porque um ou outro membro da Assembléia Geral assim pensa, da mesma maneira deve pensar toda a Assembléia? Certamente não. Ocorre-me, a este respeito que em 1838, se a memória me não falha, quando nos últimos dias na Câmara dos Deputados não havia número para haver sessão, vim eu um dia ao Senado assistir à discussão desta matéria, e daquela tribuna (*aponta o nobre orador para a tribuna que fica à esquerda da mesa*) ouvi que o nobre senador que hoje já não existe, e que Deus tenha em glória, o sr. José Ignácio Borges, sentado daquele lado, opinou contra o imposto, mas não por ser ofensivo dos tratados, e sim pela sua inconveniência, e principalmente porque tendia a afugentar do Brasil os estrangeiros, entre nós tão necessários; mas, apesar destas razões, o imposto foi aprovado.

Sr. presidente, eu estou convencido de que a Assembléia Geral, quando decretou este imposto, tinha muito em vista a letra dos tratados, e por isso não havia de iniciar em uma lei uma disposição que a eles fosse oposta, porque as estipulações dos tratados devem ser religiosamente observadas.

O Ministério do 1º de abril foi quem inverteu a ordem das coisas, e arrogou a si um direito que não tem, o de interpretar a lei, aquiecendo à exigência do ministro inglês, e por isso é que nos achamos em tais embaraços; e o meio mais fácil que o atual Ministério acha para deles saírmos é acabarmos com este imposto. Com este passo teremos dado um bil de indempuidade aos srs. ministros da Fazenda e Negócios estrangeiros, por não terem executado a Lei...

O SR. ALVES BRANCO: — Foi executada como devia ser.

O SR. M. MAGALHÃES: — Eu lhe mostro que não.

A lei não se tem até agora executado, e do tempo em que ela deve

ter vigor estão dois meses, porque tem deixado de ser cumprida a dez meses; e tendo estado durante este tempo sem ser cumprida, é de esperar que por estes doze meses o nobre ministro também lhe não dê cumprimento; e assim fica o nobre ministro habilitado para dizer, quando a imposição não passe: "A Assembléia Geral aquiesceu as minhas considerações".

O nobre ministro ontem disse que tinha conciliado a lei; porque era do dever do governo, quando encontrasse leis antinômicas, fazer observar de preferência aquela que for mais forte; e veio o N. ministro com os princípios de direito natural (*O Sr. Alves Branco: — Está enganado; não falei em direito natural*), princípios que mal se combinam com as leis que são entre si opostas. Como quer combinar o nobre ministro o fogo com a água? Não era este o dever do governo: se a execução da lei oferecia embaraços, devera logo recorrer às câmaras, e nem o nobre ministro se devia firmar na fatal jurisprudência dos arestos; arestos são fatos repetidos, que de nada valem. Que aplicação tem ao caso presente a suspensão da execução da lei, que abolia a intendência dos diamantes, e a da lei do resgate do cobre na Província do Rio Grande? A seguirem-se tais precedentes, afirmar-se neles o governo, a representação nacional não é mais que um nome vão: no seio das câmaras é que os ministros se mostram audazes; mas quando o agente inglês faz uma reclamação, constituindo-se em *quinto poder*, decidem por si mesmos, humilhando-se perante as reclamações, e em nenhuma conta tem a Assembléia Geral. Não invoque pois o nobre ministro estes arestos: o seu procedimento deve ser executar a lei literalmente, cumprir as suas disposições. Sr. presidente, não admitamos tal teoria; se acaso passa o precedente de que o governo, encontrando leis antinômicas, deve procurar conciliá-las, deixando de executá-las em termos hábeis, então a Constituição será letra morta, poderá comparar-se com a estátua muda de Condillac, a qual, sendo dotada de orgãos, nada sentia; a Constituição se tornará lânguida, enferma e mutilada. Como poderá o Ministério exigir das autoridades subalternas, de todos os cidadãos o cumprimento e observância das leis, se ele é o primeiro que dá o escândalo de sua inobservância? Eu creio que o governo deve ser o repertório que constantemente se deva consultar, o espelho para onde olhem todos os cidadãos; é o primeiro que deve dar o exemplo da coragem cívica em observar as leis, a qual consiste em se opor ao arbítrio. Eu acho que a posição em que os ministros se têm colocado é o seu inimigo mais perigoso. Temos pois que a teoria do nobre ministro não deve prevalecer; e se ela prevalece, então o sistema representativo ficará todo falseado.

SR. PRESIDENTE, eu ontem trouxe o exemplo do direito de armazenagem, mas não me exprimi com toda a clareza quando disse que ele havia sido levado a 20 por cento: quis dizer (agora o retificarei) que, determinando o tratado com a Inglaterra que o direito de consumo seja

de 15 por cento, a Nação brasileira, pela lei de 29 de outubro de 1837, elevou o imposto de armazenagem a 1 3/4, o que, junto ao imposto adicional da alfândega, faz a soma de 20 e tantos por cento: então digo eu que este excesso tem alguma aparência de oposição ao tratado celebrado com a Grã-Bretanha, porque, estabelecendo-se nele que as mercadorias inglesas pagariam 15 por cento, assim vinham a pagar 20. Por ocasião desta elevação houve reclamações da parte do ministro inglês, o qual porém afinal reconheceu quais eram as razões especiais por que se tinha estabelecido este imposto; mostrou-se-lhe que ele em nada ofendia as estipulações do tratado, e daqui resultou que se continuou a cobrar. Este argumento foi trazido para recriminar a minha opinião, porque, dizia eu, se aquela imposição, que tinha a aparência de ser contrária à letra do tratado, se continuou a perceber, com muito mais direito e razão se deve perceber o imposto lançado sobre as casas de comércio que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro, imposto que nem por sombra ofende o tratado. Quando trouxe este fato, não quis censurar o nobre ministro da Fazenda por ter sustentado, na Câmara dos Deputados, que tal imposição não devia passar; não, não foi esta a minha intenção, porque o nobre ministro pode pensar livremente como os outros; trouxe o argumento para fortificar a minha opinião, sem me fazer cargo de provar se as razões do nobre ministro são ou não valiosas contra o imposto de armazenagem.

Eis o que me ocorre em resposta aos nobres ministros. A imposição não se pode considerar capitação, nem calcular qual há de ser o resultado dela.

Ocorre-me ainda uma idéia, e vem a ser que o nobre ministro da Fazenda disse que o gabinete de 19 de setembro afinal se mostrara alguma coisa frouxo neste negócio: não foi assim; pela primeira resposta dada ao ministro inglês foi repelida a sua exigência; esse mesmo gabinete demorou por poucos dias a resposta da segunda nota; não vejo pois essa frouxidão da parte do Ministério de 19 de setembro: houve mais debilidade, mais frouxidão nos gabinetes que lhe sucederam.

Nada mais direi sobre a matéria, a qual nas duas câmaras têm sido sobejamente debatida; continuarei a votar contra a emenda, e quando se tratar da votação, me permitirá V. Exa. (*dirigindo-se ao Sr. presidente*) que peça votação nominál.

O SR. LOPES GAMA: (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Sr. presidente, o ilustre deputado que acaba de falar dividiu o seu discurso em duas partes: em uma falou verdadeiramente sobre o objeto em discussão, e na outra ocupou-se em fazer censuras e exprobações ao Ministério atual, com especialidade ao ministro dos Negócios Estrangeiros. Também dividirei a minha resposta em duas partes, e principiarei mostrando ao ilustre deputado que esta emenda passou no Senado,

pelo princípio de ser o imposto contrário aos princípios e regras de economia política, os quais ensinam que o imposto é tanto mais conforme a moral e a todas as conveniências sociais, quanto mais ele se aproxima dos consumidores.

Eu não vejo no imposto lançado sobre as casas de comércio com mais de um caixeiro estrangeiro que se tenha seguido nenhum dos princípios da ciência. Foram estes os princípios que determinaram o Senado a suprimir a imposição, e não o motivo que o ilustre deputado quer inculcar.

Eu tomei parte na discussão, mas não para defender ato algum meu, porque, não tendo recebido uma só nota sobre este negócio, não teve ocasião de responder a tais reclamações; e em tempo competente o nobre deputado se convencera desta verdade, porque pretendo conservar-me no Ministério até dar contas da minha administração. Não tive ocasião de repelir exigências menos justas da parte do encarregado de Negócios da Grã-Bretanha, que ofendessem a dignidade da Coroa e da Nação brasileira. As notas que têm sido exprobadas foram dirigidas ao meu antecessor, e tomando eu delas conhecimento, tive ocasião de fazer sentir a esse encarregado de Negócios que ele em suas reclamações não tinha usado de termos convenientes em presença do governo de Sua Magestade Imperial, o que deu ocasião a que ele declarasse que talvez fosse mal-entendido, e dando muitas satisfações, apelou para discursos proferidos na Câmara dos Srs. Deputados, nos quais se declarava que convinha que de preferência os brasileiros fossem empregados na vida comercial. Ele disse que esta razão o determinou a dirigir-se ao governo imperial, porque lhe não parecia este um meio razoável para se conseguir tal fim, nem dele era preciso lançar mão, porque muitos brasileiros eram efetivamente empregados pelas casas de comércio inglesas. Mas tudo isto não foi declarado a mim; e bem sabe o ilustre deputado que, quando entra um ministro, não vai, nem pode examinar todas as notas diplomáticas que foram dirigidas ao seu antecessor, sobretudo quando este havia já respondido.

Por consequência, repilo de mim todas as imputações, que no discurso do Sr. deputado pareceram ser-me dirigidas.

É verdade que na discussão do orçamento do ano passado, na Câmara dos Srs. Senadores, sendo eu da opinião daqueles senhores que consideravam este tributo, como contrário aos princípios da ciência econômica, fui obrigado a manifestá-la, e (não para sustentar a emenda, porque não era preciso) então disse que parecia-me ser o imposto contrário aos tratados celebrados com algumas nações, pelos quais seus súditos são equiparados em certos direitos aos súditos brasileiros. Parecia-me repugnante que, depois de assim equiparados os súditos de uma com outra nação, aparecesse um tributo lançado

com classificação pessoal; porque dizendo-se: caixeiros estrangeiros, — idéia que abrange os ingleses, o que se seguia é que vinham a ser qualificados por sua condição de ingleses, e por isso obrigados a pagar este tributo.

Mas diz-se que não é o caixeiro quem paga, e sim a casa de negócio. Sr. presidente eu julgo que não é preciso dizer mais nada em vista do que disse o meu ilustre colega, ministro dos Negócios da Fazenda, quando ontem, defendendo esta emenda, em um dos seus argumentos mostrou que a Casa de Negócio que tem caixeiros estrangeiros não pode pagar este imposto sem elevar o preço de suas mercadorias, entretanto que aqueles que não estão sujeitos, a ela conservam sem alteração o preço das mesmas mercadorias, donde resultará terem mais consumidores; e, por consequência, o negociante, que procura os meios de consumir seus gêneros, forçosamente há de lançar o imposto sobre o caixeiro, donde resulta ser uma capitação, o que deve ser proscrito, por isso que o súdito estrangeiro está pelo tratado isento disso.

É preciso que se note que esta é uma matéria sobre que há diversas opiniões entre os mesmos Brasileiros; e por isso não maravilha que fosse objeto de questão entre os gabinetes brasileiro e britânico.

Mas, diz o ilustre deputado que a lei por si decidia a questão; permita porém que diga que divirjo do seu princípio sobre o modo de executar os tratados, quando estão em opposição com alguma lei do país. O nobre deputado sabe que, quando, em um país constitucional, o Corpo Legislativo confecciona uma lei, e nela se diz que ficam compreendidas todas as disposições dos tratados, fica a cargo do ministro respectivo ver quais são as nações que estão fora da disposição daquela lei; do que eu lhe poderia apresentar exemplos. A Inglaterra não paga mais que o p.c. pela importação de suas mercadorias no Brasil, entretanto que o governo foi autorizado a lançar mais alguns impostos sobre gêneros ou mercadorias estrangeiras, e impôs sobre os vinhos de todas as nações que não tivessem tratados nos quais se achassem regulados os impostos que seus gêneros ou mercadorias deveriam pagar; e assim o governo considerou que não era da mente da Assembléia Geral que fossem incluídos os vinhos do cabo da Boa Esperança, que pertencem à Inglaterra.

Não vê o ilustre deputado que a inteligência dos tratados fica sempre, quando se promulga qualquer lei, a cargo dos ministros. O ilustre deputado diz que o ministro deve pensar como ele; mas nisso é que eu tenho dúvida. Pois o ministro, que não pensa como o nobre deputado, deverá logo ser considerado como um homem que não cumpre com os seus deveres? Eu penso que há suficiente razão para julgar que esta imposição, confrontada com o tratado, está sujeita a diversas inteligências, e basta isto para dar lugar a uma correspondência diplomática; e em tal caso, em quanto a outra parte, supondo

mesmo que não tem razão, se não convencer do que o governo lhe faz ver, que deverá ele fazer?

O ilustre deputado deu armas contra si, e pode mostrar-se-lhe. O governo português sacrificou os interesses de sua nação por sustentar os princípios que sustenta o ilustre deputado.

Se os ministros da coroa portuguesa tivessem reconhecido seus deveres, e não tivessem como regra as doutrinas expendidas pelo nobre deputado, os seus vinhos talvez não pagassem no Brasil o imposto de 5 p.c. O corpo legislativo de Portugal decretou que se aumentassem as taxas sobre gêneros coloniais; era do dever do governo português executar aquele decreto a respeito de todas as nações, exceto da brasileira, porque com ela havia um tratado, pelo qual existia certa reciprocidade entre as duas nações.

Em vista deste procedimento, o que queria o nobre deputado que fizesse o meu antecessor? Que esperasse a decisão do Corpo Legislativo de Portugal? Já lá vão dois anos, e ainda outra resposta não veio senão que o negócio está afeto ao Corpo Legislativo, com o qual nada tem o gabinete do Brasil; quando o governo de alguma nação falta ao cumprimento de seus deveres, não se exige reparação alguma do Corpo Legislativo, mas sim do governo. Esta questão poderia ter sido contudo ainda decidida favoravelmente para os dois países, se o governo português, em vez de se entrincheirar nesse subterfúgio, tivesse reparado a violação do tratado.

O ilustre deputado não se contentou de trazer à presença da Assembléa Geral o fato ocorrido com a nação portuguesa, para dar a entender que o governo do Brasil obra de modo diferente, segundo as forças das nações com que está em relação; mas, para prová-lo, apontou também o fato ocorrido com a Bélgica. Verdade é, que um artigo de um tratado celebrado com a Bélgica dá lugar a esta exigência: eu não digo que o representante desta nação não tivesse direito para fazê-la; mas o governo do Brasil, além dos motivos que tem apresentado em sua correspondência, ainda tem outros para responder às reclamações, e a qualquer censura que se lhe faça.

Se o nobre deputado não está informado das razões por que assim o governo tem obrado, não devia precipitar o seu juízo, formar de mim mau conceito, sem que primeiro avaliasse os meus atos, para o que terá ocasião oportuna.

Não tratarei mais desta matéria, e espero a supressão de um imposto cuja natureza é tal que, ainda quando não ofendesse os tratados, só os inconvenientes que lhe são inerentes bastariam para fazer que a Assembléa Geral o suprimisse. Mas, não se pense que o gabinete brasileiro se deixa levar pela influência de uma potência estrangeira. Se semelhante influência determinasse a Assembléa a votar pela supressão do imposto, eu mesmo, que votei pela emenda do

Senado, lhe negaria o meu voto, porque entendo que seria uma ignomínia. O ilustre deputado quer uma votação nominal; eu também o quero. Ele não tem na sua vida política melhores antecedências do que eu, não tem mais patriotismo, mais zelo pela honra nacional.

O nobre deputado, na segunda parte do seu discurso, cansou-se em mostrar que eu faltei nos meus deveres, deixando de reclamar, como devia fazer, a respeito de navios que se supunham empregados no comércio lícito da costa d'África, e produziu dois fatos: um de uma embarcação que se diz ter sido apresada nas águas do Brasil, e outro fato de um navio pertencente a um súbito brasileiro, que entrando prisioneiro neste porto, saiu depois para ser julgado na Serra Leoa.

Sr. presidente, era preciso primeiramente que o ilustre deputado definisse o que entende por águas do Brasil.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — É o alcance do canhão.

O SR. LOPES GAMA: — (ministro dos Negócios Estrangeiros):— As águas do Brasil são as que estão ao alcance do canhão, o que está regulado por três milhas. O que temos a examinar é se a presa era portuguesa e de súdito português com quem não temos nada, e se com efeito a presa foi realizada debaixo do alcance da fortaleza. Logo que isto chegou ao meu conhecimento, dirigi-me ao encarregado de Negócios da nação britânica, o qual me respondeu com a informação do captor e do comum dote, que a presa tinha sido feita mais de cinco milhas distante da costa.

Isto só bastava para que eu não pudesse continuar com reclamação alguma; porque é princípio seguido por todos os ministros que sabem cumprir seus deveres não fazerem reclamações sem a esperança de sucesso: devem munir-se de provas autênticas, e para isso conseguir, dirigi um officio ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, e outro ao da Marinha para que houvessem de obter as informações necessárias a este respeito.

Da parte do comandante da fortaleza soube que dois navios de guerra nossos, que se achavam na proximidade dela, presenciaram o fato. Determinou-se o processo do comandante da fortaleza, e dele não se coligia que a presa fosse feita ao alcance do canhão; e os comandantes dos dois navios de guerra brasileiros fizeram declarações que coincidiam perfeitamente com o que afirmava o ministro inglês.

Mas o ilustre deputado, não obstante todas estas circunstâncias julga que devia ter lugar a reclamação. Um ministro nunca deve fazer reclamações infundadas a fim de que elas se não tornem uma ofensa: o dito de um comandante de embarcação não é uma ofensa; ela só se realiza quando o governo não atende a uma satisfação pedida ou a uma reclamação feita por uma nação; porque não está na alçada de um individuo ofender uma nação; e para haver reclamação, é necessário que quem reclama tenha provas.

Outro fato que o ilustre deputado apresentou é de ter apresado nas

nossas águas um navio brasileiro, empregado no comércio lícito da costa d'África; e depois de ter o capitão exigido que se fizessem exames para se saber se ele se tinha ou não empregado no comércio ilícito de africanos, ter o governo brasileiro consentido que os ingleses o levassem para o Cabo da Boa Esperança, para ali ser julgado por eles.

O nobre deputado foi mal informado a este respeito: este navio não pertencia ao súdito brasileiro, mas sim a um português aqui residente. Pelas instruções que de acordo entre o governo de S.M.I. e o governo britânico, se deram à comissão mista, os súditos portugueses aqui residentes são considerados como súditos da nação onde residem, e seus navios, quando apreendidos por causa do tráfico dos africanos, são sujeitos ao julgamento da mesma comissão mista, excetuando contudo aqueles que se verificar que são de construção portuguesa, os quais devem ser julgados segundo o tratado celebrado entre Portugal e a Grã-Bretanha.

Ora, apenas tive conhecimento do apresamento deste navio, e dizendo-se-me que pertencia a um brasileiro officiei ao Sr. ministro da Guerra, para que não deixasse sair a embarcação, e para isso empregasse a força, se fosse necessário; mas depois, conhecendo que não era exato o que se me tinha dito, e que o navio era de súdito português, e de construção portuguesa, não querendo envolver o Brasil na questão do bil de lord Palmerston, não fiz mais exigências, porque podia causar contestações muito desagradáveis, e isto por defender os interesses de uma nação que não é a minha. Quando tais presas entram nos portos do Brasil, é pelo princípio de ser permitido a qualquer navio entrar em um porto neutro, para se refazer do que precisa.

Portanto, o ilustre deputado enganou-se quando avançou que este navio pertencia a súdito brasileiro, e que devia ser julgado pela comissão mista: em todo este negócio procedi em regra conforme a lei e o meu dever. Em conclusão, peço ao nobre deputado que espera por ocasião oportuna, para avaliar meus atos; e será isto mais justo do que, em um discurso baseado em fatos incertos, fazer-me imputações infundadas.

O Sr. MACIEL MONTEIRO: — Senhor presidente, não fazia menção de tomar parte na discussão, e estava no propósito de não cansar a paciência da Câmara com a repetição de argumentos já produzidos; mas, ouvindo ontem, da boca de um nobre ministro da Coroa, uma proposição até certo ponto ofensiva da administração a que tive a honra de pertencer, e ouvindo hoje a um nobre deputado, cuja opinião é respeitável, falar no mesmo sentido, julguei-me na obrigação de dizer duas palavras, para desviar desse Ministério a recriminação que lhe lançou o nobre ministro da Fazenda.

O nobre ministro, falando acerca da imposição de que se trata, disse que tinha havido nímia frouxeza da parte de seus membros, e que esta administração não havia rejeitado a proposição do ministro

britânico com o vigor que se havia afirmado, e pelo contrário havia afrouxado. É para desvanecer o efeito que possa produzir uma proposição vinda de tão alto que eu pedirei licença ao nobre ministro para lhe dizer que ele labora em um completo engano.

Já na outra Câmara fiz a exposição deste fato, e referi quanto a seu respeito sucedeu; mas como parece que parte da Assembléia Geral o ignora, pedir-lhe-ei licença para o reproduzir em poucas palavras.

Depois da lei do orçamento promulgada, e quando ia ser posta em execução, a legação britânica se dirigiu ao Governo Imperial dizendo que o imposto estabelecido sobre as casas de comércio, era oposto ao contrato celebrado com a Inglaterra, o que não sendo atendido da parte do governo brasileiro, deu causa a que a legação britânica reclamasse contra tal imposição e pedisse que fosse suspensa a execução da lei nessa parte.

O governo, tomando isto em consideração, fez ver á legação que á imposição não era contrária ao artigo 5º, porque ela recaía não sobre indivíduos, mas sim sobre as casas de comércio. Tem-se alegado, como por incidente, que a imposição vai recair sobre os súditos britânicos, que se estabelece desigualdade, etc. Eu observarei que, se se entende que esta imposição vai ferir os tratados, então não há imposto algum que os não vá ferir. *(Apoiados.)*

Não julgo que proceda o argumento de que o imposto seja uma capitação, por isso que se quer entender que ele vai recair sobre os caixeiros: ele é lançado sobre as casas de comércio, e quem o pode fazer cair sobre os indivíduos é o dono da casa, e não a lei. Mas, srs., como, em uma legislação financeira, se pode admitir uma tal idéia? Se se admitisse, quem não vê que, dizendo o tratado expressamente que as mercadorias britânicas eram só obrigadas a pagar 15%, e tendo-se estabelecido o direito de armazenagem e expediente da alfândega, que elevam os direitos a 20 por cento, importa isto uma alteração do tratado? Entender-se que naquele caso se podia fazer e neste não, porque na imposição dos caixeiros se entende que há infração ao tratado; mas eu julgo que ela não se dá nem em um caso nem em outro.

O nobre orador, passando a maneira por que o governo de 19 de setembro respondeu á primeira nota que lhe dirigira o ministro inglês, pronuncia algumas palavras que não podemos ouvir. Continua, dizendo:

Ora, um governo que se exprime por tal forma, que responde por tal maneira, não é seguramente aquele a quem se possa exprobrar fraqueza, afrouxamento; mas, quer o nobre ministro da Coroa entendê-lo assim, porque, tendo a legação britânica replicado, não se lhe respondeu imediatamente: parece-me que seria muito estranho julgar por tal modo os atos de um governo; pois a demora em responder a uma nota pode dar a entender que houve fraqueza? Existe porventura da parte do governo de então algum ato ou alguma transação de

alguma modificação nas suas idéias principais? Se a demora por si só pode dar a entender que houve fraqueza, então digo eu que por esta maneira de argumentar se poderá entender que todos os atos, ainda os mais louváveis, são dignos de censura.

Srs., eu farei ver à Assembléia Geral o motivo da demora que houve: a Assembléia Geral sabe que a legação britânica replicou em março ou abril à nota que lhe endereçou o gabinete de 19 de setembro: nesse tempo, os ministros preparavam seus relatórios, que deviam apresentar à Assembléia Geral; e quando esse gabinete tratava de ouvir a opinião do Tribunal do Tesouro e do procurador da Coroa, sobre as novas razões apresentadas pela legação britânica, foi justamente quando a administração de 19 de setembro foi dissolvida. Portanto, nesta questão não houve afrouxamento da parte desse governo.

Sr. presidente, tendo eu de votar contra a emenda do Senado, pois que já votei a favor do imposto da Câmara dos Deputados, direi duas palavras, para mostrar que as razões apresentadas em favor da emenda não modificaram a minha opinião.

Srs., eu entendo mesmo que os princípios que devem regular em matérias de impostos não se acham guardados na imposição de que se trata; mas, se isto vale para que a emenda seja aprovada, então eu devo dizer que quase todos os impostos estão no mesmo caso.

Se queremos aperfeiçoar o nosso sistema de impostos, se queremos guardar nele os princípios que devem regular esta matéria, então devemos propor já a eliminação de muitos impostos, tais como o da sisa, a meia sisa dos escravos, e muitos outros que são estabelecidos, não sobre a renda do capital, mas sobre o mesmo capital; porém, no estado em que se acha o País, nas circunstâncias em que está o governo, de ser obrigado a lançar mão de todos os meios para ocorrer às despesas do Estado, ninguém decerto se lembrará de querer propôr a supressão dessas imposições. *(Apoiados.)*

E note-se ainda, senhores, que uma razão especial houve para que a imposição que se discute fosse proposta; desde o ano de 1837 a 1838 se tem tratado na Câmara dos Deputados desta imposição, entendendo-a mesmo com mais amplidão. Observou-se, senhores, que em geral os brasileiros não tinham grande propensão para a vida comercial; observou-se mais que muito poucos brasileiros estavam empregados no comércio; que o comércio parava todo na mão dos estrangeiros, e apareceu então um deputado patriota, que propôs esta imposição sobre as casas de comércio que tivessem mais de um caixeiro estrangeiro: essa razão especial que houve para que se estabelecesse este imposto, razão que até agora não se tem destruído. Voto portanto contra a emenda do Senado.

ALGUMAS VOZES: — Votos, votos.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Alves Branco.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de falar parece ter-se irritado com as minhas expressões na sessão de ontem, a respeito do afrouxamento da administração de 19 de setembro sobre este imposto. As minhas expressões foram muito simples: eu disse que essa administração pelo menos tinha um pouco afrouxada afinal. O nobre deputado acaba de dar explicações, que enfim poderão satisfazer a muitas pessoas: a mim não me satisfazem. Eu continuo a estar persuadido que a administração de 19 de setembro duvidou um pouco da bondade desta imposição nessa demora de 20 ou 30 dias sem responder a réplica que lhe dirigiu a legação britânica e a razão é bem simples; pois, o nobre ministro de então estava tão certo de que a imposição não contratava em nada aos tratados, que dúvida haveria em responder imediatamente a essa nota da legação britânica, que não oferecia razão alguma nova? Parece que podia imediatamente responder; mas não respondeu, e eu com isso entendi que tinha afrouxado um pouco.

Sr. presidente, talvez eu não devesse mais falar sobre este objeto, porque enfim tenho dito tudo quanto me ocorre a este respeito; não tenho sido feliz em convencer, e nem de certo esperava isto: exponho as razões que me determinaram a impregnar este imposto, e devo fazer aqui uma explicação. Eu, no ano passado, falei a respeito do tratado; mas era sobre a execução da lei, era para mostrar o procedimento do Ministério anterior, e o procedimento que eu deveria ter.

A questão hoje é muito diversa: trata-se da conveniência da lei em si mesma, sem referência ao tratado.

O SR. MOURA MAGALHÃES: — Isto já é uma vantagem.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Eu não pude discutir o ano passado a lei em si, porque foi aprovada a lista dos impostos sem que eu estivesse presente: quando falei na outra Câmara, foi a respeito da execução da lei: estou ainda na mesma opinião; e, bem longe de ter ouvido razões valiosas em contrário, apresentaram-se ainda hoje novos argumentos que me convenceram que fiz bem.

Um nobre deputado disse que o Ministério tinha lançado quase que um desafio sobre os membros da outra Câmara. Eu assento que não lancei desafio de nenhuma qualidade; pelo contrário, se existiu algum desafio, partiu ele do outro lado, partiu talvez da Câmara dos Srs. Deputados; se é que isto que se disse pode-se considerar desafio, o que eu não considero.

Também o nobre deputado, assentando que fazia beber ao governo o cálice da amargura até o fundo, disse que as emendas que tinham sido aprovadas pela Assembléia Geral não o tinham sido por ter o governo maioria. Eu, Sr. presidente, já há muitos dias estava resolvido a deixar brevemente a administração, e entendi que escusado era declarar isto; mas devo dizer ao nobre deputado que, ainda que eu aprecie muito o conceito da maioria, contudo nunca me julguei

desonrado por estar em minoria. (*Numerosos apoiados.*)

O SR. MONTEZUMA: — E quem diz o contrário disso?

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Tenho feito ao meu país os serviços que posso, e que julgo dever fazer; é disto que me tenho gloriado na minha vida, e digo mesmo que, pela maneira por que é atualmente o sistema representativo entendido entre nós, não julgo que deixo de ter a confiança nacional quando uma maioria se declara contra mim. Os nobres deputados me hão de permitir que eu diga isto; assento que a Nação tem confiança em mim; no momento atual, no estado em que se acha a nossa legislação constitucional, parece-me que o lado que dissesse que a nação não tinha confiança em mim, ou no Ministério a que pertença, devia declarar-se em maioria, e dizer: “Recorra-se aos nossos constituintes, para se saber qual é o voto nacional a este respeito.”

Hão de me perdoar portanto que eu fique persuadido de que tenho a confiança nacional, de que não tenho praticado ato algum pela qual a tenha perdido. Creio que os membros do lado que nos hostiliza não são representantes de si mesmos, são representantes da nação, e por isso não podem referir-se às suas próprias afeições, hão de se referir a um terceiro, para o qual haja recursos, afim de se conhecer de que lado está a confiança *nacional*. (*Apoiados.*) Tem-se falado muito em harmonia de poderes; mas, como pode haver esta harmonia sem haver um terceiro poder que a possa manter? No sistema constitucional é princípio velho que a nação não erra, assim como no sistema absoluto é princípio velho que o rei não erra: a harmonia dos poderes não está em fazer do ramo do poder o que outro ramo exige; dois poderes delegados não se sujeitam um ao outro, sujeitam-se a um delegante.

Falou-se aqui muito na jurisprudência de arestos. Srs, eu sou um daqueles que seguem mais a jurisprudência de arestos; e assento, com muitos homens do Estado, que nos governos livres é onde essa jurisprudência deve ter mais força, porque são nesses governos que se desenvolvem mais os partidos: não falo de precedentes ou arestos manifestamente contrários à lei, nem de precedentes muito modernos, mas de precedentes que têm passado incólumes por diversas opiniões; esses devem ser muito respeitados; e não acho que contra isto se possa argumentar com o exemplo dos progressos das ciências físicas e dizer-se que, se fôssemos com precedentes, iríamos procurar os tempos em que se acreditava que a natureza tinha horror ao vazio, etc.

Eu julgo que um sentido dado por quatro Legislaturas é o mais aproximado ao verdadeiro; e muito principalmente em negócios constitucionais, em que os próprios autores da Constituição a têm explicado neste sentido. Portanto, assento que esse aresto a respeito da inteligência da constituição da um aresto que deve hoje ser por nós venerado, e que não pode ser contestado com as razões até agora apresentadas.

Disse-se mais que o gabinete atual é quem complicou mais a questão, porque o gabinete de abril tinha dito que esperava conciliações. Eu não sei se as esperava; talvez a sua opinião fosse contrária à nossa a este respeito e esperasse alguma transação do gabinete inglês; podia esperar talvez por estar em uma opinião favorável a este imposto; mas eu, que estava na opinião contrária, e que muito antes de todo este negócio já me tinha declarado contra o imposto, não devia esperar conciliações, devia fazer o que fiz, e participá-lo à Assembléia Geral.

Sr. presidente, eu entendo que este imposto de certo é muito impolítico, até porque parece que faz persuadir aos brasileiros que os estrangeiros que vêm para o Brasil são seus inimigos; enfim, considerado nesta relação, parece-me muito mal o imposto; ele tende a repelir das nossas praias os estrangeiros: mesmo não acho lado algum pelo qual ele possa aprovar-se; isto, além da razão que ontem apresentei, de que vem a ser uma espécie de captação, embora alguns nobres deputados, digam que o não é no rigor da palavra, por isso que senão diz — pagarão tanto por cabeça — mas eu olho para o resultado. Sobre quem recai este imposto? Que natureza tem ele? É um imposto pessoal, que recai em uma classe, a dos caixeiros, e caixeiros estrangeiros; logo, é uma captação, e disse eu que estava fora de todos os princípios regulares da ciência, fora da prática das nações civilizadas, que têm proscrito estes impostos pessoais.

Falou-se do imposto das casas de leilão. Este imposto, Srs., não está no mesmo caso, porque a casa de leilão pode lançá-lo sobre as mercadorias que vende; mas a respeito do imposto que a emenda do Senado quer abolir, ainda que haja intenção no dono-da-casa que tiver mais de um caixeiro estrangeiro, de o fazer recair sobre as mercadorias que vende, não o pode fazer, por haver concorrentes, que vendem fazendas mais baratas; sem dúvida, há de lançá-lo no caixeiro.

Acrescentou-se que a imposição produzia 32 contos de réis aqui na Corte, e que ela podia produzir em todo o Império 61 contos. Ora, o nobre deputado não refletiu que, de ordinário, um imposto geral que rende na Corte, por exemplo, dez, nas províncias rende a terça parte de 10; e é a relação efetiva entre a arrecadação dos impostos na Corte e nas Províncias, e muito mais quando o imposto de que se trata é, segundo a lei, duas vezes maior na Corte do que nas Províncias. Eis porque eu avaliei o produto do imposto em 40 a 42 contos de réis: é o mais que pode produzir, e isto ainda no caso de compreender a lei todas as casas sem exceção. E note o nobre deputado que aqui mesmo na Corte não produzirá de certo os 32 contos, porque esses lançamentos que se têm feito, e que elevam esta imposição a 32 contos de réis, vão-se desfazendo todos os dias com as escrituras de sociedade que se apresentam...

O SR. NUNES MACHADO: — Não sei como possa acontecer isso,

porque não é presumível que haja quem queira complicar seus negócios com tais escrituras.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu tenho visto essas escrituras, e o Tribunal do Tesouro tem despachado; não assevero aqui uma coisa por suposição, assevero um fato que tenho presenciado, e que se tem passado constantemente no Tribunal do Tesouro.

Falou-se também do imposto de armazenagem, dizendo que, segundo os meus princípios, devia ser atacado como um imposto contrário aos tratados, porque os tratados com algumas nações dizem que pagarão 15 p. c., e elas estão hoje pagando 20.

Eu já disse ontem, senhor presidente, que reputava este imposto como aluguel de armazenagem, ou antes, como o rendimento de um capital empregado pela Nação; por conseguinte, não pode ser considerado como verdadeiro imposto, e é por este motivo que o Corpo Legislativo o tem aumentado; é também esta a razão porque essas nações têm consentido nisto. O mesmo acontece a respeito do pagamento de expediente do trabalho de operários, dos que tratam de fazer despachos de mercadorias, etc. Nada disso tem coisa alguma com os direitos, porque, quando não houvesse tratados, nem direitos ou imposto sobre a faculdade de virem os estrangeiros aproveitar-se do nosso mercado, a Fazenda Nacional havia de arrecadar a despesa do expediente, e o mesmo milita a respeito do aluguel dos armazéns. Estou persuadido que nenhuma razão havia para que as nações que têm tratados conosco impugnassem esse direito de armazenagem, porque isso foi até mesmo reclamado (segundo me consta, porque então não estava eu no Ministério) por diversos estrangeiros aqui residentes.

O nobre deputado disse também que o Senado, quando pela primeira vez tinha reprovado essa imposição, não teve em vista os tratados. Eu não tenho presente essa discussão, mas lembro-me que, se não foi também o Sr. Ignácio Borges, ao menos o Sr. Marquês de Barbacena tocou no tratado; mas o fato é que essa imposição foi aqui reprovada quase unanimemente; e que, se depois passou, foi por outras considerações inteiramente alheias à imposição: outras considerações fizeram passar essa lei de 1838, que depois do ano de 1839 foi em grande parte revogada, reconhecendo-se que ela não tinha sido feita como devia ser: por conseguinte, não era muito que, também reconhecendo-se que este imposto não tinha sido bem estabelecido, e que nada produzia, fosse hoje revogado.

Também disse o nobre deputado que, a abolir-se este imposto por tais considerações, devia abolir-se igualmente o da siza e outros mais. Eu não vejo que isto seja uma consequência lógica e necessária; a grande diferença entre os impostos velhos e os novos: quando se trata de estabelecer um imposto novo, é necessário que se me meditem todas as razões, e não sendo conveniente, não se estabeleça. Não se

segue daí que, abolindo-se o imposto atual, se devam abolir os outros, porque em favor desses outros, além de outras razões, há esta de que o imposto mais velho é o melhor.

Disse mais o nobre deputado, reconhecendo comigo que o imposto recaía efetivamente sobre o caixeiro, que era para estabelecer uma igualdade, porque, tendo o súdito brasileiro de servir na Guarda Nacional, e o estrangeiro não, era mister que o estrangeiro pagasse alguma coisa para que houvesse equilíbrio. Primeiramente, eu digo que o imposto não é bastante para esse fim; e se é para esse fim ele é mal calculado, não só na sua cota, como quanto ao modo de o estabelecer: quanto à cota, é pequena, para compensar o serviço da Guarda Nacional; e quanto ao modo de o estabelecer, observa-se que a casa que tiver um só caixeiro estrangeiro não paga, nada, e se precisar de dois caixeiros, o dono há de refletir se convém chamar a um brasileiro ou a um estrangeiro, segundo suas conveniências, hábitos e inclinações: até aqui é que há hesitação; daí em diante, é seu interesse admitir caixeiros estrangeiros; passado esse primeiro barranco, ele os admitirá, porque, ou tenha 3, 4, 5 ou mais caixeiros estrangeiros, não paga senão tanto quanto paga tendo dois.

Eu entendo também que essa maneira de considerar o serviço da Guarda Nacional como um ônus para os moços brasileiros é uma maneira impolítica: não creio que o serviço da Guarda Nacional seja um ônus; pelo contrário julgo que é uma honra, nem admito também que muitos brasileiros não são empregados no comércio por estarem sujeitos a esse serviço. Neste erro estava eu o ano passado; mas um nobre senador (o Sr. João Antonio Rodrigues de Carvalho) comprometeu-se a apresentar-me listas autênticas de freguesias, em que mostrava estarem muitos brasileiros empregados no comércio; e fez-me ver essas listas (eu as tenho em meu poder), pelas quais se conhece que numa freguesia havia mais de 500 moços brasileiros, neste caso; e assim me convenci de que não era exata a razão em que se fundava este imposto.

Finalmente, o nobre deputado deu ontem à Assembléia Geral uma espécie de conselho, e hoje o repetiu: disse que, ainda quando a Assembléia Geral reconhecesse que este imposto era improfícuo e prejudicial, contudo não era nessa ocasião que se devia votar contra ele. Ora, este argumento parece dar a entender que o nobre deputado duvida da sua própria opinião, isto é, não está muito convencido da utilidade do imposto e do seu bom estabelecimento. Mas enfim, seja qual for a sua opinião, ou assunto que, desde que a Assembléia Geral reconhece que um imposto é improfícuo, que não satisfaz a nenhuma necessidade pública, é do seu dever revogá-lo. E eu creio que o Senado com toda a razão poderia responder ao nobre deputado, dizendo: Este conselho não me pode caber, porque, antes de tudo quanto tem havido

acerca deste objeto, já eu tinha reconhecido que o imposto era improficuo.

Enfim, Sr. presidente, eu creio que tenho dito bastante para justificar a mesma opinião, e não cansarei mais a Assembléia Geral a este respeito: continuo a impugnar o imposto como senador, porque o julgo inútil, prejudicial e indigno de figurar na nossa legislação. Como ministro, eu continuaria também hoje a sustentar o que tenho dito acerca dele, mas não o faço nessa qualidade, porque espero deixar breve a administração, por isso mesmo que não tenho maioria, apesar de que estou intimamente convencido que não procurei destruí-la. Se não a tenho, hão de existir motivos para isso; mas, eu os desconheço. Estou persuadido que procurei, quanto era possível, cumprir com os meus deveres; hei de ter errado muitas vezes, não duvido, nem nunca disse ou prometi fazer muito; não se poderá apresentar documento algum a respeito da minha jactância ou vangloria.

O SR. MACIEL MONTEIRO: — Sr. presidente, o nobre ministro parece duvidar das minhas palavras, quando apresentei a razão por que o gabinete de 19 de setembro não respondeu imediatamente à réplica que lhe dirigiu a legação britânica, e como daí se possa tirar algum argumento favorável a este imposto, eu pedirei a V. Exa. licença para dizer ainda duas palavras.

As pessoas que têm prática e experiência do modo por que corre o expediente das Secretarias de Estado, e não devem estranhar que se leve 20 ou 30 dias para se responder a uma nota qualquer. O governo de 19 de setembro tinha já respondido com a dignidade que lhe convinha, à primeira nota que lhe endereçara a legação britânica; novas razões se apresentaram na réplica que fez a legação, e foi justamente para se tomar uma deliberação circumspecta e assisada que o governo demorou um pouco a resposta a essa réplica. Recordo-me que o governo quis ouvir a este respeito a opinião do procurador da Coroa, e a opinião do Tribunal do Tesouro; e quem tem conhecimento do modo por que correm esses negócios não pode duvidar de que se gasta com isto algum tempo; mas daí pode porventura deduzir-se que houve afrouxamento da parte do governo? Decerto que não: eu notarei mais que a primeira resposta que deu o governo de 19 de setembro, tão forte, tão enérgica como foi, não mediou muito tempo depois que se recebeu a nota da legação: mas, Srs., eu pensava que a conduta, que a docilidade com que tinha falado ao corpo legislativo me dava ao menos o direito de ser acreditado nas minhas explicações.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda):— Peço a palavra para explicar.

O SR. MACIEL MONTEIRO: — Eu faço melhor juízo do gabinete atual, conheço o seu patriotismo, estou persuadido em particular dos sentimentos honrosos do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, e porisso estou certo que nenhum motivo alheio aos interesses nacionais

teve parte nos seus atos; mas isto julgo que ele deve conceder também aos outros, a seus antecessores.

Na Secretaria dos Negócios Estrangeiros, nem no Tesouro pode haver vestígio algum que possa induzir a crer que as explicações que eu dei não eram sinceras.

O SR. ALVES BRANCO (ministro da Fazenda): — Não deixei de dar crédito ao que disse o nobre ex-ministro; o que eu disse foi que este mesmo fato referido pelo nobre ex-ministro me dava a entender que houve alguma dúvida, e agora ainda mais me confirmo nesta opinião. Pois, se acaso o governo de então estava persuadido que este imposto não ofendia o tratado, tinha alguma necessidade de consultar o Tesouro e o procurador da Coroa? Isto prova que o nobre ex-ministro, naquela ocasião duvidou da sua propria opinião, e que estava na intenção de proceder da mesma maneira que eu procedi se acaso, discutido o ponto outra vez, viesse a conhecer que o imposto não era tão regular, tão conforme com os tratados, como até então tinha julgado. Parece que por este fato o governo mostrou alguma vacilação, e que houve algum afrouxamento. Veja o nobre ex-ministro qual foi a minha expressão: não disse nimamente frouxo, disse somente — um pouco frouxo.

O SR. MACIEL MONTEIRO: — Quando eu disse que o governo quis ouvir a opinião do procurador da Coroa e do Tesouro, é porque entendi e entendo que, em matéria tão importante, a opinião do governo teria maior força aos olhos do gabinete de S. James, quando se achasse apoiada no parecer do procurador da Coroa e do Tesouro. Estas foram as nossas vistas e não mudamos de opinião; mas eu aceito as explicações dadas pelo nobre ministro da Fazenda e entendo que efetivamente ele não teve por fim ferir o gabinete de 19 de setembro.

ALGUMAS VOZES: — Votos, votos.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o sr. Henriques de Rezende.

O SR. H. DE REZENDE: — Sr. presidente, estou inclinado a votar contra este imposto, não porque vá de encontro ao tratado, mas pelas mesmas razões por que o impugnei na outra Câmara: isto porém eu podia fazer sem falar, mas pedia palavra por ver que o nobre ministro da Fazenda afirmava que se julgava autorizado a dizer que possuía a confiança da nação.

Sr. presidente, há muito tempo que eu tenho ouvido algumas pessoas clamarem muito contra um artigo da lei da regência que inibe o regente de dissolver a Câmara dos Deputados. Eu sou de opinião que de todos os artigos desta lei é este o mais útil (*apoiados*); é sobre este artigo que se fundou o nobre ministro para pôr em dúvida se, deixando de ter a confiança da Câmara dos Deputados, deixaria de ter igualmente a confiança da Nação. Srs., se entre os ministros atuais algum pode declarar que teve a confiança da Nação depois de nomeado ministro, é somente o da Justiça, porque foi aquele a respeito do qual se consultou

o voto nacional, e saiu reeleito. *(Apoiado)*. Mas um senador que é nomeado ministro não está no mesmo caso. Não se consulta o voto nacional a respeito dele. É princípio inglês que um ministro que, depois de ter entrado no gabinete, é reeleito deputado, considera-se como gozando da confiança do país; mas o nobre senador que é ministro da Fazenda, não está nas mesmas circunstâncias. *(Apoiados)*.

Sr. presidente, a razão por que a Constituição não quis sujeitar à decisão do Senado o caso da reforma da mesma Constituição foi porque se entendeu que o Senado não está a par dos progressos do tempo, e só serve para representar os tempos passados; porisso, só se conferiu essa atribuição à Câmara dos Deputados, a quem os eleitores dessem poderes para reformar a Constituição. Se este princípio é verdadeiro, como pode declarar o nobre ministro da Fazenda: "Eu posso dizer que tenho a confiança nacional, e duvido da opinião da Câmara dos Deputados, visto que o regente não a pode dissolver, como poderia fazê-lo o monarca, para se consultar o voto da Nação". Srs., a Constituição considerou o monarca com uma duração eterna...

UMA VOZ: — Duração eterna ou vitalícia?

O SR. HENRIQUE DE REZENDE... com uma duração eterna, e considerou a regência como um inseto que deve viver poucos dias, e que, devendo durar pouco, podia fazer exorbitâncias: e note o nobre senador que se acaso no governo de uma regência houvesse a faculdade de dissolver a Câmara dos Deputados, isto se faria muitas vezes, para fazer passar medidas contrárias ao interesse da Nação. Senão, vejamos o que se faz agora no tempo de eleições: aproveita-se a circunstância de uma guerra ao Sul e ao Norte, recorre-se a um recrutamento violento, arma poderosíssima que o governo emprega contra todo aquele que não votar nos seus candidatos; mandam-se eleitores para destacamentos escolhem-se homens violentos e sem siso para governarem Províncias, para se ocuparem nas eleições; em uma palavra empregam-se sem comedimento algum todos os meios iníquos. *(Numerosos apoiados.)* Ora, nestas circunstâncias se o governo pudesse dissolver a Câmara dos Deputados, o que seria isto?

O SR. M. MAGALHÃES: — E será ouro sobre azul.

O SR. HENRIQUE DE REZENDE: — Já que o governo tem à sua disposição todos os meios de chamar clientela, que resta ao povo? O governo falseia as eleições por meios iníquos; sabe-se o que se tem praticado em uma Província que deve nomear um senador; não faço alusão alguma à pessoa do candidato, falo em tese, falo a respeito de todas as administrações. À vista disto, como se pode dizer: — A Câmara não pode ser dissolvida, o governo não tem meios para consultar o voto nacional. — Tem bastantes meios para ter tudo quanto quer, que, se tivesse mais este, adeus sistema constitucional no Brasil; o governo faria que tal Província elegeisse tais deputados para mostrar que goza da confiança da Nação, e prosseguir em suas arbitrariedades.

E, quanto ao imposto de que se trata, voto contra ele, porque tem seus inconvenientes, e o maior deles é não prestar para nada, e não por ser contrário aos tratados, ainda que isto mesmo é mais uma razão para que eu não insista por uma coisa que não presta.

ALGUMAS VOZES: -- Votos! votos!

O SR. PRESIDENTE consulta a Assembléia Geral se julga a matéria suficientemente discutida: decide-se pela afirmativa.

SR. MOURA MAGALHÃES — *(pela ordem)*: Pço a V. Exa. haja de proceder à votação nominal.

O SR. PRESIDENTE — Devo dizer ao nobre deputado que em conformidade do regulamento da casa, não posso admitir o seu requerimento; mas o art. 37 deixa inteiramente salvo aos Srs. da Assembléia Geral, que votarem contra, a faculdade de declararem os seus votos na ata.

Posta à votação a emenda do Senado, é aprovada, por 53 votos contra 27.

Levanta-se a sessão.